Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVIII | Nº 182 | Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

Servidores municipais receberão gratificação de Natal

Vale de R$ 200 será depositado no próximo dia 16

Os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura do Rio receberão no próximo dia 16 uma gratificação natalina. O pagamento no valor de R$ 200 será realizado para aqueles que recebem salário bruto de até R$ 9.884.

O vale vai reforçar a ceia de Natal de cerca de 171 mil servidores públicos, totalizando um repasse de aproximadamente R$ 34 milhões. De acordo com o decreto publicado no Diário Oficial de hoje, os servidores optantes pelo vale-alimentação receberão um crédito adicional no cartão. Já os optantes pelo vale-refeição ganharão um cartão avulso.

Para os inativos, a bonificação será realizada por meio de folha suplementar, processada pelo Previ-Rio. As empresas públicas deverão observar as disposições contidas nos respectivos acordos coletivos ou convenções.

Este benefício de Natal havia sido interrompido na última gestão e foi retomado em 2021, após o equilíbrio das contas municipais.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33
Código de Autenticação: cab27d1a

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva de Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Luiz Carlos de Miranda Junior

Subprefeitura da Zona Sul
Bernardo Murilo Graça Rubião

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura da Grande Bangu
Robson Gomes Santos

Subprefeitura do Centro
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Igor Augusto Lima de Souza

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Leandro Matieli Gonçalves

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Cristiano Conceição de Siqueira

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Jorge Lima Coelho

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Fernando Ivo Pimentel Cavalcante

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Manoel Vieira Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE
Thiago Ramos Dias - Respondendo pelo expediente

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Armando José Guedes Queiroga Júnior

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Maira Martins Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniel Ricardo Soranz Pinto

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renan Uccelli Guedes Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Eliana Cacique Romano Rodrigues

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Thereza Cristina de Lacerda Paiva

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Genário Simões Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Lidiane de Paula Pereira

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Leandro Izidoro Pereira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Renata Ruback

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Luis Antonio Silva dos Santos

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Sebastião Alberes de Lima Bernardo

Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO
Francisco Eugênio Miranda Morais - Respondendo pelo expediente

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas 3
Leis Sancionadas e Vetos 3
Atos do Poder Executivo
Atos do Prefeito 5
Despachos do Prefeito 6
Gabinete do Prefeito 6
Resolução Conjunta
Secretaria Municipal da Casa Civil 7
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 8
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 9
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados 12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico 12
Secretaria Municipal de Infraestrutura 34
Secretaria Municipal de Transportes 37
Secretaria Municipal de Conservação 45
Secretaria Municipal de Educação 46
Secretaria Municipal de Assistência Social 52
Secretaria Municipal de Saúde 56
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda 63
Secretaria Municipal de Cultura 63
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 64
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
Secretaria Municipal de Esportes 64
Secretaria Municipal de Habitação
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia 64
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida 64
Secretaria Municipal de Ordem Pública 65
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Secretaria Municipal de Turismo 65
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher
Secretaria Especial da Juventude Carioca 66
Secretaria Especial de Ação Comunitária
Secretaria Especial de Cidadania
Secretaria Especial de Integração Metropolitana
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário
Secretaria Especial de Inclusão
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro 66
Tribunal de Contas do Município 68
Avisos, Editais e Termos de Contratos 71
Publicações a Pedido 101

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

LEIS PROMULGADAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.808/2024: Publique-se.
9.12.2024
EDUARDO PAES

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que, com fulcro no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a aprovação, na Sessão de 3 de dezembro de 2024, do Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2024, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decreta e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.808, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para se ausentarem do território nacional e do território do Município no exercício de 2025.

Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para se ausentarem, no exercício de 2025:

I - do território nacional, por qualquer prazo;

II - do território do Município, no caso de ausência por prazo superior a quinze dias consecutivos.

Art. 2º Tratando-se de viagem oficial, o Prefeito e o Vice-Prefeito, no prazo de quinze dias a partir da data do retorno, enviarão à Câmara Municipal relatório sobre os resultados da viagem.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2024.
Vereador **CARLO CAIADO**
Presidente

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 491/CMRJ DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1640, de 13 de novembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1387, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felippe, que "**Dá o nome de Rua da Quaresmeira à atual Rua Q**, **no Loteamento Parque Tropical**, **no bairro de Santa Cruz**, **no Município do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Constituição federal
"Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

§ 1º **O plano diretor**, **aprovado pela Câmara Municipal**, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, **é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.**". (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Ademais, o local indicado não figura em projeto aprovado, demandando prévia regularização fundiária, na qual a denominação dos futuros logradouros é uma das etapas e, a nominação proposta não pode ser efetivada em face de já ter sido atribuída a um logradouro, conforme Decreto n° 36.644, de 26.12.2012, sendo vedada a nominação em duplicada, conforme § 2º do art. 324 da Lei Complementar nº 270, de 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 16 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Art. 324. (...)
§ **2º** Fica vedada a aplicação de nomes em duplicada ou multiplicada, em qualquer caso, mesmo quando em logradouros de espécies diferentes.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1387, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 492/CMRJ DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1635, de 13 de novembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2488, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Carlos Bolsonaro e Dr. Rogerio Amorim, que "**Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 5.358**, **de 2011**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a alteração no Programa de Transferência Condicionada de Renda - Cartão Família Carioca - Lei nº 5.358/11, conforme a proposta, é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea "e" c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

A proposta determina, ainda, medidas a serem adotadas, que violam ao disposto no art. 71, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro
Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre:
b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira
Diretoria de Administração e Finanças: Virgínio Vieira Oliveira
Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2488, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 493/CMRJ DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1641, de 13 de novembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2556, de 2023, de autoria da Senhora Vereadora Monica Cunha, que "**Dá o nome de Rua Amarildo de Souza (1970-2013) à atual Rua Dois**, **localizada no bairro da Rocinha**, **no Município do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Constituição federal
"Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

§ 1º **O plano diretor**, **aprovado pela Câmara Municipal**, **obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes**, **é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.**". (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Ademais o logradouro foi reconhecido como "Rua Dois da Rocinha" através do Decreto nº 36.708 de 10.01.2013, com a participação dos moradores na escolha deste nome, conforme processo administrativo nº 02/200.097/2012.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2556, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 494/CMRJ DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1636, de 13 de novembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2562, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Dr. Gilberto, que "**Dispõe sobre as normas de segurança para camas elásticas** "**pula-pula**" **e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe esclarecer que o Estado Federal é modelo de organização dos Poderes que enseja conflitos dos mais variados. Implica em uma repartição delicada de competências entre o ente representativo dos diversos poderes centrais e aqueles que se traduzem em organizações regionais ou locais.

Esta partilha, no caso brasileiro, foi feita de forma bastante rígida, visto que se encontra insculpida em nossa Constituição Federal e só pode ser alterada através de emenda constitucional.

Ocorre que mesmo sobre esse prisma, a atuação municipal não é adequada, pois a Constituição, através do seu art. 24, incisos V e VIII, estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo, bem como sobre responsabilidade por dano ao consumidor. Cabe, nesses casos, à União regulamentar de forma geral e aos Estados a competência suplementar, conforme se depreende da leitura dos parágrafos 1.º e 2º do mesmo artigo.

Constituição federal
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
V - **produção e consumo**;
VIII - **responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico**;
§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

Desta maneira, o presente Projeto de Lei não se enquadra como competência suplementar do Município, com fulcro no art. 30, inciso II, da CRFB, vez que, para isso, é imprescindível a existência de norma legislativa federal ou estadual abordando o assunto e possibilitando o ajustamento de sua execução às peculiaridades locais.

Constituição federal
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - **legislar sobre assuntos de interesse local**;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Assim, ao Município não cabe estipular regras gerais acerca da proteção ao consumidor, mas somente legislar em consonância com e nas peculiaridades do interesse local, suplementando a legislação federal ou estadual. De forma a ratificar a afirmação, se traz a tona decisão do Supremo Tribunal Federal.

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSUMIDOR. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL.
Compete à União, **aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direitos do consumidor**. Agravo regimental a que se nega provimento.".
(REAgR590.015, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, DJe 29.5.2009).

Há de ser ressaltado que, em se tratando de atividade econômica, a teor do art. 174 da Constituição Federal, a atuação do Estado, quanto à iniciativa privada, é simplesmente de fiscalização, incentivo e planejamento, jamais vinculante.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2562, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 495/CMRJ DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1637, de 13 de novembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2790, de 2024, de autoria da Senhora Vereadora Luciana Novaes, que "**Dispõe sobre a imposição de multa às operadoras de planos ou seguros de assistência à saúde nas práticas que menciona, contrárias ao interesse local de proteção às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Orgânica**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe esclarecer que o Estado Federal é modelo de organização dos Poderes que enseja conflitos dos mais variados. Implica em uma repartição delicada de competências entre o ente representativo dos diversos poderes centrais e aqueles que se traduzem em organizações regionais ou locais.

Esta partilha, no caso brasileiro, foi feita de forma bastante rígida, visto que se encontra insculpida em nossa Constituição Federal e só pode ser alterada através de emenda constitucional.

Ocorre que mesmo sobre esse prisma, a atuação municipal não é adequada, pois a Constituição, através do seu art. 24, incisos V e VIII, estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo, bem como sobre responsabilidade por dano ao consumidor. Cabe, nesses casos, à União regulamentar de forma geral e aos Estados a competência suplementar, conforme se depreende da leitura dos parágrafos 1.º e 2º do mesmo artigo.

Constituição federal
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
V - **produção e consumo**;
VIII - **responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico**;
§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

Desta maneira, o presente Projeto de Lei não se enquadra como competência suplementar do Município, com fulcro no art. 30, inciso II, da CRFB, vez que, para isso, é imprescindível a existência de norma legislativa federal ou estadual abordando o assunto e possibilitando o ajustamento de sua execução às peculiaridades locais.

Constituição federal
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - **legislar sobre assuntos de interesse local**;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Assim, ao Município não cabe estipular regras gerais acerca da proteção ao consumidor, mas somente legislar em consonância com e nas peculiaridades do interesse local, suplementando a legislação federal ou estadual. De forma a ratificar a afirmação, se traz a tona decisão do Supremo Tribunal Federal.

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSUMIDOR. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL.
Compete à União, **aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direitos do consumidor**. Agravo regimental a que se nega provimento.".
(REAgR590.015, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, DJe 29.5.2009).

Há de ser ressaltado que, em se tratando de atividade econômica, a teor do art. 174 da Constituição Federal, a atuação do Estado, quanto à iniciativa privada, é simplesmente de fiscalização, incentivo e planejamento, jamais vinculante.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2790, de 2024, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 496/CMRJ DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1638, de 13 de novembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2847, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Eliseu Kessler, que "**Obriga a implantação de sistema eletrônico de livre passagem em pedágios (*free flow*) nos trechos sob concessões na Cidade do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o Projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Inicialmente, cabe registrar que a Lei nº 8.987/95 (Lei de Concessões e Permissões) dispõe que, em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Lei da Concessões e Permissões
Art. 9º (...)

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Da leitura do Projeto, vê-se que a obrigação de implementação do sistema de livre passagem (*free flow*) em todos os trechos de rodovias e vias urbanas pedagiadas sob regime de concessão na Cidade do Rio de Janeiro, ocasionará aumentos de custos que certamente irão repercutir no equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Nesta toada, a Proposta determina medidas a serem adotadas para a efetivação das suas previsões, que implicarão em óbvio aumento de gastos públicos, violando o disposto no art. 71, inciso II, alínea "c", da LOMRJ, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa dos projetos de lei que importem em aumento de despesa.
Desse modo, observa-se que a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte de específica de custeio representa expressa violação ao art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, além de ferir os arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Ademais, importante mencionar que são de iniciativa privativa do Prefeito, conforme Lei Orgânica Municipal do Rio de Janeiro:

Lei Orgânica Municipal do Rio de Janeiro
Art. 71. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
[...]
II- disponham sobre:
c) concessão de subvenção ou auxílio, ou que, de qualquer modo, aumentem a despesa pública;

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2847, de 2024, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 55419 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece a Gratificação Natalina para o exercício de 2024, na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar critérios objetivos para a concessão do benefício da Gratificação Natalina,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Gratificação Natalina no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), referente ao ano de 2024, para os servidores municipais Ativos e Inativos da Administração Direta e Indireta, cuja remuneração seja de até R$ 9.884,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

§ 1º Para fins de verificação da remuneração mencionada no caput, será utilizada a folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2024.

§ 2º Não fará jus à Gratificação Natalina o servidor que, no mês de novembro de 2024, estiver cedido a órgão externo ao Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, salvo se a cessão for sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados no dia 16 de dezembro de 2024, da seguinte forma:

I - para os servidores ativos optantes pelo vale-alimentação, será realizado crédito adicional nos respectivos cartões, utilizando o saldo dos contratos vigentes do Órgão ou Entidade de lotação;

II - para os servidores ativos optantes pelo vale-refeição, será emitido um cartão avulso, utilizando também o saldo dos contratos vigentes do Órgão ou Entidade de lotação.

Art. 3º As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do próprio Órgão ou Entidade de lotação do servidor.

Art. 4º O pagamento do benefício aos servidores inativos será realizado em folha suplementar, a ser processada pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

Art. 5º As empresas municipais deverão observar as disposições contidas nos respectivos Acordos Coletivos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 55420 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas organizadoras das corridas de rua, realizadas no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro, em garantir o acesso à água potável e pontos de hidratação para consumo dos participantes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA GAB-SENACON/MJSP n° 35, de 18 de novembro de 2023, que estabelece, dentre outras normas, o acesso a pontos de distribuição de água em grandes eventos em todo território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.557, de 31 de outubro de 2024, que estabelece regras sobre fornecimento gratuito de água potável em eventos públicos e privados de grande porte, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos eventos de corridas de rua da Cidade do Rio de Janeiro, quanto ao fornecimento de água potável aos participantes;

CONSIDERANDO que a hidratação adequada é essencial para o desempenho e a segurança dos corredores, sendo necessário garantir o consumo regular de água antes, durante e após os exercícios;

CONSIDERANDO que cada corredor possui características únicas, sendo fundamental adaptar a estratégia de hidratação às condições ambientais, à intensidade do exercício e às necessidades individuais,

DECRETA:
Art. 1º As empresas organizadoras das corridas de rua realizadas na Cidade do Rio de Janeiro deverão fornecer, gratuitamente, água potável aos participantes e disponibilizar pontos de hidratação para consumo do público, observando as seguintes condições mínimas:

I - serão instalados pontos de hidratação na largada e na chegada, sendo que este último deverá respeitar a distância máxima de 100 (cem) metros da linha de chegada;

II - será instalado um ponto de hidratação a cada 2,5 km (dois quilômetros e meio), sem prejuízo dos pontos de largada e chegada, de que trata o inciso I, podendo a organizadora implantar mais pontos de hidratação, se assim entender necessário;

Art. 2º As empresas organizadoras das corridas de rua deverão programar os horários de largada das provas da seguinte forma:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

I - às 6h30min, no máximo, para provas de 12 km (doze quilômetros) a 21 km (vinte e um quilômetros); e

II - às 7h30min, no máximo, para as provas de 5 km (cinco quilômetros) a 10 km (dez quilômetros);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 338 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto na Lei nº 1370 de 29 de dezembro de 1988;

RESOLVE
Designar os seguintes membros, Titulares e Suplentes, para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro COMDEDINE-Rio, no período de 10 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2027, ficando validados todos os Atos praticados por este Conselho, conforme a data designada do período, na forma abaixo descriminada:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA FILHOS DE GANDHI
• Titular: **CÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA**
• Suplente: **FÁBIO FELICIANO DA SILVA SANTOS**

ASSOCIAÇÃO ÉTNICAS RAIZES
• Titular: **FÁTIMA GERMANO DE OLIVEIRA MALAQUIAS**
• Suplente: **ALEXANDRE FERNANDES MUNIZ**

CENTRO DE ESTUDO E DIVULGAÇÃO DAS CULTURAS NEGRAS (CEDICUN)
• Titular: **NILZA LIMA**
• Suplente: **GICELLE CANDIDO SILVA DA COSTA**

CÍRCULO OLYMPIO MARQUES - COLYMAR
• Titular: **HÉLIO SANTOS**
• Suplente: **ADÉLIA AZEVEDO DOS SANTOS**

INSTITUTO DE CULTURA E CONSCIÊNCIA NEGRA NELSON MANDELA
• Titular: **AMORA PINHEIRO RODRIGUES**
• Suplente: **ANA PAULA SOEIRO**

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SÓCIO CULTURAL PARA CAPACITAÇÃO, INCLUSÃO E FORMAÇÃO DE RENDA - "INSTITUTO ILÊ O DARA"
• Titular: **MARIA LÍDIA MORAES**
• Suplente: **WAGNER MATIAS ANDRADE DE OLIVEIRA**

INSTITUTO DE PESQUISAS DAS CULTURAS NEGRAS - IPCN
• Titular: **MÁRCIO MADEIRA DA SILVA**
• Suplente: **ADRIANA MARTINS**

SECRETARIA REGIONAL DO MOVIMENTO NEGRO DO PDT
• Titular: **JORGE HENRIQUE DO NASCIMENTO**
• Suplente: **JOSÉ LUIZ GERMANO DA SILVA**

GRUPO AFRO CULTURAL JONGO DE ELEDÁ
• Titular: **CRISTINA SEBASTIANA DE SOUSA SANTOS**
• Suplente: **MARCIELE MENDES**

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS DIRETORES DE HARMONIA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
• Titular: **ALEXANDRE DUTRA DIOGO**
• Suplente: **VITOR HUGO AMARO**

CENTRO ESPIRITA SERVIDORES DE JESUS
• Titular: **WANDERLEY LUZIA PEREIRA**
• Suplente: **NILÇA MARIA ROSA PEREIRA**

RENASCENÇA CLUBE
• Titular: **MARCOS HENRIQUE ESTEVES DA SILVA**
• Suplente: **ANA CLAUDIA DIOGO DA SILVA**

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE FAVELAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(FAFERJ)
• Titular: **LENILDA MARIA DOS SANTOS CAMPOS**
• Suplente: **ROSSINO DE CASTRO DE DINIZ**

GRUPO ENTROU POR UMA PORTA(GEPUP)
• Titular: **REINALDO SANT**'ANA
• Suplente: **ANTONIO CARLOS FIRMINO**

UNEGRO
• Titular: **MARCIUS ROBERTO PIRES DE SOUZA BARRETO**
• Suplente: **DARLANA MORGANA FRANCISCA SANTIAGO**

CENTRO UMBANDA DAS ALMAS (CUA)
• Titular: **LISIA MOREIRA PINHEIRO DE ANDRADE**
• Suplente: **VANESSA PASSOS BANDEIRA DE SOUSA**

CENTRO CULTURAL UNIRCAPOEIRA
• Titular: **EDINALDA APARECIDA DE ANDRADE RICARDO**
• Suplente: **JORDAN LUIS RICARDO DE FREITAS FERREIRA**

DECRETO RIO "P" Nº 339 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Rio, gestão 2023-2025, consoante os termos da Lei nº 2469 de 30 de agosto de 1996, na forma abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - SMH
Suplente: **SANDRO MONTEIRO DE SOUSA**, em substituição a Nanci Ignácio Carvalho dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
Titular: **GISELE DA CUNHA NERY**, em substituição a Guilherme Lopes Nascimento.
Suplente: **LUIZ FERNANDO PEREIRA PINTO**, em substituição a Ellen Rose Beserra França dos Santos**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Suplente: **NEUSA DE RESENDE PINTO**, em substituição a Vanessa Santos da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO RIO "P" Nº 340 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no Artigo 2º da lei nº 3.185 de 15 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pelas Leis nº 3702 de 12 de dezembro de 2003 e Lei nº 5.109 de 12 de novembro de 2009, e o que consta do processo nº 07/202.191/2005.

RESOLVE
Dispensar **MÁRCIA CRISTINA LIMA RIVELO**, da função de membro titular, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, referente ao segmento Representante do Poder Executivo, nomeada pelo Decreto Rio "P" N.º 242 de 22 de julho de 2024.

DECRETO RIO "P" Nº 341 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no Artigo 2º da Lei nº 3.185 de 15 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pelas Leis nº 3702 de 12 de dezembro de 2003 e Lei nº 5.109 de 12 de novembro de 2009, e o que consta do processo nº 07/202.191/2005.

RESOLVE
Designar **INGRID MIRANDA DE ASSIS**, para a função de membro titular do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, referente ao segmento Representante do Poder Executivo, em vaga decorrente da dispensa de Márcia Cristina Lima Rivelo.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE 09/12/2024

SME-PRO-2024/78830

Autorizo.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL
PORTARIA "P" SUBPDEC Nº 14/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores **RICARDO DA MOTA MARQUES**, matrícula: 11/263.320-4, **VANDERLEI DA SILVA QUINTANILHA**, matrícula: 73/330.185-0, **ALEXANDER DE ARAÚJO DE LIMA**, matrícula: 11/263.344-4, e **JULIANO DE LIMA**, matrícula: 11/267.567-6, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 08/2022, firmado com a empresa **CS BRASIL FROTAS S/A.**, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível para atender a **SUBPDEC**, processo instrutivo: 09/800.042/2022.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Portaria "**P**" **SUBPDEC Nº 23/2022 de 11 de Outubro de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
Processo SMS-PRO-2024/08468 - AUTORIZO a Despesa.
Objeto: Ressuprimento do SDP.
Partes: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.
Razão: Não sujeito à legislação vigente.
Valor: R$ 13.834,97 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Autorização: Rodrigo Gonçalves da Silva.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 475 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **GABRIEL SALDANHA DE PAIVA**, matrícula 60/340.664-2, com validade a partir de 7 de novembro de 2024, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 099429, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

RESOLUÇÃO "P" Nº 476 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **MAISE MARINI COUTINHO**, matrícula 60/323.130-5, com validade a partir de 2 de dezembro de 2024, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico, símbolo DAS-10, código 098770, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 477 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **BRUNO RAINHO MENDONÇA**, com validade a partir de 7 de novembro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 099429, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

RESOLUÇÃO "P" Nº 478 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **RENATA SALLES D'ACRI**, matrícula 11/241.905-9, Professor II, com validade a partir de 1º de dezembro de 2024, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 100386, da Coordenadoria Especial "Subprefeitura" de Jacarepaguá, do Gabinete do Prefeito.

RESOLUÇÃO "P" Nº 479 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RENATA SALLES D'ACRI**, matrícula 11/241.905-9, Professor II, com validade a partir de 1º de dezembro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103188, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Coordenadoria Especial "Subprefeitura" de Jacarepaguá, do Gabinete do Prefeito.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 09.12.2024

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
CET-PRO-2024/01860	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SMC-PRO-2024/02226	Favoravelmente, conforme o colegiado

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Defiro o pedido:
11/239.528-3 - Marcus Vinicius Belarmino Souza
Processo nº SMF-PRO-2024/25454

AVERBE-SE, nos termos do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado com o artigo 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela Lei Complementar nº 34, de 01/12/1997, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Marinha do Brasil, do servidor abaixo relacionado:
Processo nº CVL-PRO-2024/03153, **Alexandre José Berardinelli Arraes**, **matrícula nº 11/159.118-9**, **Fiscal de Atividades Econômicas**, no período de 10/02/1988 a 10/02/1989, no total de **367 (trezentos e sessenta e sete) dias. (Solicitação feita em 30/08/2024)**

AVERBE-SE, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 04 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, combinado com o Art. 212 da LOMRJ de 05 de abril de 1990, exclusivamente para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado do servidor abaixo relacionado:
Processo nº CVL-PRO-2024/02159, **Renato Pereira da Costa**, **matrícula nº 10/210.008-9**, **Agente de Administração**, nos períodos de 06/01/1992 a 14/09/1994, 15/09/1994 a 06/01/1995, 07/01/1995 a 30/09/1996, 01/11/1996 a 09/02/1999 e 01/03/2000 a 19/09/2000, **no total de 2.758 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito) dias. (Solicitação feita em 21/11/2024)**

AUTORIZO, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso VII, do artigo 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979 c/c o disposto no Decreto nº 19.157 de 17/11/2000, a contagem em dobro relativa ao período de Licença Especial não usufruído, do servidor abaixo relacionado:
Processo nº 04/060.373/1992, **Agnaldo Machado**, **matrícula nº 13/155.988-9**, período-base de 06/07/1992 a 04/07/1997, no total de **120 (cento e vinte) dias. (Solicitação feita em 26/11/2024)**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILAS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixados com validade a partir de 08/05/2024, os proventos mensais de inatividade de **Edson Rezende Portilho**, Auxiliar de Serviço de Apoio, Classe Especial, matrícula nº 15/103.914-8, aposentado através da PORTARIA "P" CVL/SUBG/CTRH Nº 44 de 07/05/2024, conforme processo nº CVL-PRO-2024/01475.

Fixados com validade a partir de 01/10/2024, os proventos mensais de inatividade de **Vania Delaia de Souza**, Agente de Administração, Categoria Especial B, matrícula nº 15/226.020-6, aposentada através da PORTARIA "P" CVL/SUBG/CTRH Nº 62 de 30/09/2024, conforme processo nº CVL-PRO-2024/02867.

Fixados com validade a partir de 03/10/2024, os proventos mensais de inatividade de **Erik Vasconcelos Filho**, Fiscal de Atividades Econômicas, Categoria Especial, matrícula nº 15/159.887-9, aposentado através da PORTARIA "P" CVL/SUBG/CTRH Nº 63 de 02/10/2024, conforme processo nº CVL-PRO-2024/03315.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201
E-mail: imprensacidade@prefeitura.rio

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 06/12/2024

PROCESSO nº IC-PRO-2024/00004 - APROVO as comprovações de despesas do SDP, referentes ao período de 11 de outubro a 30 de novembro de 2024, conforme despacho à fl. 474.

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo: CEN-PRO-2024/01097 - De acordo com o disposto pela Diretoria de Administração e Finanças no DESPACHO Nº CEN-DES-2024/03645, e com respaldo no parecer do Consultor Jurídico PARECER Nº CEN-PAR-2024/00012, bem como despacho CEN-DES-2024/03825, AUTORIZO a contratação da Empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, tendo como objeto "A contratação de empresa fornecedora de software de Sistema de Folha de Pagamento, com licença de uso para 2 (dois) usuários, que atenda todas as obrigações do e-Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2025, no valor total estimativo de R$ 16.918,28 (dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), LTDA, com fundamento no art. 29, II, da Lei 13.303/16, Decreto Rio n° 44.698/18, observando-se ainda o disposto no art. 60, da Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 06/12/2024

CEN-PRO-2024/00564 - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP depositado em favor do RIOCENTRO S.A. apresentada pela Gestora Vera Lucia Soares, matrícula nº 40/1565415-4, no valor de R$ 1.985,38 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo nº CVL-PRO-2024/04244 - **APROVO** o Termo de Referência inseridos às fls. 4 à 6 e **AUTORIZO** a dispensa de licitação com base no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a favor da **TRIPLICE SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto se refere a Serviço de Jardinagem, para atender às demandas existentes na sede do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/12/2024

Processo nº CVL-PRO-2024/04244 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Serviço de Jardinagem
Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e TRIPLICE SERVIÇOS LTDA
Fundamentação: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II e suas alterações
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Considerando o despacho da Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Móveis da IPLANRIO, para fins de regularização da situação patrimonial dos bens relacionados nos documentos constantes do IPL-MEM-2024/01025, autorizo a baixa por IMPRESTABILIDADE, em atenção ao que dispõe a Resolução CGM nº 1.642/2020.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

IPL-PRO-2024/00574 - AUTORIZO a contratação da Empresa **SANTA RITA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ 48.967.695/0001-01**, com vistas aquisição de café torrado e moído em embalagem original a vácuo de 500g com selo ABIC, e açúcar refinado em pacote de 1Kg, incluindo o frete, para consumo da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO, no valor total de R$ 21.612,00 (vinte e um mil, seiscentos e doze reais), com fulcro no art. 29, inciso II da Lei 13303 de 30/06/2016 e suas alterações

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo.Rio nº IPL-PRO-2024/00574 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de café torrado e moído em embalagem original a vácuo de 500g com selo ABIC, e açúcar refinado em pacote de 1Kg, incluindo o frete, para consumo da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Partes: IPLANRIO e SANTA RITA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Fundamento: Art. 29, inciso II da Lei 13303 de 30/06/2016 e suas alterações
Valor: R$ 21.612,00 (vinte e um mil, seiscentos e doze reais)
Autorização: João Antônio Cypriano Costa
Matrícula: 2.622.628-0

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 80 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **SHEILA PEREIRA DE MELLO**, matrícula nº 13/224.550-4, da Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-6, Código 031468, da Gerência de Geoprocessamento, da Coordenadoria de Informações da Cidade, da Diretoria de Informações e Políticas Públicas, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, com validade de **02/12/2024**.

PORTARIA "P" Nº 81 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear, **SHEILA PEREIRA DE MELLO**, matrícula nº 13/224.550-4, para o Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo DAS-6, Código 102025, da Coordenadoria de Informações da Cidade, da Diretoria de Informações e Políticas Públicas, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, **com validade de 02/12/2024**.

PORTARIA "P" Nº 82 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear, **MARCIA REGINA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 13/097.048-3, para o Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo DAS-6, Código 102029, da Coordenadoria de Pesquisa, Avaliação e Políticas Públicas, da Diretoria de Informações e Políticas Públicas, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, **com validade de 02/12/2024**.

PORTARIA "P" Nº 83 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, **CARMEN GLÓRIA DE CASTRO LIMA**, matrícula nº 13/095.962-7, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-6, Código 031468, da Gerência de Geoprocessamento, da Coordenadoria de Informações da Cidade, da Diretoria de Informações e Políticas Públicas, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, com validade de **02/12/2024**.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 09.12.2024

IPP-PRO-2024/00621 - Autorizo o Termo de Compromisso com a estagiária **SARAH SOARES BITTAR CYPRIANO**. com remuneração mensal de R$ 665,01 (seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo)
Lavre-se o Termo de Compromisso

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

PORTARIA "P" Nº 26 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o Comitê Rio de Estudos Científicos sobre a Elevação dos Mares para o fim que menciona.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Relatório da Organização das Nações Unidas, de 26.08.2024, sobre os últimos estudos científicos dos atuais impactos e as futuras projeções da elevação do nível do mar;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados do citado Relatório, entre os anos de 1990 e 2020, ocorreu uma elevação do nível do mar, na cidade do Rio de Janeiro, de 13 cm, e que, espera-se nos próximos 30 anos, um aumento na ordem de 12 a 21 cm;

CONSIDERANDO que a Cidade do Rio de Janeiro exerce papel de liderança climática global, o que impõe sua preocupação em estar entre os pioneiros na tomada de ações preventivas e corretivas em matéria ambiental; e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 55003, de 27 de agosto de 2024, que dispõe sobre a criação do Comitê Rio de Estudos Científicos sobre a Elevação dos Mares;

RESOLVE:
Art. 1º Fica definida a composição dos membros para o Comitê Rio de Estudos Científicos de Elevação dos Mares, doravante simplesmente "Comitê", para colaborar e buscar soluções para eventuais impactos que a elevação dos mares possa causar na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - **SMCG** - Titular - Alberto Gomes Silva - matrícula: 60/348895-4
Suplente - Marcelo Sicri Mourelle - matrícula: 60/327067-5

II - **SMAC** - Titular - Vladimir da Franca Fernandes - matrícula: 11/249720-4
Suplente - Fábio Belchior Costa - matrícula: 11/283843-1

III - **SMDUE** - Titular - Wanderson Barreto Correa - matrícula 11/2497352
Suplente -Marcel Grilo Balassiano - matrícula - 60/3244449

IV - **IPP** - Titular - Felipe Cerbella Mandarino - matrícula: 13/249.719-6
Suplente - Patrícia Turano de Carvalho - matrícula: 13/259.964-5

V - **IRPH** - Titular - Leonardo José de Silva Viana - matrícula: 10/190101-6
Suplente - Paula Merlino Machado - matrícula: 11/248676-9

VI - **RIO-ÁGUAS** - Titular - Patrícia Ney de Montezuma - matrícula: 13/247995-4
Suplente - Georgiane Costa Vita - matrícula: 13/179.838-8

VII - **GEO-RIO** - Titular - Euci de Almeida Pires - matrícula: 56/695208-9
Suplente - Marcelo Aldahar Magalhães - matrícula: 56/695.098-4

VIII - **EPL** - Titular - Daniel Mancebo - matrícula:11/252.262-1
Suplente - Thiago Ameal Sant'Anna - matrícula: 10/271.323-8

IX - **DEFESA CIVIL** - Titular - Rodrigo Gonçalves da Silva - matrícula: 11/257.549-6
Suplente - Alexander de Araújo Lima - matrícula: 11/263.344-4

X - **COR** - Titular - Ana Carla Badaró Moreira Prado - matrícula: 11/242.505-6
Suplente - Letícia Nobrega Fonti - matrícula: 11/267.541-1

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
(EXPEDIENTE DO DIA 27/08/2024)*

PROCESSO SMF-PRO-2024/12547 - AUTORIZO a devolução do depósito do valor caucionado como garantia, no valor de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais), referente ao Aviso de Seleção CEL/PROPRIOS-AS 12/2024, cujo número da guia DARM segue à fl. 04, em favor do Sr. Yan Rafael Braga Lima.
(*) omitido do D.O.-Rio de 28/08/2024

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
(EXPEDIENTE DO DIA 09/12/2024)

PROCESSO SMF-PRO-2024/25287 - AUTORIZO a devolução do depósito do valor caucionado como garantia, no valor de R R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), cuja cópia da guia DARM segue à fl. 14, em favor da empresa BEIRA MAR PARK2 ESTACIONAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.599.881/0001-96.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO SMF-PRO-2024/25658 - ANTONIO BERNARDO DE MESQUITA - [...] **DETERMINO** a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de **ANTONIO BERNARDO DE MESQUITA**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, a partir da competência de março de 2023, pelo valor mensal de **R$ 408,00** (quatrocentos e oito reais). Fica concedido **prazo de 30 (trinta) dias** para desocupação da área pública e **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentação de defesa prévia, caso seja do interesse.

PROCESSO SMF-PRO-2024/12680 - MARIA SIMONE MACHADO - [...] **DETERMINO** o cancelamento da cobrança de remuneração provisória em nome de **MARIA SIMONE MACHADO**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, bem como os débitos de fls. 172/173.

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" N.º 048, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

RESOLVE,
Designar **Anderson Alves Henrique**, **Jaqueline Menezes da Matta**, **Jose Antonio de Oliveira Pereira**, **Luisa Neves de Moraes**, **Rilden Ramos Mendes de Albuquerque e Ronaldo da Costa Torres** para constituírem a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 0017/2023, que versa sobre a contratação dos serviços de manutenção e conservação em calçadas com revestimentos em granito, pedra portuguesa e pisos em madeira na AEIU Portuária e Orla Conde, conforme a clausula sexta do referido contrato.

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 049, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
O PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE,
Designar **André Lima Freire Paiva**, **José Antonio de Oliveira Pereira**, **Luisa de Moraes Neves**, **Rilden Ramos Mendes de Albuquerque e Ronaldo da Costa Torres** para constituírem a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 016/2023, que versa sobre a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais na AEIU Portuária e Orla Conde, conforme a cláusula sexta do referido contrato.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 260 - Designar **PAULO ROBERTO CHRISTOFARO**, Auxiliar de Serviço de Apoio, matrícula 11/101.914-0, **ADRIANO DE REZENDE COSTA**, Auxiliar de Serviço de Apoio, matrícula 12/103.913-0, **ANDREA NASCIMENTO DA ROCHA**, Servente, matrícula 11/167.435-7, **NORBERTINO LESSA FIGUEIRA**, Agente de Administração, matrícula 12/197.551-5, **OLIVIA CASIMIRO MARTINS**, Agente de Administração, matrícula 12/208.534-8, e **THAYS REIS DA SILVA**, Assistente I, matrícula 60/342.050-2, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato n.º 154/2024 - SMFP, celebrado com a empresa **Primus Construções e Acabamento Ltda.**, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional de 07 (sete) postos de mensageiros e 07 (sete) postos de recepcionistas administrativas, constante do processo administrativo nº SMF-PRO-2024/20517, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
ATO DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 23 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga a listagem nominal na ordem do sorteio eletrônico para as turmas do Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré-Escola I e Pré-Escola II para o ano letivo de 2025 da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o sorteio eletrônico realizado no dia **05/12/2024** conforme disposto na PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 20 de 24 de outubro de 2024**.**

RESOLVE:
Art. 1° Divulgar, na forma de Anexo, a listagem nominal dos sorteados e contemplados do sorteio eletrônico, bem como a lista de espera, para as turmas do Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré-Escola I e Pré-Escola II, para o ano letivo de 2025;

Art. 2º A realização da matrícula dos contemplados no certame, se dará nos dias úteis compreendidos no período de **10/12/2024 a 16/12/2024**, na Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, **no horário de 9h às 15h**, mediante apresentação dos documentos elencados no Art. 4º da Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 20 de 24 de outubro de 2024, a saber:

a) Atestado de saúde, expedido por médico pediatra com validade de 90 dias;

b) 3 fotos 3x4;

c) Cópia da certidão de nascimento;

d) Cópia do cartão de vacinação atualizado;

e) Cópia da identidade dos responsáveis.

Art. 3º Caso os responsáveis pelos contemplados para a vaga no certame não compareçam no dia e horário de convocação, desistam ou não entreguem **toda a documentação necessária**, a matrícula da criança não será efetivada. Sendo, desta forma, chamada a próxima criança da lista de espera.

Art. 4º Casos omissos serão submetidos à apreciação da Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO

Ordem de Classificação	CPF da Criança	Nome da Criança	Nome do Responsável	Categoria
1	***.***.977-75	ISABELA DO NASCIMENTO MARTINS	PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA	Criança com deficiência
2	***.***.047-48	BEATRIZ DO NASCIMENTO MARTINS	PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA	§9º do Art. 3º da Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 20/2024
3	***.***.987-20	ORPHEU BARCELOS DE CASTRO DOS SANTOS	LIDIA CLARA MENDES DE CASTRO	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
4	***.***.367-16	PEDRO HENRIQUE VIANNA BAIA	ANA CAROLINA NASCIMENTO VIANNA	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
5	***.***.177-04	JOANA REIS DA SILVA	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
6	***.***.497-80	LINA FELIPE GONDIM	THIAGO PATRICIO GONDIM	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
7	***.***.967-91	NOAH DE CARVALHO PEREIRA	JACQUELINE DA CONCEICAO DE CARVALHO DE MEDEIROS	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
8	***.***.127-57	ADRIANO CUNHA FELIX DE LIMA	CAROLINE GONCALVES CUNHA	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
9	***.***.377-60	ESTHER AMBROSIO FERREIRA	PALOMA AMBROSIO THIAGO BORGES FERREIRA	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
10	***.***.967-02	LEONARDO MELO SILVA DE ARAUJO	MICHELI MELO DA SILVA DE ARAUJO	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
11	***.***.137-05	THEO DE ARAUJO GENEROSO BARROS	THIAGO GENEROSO BARROS	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
12	***.***.817-40	LUIZA FERREIRA MODESTO	KAREN ELINE BARBOSA FERREIRA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
13	***.***.187-74	LEO DE ARAUJO GENEROSO BARROS	THIAGO GENEROSO BARROS	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
14	***.***.997-49	ANTONIA PINTO CORREA	WANDERSON BARRETO CORREA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
15	***.***.737-44	JOAO REATO BEM VALDOZENDE	BRUNO AZEVEDO BEM VALDOZENDE	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
16	***.***.217-24	MARIA CECILIA GONCALVES FREIRE	ROMA GONCALVES LEMOS	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
17	***.***.017-10	JOSÉ REZENDE SILVA VALENTE BARONI	MARIA CLARA REZENDE SILVA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
18	***.***.327-00	PEDRO FARIAS MARTINS	JULIANA SALLES FARIAS	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
19	***.***.217-56	DOM SILVEIRA MARCILIO	JESSYCA SILVEIRA SOUZA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
20	***.***.777-27	EDUARDO SALEME MARIANO RANGEL	GUSTAVO MEDEIROS RANGEL	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
21	***.***.257-42	LENA BARENCO CORDEIRO DE ARAUJO RIBEIRO	ERICA CORDEIRO DE ARAUJO	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
22	***.***.777-54	TIAGO PIRES FEITOSA GUIMARÃES	RENNATA LILLYA FEITOSA DE SOUZA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
23	***.***.397-75	BENTO GUIMARAES SANTOS	PRISCILLA CAVALCANTE GUIMARAES	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
24	***.***.387-40	GABRIEL BRIDI EZEQUIEL	SABRINA BRIDI MARCONDES MARTINS	Servidor Público Segurado do FUNPREVI

BERÇÁRIO - CONTEMPLADOS
BERÇÁRIO - LISTA DE ESPERA

Ordem de Classificação	CPF da Criança	Nome da Criança	Nome do Responsável	Categoria
1	***.***.047-40	MATHEUS GREMIAO MONTEIRO VIANA	SIMONE GREMIAO MONTEIRO DA SILVA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
2	***.***.397-88	SERENA BITTENCOURT AUGUSTO	REBECA COSTA BITTENCOURT AUGUSTO	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
3	***.***.247-90	NICOLAS RAFIKI PASSOS FELIX	ROSANGELA CRISTINA ROCHA PASSOS FELIX	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
4	***.***.177-26	CECILIA VIANA ROLLIN	ALESSANDRA DA FONSECA VIANA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
5	***.***.537-85	JOSE FERREIRA BARCELLOS	JESSICA FERREIRA BARBOSA ARAGAO	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
6	***.***.697-50	FABIO ARRAIS TEIXEIRA	MONIQUE ARRAIS RODRIGUES	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
7	***.***.297-70	GABRIEL ALVES MACEIRA DE CAMARGO	VITOR MANUEL MACEIRA DE CAMARGO	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
8	***.***.397-21	BENEDITO VIDAL BASTOS	THAIS SOUZA BASTOS	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
9	***.***.457-03	HELENA PICORELLI DE ALMEIDA E SOUZA ALVES	THERESA PICORELLI DE ALMEIDA E SOUZA ALVES	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
10	***.***.947-08	GIOVANNA QUINTILIANO BALTHAR	MARCELHA QUINTILIANO PEREIRA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

11	***.***.857-88	LAURA RODRIGUES MONTES SILVEIRA	ANAMARIA RODRIGUES MONTES	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
12	***.***.537-05	AMANDA GASCH VIANNA	JONATAS LOUZADA VIANNA DA SILVA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
13	***.***.557-25	CICERO BARBOSA DA SILVA PACHECO	CAROLINE DA SILVA BARBOSA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
14	***.***.257-63	STELLA CHICRALLA SIQUEIRA LEMOS BEZERRA	FABIANA CHICRALLA SIQUEIRA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
15	***.***.687-53	SEBASTIÃO SCHLOGL	BRUNO SCHLOGL	Servidor Público Segurado do FUNPREVI

MATERNAL I - LISTA DE ESPERA

Ordem de Classificação	CPF da Criança	Nome da Criança	Nome do Responsável	Categoria
1	***.***.197-48	MADALENA DA ROCHA MOREIRA	CAMILA DE SOUZA DA ROCHA	Lista Única
2	***.***.307-79	CATHARINA SIMOES BRAGA	ADRIANA GONCALVES SIMOES BRAGA	Lista Única
3	***.***.977-88	PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	Lista Única
4	***.***.057-01	MARIA LUÍSA BASSETT LEAL	NILSON CARLOS NUNES LEAL	Lista Única
5	***.***.307-93	ANTONELLA DIAS SOUZA	LILIANE SOUZA DA SILVA	Lista Única
6	***.***.007-42	CARLOS EDUARDO BASSETT LEAL	NILSON CARLOS NUNES LEAL	Lista Única
7	***.***.077-90	SOPHIA ALVARES DA MOTTA	HELEINNE ALVARES DA SILVA	Lista Única
8	***.***.787-99	LUISA GABRIELA LIMA	SARAH LIGIA COELHO MACHADO	Lista Única
9	***.***.877-97	LETICIA BARRETO TRILHA	ROSANGELA FERNANDES CARPINTIER	Lista Única
10	***.***.717-23	TOM FRIDMAN DE OLIVEIRA	DENIS LIMA DE OLIVEIRA	Lista Única
11	***.***.077-93	SAMUEL LAMOUNIER NEVES	JOAO FRANCISCO NEVES	Lista Única

MATERNAL II - LISTA DE ESPERA

Ordem de Classificação	CPF da Criança	Nome da Criança	Nome do Responsável	Categoria
1	***.***.537-80	CARLOS CASA GRANDE	PAULO SERGIO ARAUJO CASA GRANDE	Lista Única
2	***.***.337-28	RAVI SOUZA MAIO	CECILIA RIBEIRO DE SOUZA MAIO	Lista Única
3	***.***.907-70	KALEL VIEIRA DE OLIVEIRA	GABRIELA BEZERRA DE OLIVEIRA VIEIRA	Lista Única
4	***.***.387-58	LIV LABIUC BANDEIRA	REGINA MARCELA LABIUC SILVA	Lista Única
5	***.***.757-16	MARIA LUISA DA SILVA MOTTA	DENISE DA SILVA	Lista Única
6	***.***.517-11	JOÃO PRIMOLA BARRETO	GUSTAVO DE ABREU BARRETO	Lista Única

PRÉ-ESCOLA I - CONTEMPLADOS

Ordem de Classificação	CPF da Criança	Nome da Criança	Nome do Responsável	Categoria
1	***.***.667-01	ALANE ALYRIO MACHADO	ANDREA COELHO ALYRIO MACHADO	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
2	***.***.527-82	DAVI SAMUEL THOME DA SILVA AVEIRO	ANA PAULA THOME DA SILVA	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
3	***.***.837-25	MURILO CURI DE SOUSA	LAIS SILVA DE SOUSA	Servidor Público que faça jus ao Previ-Creche
4	***.***.887-24	ISABELA MARIA DE SOUSA ALVES MARTINS	IVONE DE SOUSA MARTINS	Servidor Público Segurado do FUNPREVI

PRÉ-ESCOLA I - LISTA DE ESPERA

Ordem de Classificação	CPF da Criança	Nome da Criança	Nome do Responsável	Categoria
1	***.***.867-60	GIOVANNA ALVES DE PAULA GAMA	FERNANDA ALVES PEREIRA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI
2	***.***.827-08	MIGUEL SERRA DE OLIVEIRA	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	Servidor Público Segurado do FUNPREVI

PRÉ-ESCOLA II - LISTA DE ESPERA

Ordem de Classificação	CPF da Criança	Nome da Criança	Nome do Responsável	Categoria
1	***.***.747-30	SERENA BARCELOS DE CASTRO DOS SANTOS	LIDIA CLARA MENDES DE CASTRO	Lista Única

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/12/2024

SMF-PRO-2024/25528 - APROVO a celebração do Termo de Cooperação entre esta SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA e a empresa CLAUSSEN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, conforme disposto nos Decretos no 42696/2016 e no 44452/2018 e Portaria CVL/SUBSC no 007/2018 e a documentação apresentada no presente administrativo.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, **DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Ceder para Câmara Municipal do Rio de Janeiro, o servidor

N° 277 - CARLOS EDUARDO DA SILVA MARIANO, Guarda Municipal, matrícula n° 855.308-3, originário da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, para o exercício de suas funções na Diretoria de Segurança do Legislativo, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sem ônus para o cessionário, Processo GM-PRO-2024/04791.

(*) Omitida do D.O.Rio de 09/12/2024.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR TÉCNICO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

RESOLVE:
Processo SMF-PRO-2024/25023 - Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:

Nº 1522 - PATRICIA CAVALCANTI SCHMID, MEDICO PSIQUIATRIA, matrícula 10/189.657-0, com eficácia a contar de 02/12/2024.

Nº 1523 - LUCIANA DA GAMA NOBREGA PADAO, ENFERMEIRO, matrícula 10/212.341-2, com eficácia a contar de 02/12/2024.

Nº 1524 - DOUGLAS LOBATO RIBEIRO, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇAO ESPECIAL, matrícula 10/306.048-0, com eficácia a contar de 03/12/2024.

Nº 1525 - ROSANE DE MORAIS BASTOS, NUTRICIONISTA, matrícula 10/236.248-1, com eficácia a contar de 03/12/2024.

Nº 1526 - LUANA SOUZA DOS SANTOS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/328.828-9, com eficácia a contar de 03/12/2024

Nº 1527 - RONALDO DORIA DOS SANTOS JUNIOR, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula 10/252.327-2, com eficácia a contar de 04/12/2024.

Nº 1528 - MICHELE DOS SANTOS, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇAO ESPECIAL, matrícula 10/307.509-0, com eficácia a contar de 04/12/2024.

Nº 1529 - ALEX FERREIRA DOS SANTOS, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/330.828-5, com eficácia a contar de 05/12/2024.

Nº 1530 - EDUARDO TAVARES DE MOURA, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/360.200-0, com eficácia a contar de 06/12/2024.

FUNDAÇÃO JOÃO GOULART

Instituto Fundação João Goulart - FJG

ATO DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA "N" FP/SUBPAR/FJG N.º 160, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento do Grupo Transversal de Trabalho Gestão Carioca de Talentos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO FUNDAÇÃO JOÃO GOULART - FJG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria "N" FP/SUBPAR/FJG nº 97, de 10 de maio de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos Grupos Transversais de Trabalho - GTTs e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o Grupo Transversal de Trabalho - Gestão Carioca de Talentos, para propor a construção e implementação de uma política pública de movimentação de talentos eficaz e alinhada com as necessidades e objetivos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º A Equipe que concluiu o projeto especial referido no artigo anterior foi composta pelos seguintes Líderes Cariocas:
- Claudia Maria Dantas- Matrícula: 248.025-9 - Órgão: PGM;
- Janine Araujo Hofmeister - Matrícula: 247.206-6 - Órgão: SME;
- Maíra Oliveira da Silva - Matrícula: 233.908-3 - Órgão: GBP;
- Safira Aquino Gomes Soares - Matrícula: 854.340-7 - Órgão: GM-RIO;
- Simone Torres Evangelista - Matrícula: 192.335-8 - Órgão: SME.

Art. 3º Os pontos focais designados no Termo de Abertura do Projeto pela Presidente do Instituto Fundação João Goulart, Rafaela Bastos, na qualidade de cliente do GTT, responsáveis por dar suporte ao grupo durante o desenvolvimento dos trabalhos e facilitar a implementação do produto após a entrega final do projeto serão:
- Bárbara do Nascimento (Instituto Fundação João Goulart);
- Liana Lima Carvalho (Instituto Fundação João Goulart)

Art. 4º O GTT Gestão Carioca de Talentos iniciou sua execução em 19/07/2024 e entregou o Relatório Final em 31/10/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024.
RAFAELA BASTOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PVR-PRO-2024/00687 - Acolho o PARECER/PREVI-RIO/DJU Nº 029/2024, e o visto aprovador, dou provimento ao recurso.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Pensão
PVR-PRO-2024/09431 - ADENIR DE SOUZA AGUIAR
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2024/09512 - CELIA LUCIA MONTEIRO DE CASTRO
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2021/00198 - MARCELO SILVEIRA DE ARAUJO
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2024/06995 - PEDRO BENICIO DA SILVA
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2024/07126 - PAULO MARCELO CRAVO GALVAO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para Maria de Fátima dos Santos Galvão, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) PAULO MARCELO CRAVO GALVÃO, matrícula 264.769-1.

PVR-PRO-2024/09308 - NATALIA ABREU ARÊAS BARROS
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARCOS DA SILVA BARROS, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) NATALIA ABREU ARÊAS BARROS, matrícula 279.919-5.
Defiro o pedido de pagamento de pensão para JOÃO MARCOS ABREU ARÊAS BARROS, na qualidade de Filho menor do(a) ex-servidor(a) NATALIA ABREU ARÊAS BARROS, matrícula 279.919-5.

PVR-PRO-2024/08181 - DANIELE FERNANDES SAMPAIO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MANUELLA SAMPAIO OLIVEIRA DA SILVA, na qualidade de Filho menor do(a) ex-servidor(a) DANIELE FERNANDES SAMPAIO, matrícula 296.441-9.

PVR-PRO-2024/06915 - NEURIZETE DA SILVEIRA ALVARES
Defiro o pedido de pagamento de pensão para JOSÉ MARIA FONSECA ALVARES, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) NEURIZETE DA SILVEIRA ALVARES, matrícula 065.644-7.

PVR-PRO-2024/06310 - WAGNER MACHADO
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para Vania Lucia de Almeida Pereira, na qualidade de Cotista do(a) ex-servidor(a) WAGNER MACHADO, matrícula 112.140-9.

PVR-PRO-2024/09009 - ELDA EUGENIO DOS SANTOS DE FARIAS
Defiro o pedido de pagamento de pensão para NILTON DE FARIAS, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) ELDA EUGENIO DOS SANTOS DE FARIAS, matrícula 096.017-9.

PVR-PRO-2024/09489 - AILTON MARTINS SILVA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para TANIA MARA FOGOS SILVA, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) AILTON MARTINS SILVA, matrícula 060.556-8.

PVR-PRO-2024/09518 - NAIRA NEGRÃO DO NASCIMENTO ARAUJO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para Clayson Medeiros Gouveia Lima, na qualidade de Companheiro do(a) ex-servidor(a) NAIRA NEGRÃO DO NASCIMENTO ARAUJO, matrícula 171.702-4.

PVR-PRO-2024/08553 - RONALDO MENDES MATTOS
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARIA LÚCIA ARAÚJO PAPAZIAN, na qualidade de Companheiro do(a) ex-servidor(a) RONALDO MENDES MATTOS, matrícula 174.646-0.
Indefiro o pedido de pagamento de pensão para IZABEL CRISTINA F. MATTOS.

PVR-PRO-2024/06776 - MAIER CHIL SZTAJNBERG
Defiro o pedido de pagamento de pensão para DALVA AZEVEDO, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) MAIER CHIL SZTAJNBERG, matrícula 033.583-6.

PVR-PRO-2024/07297 - ROSANGELA FREITAS
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARCO ANTONIO ROSA QUIRINO, na qualidade de Companheiro do(a) ex-servidor(a) ROSANGELA FREITAS, matrícula 112.265-4.

PVR-PRO-2024/07303 - ARMENIO DA CUNHA FERREIRA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para EBE VIEIRA FERREIRA, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) ARMENIO DA CUNHA FERREIRA, matrícula 085.766-4.

PVR-PRO-2024/00848 - ANA MARIA AUGUSTO PACHECO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL DA SILVA, na qualidade de Filho menor do(a) ex-servidor(a) ANA MARIA AUGUSTO PACHECO, matrícula 150.464-6.

PVR-PRO-2024/08725 - MARILENA DE OLIVEIRA NUNES
Defiro o pedido de pagamento de pensão para LEONEL NUNES TREDO, na qualidade de Companheiro do(a) ex-servidor(a) MARILENA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 047.627-5.

PVR-PRO-2024/09341 - MARCIA FERREIRA ALVES
Defiro o pedido de pagamento de pensão para CARLOS ALBERTO ALVES, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) MARCIA FERREIRA ALVES, matrícula 073.620-7.

PVR-PRO-2024/09407 - LUIZ DINIZ PINTO BRAVO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para EMANUIRYS DUARTE PINTO BRAVO, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) LUIZ DINIZ PINTO BRAVO, matrícula 002.071-9.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2024/07114 - DORLEIA BELO BARRADAS DA ROCHA
PVR-PRO-2024/09602 - VILMA LONGO GONCALVES DA TORRE
PVR-PRO-2024/06778 - MAIER CHIL SZTAJNBERG
PVR-PRO-2024/06791 - WALTER SANTOS FILHO
PVR-PRO-2024/07127 - PAULO MARCELO CRAVO GALVAO
PVR-PRO-2024/08560 - HELAISSE DA FONSECA RODRIGUES LOPES
PVR-PRO-2024/09085 - JOSE PACHECO DE MEDEIROS FILHO
PVR-PRO-2024/09342 - MARCIA FERREIRA ALVES
PVR-PRO-2024/09408 - LUIZ DINIZ PINTO BRAVO
PVR-PRO-2024/09519 - NAIRA NEGRÃO DO NASCIMENTO ARAUJO
PVR-PRO-2024/06289 - ELMA FERNANDES PINTO
PVR-PRO-2024/07176 - MARIA APPARECIDA FIGUEIREDO
PVR-PRO-2024/06714 - JOSE RICARDO DA SILVA COSTA
PVR-PRO-2024/07117 - AMARILIS LOPES MACHADO PINHO
PVR-PRO-2024/07292 - JAYME DE ASSUMPCAO MATHIAS
PVR-PRO-2024/07347 - LOAYSE GONCALVES RODRIGUES TELHADO
PVR-PRO-2024/07425 - ALCYR MESQUITA CAVALCANTI
PVR-PRO-2024/08435 - LINDALVA SOARES DOS SANTOS
PVR-PRO-2024/08909 - ELIETE MARIA LEITE DE ASSIS
PVR-PRO-2024/08944 - MARIA LUCIA REIS DA SILVA
PVR-PRO-2024/09425 - RUTINALDO FERNANDES BRANDAO
PVR-PRO-2024/09559 - JAMIR BARBOSA SA
PVR-PRO-2024/09566 - MARIA DA CONCEIÇÃO JOÃO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2024/06619 - MARIA MARGARIDA DE BRITO FERNANDES
PVR-PRO-2024/07776 - PAULO PINTO
PVR-PRO-2024/08939 - JOAO DE JESUS MEDEIROS
PVR-PRO-2024/07213 - ZULEIDE ANDRADE DO NASCIMENTO
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2024/04634 - ANTONIO GOMES CORREA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para ALANE e **Indefiro** para ALINE.
PVR-PRO-2024/05402 - JOSE DA SILVA COPERTINO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para HELLEN e **Indefiro** para DENISE, GISELE, RONALDO, JURANDIR e ANA CLAUDIA.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2024/09310 - NATALIA ABREU ARÊAS BARROS
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2024/08242 - ARGENTINO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Indefiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Auxílio Adoção
PVR-PRO-2024/06691 - NELSON LUIS FERREIRA DA COSTA
PVR-PRO-2024/09383 - JEFFERSON ALMEIDA ONOFRE
Defiro o pedido de pagamento do auxílio adoção.

Auxílio Medicamento
PVR-PRO-2023/11948 - CAROLINA DIAS LISBOA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio medicamento.

Isenção de IR
PVR-PRO-2024/09448 - ELIANA VILELLA DA COSTA
PVR-PRO-2024/08953 - ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2024/08952 - DENISE BADAUE COELHO SANTOS
PVR-PRO-2023/08983 - Dayse de Oliveira Pinho Feitosa
PVR-PRO-2024/03955 - SYLVIA ROBERTO RABACA
PVR-PRO-2024/08866 - ANA LUCIA CAVALCANTI DE CARVALHO
Defiro o pedido de isenção de IR.
PVR-PRO-2023/11292 - ROBERTO FERNANDES BAHIA
Indefiro o pedido de isenção de IR.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Pensão
04/266.378/2021 - Carlos Dari Teixeira da Costa
Defiro o pedido de pagamento da pensão deixada pelo ex servidor Carlos Daria Teixeira da Costa, matrícula nº 139.068-1, em favor de Sandra do nascimento Azevedo na qualidade de companheira com o percentual de 100% (cem por cento).
05/509.306/2009 - MARIO DORIGO
DEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de pensão de fls. 222 a 226.
05/501.104/1997 - FLORENÇO MANOEL DE SOUZA
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de pensão às fls. 116 a 118.
05/501.636/1997 - MAURITY DE SOUZA
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de pensão às fls. 103 a 108.
05/500.886/2004 - DAVID AUGUSTO DE MEDEIROS
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de pensão às fls. 102 a 107.
INDEFIRO o pedido de Pagamento de Espólio de pensão às fls. 102 a 107.
05/509.698/2008 - WILSON RAMALHO DA SILVA
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de pensão às fls. 48 a 51.
01/955.252/2020 - MARIA HELENA DA SILVA FONTOURA
DEFIRO o pedido de Extinção do Pagamento de pensão às fls. 211 a 213.
05/502.898/2006 - LUIZ ALBERTO MARINHO BRAGA
DEFIRO o pedido de pagamento de Resíduo de pensão à fl. 366.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
(*)EXPEDIENTE DE 04/12/2024

[..]
Processo PVR-PRO-2023/09359 - Autorizo o empenhamento da despesa.
1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.
2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.
3. Razão: Não sujeito.
4. Valor: R$ 17.961,14 (dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e catorze centavos).
5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
(*) - Republicado por incorreções na publicação de pág. 08, do Diário Oficial n. 181, de 09.12.2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 06/12/2024

05/513.711/2008 - Defiro a quitação por falecimento.
05/523.345/1996 - Defiro a quitação por falecimento.

SECRETARIA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Secretário: **Rodrigo Henrique Luiz Corrêa**
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 4º andar - Cidade Nova - Tel.: 2976-3187

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 11/11/2024 (*)

Processo TDI-PRO-2024/00252 - AUTORIZO o empenhamento da despesa
Objeto: Diárias de viagem
Partes: Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados e Rodrigo Henrique Luiz Corrêa
Fundamento: Lei Municipal nº 94/1979 - Art. 135.
Valor: R$ 1.014,64
Autorização: Ana Patrícia da Cunha Oliveira
* Omitido no D.O. Rio de 12/11/2024

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 05/12/2024

Processo TDI-PRO-2024/00252 - AUTORIZO o empenhamento da despesa
Objeto: Diárias de viagem
Partes: Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados e Rodrigo Henrique Luiz Corrêa
Fundamento: Lei Municipal nº 94/1979 - Art. 135.
Valor: R$ 760,98
Autorização: Ana Patrícia da Cunha Oliveira

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024*

Processo TDI-PRO-2024/00208 - HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 91.041/2024, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos concernentes a confecção e instalação adesivos e placas de sinalização, no valor global de R$ 2.809,38 (dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor das empresas declaradas como vencedora do certame, autorizando a despesa em seu favor, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA EM ACRILICO 3MM,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DO TR (380 X 220MM). ACABAMENTO DUPLA FACE EM QUATRO PONTOS. COR SÓ FRENTE	ELOAR SERVICOS DECOMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 54.902.668/0001-53	07	R$ 27,00	R$ 189,00
02	ADESIVOS PARA PORTA PAREDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DO TR	ELOAR SERVICOS DECOMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 54.902.668/0001-53	01	R$ 1.995,00	R$ 1.995,00
03	ADESIVO JATEADO-TAMANHO PORTA ESQUERDA: 1,00X2,10M-TAMANHO PORTA DIREITA: 0,38X0,27M	GENIAL PRODUTOS E SERVICOS EM ALVENARIA EMGERAL LTDA, CNPJ 26.921.034/0001-02	02	R$ 312,69	R$ 625,38

Processo TDI-PRO-2024/00208 - Autorizo o empenhamento da despesa
Objeto: Prestação de serviços gráficos concernentes a confecção e instalação adesivos e placas de sinalização
Partes: Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados e ELOAR SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Fundamento: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021
Razão: Dispensa Eletrônica de Licitação
Valor: R$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais)
Autorização: Ana Patricia da Cunha Oliveira

Processo TDI-PRO-2024/00208 - Autorizo o empenhamento da despesa
Objeto: Prestação de serviços gráficos concernentes a confecção e instalação adesivos e placas de sinalização
Partes: Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados e GENIAL PRODUTOS E SERVICOS EM ALVENARIA EM GERAL LTDA
Fundamento: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021
Razão: Dispensa Eletrônica de Licitação
Valor: R$ 625,38 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)
Autorização: Ana Patricia da Cunha Oliveira
(*) Republicado por incorreções no D.O.M. de 10/10/2024, página 7, 1ª coluna.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Thiago Ramos Dias - Respondendo pelo expediente**

RESOLUÇÃO EIS-REN-2024/00029 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental municipal de atividades industriais e de serviços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 40.722, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Rio nº 48.413, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.481, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a transferência das atividades relativas ao licenciamento ambiental à Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental - SUBCLA, parte integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a listagem de atividades econômicas a partir dos Códigos de Atividades Econômicas (CAE), que é a codificação utilizada no Município do Rio de Janeiro, de modo a facilitar a compreensão quanto ao enquadramento das atividades para o Licenciamento Ambiental Municipal por parte cidadãos, empresas e demais órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental municipal, com base nas características próprias da Cidade do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, segundo o qual é atribuição dos municípios o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, conforme tipologia definida pelos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente.

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Resolução estabelece critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental municipal de atividades industriais e de serviços.

Parágrafo Único: Os critérios estabelecidos nesta Resolução se aplicam somente às atividades licenciadas no âmbito municipal, conforme competências estabelecidas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente- CONEMA, ainda que os Códigos de Atividades Econômicas (CAE) estejam listados no Anexo Único.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os seguintes grupos de atividades, para fins de enquadramento para o licenciamento ambiental municipal:

I- grupo “ENQUADRADO”;

II- grupo “REGULAMENTO ESPECÍFICO”;

III- grupo “INEXIGÍVEL”;

IV- grupo “INDÚSTRIA”;

V- grupo “VESTUÁRIO”;

VI- grupo “ALIMENTOS”;

VII- grupo “EDIÇÃO”;

VIII- grupo “RESÍDUOS”;

IX- grupo “ESTOCAGEM”;

X- grupo “SAÚDE”;

XI- grupo “LAVANDERIA”;

XII- grupo “REPARAÇÃO”.

Parágrafo Único: Ficam estabelecidas as correlações dos grupos de atividades com os CAE listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. As atividades do grupo “ENQUADRADO” serão exigíveis de licenciamento ambiental municipal.

Art. 4°. As atividades do grupo “REGULAMENTO ESPECÍFICO” não terão os critérios de exigibilidade para licenciamento ambiental estabelecidos por esta Resolução.

Art. 5º. As atividades do grupo “INEXIGÍVEL” não serão exigíveis de licenciamento ambiental municipal.

Art. 6º. As atividades do grupo “INDÚSTRIA” serão inexigíveis de licenciamento ambiental municipal, desde que atendidos os seguintes critérios:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

I- área de produção e estocagem (não incluídas áreas administrativas) não superior a 500m²;

II- vazão de efluentes de processo não superior a 3,5m³/dia;

III- não possuir fundição;

IV- não possuir galvanoplastia;

V- não estocar substâncias combustíveis, inflamáveis ou tóxicas em quantidades que necessitem de avaliação de risco, conforme regulamento municipal vigente.

Art. 7º. As atividades do grupo "VESTUÁRIO" serão inexigíveis de licenciamento ambiental municipal, desde que atendidos os seguintes critérios:

I- área de produção e estocagem (não incluídas áreas administrativas) não superior a 2.000m²;

II- não possuir estamparia;

III- não possuir tingimento;

IV- não possuir curtimento;

V- vazão de efluentes de processo não superior a 3,5m³/dia;

VI- não estocar substâncias combustíveis, inflamáveis ou tóxicas em quantidades que necessitem de avaliação de risco, conforme regulamento municipal vigente.

Art. 8º. As atividades do grupo "ALIMENTOS" serão inexigíveis de licenciamento ambiental municipal, desde que atendidos os seguintes critérios:

I- área de produção e estocagem (não incluídas áreas administrativas) não superior a 500m²;

II- vazão de efluentes de processo não superior a 3,5m³/dia;

III- não estocar substâncias combustíveis, inflamáveis ou tóxicas em quantidades que necessitem de avaliação de risco, conforme regulamento municipal vigente.

Art. 9º. As atividades do grupo "EDIÇÃO" serão inexigíveis de licenciamento ambiental municipal, desde que atendidos os seguintes critérios:

§ 1º. Não possuir serviços de impressão;

§ 2º. Quando possuir serviços de impressão:

I- área de serviços e estocagem (não incluídas áreas administrativas) não superior a 2.000m²;

II- vazão de efluentes de processo não superior a 3,5m³/dia;

III- não possuir impressão por serigrafia, tipografia, litografia, rotogravura, flexografia e off-set;

IV- não estocar substâncias combustíveis, inflamáveis ou tóxicas em quantidades que necessitem de avaliação de risco, conforme regulamento municipal vigente.

Art. 10. As atividades do grupo "RESÍDUOS" serão inexigíveis de licenciamento ambiental municipal, desde que atendidos os seguintes critérios:

§ 1º. Para Usina de Compostagem:

I- quantidade máxima de resíduos mantidos no estabelecimento (estocados, em processamento e processados) não superior a 20 t;

II- possuir piso impermeável na área operacional e de estocagem;

III- distância superior a 200m de corpos hídricos.

§ 2º. Para Usina de Triagem, Centro de Reciclagem e similares:

I- quantidade máxima de resíduos mantidos no estabelecimento (estocados, em processamento e processados) não superior a 20 t;

II- ser destinada a receber exclusivamente sucatas metálicas e não metálicas (latas, papel, papelão, vidros, peças metálicas, etc) classificadas como resíduos não perigosos;

III- distância superior a 200m de corpos hídricos;

IV- não realizar processo de tratamento químico ou térmico, mas apenas beneficiamento físico convencional (prensa, enfardamento, corte, etc.);

V- possuir piso impermeável na área operacional e de estocagem.

Art. 11. As atividades do grupo "ESTOCAGEM" serão inexigíveis de licenciamento ambiental municipal, desde que atendidos os seguintes critérios:

I- área de estocagem (não incluídas áreas administrativas) não superior a 10.000m²;

II- não realizar envase, reenvase, fracionamento, empacotamento ou qualquer beneficiamento de produtos tóxicos, inflamáveis ou combustíveis; de produtos petroquímicos; de produtos pulverulentos ou capazes de causar odores incômodos;

III- vazão de efluentes de processo não superior a 3,5m³/dia;

IV- não estocar substâncias combustíveis, inflamáveis ou tóxicas em quantidades que necessitem de avaliação de risco, conforme regulamento municipal vigente.

Art. 12. As atividades do grupo "SAÚDE" serão inexigíveis de licenciamento ambiental municipal, desde que atendidos os seguintes critérios:

I- não possuir centro cirúrgico;

II- não possuir internação, exceto para assistência psicossocial e psiquiátrica;

III- não possuir laboratório clínico;

IV- vazão de efluentes de processo não superior a 3,5m³/dia;

V- não estocar substâncias combustíveis, inflamáveis ou tóxicas em quantidades que necessitem de avaliação de risco, conforme regulamento municipal vigente.

Art. 13. As atividades do grupo "LAVANDERIA" serão inexigíveis de licenciamento ambiental municipal, desde que atendidos os seguintes critérios:

I- área de operação e de estocagem (não incluídas áreas administrativas) não superior a 200m²;

II- vazão de efluentes de processo não superior a 3,5m³/dia;

III- não estocar substâncias combustíveis, inflamáveis ou tóxicas em quantidades que necessitem de avaliação de risco, conforme regulamento municipal vigente.

Art. 14. As atividades do grupo "REPARAÇÃO" serão inexigíveis de licenciamento ambiental, desde que atendidos os seguintes critérios:

I- área de serviços (não incluídas áreas administrativas) não superior a 200m²;

II- não realizar pintura com pistola;

III- não realizar serviço de lubrificação;

IV- vazão de efluentes de processo não superior a 3,5m³/dia;

V- não estocar substâncias combustíveis, inflamáveis ou tóxicas em quantidades que necessitem de avaliação de risco, conforme regulamento municipal vigente.

Art. 15. Para os casos previstos nesta Resolução, a análise da exigibilidade de licenciamento ambiental municipal será baseada nos grupos de atividade, conforme relação listada no Anexo Único.

§ 1º. Os grupos de atividade relacionados com o empreendimento deverão ser verificados a partir dos CAE listados no Alvará de Licença para Estabelecimento ou na Consulta Prévia de Local da empresa;

§ 2º. Verificado o grupo de atividade, deverão ser respondidos aos respectivos critérios de enquadramento;

§ 3º. O empreendimento estará sujeito ao licenciamento ambiental municipal, caso, para algum grupo, os parâmetros cabíveis recaiam na exigibilidade;

§ 4º. Deverão ser utilizados, para fins de enquadramento, apenas os dados relativos às atividades associadas ao respectivo grupo;

§ 5º. Para CAE não listado no Anexo Único, deverá, primeiramente, ser estabelecido o grupo de atividade relacionado, conforme tipologia e CAE de teor mais próximo;

§ 6º. No caso de empreendimento não sujeito a Alvará de Licença para Estabelecimento, será exigido que o requerente apresente informações sobre as atividades realizadas, devendo ser estabelecido o grupo de atividade, conforme tipologia e CAE de teor mais próximo.

Art. 16. As sedes administrativas cujos Alvarás de Licença para Estabelecimento são dotados das restrições de "simples escritório", "vedado o exercício da atividade no local" ou similares, serão inexigíveis de licenciamento ambiental, devendo essas restrições constar na Certidão Municipal de Inexigibilidade;

Art. 17. As sedes e bases operacionais destinadas, exclusivamente, aos serviços administrativos e estocagem inexigível, não estarão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, devendo essas restrições constar na Certidão Municipal de Inexigibilidade;

Art. 18. Caso a empresa não realize, no endereço pretendido, alguma atividade relacionada no Alvará de Licença para Estabelecimento, poderá declarar a sua não execução, devendo esta informação constar na Certidão Municipal de Inexigibilidade, em caso de inexigibilidade de licenciamento ambiental das demais atividades listadas;

Art. 19. Os empreendimentos contemplados por esta Resolução deverão requerer o licenciamento ambiental municipal se realizarem qualquer atividade exigível não listada no Alvará de Licença para Estabelecimento ou na Consulta Prévia de Local.

§ 1º. Para atividade desenvolvida não listada no Alvará de Licença para Estabelecimento, deverão ser aplicados os critérios de exigibilidade do grupo de atividade relacionado, conforme tipologia e CAE de teor mais próximo, quando houver;

§ 2º. O empreendimento também deverá requerer o licenciamento ambiental municipal se realizar qualquer atividade acessória exigível, especialmente:

I- sistema próprio de tratamento de esgotos sanitários passível de licenciamento ambiental, conforme critérios previstos na Resolução "N" EIS-RES-2022 n° 00013, de 19 de maio de 2022, ou sucessoras;

II- estação de tratamento de águas negras ou estação de tratamento de águas cinzas passível de licenciamento ambiental, conforme Resolução SMAC n° 619, de 21 de julho de 2016, ou sucessoras;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

III- central de geração de energia elétrica passível de licenciamento ambiental, conforme Resolução "N" EIS-RES-2022 N° 06, de 16 de março de 2022, ou sucessoras;

IV- armazenamento de combustível passível de licenciamento ambiental, conforme Resolução "N" EIS-REN-2023/00005, de 23 de maio de 2023, ou sucessoras;

V- armazenamento em tanque enterrado de produto tóxico, combustível, inflamável ou de resíduo;

VI- subestação de energia elétrica passível de licenciamento ambiental, conforme Resolução SMDEIS N° EIS-REN-2023/00008, de 24 de julho de 2023, ou sucessoras;

Art. 20. As atividades inexigíveis de licenciamento ambiental por esta Resolução serão classificadas como de impacto ambiental "desprezível" (classe 1) no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

Parágrafo Único: As atividades enquadradas para o licenciamento ambiental serão classificadas por classes utilizando os critérios da NOP-INEA-46;

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SMAC nº 620, de 21 de julho de 2016, a Resolução SMAC nº 621 de 21 de julho de 2016, a Resolução SMAC n° 4, de 13 de junho de 2019, a Resolução SMDEIS n° 28, de 23 de novembro de 2021, e demais disposições contrárias.

ANEXO ÚNICO
CORRELAÇÃO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES COM OS CÓDIGOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

CAE	Descrição CAE - ALVARÁ	GRUPO
0.10.01.4	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS	ENQUADRADO
0.11.01.0	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO PRECIOSOS	ENQUADRADO
0.12.01.7	EXTRAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS	ENQUADRADO
0.13.01.3	EXTRAÇÃO DE AREIA	ENQUADRADO
0.13.02.1	EXTRAÇÃO DE SAIBRO	ENQUADRADO
0.13.03.0	EXTRAÇÃO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO	ENQUADRADO
0.13.04.8	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE	ENQUADRADO
0.13.05.6	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA	ENQUADRADO
0.13.06.4	EXTRAÇÃO DE GRANITO	ENQUADRADO
0.14.01.0	EXTRAÇÃO DE SAL	ENQUADRADO
0.15.01.6	EXTRAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS MINERAIS	ENQUADRADO
0.16.01.2	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	ENQUADRADO
0.16.02.0	FONTES DE ÁGUA MINERAL	ENQUADRADO
0.17.01.9	EXTRAÇÃO DE MINERAIS FÓSSEIS	ENQUADRADO
1.10.01.9	BRITAMENTO DE PEDRAS	ENQUADRADO
1.10.02.7	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO	ENQUADRADO
1.10.03.5	ESCULTURAS CINZELADAS E OUTROS TRAB EM PEDRAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.10.04.3	MARMORARIA	ENQUADRADO
1.11.01.5	CAL-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.11.02.3	CIMENTO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.12.01.1	OLARIA	ENQUADRADO
1.12.02.0	AZULEJOS, PASTILHAS E OUTROS MATERIAIS CERÂMICOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.12.03.8	LOUÇAS SANITÁRIAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.12.04.6	LOUÇAS PARA SERVIÇO DE MESA-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.13.01.8	CONCRETO E ARGAMASSA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.13.02.6	ARTEFATOS DE CIMENTO E CIMENTO ARMADO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.13.03.4	MARMORITE E GRANILITO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.13.04.2	ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.13.05.0	ARTEFATOS DE GESSO E ESTUQUE-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.13.06.9	ARTEFATOS DE AMIANTO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.14.01.4	ARTEFATOS DE VIDRO- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.14.02.2	ARTEFATOS DE CRISTAL- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.14.04.9	ESPELHOS DECORADOS LAPIDADOS BISOTADOS E OUTROS TRABALHOS EM LOUÇAS E CRISTAIS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.14.05.7	ESPELHOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.15.01.0	GESSO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.15.03.7	CRISTAL DE ROCHA- BENEFICIAMENTO	ENQUADRADO
1.15.04.5	MICA OU MALACACHETA- BENEFICIAMENTO	ENQUADRADO
1.15.05.3	ARTIGOS DE GRAFITA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.15.06.1	MATERIAL ABRASIVO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.15.07.0	VELAS FILTRANTES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.15.08.8	CAULIM-BENEFICIAMENTO	ENQUADRADO
1.15.09.6	TALCO-BENEFICIAMENTO	ENQUADRADO
1.16.01.7	SIDERURGIA	ENQUADRADO
1.16.02.5	METALURGIA	ENQUADRADO
1.16.03.3	FORJARIA E FUNDIÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METAL	ENQUADRADO
1.16.04.1	LAMINAÇÃO E RELAMINAÇÃO DE PROD SIDERURG E METALURG	ENQUADRADO
1.16.05.0	ESTRUTURAS METÁLICAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.16.06.8	ARTEFATOS DE METAL- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.16.06.8	ARTEFATOS DE METAL- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.16.06.8	ARTEFATOS DE METAL- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.16.07.6	ARTEFATOS DE ARAME- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.16.08.4	CUNHAGEM EM METAL	ENQUADRADO
1.16.09.2	USINAGEM	INDÚSTRIA
1.17.01.3	ARTEFATOS DE FERRO E AÇO-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.17.02.1	ARTEFATOS DE METAL NÃO FERROSO-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.17.03.0	ARTEFATOS DE FUNILARIA E LATOARIA EM CHAPAS METÁLICAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.17.04.8	ESPONJAS E PALHAS DE AÇO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.17.05.6	ARTIGOS PARA SERIGRAFIA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.17.06.4	ESTAMPARIA	ENQUADRADO
1.18.01.0	COFRES E ARQUIVOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.18.02.8	SERRALHARIA	INDÚSTRIA
1.18.03.6	ARTIGOS DE CALDERARIA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.18.04.4	RECIPIENTES DE AÇO E FERRO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.19.01.6	ARTIGOS DE CUTELARIA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.19.02.4	TALHERES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.19.04.0	ARMAS BRANCAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.19.05.9	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA TRABALHOS MANUAIS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.19.06.7	MATERIAL BÉLICO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.19.07.5	APARELHOS E LÂMINAS PARA BARBEAR-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.20.01.4	TÊMPERA E GALVANIZAÇÃO	ENQUADRADO
1.20.02.2	ANODIZAÇÃO, NIQUELAGEM E CROMAGEM	ENQUADRADO
1.20.03.0	METAIS-BENEFICIAMENTO	ENQUADRADO
1.21.01.0	CALDEIRAS E MÁQUINAS A VAPOR-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.02.9	TURBINAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.03.7	MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.04.5	APARELHOS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.05.3	MOTORES ELÉTRICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.06.1	PECAS, ACESSORIOS E FERRAMENTAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.07.0	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.08.8	MÁQUINAS REGISTRADORAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.09.6	BOMBAS PARA COMBUSTÍVEIS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.10.0	ELEVADORES ESCADAS ROLANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.11.8	APARELHOS DE TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.12.6	MÁQUINAS DE COSTURA PEÇAS E ACESSÓRIOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.13.4	MÁQUINAS DE CALCULAR E DATILOGRAFAR-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.14.2	MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.15.0	APARELHOS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS PARA USO MEDICO E HOSPITALAR - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.16.9	MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.17.7	APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.18.5	MOTORES DE COMBUSTÃO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.19.3	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.20.7	EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.21.5	APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.22.3	CORREIAS PARA MÁQUINAS E MOTORES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.23.1	MONTAGEM DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	INDÚSTRIA
1.21.24.0	APARELHOS E FERRAMENTAS ELÉTRICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.25.8	PEÇAS E COMPONENTES DE MOTORES E BOMBAS HIDRAUL-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.26.6	APARELHO PARA MASSAGISTA, ESTETICISTA E USO PESSOAL - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.27.4	BOMBAS HIDRÁULICAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.28.2	MOTORES A EXPLOSÃO PARA VEÍCULOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.29.0	COMPACTADORES DE LIXO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.30.4	DIGITAIS ELETRÔNICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.31.2	EQUIPAMENTOS SUBMARINOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.32.0	COMPRESSORES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.33.9	PEÇAS PARA MOTORES A EXPLOSÃO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.34.7	MÁQUINAS REPROGRÁFICAS PEÇAS E ACESSÓRIOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.35.5	MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	ENQUADRADO
1.21.36.3	APARELHOS, EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.37.1	APARELHOS E EQUIPAMENTOS TÉRMICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.38.0	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.39.8	FOGÕES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.40.1	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRÔNICOS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.41.0	APARELHOS PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.42.8	APARELHOS CATALISADORES- INDUSTRIA	ENQUADRADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

1.21.43.6	MÁQUINAS DE SERIGRAFIA PEÇAS E ACESSÓRIOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.21.44.4	EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.01.7	MATERIAL ELÉTRICO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.02.5	GERADORES MOTORES CONVERSORES E TRANSFORMADORES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.03.3	TRANSFORMADORES PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.04.1	MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.05.0	ACUMULADORES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.06.8	APARELHOS ELÉTRICOS DE MEDIDA-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.07.6	FIOS CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.08.4	ELETRODOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.09.2	RESISTÊNCIAS E CONDENSADORES ELÉTRICOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.10.6	PILHAS SECAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.11.4	LÂMPADAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.12.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.13.0	MATERIAL ELETRÔNICO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.14.9	ALTO FALANTES E CAIXAS ACÚSTICAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.15.7	LUMINÁRIAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.16.5	PEÇAS PARA APARELHOS ELÉTRICOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.22.17.3	PEÇAS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.01.3	APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO E COMUNICAÇÃO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.02.1	APARELHOS, EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E ACESSORIOS NÃO ELETRICOS - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.03.0	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA TELEGRAFO SEM FIO - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.04.8	APARELHO DE SINALIZAÇÃO E PAINÉIS ELETRÔNICOS PEÇAS E ACESSÓRIOS - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.05.6	TELEVISORES RÁDIOS E TOCA DISCOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.06.4	ANTENAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.07.2	PECAS, ACESSORIOS NÃO ELETRONICOS PARA TOCA DISCO, TELEVISAO E RADIOS - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.08.0	APARELHOS E EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE RADIOFONIA - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.09.9	APARELHOS DE GRAVACAO, AMPLIFICACAO DE SOM E AUDIO - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.10.2	APARELHOS DE AUDIÇÃO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.23.11.0	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.01.0	MOTORES MARÍTIMOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.02.8	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES	ENQUADRADO
1.24.03.6	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.04.4	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS E FERROCARRIS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.05.2	PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS FERROVIARIOS E FERROCARRIS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.06.0	VEÍCULOS AUTOMOTORES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.07.9	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.08.7	CARROÇARIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.09.5	MOLAS PARA VEÍCULOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.10.9	REBOQUES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.11.7	MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	ENQUADRADO
1.24.12.5	AERONAVES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.13.3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AERONAVES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.14.1	PLANADORES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.15.0	ASAS VOADORAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.16.8	MOTOCICLETAS, MOTONETAS E TRICICLOS MOTORIZADOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.17.6	PECAS, ACESSORIOS PARA MOTOCICLETA, MOTONETA E TRICICLO MOTORIZADO - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.19.2	BICICLETAS E TRICICLOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.20.6	PECAS, ACESSORIOS PARA BICICLETAS, TRICICLOS E CARRINHOS DE BEBE - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.21.4	CARROÇAS E CARROCINHAS DE MÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.22.2	CARRINHOS PARA BEBÊS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.23.0	CARRINHOS PARA AUTO SERVIÇO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.24.9	CARRINHOS DE MÃO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.25.7	VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.24.26.5	ULTRALEVES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.25.01.6	TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.25.02.4	TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM- MONTAGEM	ENQUADRADO
1.25.03.2	PEÇAS E ACESSORIOS PARA TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM	ENQUADRADO
1.26.01.2	SERRARIA	INDÚSTRIA
1.26.02.0	MADEIRA COMPENSADA FOLHEADA E PRENSADA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.26.03.9	ESQUADRIAS DE MADEIRA- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.26.04.7	ARTEFATOS DE MADEIRA- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.26.05.5	ARTEFATOS DE BAMBU, VIME, JUNCO E PALHA TRANÇADA-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.26.07.1	CARPINTARIA	INDÚSTRIA
1.26.08.0	MARCENARIA	INDÚSTRIA
1.26.09.8	MOLDURAS DE MADEIRA- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.26.10.1	CORTIÇA-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.26.11.0	ARTEFATOS DE CORTIÇA- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.26.12.8	URNAS E CAIXÕES MORTUÁRIOS-FABRICAÇÃO	INDÚSTRIA
1.26.14.4	TANOARIA	INDÚSTRIA
1.26.15.2	ESCULTURAS E ENTALHOS EM MADEIRA-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.27.01.9	MÓVEIS DE MADEIRA- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.27.02.7	MÓVEIS DE VIME, BAMBU E JUNCO-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.27.03.5	MÓVEIS ESTOFADOS- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.27.04.3	MÓVEIS DE METAL- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.27.05.1	COLCHÕES E ARTEFATOS DE COLCHOARIA-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.27.06.0	MÓVEIS DE ACRÍLICO, FIBRA DE VIDRO E MATERIAL SINTÉTICO-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.27.07.8	PERSIANAS-FABRICAÇÃO	INDÚSTRIA
1.28.01.5	CELULOSE-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.28.02.3	PAPEL-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.28.03.1	ARTEFATOS DE PAPEL- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.28.04.0	PAPELÃO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.28.05.8	ARTEFATOS DE PAPELÃO- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.28.07.4	PAPEL MOEDA E PAPEL DE SEGURANÇA-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.28.08.2	PAPEL ESTENCIL- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.28.09.0	PAPEL CARBONO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.28.10.4	PAPEL HELIOGRÁFICO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.28.11.2	PAPEL E PAPELÃO- BENEFICIAMENTO	INDÚSTRIA
1.29.01.1	BORRACHA- BENEFICIAMENTO	INDÚSTRIA
1.29.02.0	PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.29.03.8	ARTEFATOS DE BORRACHA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.29.04.6	BORRACHA LÁTEX E ESPUMA DE BORRACHA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.29.05.4	ARTEFATOS PARA PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.30.01.0	CURTIMENTO DE COUROS E PELES	ENQUADRADO
1.30.02.8	ARTIGOS DE SELARIA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.30.05.2	ARTEFATOS DE COURO- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.31.01.6	PRODUTOS QUÍMICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.01.6	PRODUTOS QUÍMICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.02.4	ESSÊNCIAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.03.2	PRODUTOS QUIMICOS NAO DESTINADOS A INDUSTRIA FARMACEUTICA-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.04.0	PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.05.9	MATÉRIAS PLÁSTICAS BÁSICAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.06.7	FIBRAS SINTÉTICAS PARA FIAÇÃO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.07.5	COLAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.08.3	ISOLANTES TÉRMICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.09.1	FIBRA DE VIDRO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.10.5	GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.11.3	CORANTES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.12.1	RESÍDUOS INDUSTRIAIS- BENEFICIAMENTO	ENQUADRADO
1.31.13.0	GORDURAS ÓLEOS E LEITES VEGETAIS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.14.8	CERAS VEGETAIS E ANIMAIS INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.15.6	VELAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.16.4	ÁCIDOS GORDUROSOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.17.2	CARBURETO DE CÁLCIO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.31.18.0	BENEFICIAMENTO DE SAL PARA USO NÃO ALIMENTÍCIO	ENQUADRADO
1.32.01.2	PÓLVORAS E EXPLOSIVOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.32.02.0	DETONANTES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.32.03.9	FÓSFORO DE SEGURANÇA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.32.04.7	FOGOS DE ARTIFÍCIO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.32.05.5	MUNIÇÃO PARA ARMAS DE FOGO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.34.01.5	PRODUTOS PARA LIMPEZA E POLIMENTOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.34.02.3	DESINFETANTE, INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.34.03.1	SABÕES E DETERGENTES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.34.03.1	SABÕES E DETERGENTES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.35.01.1	SOLVENTES LACAS E SECANTES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.35.02.0	TINTAS PARA ESCRITA IMPRESSÃO E DESENHO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.35.03.8	IMPERMEABILIZANTES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.35.04.6	MASSA PARA ACABAMENTO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.35.05.4	TINTAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.36.01.8	PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.36.02.6	PRODUTOS DERIVADOS DO CARVÃO DE PEDRA- INDUSTRIA	ENQUADRADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

1.36.03.4	PRODUTOS DERIVADOS DO XISTO BETUMINOSO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.36.04.2	RECUPERAÇÃO DE LUBRIFICANTES	ENQUADRADO
1.36.05.0	CARVÃO DE PEDRA- BENEFICIAMENTO	ENQUADRADO
1.36.06.9	COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.36.07.7	COMBUSTÍVEIS VEGETAIS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.36.08.5	USINA DE ASFALTO	ENQUADRADO
1.36.09.3	ÓLEOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.37.01.4	FERTILIZANTES ANIMAL E VEGETAL-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.37.02.2	FERTILIZANTES QUÍMICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.38.01.0	PRODUTOS FARMACÊUTICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.38.02.9	PERFUMARIA E COSMÉTICOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.38.03.7	PRODUTOS DA FLORA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.38.04.5	PRODUTOS VETERINÁRIOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.38.05.3	PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.39.01.7	LAMINADOS PLÁSTICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.39.02.5	ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.39.03.3	ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA EMBALAGEM-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.39.04.1	ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.39.05.0	ARTEFATOS DE ACRÍLICO- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.39.06.8	ACRÍLICO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.39.07.6	FÓRMICA-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.40.01.5	FIBRAS TÊXTEIS DE ORIGEM VEGETAL-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.40.02.3	MATERIAIS TÊXTEIS DE ORIGEM MINERAL- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.40.03.1	ESTOPA-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.40.04.0	FIAÇÃO	ENQUADRADO
1.40.05.8	FIAÇÃO E TECELAGEM COM OU SEM ESTAMPARIA	ENQUADRADO
1.40.06.6	TECELAGEM	ENQUADRADO
1.40.08.2	ESTAMPARIA	ENQUADRADO
1.41.01.1	PASSAMANARIA-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.41.02.0	ARTEFATOS DE TECIDO- INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.41.03.8	REDES E ARTIGOS DE CORDOARIA-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.41.04.6	SACOS DE TECIDOS- INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.41.05.4	ARTIGOS DE TAPEÇARIA- INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.41.06.2	ARTEFATOS DE LONA E TECIDOS IMPERMEÁVEIS- INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.41.07.0	CORTINAS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.41.08.9	TOLDOS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.41.09.7	BENEFICIAMENTO DE TECIDOS PARA A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	VESTUÁRIO
1.42.01.8	CONFECÇÃO DE ROUPAS	VESTUÁRIO
1.42.02.6	CHAPÉUS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.03.4	CALÇADOS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.04.2	ARTEFATOS DO VESTUÁRIO- INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.05.0	BOLSAS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.06.9	ROUPAS DE CAMA MESA E BANHO-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.07.7	CINTOS E SUSPENSÓRIOS- INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.08.5	BANDEIRAS, FLÂMULAS E ESTANDARTES-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.09.3	MALHARIA	VESTUÁRIO
1.42.10.7	MALAS E MALETAS- INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.11.5	CARTEIRAS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.12.3	MEIAS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.13.1	LENÇOS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.14.0	LUVAS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.15.8	GRAVATAS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.42.16.6	ROUPAS-INDUSTRIA	VESTUÁRIO
1.43.01.4	PRODUTOS VEGETAIS MOAGEM E BENEFICIAMENTO	ALIMENTOS
1.43.02.2	CAFÉ-MOAGEM E BENEFICIAMENTO	ALIMENTOS
1.43.03.0	CHÁ MATE- BENEFICIAMENTO	ALIMENTOS
1.43.04.9	CEREAIS-BENEFICIAMENTO	ALIMENTOS
1.43.05.7	FARINHAS DE CEREAIS E FÉCULAS ALIMENTÍCIAS- INDUSTRIA	ALIMENTOS
1.43.06.5	CACAU-BENEFICIAMENTO	ENQUADRADO
1.43.07.3	FRIGORIFICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS	ALIMENTOS
1.43.08.1	FRIGORIFICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE LEGUMES	ALIMENTOS
1.44.01.0	CONSERVAS DE FRUTAS- INDUSTRIA	ALIMENTOS
1.45.01.7	PREPARAÇÃO DE ESPECIARIAS E CONDIMENTOS	ALIMENTOS
1.46.01.3	ABATE DE RESES E PREPARAÇÃO DA CARNE	ENQUADRADO
1.46.02.1	MATADOUROS FRIGORÍFICOS E PREPARAÇÃO DA CARNE	ENQUADRADO
1.46.03.0	ABATE BENEFICIAMENTO DE AVES E ANIMAIS DE MEDIO E PEQUENO PORTE	ENQUADRADO
1.46.04.8	BANHA CONSERVAS DE CARNE E PRODUTOS DE SALSICHARIA-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.46.05.6	FRIGORIFICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PESCADO	ENQUADRADO
1.46.06.4	CONSERVA DE PESCADOS	ENQUADRADO
1.46.07.2	BENEFICIAMENTO DE TRIPAS PARA INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS	ENQUADRADO
1.48.01.6	LEITE-BENEFICIAMENTO	ENQUADRADO
1.48.02.4	LATICÍNIOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.49.01.2	USINA DE AÇÚCAR	ENQUADRADO
1.49.02.0	REFINAÇÃO E MOAGEM DO AÇÚCAR	ENQUADRADO
1.50.01.0	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- INDUSTRIA	ALIMENTOS
1.50.02.9	SORVETES BOLOS E TORTAS GELADAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.50.03.7	MASSAS ALIMENTÍCIAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.50.04.5	FARINHAS DE CEREAIS E FÉCULAS-INDUSTRIA	ALIMENTOS
1.50.06.1	PREPARAÇÃO DO CAFÉ SOLÚVEL	ENQUADRADO
1.50.07.0	PREPARAÇÃO MOAGEM E REFINAÇÃO DO SAL DE COZINHA	ENQUADRADO
1.50.08.8	VINAGRE-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.50.09.6	FERMENTOS E LEVEDURAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.50.10.0	PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA-INDUSTRIA	ALIMENTOS
1.50.11.8	RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.50.12.6	PREPARAÇÃO DE CHÁ MATE SOLÚVEL	ENQUADRADO
1.50.13.4	PREPARAÇÃO DE CHOCOLATE SOLÚVEL	ENQUADRADO
1.50.14.2	BISCOITOS, BOLACHAS E CASQUINHAS DE SORVETES INDUSTRIA	ALIMENTOS
1.50.15.0	DOCES, BALAS E BOMBONS- INDUSTRIA	ALIMENTOS
1.51.01.7	BEBIDAS ALCOÓLICAS OU ALCOOLIZADAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.51.02.5	CERVEJAS E CHOPES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.51.03.3	XAROPES CONCENTRADOS E SUCOS DE FRUTAS- INDUSTRIA	ALIMENTOS
1.51.04.1	ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS	ENQUADRADO
1.51.05.0	DESTILAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL	ENQUADRADO
1.51.06.8	REFRIGERANTES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.51.15.7	MICROCERVEJARIA ARTESANAL	ALIMENTOS
1.52.01.3	FUMO EM FOLHAS ROLOS E CORDAS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.52.02.1	CIGARROS E FUMOS DESFIADOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.52.03.0	PREPARAÇÃO DE PALHAS PARA CIGARROS	ENQUADRADO
1.52.04.8	CHARUTOS E CIGARRILHAS	ENQUADRADO
1.52.05.6	FILTROS PARA CIGARROS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.53.01.0	EDIÇÃO DE JORNAL	EDIÇÃO
1.53.02.8	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL	EDIÇÃO
1.53.03.6	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PERIÓDICOS	EDIÇÃO
1.53.04.4	SILKSCREEN	ENQUADRADO
1.53.05.2	GRÁFICAS	EDIÇÃO
1.53.06.0	MATERIAL DIDÁTICO- INDUSTRIA	EDIÇÃO
1.53.07.9	SERIGRAFIA-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.53.08.7	EDIÇÃO DE LIVROS	EDIÇÃO
1.53.09.5	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE MÚSICAS	INEXIGÍVEL
1.54.01.6	INSTRUMENTOS PARA ENGENHARIA E GEODÉSIA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.54.02.4	APARELHOS DE MEDIÇÃO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.54.03.2	CRONÔMETROS RELÓGIOS PEÇAS E ACESSÓRIOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.54.04.0	APARELHOS DE PRECISÃO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.54.05.9	BALANÇAS E BÁSCULAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.55.01.2	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO E HOSPITALAR - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.55.02.0	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.55.03.9	APARELHOS ORTOPÉDICOS PEÇAS E ACESSÓRIOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.55.04.7	MATERIAL CIRÚRGICO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.55.05.5	ARTIGOS PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.55.06.3	PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHO MEDICO E ODONTOLOGICO - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.55.07.1	INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.55.08.0	INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.56.01.9	APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.56.02.7	MATERIAL FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.56.03.5	APARELHOS ÓTICOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.56.04.3	PECAS, ACESSORIOS PARA APARELHOS OTICOS, FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS - INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.56.05.1	APARELHOS FOTOGRÁFICOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.56.06.0	MATERIAL DE ÓTICA- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.56.07.8	ARMAÇÕES PARA ÓCULOS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.57.01.5	LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS	INDÚSTRIA
1.57.02.3	ARTIGOS DE OURIVESARIA E JOALHERIA-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.57.03.1	BENEFICIAMENTO DE METAIS PRECIOSOS	INDÚSTRIA
1.57.04.0	JÓIAS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.58.01.1	INSTRUMENTOS DE MÚSICA- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.58.02.0	GRAVAÇÃO DE MATRIZES, DISCOS E FITAS MAGNÉTICAS	INEXIGÍVEL
1.58.03.8	GRAVAÇÃO DE VÍDEO TAPE	INEXIGÍVEL
1.58.04.6	FITAS MAGNÉTICAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

1.59.01.8	ESCOVAS PARA EMBELEZAMENTO E HIGIENE PESSOAL E PENTE - INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.59.02.6	BROXAS, PINCÉIS E TRINCHAS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.59.03.4	VASSOURAS, ENXUGADORES E ESPANADORES-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.59.04.2	ESCOVAS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.60.01.6	CANETAS E PEÇAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.60.02.4	LÁPIS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.60.03.2	FITAS PARA MÁQUINAS- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.60.04.0	CARIMBOS E SINETES- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.60.05.9	GIZ-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.60.06.7	MATERIAL ESCOLAR- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.60.07.5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.61.01.2	BRINQUEDOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.61.02.0	ARTIGOS PARA ESPORTES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.61.03.9	ARTIGOS PARA JOGOS RECREATIVOS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.62.01.9	USINA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
1.62.02.7	CENTRAL ELÉTRICA E HIDROELÉTRICA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
1.62.03.5	USINA DE ENERGIA ELÉTRICA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
1.62.04.3	USINA DE ENERGIA NUCLEAR	REGULAMENTO ESPECÍFICO
1.64.01.1	AVIAMENTOS PARA O VESTUÁRIO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.02.0	ARTEFATOS DE DESPOJOS ANIMAL OU SINTÉTICO- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.03.8	MANEQUINS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.04.6	PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA	INEXIGÍVEL
1.64.05.4	PAINÉIS E LETREIROS-FABR	INDÚSTRIA
1.64.06.2	PLACAS PARA VEÍCULOS, NÚMEROS E NOMES-FABR	INDÚSTRIA
1.64.07.0	ARTIGOS CARNAVALESCOS- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.08.9	PERUCAS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.09.7	ARTIGOS NATALINOS- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.10.0	BIJUTERIAS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.12.7	GUARDA CHUVAS E BARRACAS DE PRAIA- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.13.5	MATERIAL PUBLICITÁRIO- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.14.3	AUTO ADESIVOS E FITAS ADESIVAS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.15.1	ARTIGOS RELIGIOSOS E LITÚRGICOS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.16.0	ISQUEIROS E PEÇAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.17.8	TUBOS E CONEXÕES- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.18.6	EQUIPAMENTOS PARA SOLDAGENS-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.19.4	EMBALAGENS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.20.8	FLORES E PLANTAS ARTIFICIAIS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.21.6	CASAS PRÉ-FABRICADAS- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.22.4	BARRACAS DE CAMPING- INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.24.0	REVESTIMENTOS PARA PAREDES-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.25.9	ARTIGOS REGIONAIS E SOUVENIR-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.26.7	ARTIGOS E ENFEITES FESTIVOS-INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.27.5	ARTIGOS DE ARTESANATO- INDUSTRIA	INDÚSTRIA
1.64.28.3	GELO-INDUSTRIA	ENQUADRADO
1.64.29.1	BENEFICIAMENTO DE DETRITOS INDUSTRIAIS	ENQUADRADO
1.64.80.1	LIXO-BENEFICIAMENTO	RESÍDUOS
1.64.81.0	PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA USO EM LABORATÓRIO	ENQUADRADO
1.64.82.8	RECICLAGEM DE SUCATAS NÃO METÁLICAS	RESÍDUOS
2.10.01.3	AGENCIAMENTO DE EMPREGO	INEXIGÍVEL
2.10.03.0	AGÊNCIA FUNERÁRIA	INEXIGÍVEL
2.10.04.8	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CARGA	INEXIGÍVEL
2.10.10.2	AGENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	INEXIGÍVEL
2.10.13.7	AGENCIAMENTO DE CONSÓRCIO DE BENS	INEXIGÍVEL
2.10.16.1	AGENCIAMENTO DE PROPAGANDA	INEXIGÍVEL
2.10.20.0	DESPACHOS ADUANEIROS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.10.23.4	AGENCIAMENTO DE SÓCIOS PARA ENTIDADES	INEXIGÍVEL
2.10.25.0	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS	INEXIGÍVEL
2.10.26.9	AGENCIAMENTO DE CONSÓRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	INEXIGÍVEL
2.10.27.7	AGENCIAMENTO DE CONSÓRCIO DE EMBARCAÇÕES	INEXIGÍVEL
2.10.31.5	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA	INEXIGÍVEL
2.10.33.1	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS	INEXIGÍVEL
2.10.34.0	INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	INEXIGÍVEL
2.10.37.4	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE	INEXIGÍVEL
2.10.41.2	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	INEXIGÍVEL
2.10.42.0	AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE	INEXIGÍVEL
2.10.43.9	INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL	INEXIGÍVEL
2.10.44.7	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	EDIÇÃO
2.10.45.5	LEGALIZAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.10.46.3	AGENCIAMENTO MATRIMONIAL	INEXIGÍVEL
2.10.47.1	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS CINEMATOGRÁFICOS	INEXIGÍVEL
2.10.48.0	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.10.49.8	AGENCIAMENTO EM CONSIGNAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.10.50.1	AGENCIAMENTO DE TÍTULOS DE CLUBES E ASSOCIAÇÕES	INEXIGÍVEL
2.10.52.8	AGENCIAMENTO DE ASSINATURAS DE REVISTAS E PERIÓDICOS	INEXIGÍVEL
2.10.54.4	BOLSA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INEXIGÍVEL
2.10.55.2	AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LITERÁRIOS	INEXIGÍVEL
2.10.57.9	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM, INTERMEDIACAO DE CONTRATOS DE FRANQUIA	INEXIGÍVEL
2.10.59.5	AGENCIAMENTO ESPORTIVO	INEXIGÍVEL
2.10.60.9	FRANQUIAS (FRANCHISE)	INEXIGÍVEL
2.10.61.7	VENDA DE INGRESSOS	INEXIGÍVEL
2.10.63.3	AGENCIAMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR	INEXIGÍVEL
2.10.64.1	AGENCIAMENTO DE INVESTIMENTO	INEXIGÍVEL
2.10.65.0	SERVIÇOS DE LEILOEIRO	INEXIGÍVEL
2.11.02.8	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS	INEXIGÍVEL
2.11.04.4	INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.11.08.7	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	INEXIGÍVEL
2.11.09.5	REPRESENTAÇÃO DE BANCO	INEXIGÍVEL
2.11.11.7	ARRENDAMENTO MERCANTIL	INEXIGÍVEL
2.11.12.5	REPRESENTAÇÃO DE EMPRESAS	INEXIGÍVEL
2.11.13.3	ARRENDAMENTO DE MARCAS E PATENTES	INEXIGÍVEL
2.12.01.6	CORRETAGEM DE CAFÉ	INEXIGÍVEL
2.12.03.2	CORRETAGEM DE CÂMBIO	INEXIGÍVEL
2.12.05.9	CORRETAGEM DE IMÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.12.07.5	CORRETAGEM DE INVESTIMENTOS	INEXIGÍVEL
2.12.09.1	CORRETAGEM DE AUTOMÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.12.10.5	CORRETAGEM DE MERCADORIAS	INEXIGÍVEL
2.12.12.1	CORRETAGEM DE NAVIOS	INEXIGÍVEL
2.12.14.8	CORRETAGEM DE SEGUROS	INEXIGÍVEL
2.12.17.2	CORRETAGEM DE CARGAS	INEXIGÍVEL
2.12.19.9	CORRETAGEM DE RESSEGUROS	INEXIGÍVEL
2.12.26.1	CORRETAGEM DE PLANOS PREVIDENCIÁRIOS	INEXIGÍVEL
2.12.27.0	ANGARIAÇÃO DE SEGUROS	INEXIGÍVEL
2.12.29.6	CORRETAGEM DE PLANOS DE SAÚDE	INEXIGÍVEL
2.12.30.0	CORRETAGEM DE PLANO DE MEDICAMENTOS	INEXIGÍVEL
2.13.01.2	BANCO COMERCIAL	INEXIGÍVEL
2.13.02.0	BOLSA DE TÍTULOS E VALORES	INEXIGÍVEL
2.13.03.9	CAPITALIZAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.13.04.7	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS	INEXIGÍVEL
2.13.05.5	CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	INEXIGÍVEL
2.13.06.3	SEGUROS	INEXIGÍVEL
2.13.07.1	CORRETAGEM DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	INEXIGÍVEL
2.13.08.0	DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	INEXIGÍVEL
2.13.10.1	SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR	INEXIGÍVEL
2.13.11.0	POSTO DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTOS	INEXIGÍVEL
2.13.12.8	CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	INEXIGÍVEL
2.13.13.6	CAPTAÇÃO DE RECURSOS	INEXIGÍVEL
2.13.14.4	CRÉDITO IMOBILIÁRIO	INEXIGÍVEL
2.13.15.2	PREVIDÊNCIA PRIVADA	INEXIGÍVEL
2.13.16.0	BANCO MÚLTIPLO COM CARTEIRA COMERCIAL	INEXIGÍVEL
2.13.17.9	FATURIZAÇÃO (FACTORING)	INEXIGÍVEL
2.13.18.7	BANCO DE INVESTIMENTO	INEXIGÍVEL
2.13.19.5	ADMINISTRAÇÃO DE LOTERIAS FEDERAIS	INEXIGÍVEL
2.13.22.5	PENHORES	INEXIGÍVEL
2.13.23.3	RESSEGUROS E CO- SEGUROS	INEXIGÍVEL
2.13.55.1	BANCO MÚLTIPLO SEM CARTEIRA COMERCIAL	INEXIGÍVEL
2.13.56.0	BANCO DE DESENVOLVIMENTO	INEXIGÍVEL
2.13.57.8	AGÊNCIA DE FOMENTO	INEXIGÍVEL
2.13.58.6	ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO	INEXIGÍVEL
2.13.59.4	COMPANHIA HIPOTECÁRIA	INEXIGÍVEL
2.13.60.8	CAIXA ECONÔMICA	INEXIGÍVEL
2.13.61.6	BANCO DE CÂMBIO	INEXIGÍVEL
2.14.03.5	DEPOSITO DE BENS EXCETO COMBUSTIVEL E CONGENEROS INFLAMAVEL E EXPLOSIVOS	ESTOCAGEM
2.14.04.3	GUARDA MÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.14.07.8	ARMAZÉM FRIGORÍFICO	ESTOCAGEM

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

2.14.08.6	GUARDA DE BARCOS	INEXIGÍVEL
2.14.09.4	TERMINAL DE CARGAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.14.11.6	SILO	ENQUADRADO
2.14.13.2	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.14.14.0	MANOBRA E PARQUEAMENTO DE VEÍCULOS	INEXIGÍVEL
2.14.15.9	GUARDA DE VEÍCULOS	INEXIGÍVEL
2.14.16.7	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	INEXIGÍVEL
2.14.17.5	ARMAZENAGEM DE ÓLEO	ENQUADRADO
2.14.22.1	GUARDA DE AERONAVES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.14.23.0	TRAPICHE DE ALIMENTOS	ESTOCAGEM
2.14.24.8	TRAPICHE DE MEDICAMENTOS	ESTOCAGEM
2.14.25.6	DEPÓSITO E ARMAZÉNS GERAIS DE ALIMENTOS	ESTOCAGEM
2.14.27.2	ENTREPOSTO DE ALIMENTOS	ESTOCAGEM
2.14.28.0	ENTREPOSTO DE MEDICAMENTOS	ESTOCAGEM
2.14.29.9	ARMAZÉM DE DESPACHO DE ALIMENTOS	ESTOCAGEM
2.14.30.2	ARMAZÉM DE DESPACHO DE MEDICAMENTOS	ESTOCAGEM
2.14.31.0	TRAPICHE SEM ALIMENTOS MEDICAMENTOS, CORRELATOS PARA SAUDE	ESTOCAGEM
2.14.32.9	TRAPICHE DE CORRELATOS PARA SAÚDE	ESTOCAGEM
2.14.33.7	DEPÓSITO SEM ALIMENTOS MEDICAMENTOS, CORRELATOS PARA SAUDE	ESTOCAGEM
2.14.34.5	ARMAZÉNS GERAIS SEM ALIMENTOS MEDICAMENTOS, CORRELATOS PARA SAUDE	ESTOCAGEM
2.14.35.3	DEPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE CORRELATOS PARA SAÚDE	ESTOCAGEM
2.14.36.1	DEPÓSITO E ARMAZÉNS GERAIS DE MEDICAMENTOS	ESTOCAGEM
2.14.37.0	ENTREPOSTO SEM ALIMENTOS/MEDIC/CORREL ATOS PARA SAÚDE	ESTOCAGEM
2.14.38.8	ENTREPOSTO DE CORRELATOS PARA SAÚDE	ESTOCAGEM
2.14.39.6	ARMAZÉM DE DESPACHO SEM ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS PARA SAUDE	ESTOCAGEM
2.14.40.0	ARMAZÉM DE DESPACHO DE CORRELATOS PARA SAÚDE	ESTOCAGEM
2.15.01.5	MUDANÇAS	INEXIGÍVEL
2.15.04.0	CARRIS URBANO CAMINHO AÉREO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.15.05.8	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.06.6	TÁXI, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.15.15.5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESCOLARES	INEXIGÍVEL
2.15.16.3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS	INEXIGÍVEL
2.15.17.1	TRANSPORTE TURÍSTICO	INEXIGÍVEL
2.15.19.8	AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.15.22.8	REBOQUE DE VEÍCULOS	INEXIGÍVEL
2.15.24.4	REBOQUE MARÍTIMO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.25.2	TRANSPORTE E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS LIVRES	INEXIGÍVEL
2.15.27.9	IÇAMENTO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.30.9	AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.15.31.7	CARGA E DESCARGA	INEXIGÍVEL
2.15.33.3	TRANSPORTE DE DEJETOS PARA DESTINO FINAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.34.1	TRANSPORTE METROVIÁRIO	INEXIGÍVEL
2.15.35.0	APOIO EM AEROPORTOS, SERVIÇOS DE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.36.8	OPERAÇÕES PORTUÁRIAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.37.6	TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS NO AMBITO MUNICIPAL	INEXIGÍVEL
2.15.38.4	TRANSPORTE AÉREO NO ÂMBITO MUNICIPAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.39.2	TRANSPORTE MARÍTIMO NO ÂMBITO MUNICIPAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.41.4	TRANSPORTE INTERMODAL DE CARGAS UNITARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.42.2	TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CARRO TANQUE NO ÂMBITO MUNICIP MUNICIPAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.43.0	APOIO AO TRÁFEGO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.15.44.9	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.45.7	TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.46.5	TRANSPORTE POR TUBULAÇÕES OU DUTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.88.0	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.15.89.9	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ALIMENTOS/ BEBIDAS	INEXIGÍVEL
2.15.90.2	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE HIGIENE/SANEANTES	INEXIGÍVEL
2.15.91.0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS	INEXIGÍVEL
2.15.92.9	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PRODUTOS PARA SAÚDE	INEXIGÍVEL
2.15.93.7	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE PERFUMARIA/COSMÉTICOS	INEXIGÍVEL
2.15.94.5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CARGAS SEM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INEXIGÍVEL
2.15.95.3	TRANSPORTE ROD NO AMBITO MUNICIPAL MATERIAL BIOLOGICO	INEXIGÍVEL
2.16.01.1	ALUGUEL DE ROUPAS E CHAPÉUS	INEXIGÍVEL
2.16.02.0	ALUGUEL DE ARMÁRIOS E MÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.16.03.8	ALUGUEL DE ROUPAS DE CAMA E MESA	INEXIGÍVEL
2.16.04.6	ALUGUEL DE OBJETOS DE PRAIA E DE ACAMPAMENTO	INEXIGÍVEL
2.16.05.4	ALUGUEL DE INSTRUMENTOS PARA ENGENHARIA	INEXIGÍVEL
2.16.06.2	ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/ USO MÉDICO E HOSPIT.	INEXIGÍVEL
2.16.07.0	ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INEXIGÍVEL
2.16.08.9	ALUGUEL DE COFRES	INEXIGÍVEL
2.16.09.7	ALUGUEL DE LUNETAS E BINÓCULOS	INEXIGÍVEL
2.16.10.0	ALUGUEL DE MESAS DE BILHAR TOTÓ E JOGOS DE SALÃO	INEXIGÍVEL
2.16.11.9	ALUGUEL DE UTENSÍLIOS E OBJETOS PARA FESTAS	INEXIGÍVEL
2.16.12.7	ALUGUEL DE BRINQUEDOS	INEXIGÍVEL
2.16.14.3	ALUGUEL DE VÍDEO CASSETE	INEXIGÍVEL
2.16.15.1	ALUGUEL DE LIVROS	INEXIGÍVEL
2.16.16.0	ALUGUEL DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO	INEXIGÍVEL
2.16.17.8	ALUGUEL DE FITAS CARTUCHOS MAGNÉTICOS E DISCOS	INEXIGÍVEL
2.16.19.4	ALUGUEL DE JÓIAS	INEXIGÍVEL
2.16.20.8	ALUGUEL DE DISCOS	INEXIGÍVEL
2.16.21.6	ALUGUEL DE PAINÉIS MODULADOS	INEXIGÍVEL
2.16.22.4	ALUGUEL DE OBJETOS DE ARTE	INEXIGÍVEL
2.17.01.8	ALUGUEL DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA	INEXIGÍVEL
2.17.02.6	ALUGUEL DE BALANÇAS	INEXIGÍVEL
2.17.03.4	ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO	INEXIGÍVEL
2.17.04.2	ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	INEXIGÍVEL
2.17.05.0	ALUGUEL DE ANDAIMES	INEXIGÍVEL
2.17.06.9	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO	INEXIGÍVEL
2.17.07.7	ALUGUEL DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM	INEXIGÍVEL
2.17.08.5	ALUGUEL DE APARELHOS DE RÁDIO CHAMADA	INEXIGÍVEL
2.17.09.3	ALUGUEL DE APARELHOS DE SOM	INEXIGÍVEL
2.17.12.3	ALUGUEL DE MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.17.13.1	ALUGUEL DE REFRIGERADORES	INEXIGÍVEL
2.17.14.0	ALUGUEL DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS	INEXIGÍVEL
2.17.15.8	ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR	INEXIGÍVEL
2.17.17.4	ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	INEXIGÍVEL
2.17.18.2	ALUGUEL DE APARELHOS DE TELEVISÃO	INEXIGÍVEL
2.17.19.0	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	INEXIGÍVEL
2.17.20.4	ALUGUEL DE CONTAINERS	INEXIGÍVEL
2.18.01.4	ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	INEXIGÍVEL
2.18.02.2	ALUGUEL DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL	INEXIGÍVEL
2.18.03.0	ALUGUEL DE BICICLETAS E TRICICLOS	INEXIGÍVEL
2.18.04.9	ALUGUEL DE MOTONETAS E MOTOCICLETAS	INEXIGÍVEL
2.18.06.5	ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES	INEXIGÍVEL
2.18.09.0	ALUGUEL DE PEQUENOS VEÍCULOS	INEXIGÍVEL
2.18.10.3	ALUGUEL DE AERONAVES	INEXIGÍVEL
2.18.11.1	ALUGUEL DE VEÍCULOS PROVIDOS DE TAXÍMETRO	INEXIGÍVEL
2.18.12.0	ALUGUEL DE DISPOSITIVOS NÁUTICOS	INEXIGÍVEL
2.18.13.8	ALUGUEL DE ANIMAIS	INEXIGÍVEL
2.19.01.0	AGÊNCIA DE NOTÍCIAS	INEXIGÍVEL
2.19.02.9	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	INEXIGÍVEL
2.19.07.0	RADIOTELEFONIA E TELEFONIA	INEXIGÍVEL
2.19.09.6	RECORTES DE JORNAIS E REVISTAS	INEXIGÍVEL
2.19.10.0	INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.19.13.4	EXPOSIÇÕES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS	INEXIGÍVEL
2.19.14.2	EXPLORAÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS	INEXIGÍVEL
2.19.15.0	REPORTAGENS E JORNALISMO	INEXIGÍVEL
2.19.16.9	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.19.17.7	PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

2.19.19.3	MARKETING	INEXIGÍVEL
2.19.20.7	AGÊNCIA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	INEXIGÍVEL
2.19.21.5	AGÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS	INEXIGÍVEL
2.19.22.3	PUBLICIDADE	INEXIGÍVEL
2.19.23.1	AGÊNCIA DE INFORMAÇÕES	INEXIGÍVEL
2.19.24.0	VERIFICAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS	INEXIGÍVEL
2.19.25.8	MALA DIRETA	INEXIGÍVEL
2.19.28.2	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VENDAS	INEXIGÍVEL
2.19.30.4	TELEVISÃO	INEXIGÍVEL
2.19.31.2	AGÊNCIA DE CLASSIFICADOS	INEXIGÍVEL
2.19.32.0	POSTAGEM E TELEGRAFIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.19.33.9	TELEVISÃO POR ASSINATURA	INEXIGÍVEL
2.19.34.7	DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA	INEXIGÍVEL
2.19.35.5	TELEMARKETING	INEXIGÍVEL
2.19.36.3	MONTAGEM DE PAINÉIS PARA PUBLICIDADE	INEXIGÍVEL
2.19.37.1	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE	INEXIGÍVEL
2.20.01.9	AGÊNCIA DE TURISMO	INEXIGÍVEL
2.20.02.7	VENDA DE PASSAGENS	INEXIGÍVEL
2.20.03.5	HOTEL COM REFEIÇÕES	INEXIGÍVEL
2.20.04.3	HOTEL RESIDÊNCIA	INEXIGÍVEL
2.20.05.1	PENSÃO	INEXIGÍVEL
2.20.06.0	AGÊNCIA DE VIAGENS	INEXIGÍVEL
2.20.07.8	HOSPEDARIA	INEXIGÍVEL
2.20.08.6	HOSPEDARIA RESIDÊNCIA	INEXIGÍVEL
2.20.09.4	HOTEL	INEXIGÍVEL
2.20.10.8	MOTEL	INEXIGÍVEL
2.20.13.2	TURISMO	INEXIGÍVEL
2.20.14.0	AGENCIAMENTO TURÍSTICO	INEXIGÍVEL
2.20.16.7	CAMPING, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.20.17.5	BUFÊ, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.20.18.3	PENSIONATO	INEXIGÍVEL
2.20.19.1	AGENCIAMENTO DE INTERCÂMBIO TURÍSTICO E CULTURAL	INEXIGÍVEL
2.20.32.9	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	INEXIGÍVEL
2.20.33.7	POUSADA	INEXIGÍVEL
2.20.34.5	RESORT	INEXIGÍVEL
2.21.01.5	EXPLORAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS	INEXIGÍVEL
2.21.02.3	VENDA DE BILHETES DE LOTERIA	INEXIGÍVEL
2.21.03.1	SALÃO DE BILHAR	INEXIGÍVEL
2.21.04.0	BOLICHE	INEXIGÍVEL
2.21.05.8	POSTO DE APOSTA	INEXIGÍVEL
2.21.08.2	LOTERIA ESPORTIVA	INEXIGÍVEL
2.21.10.4	DIVERSÕES ELETRÔNICAS	INEXIGÍVEL
2.21.11.2	LOTO	INEXIGÍVEL
2.21.12.0	JOGOS DE DIVERSÃO	INEXIGÍVEL
2.21.13.9	VENDA DE CARTÕES E CUPONS DE APOSTAS SORT E PRÊMIOS	INEXIGÍVEL
2.21.14.7	BINGO PERMANENTE	INEXIGÍVEL
2.22.01.1	ALUGUEL DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS	INEXIGÍVEL
2.22.02.0	PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS	INEXIGÍVEL
2.22.03.8	DISTRIBUIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS	INEXIGÍVEL
2.22.04.6	CINEMA	INEXIGÍVEL
2.22.04.7	CINEMA	INEXIGÍVEL
2.22.05.4	TEATRO	INEXIGÍVEL
2.22.06.2	CIRCO	INEXIGÍVEL
2.22.07.0	PARQUE DE DIVERSÕES	INEXIGÍVEL
2.22.08.9	BOATE	INEXIGÍVEL
2.22.08.9	BOATE	INEXIGÍVEL
2.22.09.7	CABARÉ	INEXIGÍVEL
2.22.10.0	EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS	INEXIGÍVEL
2.22.13.5	PARQUE ZOOLÓGICO	INEXIGÍVEL
2.22.14.3	AUDITÓRIO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO OU TELEVISÃO	INEXIGÍVEL
2.22.15.1	RESTAURANTE COM PISTA DE DANÇA E ATRAÇÕES	INEXIGÍVEL
2.22.20.8	GRAVAÇÃO DE VIDEOCASSETE	INEXIGÍVEL
2.22.23.2	ALUGUEL DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÕES	INEXIGÍVEL
2.22.25.9	DANCETERIA	INEXIGÍVEL
2.22.27.5	EXIBIÇÃO DE VÍDEO FITAS	INEXIGÍVEL
2.22.29.1	CASA DE FESTAS	INEXIGÍVEL
2.22.30.5	CINEMA AO AR LIVRE	INEXIGÍVEL
2.22.31.3	GRUPO TEATRAL	INEXIGÍVEL
2.22.32.1	GRUPO MUSICAL	INEXIGÍVEL
2.22.39.9	PRODUÇÃO DE EFEITOS PARA TELEVISÃO FOTOGRAFIA E CINEMA	INEXIGÍVEL
2.22.40.2	PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAIS	INEXIGÍVEL
2.22.41.0	PRODUÇÃO DE TRILHAS SONORAS	INEXIGÍVEL
2.22.42.9	GRAVAÇÕES SONORAS	INEXIGÍVEL
2.22.43.7	QUADRA DE PATINAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.22.44.5	DISCOTECA	INEXIGÍVEL
2.22.45.3	ATRAÇÕES MUSICAIS	INEXIGÍVEL
2.22.46.1	CINECLUBE	INEXIGÍVEL
2.22.47.0	DISCOTECÁRIO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.22.48.8	ILUMINAÇÃO DE EVENTOS	INEXIGÍVEL
2.22.49.6	SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	INEXIGÍVEL
2.22.50.0	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	INEXIGÍVEL
2.22.51.8	EVENTOS DE NATUREZA TRANSITÓRIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	INEXIGÍVEL
2.22.52.6	PISTA DE KART	INEXIGÍVEL
2.22.53.4	CASA DE FESTAS INFANTIS	INEXIGÍVEL
2.23.01.8	CLUBE	INEXIGÍVEL
2.23.02.6	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA	INEXIGÍVEL
2.23.03.4	BIBLIOTECA	INEXIGÍVEL
2.23.04.2	FEDERAÇÃO DE ESPORTES	INEXIGÍVEL
2.23.05.0	CONFEDERAÇÃO DE ESPORTES	INEXIGÍVEL
2.23.06.9	EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL E GALERIA DE ARTES	INEXIGÍVEL
2.23.07.7	MUSEU	INEXIGÍVEL
2.23.08.5	INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS	INEXIGÍVEL
2.23.10.7	COLÔNIA DE FÉRIAS	INEXIGÍVEL
2.23.11.5	CONGREGAÇÃO DE CONFEDERAÇÕES E ASSOCIAÇ DESPORTIVAS	INEXIGÍVEL
2.23.12.3	ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA	INEXIGÍVEL
2.23.13.1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL	INEXIGÍVEL
2.23.16.6	ALUGUEL DE QUADRAS DE ESPORTE	INEXIGÍVEL
2.23.18.2	PRODUÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS	INEXIGÍVEL
2.23.19.0	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA	INEXIGÍVEL
2.23.20.4	INSTITUTO CULTURAL	INEXIGÍVEL
2.23.21.2	CENTRO RECREATIVO	INEXIGÍVEL
2.23.24.7	GRAVAÇÃO DE VÍDEO TAPE	INEXIGÍVEL
2.23.25.5	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	INEXIGÍVEL
2.23.26.3	REVISÃO DE FILMES	INEXIGÍVEL
2.23.28.0	RECREAÇÃO INFANTIL	INEXIGÍVEL
2.23.29.8	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA	INEXIGÍVEL
2.23.30.1	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	INEXIGÍVEL
2.23.31.0	CENOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.23.32.8	MUSEU DE ARTESANATOS E ARTES PLÁSTICAS	INEXIGÍVEL
2.23.33.6	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA	INEXIGÍVEL
2.24.01.4	SALÃO DE BARBEIRO MANICURE E PEDICURE	INEXIGÍVEL
2.24.03.0	SALÃO DE CABELEIREIRO MANICURE E PEDICURE	INEXIGÍVEL
2.24.05.7	SALÃO DE MANICURE E PEDICURE	INEXIGÍVEL
2.24.08.1	SAUNAS BANHOS	INEXIGÍVEL
2.24.09.0	EXPLORAÇÃO DE CABINES BALNEÁRIAS	INEXIGÍVEL
2.24.11.1	INSTITUTO DE BELEZA	INEXIGÍVEL
2.24.16.2	MASSAGEM	INEXIGÍVEL
2.24.17.0	SALÃO DE CABELEIREIRO	INEXIGÍVEL
2.24.18.9	SALÃO DE BARBEIRO	INEXIGÍVEL
2.24.19.7	EMBELEZAMENTO DOS PÉS	INEXIGÍVEL
2.24.20.0	TRATAMENTO DE BELEZA	INEXIGÍVEL
2.24.21.9	MANICURA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.24.22.7	ORIENTAÇÃO E ESTÉTICA PESSOAL	INEXIGÍVEL
2.24.24.3	PEDICURO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.24.25.1	CALISTA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.24.26.0	EXPLORAÇÃO DE BANHEIROS	INEXIGÍVEL
2.24.28.6	PODOLOGIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.01.0	HOSPITAL	ENQUADRADO
2.25.02.9	AMBULATÓRIO	SAÚDE
2.25.04.5	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ENQUADRADO
2.25.05.3	CLÍNICA VETERINÁRIA	SAÚDE
2.25.06.1	RADIOLOGIA	INEXIGÍVEL
2.25.08.8	SANATÓRIO	SAÚDE
2.25.09.6	MATERNIDADE	ENQUADRADO
2.25.12.6	FISIOTERAPIA	INEXIGÍVEL
2.25.13.4	OXIGENOTERAPIA	INEXIGÍVEL
2.25.14.2	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA	ENQUADRADO
2.25.15.0	ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.16.9	FARMACÊUTICO E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.17.7	BANCO DE SANGUE	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

2.25.18.5	BANCO DE LEITE	INEXIGÍVEL
2.25.19.3	ELETROENCEFALOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.25.20.7	FARMACÊUTICOS, SERVIÇOS	INEXIGÍVEL
2.25.21.5	ELETROCARDIOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.25.22.3	TERAPIA DA PALAVRA	INEXIGÍVEL
2.25.23.1	ULTRA-SONOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.25.27.4	BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS GERMINATIVOS	INEXIGÍVEL
2.25.29.0	DENSITOMETRIA ÓSSEA	INEXIGÍVEL
2.25.32.0	TESTES PSICOLÓGICOS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.33.9	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO	INEXIGÍVEL
2.25.35.5	RECUPERAÇÃO DE EXCEPCIONAIS	INEXIGÍVEL
2.25.36.3	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	INEXIGÍVEL
2.25.37.1	RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS	INEXIGÍVEL
2.25.40.1	ESTERILIZAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.25.41.0	VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.42.8	POSTO DE COLETA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	INEXIGÍVEL
2.25.43.6	CLÍNICA DE REPOUSO	INEXIGÍVEL
2.25.44.4	LABORATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE VACINAS	ENQUADRADO
2.25.45.2	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	INEXIGÍVEL
2.25.46.0	TERAPIA ALTERNATIVA	INEXIGÍVEL
2.25.47.9	PLANOS DE SAÚDE	INEXIGÍVEL
2.25.48.7	MEDICINA NUCLEAR	INEXIGÍVEL
2.25.49.5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	INEXIGÍVEL
2.25.50.9	SHIATSUTERAPIA	INEXIGÍVEL
2.25.51.7	PLANOS DE MEDICAMENTOS	INEXIGÍVEL
2.25.52.5	COLETA A DOMICÍLIO DE MATERIAL PARA EXAMES CLÍNICOS	INEXIGÍVEL
2.25.53.3	ECOCARDIOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.25.54.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	INEXIGÍVEL
2.25.55.0	MAMOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.25.56.8	COLETA DE SANGUE	INEXIGÍVEL
2.25.57.6	TRANSFUSÃO DE SANGUE	INEXIGÍVEL
2.25.61.4	BANCO DE ÓRGÃOS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.64.9	QUIMIOTERAPIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.65.7	OPTOMETRIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.68.1	DIÁLISE, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.86.0	FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.87.8	TERAPIA OCUPACIONAL, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.25.88.6	ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO LAR	INEXIGÍVEL
2.25.89.4	POLICLÍNICA COM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.90.8	POLICLÍNICA SEM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.91.6	CASA DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.92.4	CASA DE SAÚDE SEM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.93.2	INSTITUTO MÉDICO COM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.94.0	INSTITUTO MÉDICO SEM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.95.9	CLÍNICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA COM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.96.7	CLÍNICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.97.5	ASSISTÊNCIA MÉDICA COM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.98.3	ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	SAÚDE
2.25.99.1	CIRURGIA PLÁSTICA	SAÚDE
2.26.01.7	TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA	INEXIGÍVEL
2.26.03.3	CLASSIFICAÇÃO DE NAVIOS	INEXIGÍVEL
2.26.04.1	PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.06.8	REBAIXAMENTO DE LENÇOL D'ÁGUA DO SUBSOLO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.07.6	DESENHO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.26.10.6	ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO	INEXIGÍVEL
2.26.11.4	LABORATÓRIO TECNOLÓGICO E DE ENSAIO DE MATERIAIS	ENQUADRADO
2.26.12.2	ESCAFANDRIA E SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS	INEXIGÍVEL
2.26.14.9	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.15.7	AEROFOTOGRAMETRIA	INEXIGÍVEL
2.26.16.5	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.17.3	ESTUDOS E PROJETOS DE ORÇAMENTOS E ESTATÍSTICA	INEXIGÍVEL
2.26.18.1	BUREAU DE SERV E CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INEXIGÍVEL
2.26.19.0	COBRANÇA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.26.23.8	LOTEADORA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.24.6	EXECUÇÃO DE PARQUES E JARDINS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.25.4	COORDENAÇÃO DE DESFILES	INEXIGÍVEL
2.26.27.0	PLANEJAMENTO E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	INEXIGÍVEL
2.26.28.9	VISTORIAS E PERÍCIAS SECURITÁRIAS	INEXIGÍVEL
2.26.29.7	PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA	INEXIGÍVEL
2.26.30.0	AVALIAÇÃO DE BENS	INEXIGÍVEL
2.26.31.9	REFLORESTAMENTO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.32.7	SOC DE ESTUDO INSTITUIÇÃO FISC CONTR DE NORMAS TEC	INEXIGÍVEL
2.26.33.5	ASSESSORIA A EMPRESAS	INEXIGÍVEL
2.26.36.0	COORDENAÇÃO DE CONGRESSOS	INEXIGÍVEL
2.26.37.8	PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PETRÓLEO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.38.6	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA	ENQUADRADO
2.26.39.4	ATUÁRIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.26.40.8	ESTUDO E CONTROLE DE QUALIDADE E NORMAS TÉCNICAS	INEXIGÍVEL
2.26.41.6	RELAÇÕES PÚBLICAS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.26.42.4	ANÁLISE DE MINERAIS	ENQUADRADO
2.26.43.2	ESTUDOS E PESQUISAS	INEXIGÍVEL
2.26.44.0	PROSPECÇÃO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.45.9	PROCESSAMENTO DE DADOS	INEXIGÍVEL
2.26.46.7	AEROLEVANTAMENTO	INEXIGÍVEL
2.26.47.5	CARTOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.26.48.3	PROGRAMAÇÃO VISUAL	INEXIGÍVEL
2.26.49.1	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS	INEXIGÍVEL
2.26.50.5	PAISAGISMO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.51.3	ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS	INEXIGÍVEL
2.26.53.0	PERÍCIA DE NAVIOS	INEXIGÍVEL
2.26.54.8	INSPEÇÃO DE RISCOS E SINISTROS DE SEGUROS	INEXIGÍVEL
2.26.55.6	CARGA E RECARGA DE EXTINTORES	ENQUADRADO
2.26.56.4	GEOLOGIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.26.57.2	PROJETOS E ESTUDOS DE ARQUITETURA	INEXIGÍVEL
2.26.60.2	MAQUETE	INEXIGÍVEL
2.26.61.0	REGULAÇÃO AVARIAS CASCOS MARITIMOS COM PODER DE ARBITRAMENTO	INEXIGÍVEL
2.26.62.9	CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA	INEXIGÍVEL
2.26.63.7	DIGITAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.26.64.5	GERAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	INEXIGÍVEL
2.26.65.3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	INEXIGÍVEL
2.26.66.1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE MARCA	INEXIGÍVEL
2.26.67.0	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS	INEXIGÍVEL
2.26.68.8	ESCRITÓRIO VIRTUAL, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.26.69.6	PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMAÇÕES JUNTO À INTERNET	INEXIGÍVEL
2.26.70.0	MEDICINA DO TRABALHO	SAÚDE
2.26.71.8	SEGURANÇA DO TRABALHO	INEXIGÍVEL
2.26.72.6	ANIMAÇÃO DE FESTAS	INEXIGÍVEL
2.26.73.4	TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS VIA FAX	INEXIGÍVEL
2.26.74.2	ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS SEM USO DE PROD. QUÍMICOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.26.76.9	LABORATORIO ANALITICO DE INTERESSE A SAUDE	ENQUADRADO
2.26.77.7	COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS DE LOGÍSTICA	INEXIGÍVEL
2.27.01.3	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	INEXIGÍVEL
2.27.04.8	ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA A BOLSAS DE MERCADORIAS	INEXIGÍVEL
2.27.05.6	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	INEXIGÍVEL
2.27.06.4	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO DE BENS MÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.27.07.2	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	INEXIGÍVEL
2.27.09.9	ASSESSORIA ECONÔMICA	INEXIGÍVEL
2.27.10.2	ASSESSORIA FINANCEIRA	INEXIGÍVEL
2.27.11.0	ADMINISTRAÇÃO DE AEROPORTOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.27.12.9	CONSULTORIA TÉCNICA	INEXIGÍVEL
2.27.14.5	ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.27.15.3	ASSESSORIA TÉCNICA	INEXIGÍVEL
2.27.16.1	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO	INEXIGÍVEL
2.27.17.0	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	INEXIGÍVEL
2.27.19.6	ASSESSORIA COMERCIAL	INEXIGÍVEL
2.27.20.0	SELEÇÃO DE PESSOAL	INEXIGÍVEL
2.27.22.6	ASSESSORIA A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.27.23.4	ADMINISTRAÇÃO DE BENS	INEXIGÍVEL
2.27.25.0	ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.27.26.9	TREINAMENTO DE PESSOAL	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

2.27.27.7	ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO	ENQUADRADO
2.27.29.3	ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA	INEXIGÍVEL
2.27.30.7	FIANÇA EM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.27.31.5	CONSULTORIA PARA EMPRESAS	INEXIGÍVEL
2.27.32.3	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO DE IMÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.27.35.8	ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO	INEXIGÍVEL
2.27.36.6	OPERAÇÃO DE PONTES, TÚNEIS E RODOVIAS	INEXIGÍVEL
2.27.37.4	ADMINISTRAÇÃO DE VALE TRANSPORTE	INEXIGÍVEL
2.27.38.2	ADMINISTRAÇÃO DE VALE COMBUSTÍVEL	INEXIGÍVEL
2.27.39.0	ADMINISTRAÇÃO DE MARINAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.27.40.4	ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	INEXIGÍVEL
2.28.01.0	JURÍDICOS, SERVIÇOS	INEXIGÍVEL
2.28.04.4	CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.28.08.7	AUDITORIA	INEXIGÍVEL
2.28.09.5	ASSESSORIA JURÍDICA	INEXIGÍVEL
2.28.10.9	DEFESA DE MARCAS E PATENTES	INEXIGÍVEL
2.28.11.7	JUÍZO ARBITRAL	INEXIGÍVEL
2.28.22.2	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS	INEXIGÍVEL
2.29.01.6	AGRONOMIA, SERVIÇOS DE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.29.06.7	VETERINÁRIA, SERVIÇOS DE	SAÚDE
2.29.08.3	ODONTOLOGIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.29.15.6	ARQUITETURA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.29.17.2	QUÍMICA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.29.20.2	PSICOLOGIA	INEXIGÍVEL
2.29.69.5	PEDAGOGIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.29.74.1	ARQUIVOLOGIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.29.76.8	NUTRIÇÃO	INEXIGÍVEL
2.29.77.6	ACUPUNTURA	INEXIGÍVEL
2.29.79.2	ASTROLOGIA	INEXIGÍVEL
2.29.80.6	FONOAUDIOLOGIA	INEXIGÍVEL
2.29.81.4	NUMEROLOGIA	INEXIGÍVEL
2.29.83.0	METEOROLOGIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.29.92.0	PERÍCIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.29.94.6	QUIROPRAXIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.31.71.1	GRAVAÇÃO MUSICAL	INEXIGÍVEL
2.33.03.0	ENSINO MÉDIO	INEXIGÍVEL
2.33.04.8	ENSINO SUPLETIVO	INEXIGÍVEL
2.33.05.6	ENSINO SUPERIOR	INEXIGÍVEL
2.33.06.4	ENSINO RELIGIOSO	INEXIGÍVEL
2.33.07.2	ENSINO COMERCIAL	INEXIGÍVEL
2.33.08.0	ENSINO INDUSTRIAL	INEXIGÍVEL
2.33.09.9	ENSINO TÉCNICO	INEXIGÍVEL
2.33.10.2	ENSINO PARA EXCEPCIONAIS	INEXIGÍVEL
2.33.12.9	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	INEXIGÍVEL
2.33.14.5	EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE	INEXIGÍVEL
2.33.19.6	ENSINO FUNDAMENTAL À DISTÂNCIA	INEXIGÍVEL
2.33.21.8	ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA	INEXIGÍVEL
2.33.22.6	ENSINO FUNDAMENTAL - 1 AO 5 ANOS	INEXIGÍVEL
2.33.23.4	ENSINO FUNDAMENTAL - 6 AO 9 ANOS	INEXIGÍVEL
2.33.24.2	ENSINO FUNDAMENTAL - 1 ANO	INEXIGÍVEL
2.34.01.0	ENSINO DE IDIOMAS	INEXIGÍVEL
2.34.02.8	CURSO DE BAILADOS E DE COREOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.34.03.6	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA	INEXIGÍVEL
2.34.04.4	ENSINO ARTÍSTICO	INEXIGÍVEL
2.34.05.2	ENSINO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INEXIGÍVEL
2.34.06.0	CURSO DE DESENHO	INEXIGÍVEL
2.34.07.9	CURSO DE MODELAGEM	INEXIGÍVEL
2.34.08.7	CURSO DE ARTE TEATRAL	INEXIGÍVEL
2.34.09.5	CURSO DE ORATÓRIA	INEXIGÍVEL
2.34.10.9	CURSO DE DECORAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.34.11.7	CURSO DE FOTOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.34.12.5	CURSO DE IOGA	INEXIGÍVEL
2.34.13.3	CURSO DE CINEGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.34.14.1	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	INEXIGÍVEL
2.34.15.0	PESQUISA EM CIÊNCIAS ARTÍSTICAS E TECNOLÓGICAS	INEXIGÍVEL
2.35.01.6	CURSO DE DATILOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.35.02.4	CURSO PRÁTICO DE MOTORISTA	INEXIGÍVEL
2.35.03.2	CURSO DE CORTE E COSTURA	INEXIGÍVEL
2.35.04.0	CURSO DE ARTE CULINÁRIA	INEXIGÍVEL
2.35.05.9	CURSO DE BARBEIRO E CABELEIREIRO	INEXIGÍVEL
2.35.06.7	CURSO DE DEFESA PESSOAL	INEXIGÍVEL
2.35.07.5	CURSO DE PRÁTICA ESPORTIVA	INEXIGÍVEL
2.35.08.3	CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS	INEXIGÍVEL
2.35.09.1	CURSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA FÍSICA	INEXIGÍVEL
2.35.10.5	CURSO DE RECREAÇÃO E JOGOS	INEXIGÍVEL
2.35.11.3	CURSO POR CORRESPONDÊNCIA	INEXIGÍVEL
2.35.12.1	CURSO DE TAQUIGRAFIA E ESTENOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.35.13.0	CURSO DE MECANOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.35.14.8	CURSO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INEXIGÍVEL
2.35.15.6	CURSO DE MASSAGISTA E ESTETICISTA	INEXIGÍVEL
2.35.16.4	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	INEXIGÍVEL
2.35.17.2	CURSO DE EXPRESSÃO CORPORAL	INEXIGÍVEL
2.35.20.2	CURSO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS MÉDICOS	INEXIGÍVEL
2.35.21.0	CURSO DE RAIO X	INEXIGÍVEL
2.35.22.9	CURSO DE NATAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.35.33.4	CURSO DE ATIVIDADES SUB AQUÁTICAS	INEXIGÍVEL
2.35.34.2	CURSO DE VÔO LIVRE	INEXIGÍVEL
2.35.35.0	CURSO DE TRÁFEGO AÉREO	INEXIGÍVEL
2.35.36.9	ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	INEXIGÍVEL
2.35.38.5	CURSO DE PARAPSICOLOGIA	INEXIGÍVEL
2.35.39.3	CURSO DE PILOTO DE AERONAVE	INEXIGÍVEL
2.35.40.7	CURSO DE NÁUTICA	INEXIGÍVEL
2.35.41.5	CURSOS EXOTÉRICOS	INEXIGÍVEL
2.35.42.3	CURSO LIVRE DA NATUREZA ECOLOGIA E CULTURA INDÍGENA	INEXIGÍVEL
2.35.43.1	CURSO DE SHIATSUTERAPIA	INEXIGÍVEL
2.35.45.8	CURSO DE MAQUIAGEM	INEXIGÍVEL
2.35.46.6	CURSO DE ARTES MARCIAIS	INEXIGÍVEL
2.35.48.2	CURSO DE BEBIDAS	INEXIGÍVEL
2.36.01.2	ASILO CASA DE RECOLHIMENTO	INEXIGÍVEL
2.36.02.0	ORFANATO PATRONATO	INEXIGÍVEL
2.36.04.7	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE	INEXIGÍVEL
2.36.05.5	ORDEM RELIGIOSA	INEXIGÍVEL
2.36.06.3	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA	INEXIGÍVEL
2.36.08.0	ASSISTÊNCIA PASTORAL	INEXIGÍVEL
2.36.09.8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	INEXIGÍVEL
2.37.01.9	SINDICATO	INEXIGÍVEL
2.37.02.7	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	INEXIGÍVEL
2.37.03.5	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO	INEXIGÍVEL
2.37.04.3	FEDERAÇÃO DE CLASSE	INEXIGÍVEL
2.37.05.1	CONFEDERAÇÃO DE CLASSE	INEXIGÍVEL
2.37.06.0	CÂMARA DE COMÉRCIO	INEXIGÍVEL
2.37.07.8	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS AUTORAIS	INEXIGÍVEL
2.37.08.6	COMITÊ EXECUTIVO DE CONFERENCIAIS	INEXIGÍVEL
2.37.09.4	ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ANIMAIS	INEXIGÍVEL
2.38.01.5	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO	INEXIGÍVEL
2.38.02.3	COOPERATIVA DE TRABALHO	INEXIGÍVEL
2.38.03.1	COOPERATIVA DE COMPRA E VENDA COMUM	INEXIGÍVEL
2.38.04.0	COOPERATIVA DE CONSUMO REEMBOLSÁVEL	INEXIGÍVEL
2.38.05.8	COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO	INEXIGÍVEL
2.38.06.6	COOPERATIVA EDITORA E DE CULTURA	INEXIGÍVEL
2.38.07.4	COOPERATIVA MISTA	INEXIGÍVEL
2.38.08.2	FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS	INEXIGÍVEL
2.38.09.0	COOPERATIVA ESCOLAR	INEXIGÍVEL
2.38.10.4	COOPERATIVA DE ABASTECIMENTO E BENEFICIAMENTOIC DE PRODUTOS	INEXIGÍVEL
2.38.11.2	COOPERATIVA DE SEGUROS	INEXIGÍVEL
2.38.12.0	COOPERATIVA HABITACIONAL	INEXIGÍVEL
2.39.01.1	REPARAÇÃO E GRAVAÇÃO DE JÓIAS	INEXIGÍVEL
2.39.02.0	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	INEXIGÍVEL
2.39.07.0	CONSERTO DE CANETAS	INEXIGÍVEL
2.39.08.9	CONSERTO DE ISQUEIROS	INEXIGÍVEL
2.39.09.7	GRAVAÇÃO EM OBJETOS	INEXIGÍVEL
2.39.10.0	AVALIAÇÃO DE JÓIAS E PEDRAS PRECIOSAS	INEXIGÍVEL
2.39.12.7	OURIVESARIA	INDÚSTRIA
2.39.13.5	CLASSIFICAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS	INEXIGÍVEL
2.39.14.3	LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS	INDÚSTRIA
2.39.15.1	CRAVAÇÃO DE JÓIAS	INEXIGÍVEL
2.39.16.0	POLIMENTO EM JÓIAS	INEXIGÍVEL
2.40.01.0	LANTERNAGEM	ENQUADRADO
2.40.03.6	PINTURA DE VEÍCULOS	ENQUADRADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

2.40.06.0	POLIMENTO EM VEÍCULOS	INEXIGÍVEL
2.41.01.6	AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS	INEXIGÍVEL
2.41.04.0	CHAVEIRO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.41.06.7	FERRARIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.41.08.3	TORNEARIA, SERVIÇOS DE	INDÚSTRIA
2.41.10.5	SERRALHARIA	INDÚSTRIA
2.41.12.1	REPARAÇÃO DE ARMAS E FERRAMENTAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.41.14.8	CUTELARIA	INEXIGÍVEL
2.41.15.6	REPARAÇÃO DE MATERIAL DE CAÇA E PESCA	REPARAÇÃO
2.41.16.4	REPARAÇÃO DE FERRAMENTAS	INEXIGÍVEL
2.42.01.2	DOURAÇÃO NIQUELAGEM CROMAGEM GALVANIZAÇÃO	ENQUADRADO
2.42.02.0	GALVANOPLASTIA	ENQUADRADO
2.42.03.9	ANODIZAÇÃO	ENQUADRADO
2.42.04.7	BENEFICIAMENTO DE PEÇAS PARA TERCEIROS	ENQUADRADO
2.42.05.5	NIQUELAGEM E CROMAGEM	ENQUADRADO
2.42.06.3	GALVANIZAÇÃO	ENQUADRADO
2.42.07.1	BENEFICIAMENTO DE METAIS	ENQUADRADO
2.42.08.0	USINAGEM	INDÚSTRIA
2.42.09.8	FUNDIÇÃO	ENQUADRADO
2.43.01.9	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS INDUSTRIAIS	REPARAÇÃO
2.43.02.7	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	REPARAÇÃO
2.43.03.5	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DOMÉSTICOS	INEXIGÍVEL
2.43.04.3	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO	REPARAÇÃO
2.43.05.1	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	INEXIGÍVEL
2.43.06.0	REPARAÇÃO DE BALANÇAS BÁSCULAS E MÁQUINAS DE FATIAR	REPARAÇÃO
2.43.07.8	REPARAÇÃO DE BOMBAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTIV	ENQUADRADO
2.43.08.6	REPARAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGA	INEXIGÍVEL
2.43.09.4	REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	REPARAÇÃO
2.43.10.8	REPARAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	REPARAÇÃO
2.43.11.6	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENCÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	REPARAÇÃO
2.43.12.4	REPARAÇÃO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS	REPARAÇÃO
2.43.13.2	REPARAÇÃO DE APARELHOS DE SOLDAR	REPARAÇÃO
2.43.14.0	REPARAÇÃO DE COMPACTADORES DE LIXO	REPARAÇÃO
2.43.15.9	REPARAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS	ENQUADRADO
2.43.16.7	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	REPARAÇÃO
2.43.17.5	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E TRICÔ	REPARAÇÃO
2.43.18.3	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	INEXIGÍVEL
2.43.19.1	REPARAÇÃO DE APARELHOS PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	REPARAÇÃO
2.43.20.5	REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	REPARAÇÃO
2.43.21.3	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS APARARELHOS E EQUIPAMENTOS	INEXIGÍVEL
2.43.22.1	INSTALAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	INEXIGÍVEL
2.43.23.0	REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	REPARAÇÃO
2.43.24.8	REPARAÇÃO MESAS DE BILHAR SINUCA TOTÓ E JOG DE SALÃO	INEXIGÍVEL
2.43.25.6	REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR	REPARAÇÃO
2.43.26.4	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	REPARAÇÃO
2.43.27.2	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TECNICA DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.44.01.5	LAPIDAÇÃO E GRAVAÇÃO EM LOUÇAS VIDROS E CRISTAIS	INDÚSTRIA
2.44.02.3	ESPELHAÇÃO EM CRISTAIS	INDÚSTRIA
2.44.03.1	LAPIDAÇÃO DE LENTES	INDÚSTRIA
2.44.04.0	REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO	INEXIGÍVEL
2.44.05.8	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ARTEFATOS DE VIDRO	REPARAÇÃO
2.45.01.1	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS	ENQUADRADO
2.45.02.0	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS	REPARAÇÃO
2.45.03.8	REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS	INEXIGÍVEL
2.45.04.6	REPARAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS	INEXIGÍVEL
2.45.05.4	REPARAÇÃO DE CINESCÓPIOS E VÁLVULAS ELETRÔNICAS	INEXIGÍVEL
2.45.06.2	REPARAÇÃO DE APARELHOS DE GRAVAÇÃO TRANSMISSÃO RECEPÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE SOM	INEXIGÍVEL
2.45.07.0	REPARAÇÃO DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.45.08.9	REPARAÇÃO DE RÁDIOS E TELEVISORES	INEXIGÍVEL
2.45.09.7	REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO	REPARAÇÃO
2.45.10.0	REPARAÇÃO DE LUMINÁRIAS	INEXIGÍVEL
2.45.11.9	REPARAÇÃO DE ACUMULADORES	ENQUADRADO
2.45.12.7	REPARAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS	REPARAÇÃO
2.45.13.5	REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	REPARAÇÃO
2.45.14.3	REPARAÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.45.15.1	INSTALAÇÃO DE ANTENAS	INEXIGÍVEL
2.45.17.8	ELETRICIDADE EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	INEXIGÍVEL
2.45.18.6	INSTALAÇÃO DE TV A CABO	INEXIGÍVEL
2.46.01.8	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES MARÍTIMOS	ENQUADRADO
2.46.02.6	REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E INSTALAÇÃO DE MOTORES MARITIMOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.46.03.4	OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ENQUADRADO
2.46.04.2	REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS	ENQUADRADO
2.46.05.0	REPARAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS	INEXIGÍVEL
2.46.06.9	REPARAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM	ENQUADRADO
2.46.07.7	REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS E CARRIS URBANOS	ENQUADRADO
2.46.08.5	REPARAÇÃO DE AERONAVES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.46.10.7	ARMAÇÃO E INSTALAÇÃO NAVAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.46.11.5	CAPOTEIRO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.46.12.3	REPARAÇÃO DE CARROÇARIAS	ENQUADRADO
2.46.13.1	TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS	ENQUADRADO
2.46.14.0	RETÍFICA DE MOTORES À EXPLOSÃO	ENQUADRADO
2.46.15.8	REPARAÇÃO DE RADIADORES	ENQUADRADO
2.46.16.6	PARABRISAS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.46.20.4	INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM AUTOMÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.46.21.2	TESTES DE MOTORES PARA VEÍCULOS	ENQUADRADO
2.46.22.0	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.46.23.9	REGULAGEM ELETRÔNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	ENQUADRADO
2.46.24.7	CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.46.25.5	REPARAÇÃO DE REBOQUES	ENQUADRADO
2.46.26.3	SALVAMENTO DE EMBARCAÇÕES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.46.27.1	RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE FREIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	ENQUADRADO
2.46.28.0	INSTALAÇÃO DE VIDROS EM VEÍCULOS	INEXIGÍVEL
2.46.30.1	REPARAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	INEXIGÍVEL
2.46.32.8	ANÁLISE TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	INEXIGÍVEL
2.46.33.6	PLANOS DE ASSISTÊNCIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	INEXIGÍVEL
2.46.41.7	POSTO DE SERVIÇO REVENDA DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES SEM ALIMENTOS E BEBIDAS	ENQUADRADO
2.46.42.5	POSTO DE SERVIÇO REVENDA DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES COM ALIMENTOS E BEBIDAS	ENQUADRADO
2.47.01.4	RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.47.02.2	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA E ESTOFOS	INEXIGÍVEL
2.47.03.0	REPARAÇÃO DE PERSIANAS	INEXIGÍVEL
2.47.04.9	REPARAÇÃO E LIMPEZA DE ART DE TAPEÇARIA E CORTINAS	INEXIGÍVEL
2.47.05.7	DECORAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.47.07.3	REPARAÇÃO DE ESTOFADOS	INEXIGÍVEL
2.47.09.0	COLOCAÇÃO DE TAPETES	INEXIGÍVEL
2.47.10.3	INSTALAÇÃO DE MÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.47.12.0	LAQUEAÇÃO DE MÓVEIS	ENQUADRADO
2.47.15.4	INSTALAÇÃO DE PERSIANAS	INEXIGÍVEL
2.48.01.0	RECONDICIONAMENTO RECAUCHUTAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUMÁTICOS	ENQUADRADO
2.48.02.9	BORRACHEIRO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.49.01.7	CERZIMENTO	VESTUÁRIO
2.49.03.3	ACABAMENTO DE FIOS E TECIDOS	VESTUÁRIO
2.49.04.1	BORDADOS E PLISSÊS, SERVIÇOS DE	VESTUÁRIO
2.49.07.6	ESTAMPARIA	ENQUADRADO
2.50.02.3	CONSERTO DE CALÇADOS	INEXIGÍVEL
2.50.04.0	COSTURA, SERVIÇOS DE	VESTUÁRIO
2.50.07.4	REPARAÇÃO E LIMPEZA DE ARTEFATOS DE COURO E PLÁSTICO	INEXIGÍVEL
2.50.08.2	REPARAÇÃO DE SOMBRINHAS E BARRACAS DE PRAIA	INEXIGÍVEL
2.50.16.3	REPARAÇÃO DE TOLDOS E BARRACAS DE CAMPING	INEXIGÍVEL
2.50.19.8	AGÊNCIA DE LAVANDERIA E TINTURARIA	INEXIGÍVEL
2.50.21.0	REPARAÇÃO E LIMPEZA DE PERUCAS	INEXIGÍVEL
2.50.22.8	TINTURARIA	LAVANDERIA
2.50.24.4	CORTE EM TECIDOS	VESTUÁRIO
2.50.25.2	CRIAÇÃO DE FIGURINOS	INEXIGÍVEL
2.50.26.0	FACÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS	VESTUÁRIO
2.50.28.7	LAVANDERIA SEM MATERIAL HOSPITALAR	LAVANDERIA
2.50.29.5	LAVANDERIA COM MATERIAL HOSPITALAR	LAVANDERIA
2.50.30.9	POSTO DE COLETA DE LAVANDERIA SEM MATERIAL HOSPITALAR	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

2.50.31.7	POSTO DE COLETA DE LAVANDERIA COM MATERIAL HOSPITALAR	INEXIGÍVEL
2.51.01.1	PAUTAÇÃO ENCADERNAÇÃO E DOURAÇÃO GRÁFICA	EDIÇÃO
2.51.02.0	CLICHÊS ESTÉREOS E MATRIZES DE IMPRESSOS, SERVIÇOS DE	EDIÇÃO
2.51.03.8	TIPOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS	ENQUADRADO
2.51.05.4	PLASTIFICAÇÃO	EDIÇÃO
2.51.10.0	REDAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE TEXTOS	INEXIGÍVEL
2.51.11.9	EDIÇÃO	EDIÇÃO
2.51.12.7	TRADUÇÃO	INEXIGÍVEL
2.51.13.5	SERIGRAFIA	ENQUADRADO
2.51.14.3	DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS REVISTAS E PERIÓDICOS	INEXIGÍVEL
2.51.15.1	CORTE EM PAPEL E PAPELÃO	EDIÇÃO
2.51.16.0	DISTRIBUIÇÃO DE MÚSICAS IMPRESSAS	INEXIGÍVEL
2.51.17.8	ARTES GRÁFICAS	EDIÇÃO
2.51.18.6	EDITORAÇÃO ELETRÔNICA	INEXIGÍVEL
2.51.19.4	IMPRESSÃO DE PAPEL MOEDA E MOEDA METÁLICA	ENQUADRADO
2.51.20.8	IMPRESSÃO DE SELOS EM GERAL	EDIÇÃO
2.51.21.6	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DE SEGURANÇA	EDIÇÃO
2.51.22.4	CONFECÇÃO DE FICHAS TELEFON E BILHETES MAGNETIZADOS	EDIÇÃO
2.51.22.4	CONFECÇÃO DE FICHAS TELEFONICAS E BILHETES MAGNETIZADOS	EDIÇÃO
2.51.22.4	CONFECÇÃO DE FICHAS TELEFON E BILHETES MAGNETIZADOS	EDIÇÃO
2.52.01.8	PRÓTESE DENTÁRIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.52.02.6	REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO	REPARAÇÃO
2.52.03.4	REPARAÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS	REPARAÇÃO
2.52.04.2	REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INEXIGÍVEL
2.52.05.0	BOMBEIRO HIDRÁULICO GASISTA E ELETRICISTA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.52.06.9	RECUPERAÇÃO DE BRINQUEDOS	INEXIGÍVEL
2.52.07.7	SOLDA, SERVIÇOS DE	INDÚSTRIA
2.52.08.5	ESCULTURA EM PLÁSTICO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.52.09.3	PINTURA	INEXIGÍVEL
2.52.10.7	VIDRACEIRO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.52.11.5	REPARAÇÃO DE ARTIGOS MARÍTIMOS	ENQUADRADO
2.52.12.3	REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	INEXIGÍVEL
2.52.13.1	RECUPERAÇÃO DE ANTIGUIDADES	INEXIGÍVEL
2.52.14.0	REPARAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	INEXIGÍVEL
2.52.15.8	POLIMENTO	ENQUADRADO
2.52.16.6	REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO E ESTUQUE	INEXIGÍVEL
2.52.17.4	REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE LONA/TECIDOS IMPERMEÁVEIS	INEXIGÍVEL
2.52.18.2	REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA	INEXIGÍVEL
2.52.19.0	REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL	INEXIGÍVEL
2.52.20.4	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE CALDERARIA	REPARAÇÃO
2.52.20.4	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE CALDERARIA	REPARAÇÃO
2.52.21.2	REPARAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO	INEXIGÍVEL
2.52.22.0	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	INEXIGÍVEL
2.52.23.9	RECUPERAÇÃO DE ÓLEOS QUEIMADOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.52.24.7	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	INEXIGÍVEL
2.52.25.5	BOMBEIRO HIDRÁULICO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.52.26.3	ELETRICISTA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.52.27.1	GASISTA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.52.30.1	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	INEXIGÍVEL
2.54.01.0	LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO	ENQUADRADO
2.54.03.7	LABORATÓRIO CINEMATOGRÁFICO	INEXIGÍVEL
2.54.05.3	AEROFOTOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.54.06.1	ROTOGRAVURA E FOTOGRAVURA, SERVIÇOS DE	ENQUADRADO
2.54.07.0	FOTOLITOGRAFIA E LITOGRAFIA	ENQUADRADO
2.54.08.8	FOTOCÓPIA E XEROGRAFIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.54.09.6	CÓPIAS HELIOGRÁFICAS E OXÁLICAS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.54.10.0	LABORATÓRIO ÓTICO	ENQUADRADO
2.54.11.8	REPARAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRAFICOS CINEMATOGRAFICOS E DE ÓTICA	INEXIGÍVEL
2.54.12.6	ESTÚDIO FOTOGRÁFICO	INEXIGÍVEL
2.54.13.4	MICROFILMAGEM	INEXIGÍVEL
2.54.15.0	OFICINA DE ÓTICA	INEXIGÍVEL
2.54.17.7	DUBLAGEM	INEXIGÍVEL
2.54.18.5	REPROGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.54.20.7	REPRODUÇÃO MIMEOGRÁFICA	INEXIGÍVEL
2.54.21.5	FOTOGRAFIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.54.23.1	DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM	INEXIGÍVEL
2.55.01.7	LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.55.02.5	ALUGUEL DE ESPAÇO EM IMÓVEL PARA FINS PUBLICITÁRIOS	INEXIGÍVEL
2.55.03.3	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS	INEXIGÍVEL
2.55.06.8	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.55.07.6	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.55.10.6	APLICAÇÃO DE SINTECO	INEXIGÍVEL
2.55.11.4	LIMPEZA DE TANQUES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.55.12.2	MEDIÇÃO DE TANQUES	INEXIGÍVEL
2.55.13.0	CONSERVAÇÃO DE PISCINAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.55.16.5	COLOCAÇÃO DE FILME DE CONTROLE SOLAR	INEXIGÍVEL
2.55.17.3	LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.55.19.0	INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO	INEXIGÍVEL
2.56.03.0	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.56.05.6	TELEFONIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.56.06.4	TELECOMUNICAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.56.07.2	AFERIÇÃO DE PESAGEM EM VEÍCULOS DE CARGA	INEXIGÍVEL
2.56.08.0	LEITURA DE MEDIDORES (ÁGUA LUZ GÁS)	INEXIGÍVEL
2.56.09.9	METROLOGIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.56.10.2	TELEFONIA MÓVEL CELULAR (AGENTES CREDENCIADOS)	INEXIGÍVEL
2.57.01.0	VIGILÂNCIA	INEXIGÍVEL
2.57.02.8	TRANSPORTE DE VALORES	INEXIGÍVEL
2.57.03.6	GUARDA DE OBJETOS E VALORES	INEXIGÍVEL
2.57.04.4	MALOTE	INEXIGÍVEL
2.57.05.2	ESCOLTA DE CARGA	INEXIGÍVEL
2.57.06.0	SUPERVISÃO CONTROLE E PROTEÇÃO DE CARGAS AÉREAS	INEXIGÍVEL
2.57.07.9	VIGILÂNCIA DE PISCINAS	INEXIGÍVEL
2.57.08.7	MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.58.01.6	EXPLORAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS EM CASAS COMERCIAIS	INEXIGÍVEL
2.58.03.2	SALÃO DE ENGRAXATE	INEXIGÍVEL
2.58.05.9	DATILOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.58.08.3	LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	ENQUADRADO
2.58.09.1	EMBALAGEM E EMPACOTAMENTO	INDÚSTRIA
2.58.10.5	POSTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.11.3	LOCAÇÃO DE VAGAS NÁUTICAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.12.1	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TELEFONES	INEXIGÍVEL
2.58.13.0	CAPELA MORTUÁRIA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.15.6	EMBALSAMAMENTO CONSERVAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE CADÁVERES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.16.4	COLOCAÇÃO DE BRINCOS, PIERCINGS E SIMILARES	INEXIGÍVEL
2.58.17.2	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	INEXIGÍVEL
2.58.18.0	CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.19.9	PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR E ÁGUA QUENTE	ENQUADRADO
2.58.20.2	PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.21.0	SALAS DE ACESSO À INTERNET	INEXIGÍVEL
2.58.26.1	CREMAÇÃO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.27.0	PREPARO DE PRODUTOS QUÍMICO-INDUSTRIAIS PARA TERCEIROS	ENQUADRADO
2.58.32.6	LAVAGEM DE VEÍCULOS	INEXIGÍVEL
2.58.36.9	ATRACAÇÃO DE NAVIOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.38.5	CORTE DE PÊLOS E TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS	INEXIGÍVEL
2.58.39.3	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.58.40.7	INSTALAÇÃO DE SECADOR DE ROUPAS	INEXIGÍVEL
2.58.41.5	RECUPERAÇÃO DE FITAS MAGNÉTICAS	INEXIGÍVEL
2.58.42.3	INSTALAÇÃO DE PÁRA RAIOS	INEXIGÍVEL
2.58.43.1	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.58.53.9	REPARAÇÃO DE CARIMBOS	INEXIGÍVEL
2.58.54.7	COLOCAÇÃO DE MOLDURAS	INEXIGÍVEL
2.58.55.5	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ENQUADRADO
2.58.56.3	ALUGUEL DE PLANTAS	INEXIGÍVEL
2.58.58.0	LIMPEZA URBANA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.59.8	INSTALAÇÃO DE TOLDOS	INEXIGÍVEL
2.58.60.1	INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

2.58.61.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TECIDOS	INEXIGÍVEL
2.58.62.8	JARDINAGEM	INEXIGÍVEL
2.58.70.9	ATENDIMENTO DOMICILIAR DE BENS DE CONSUMO	INEXIGÍVEL
2.58.73.3	PROTEÇÃO E LACRAÇÃO DE BAGAGENS, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.58.74.1	ABATEDOURO, SERVIÇOS DE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.75.0	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	INEXIGÍVEL
2.58.78.4	TATUAGEM, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.58.80.6	MAQUILAGEM	INEXIGÍVEL
2.58.81.4	TRATAMENTO DE DETRITOS INDUSTRIAIS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.83.0	INVESTIGAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.58.85.7	INSPEÇÃO DE MERCADORIAS	INEXIGÍVEL
2.58.86.5	COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.58.87.3	DEPILAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.58.88.1	MECANOGRAFIA	INEXIGÍVEL
2.58.89.0	MODELO, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.58.90.3	RECICLAGEM DE LIXO	RESÍDUOS
2.58.91.1	DECORAÇÃO DE FESTAS	INEXIGÍVEL
2.58.92.0	ADESTRAMENTO DE ANIMAIS	INEXIGÍVEL
2.58.93.8	PASSADEIRA DE ROUPA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.58.94.6	BENEFICIAMENTO DE PESCADOS PARA TERCEIROS	ENQUADRADO
2.58.95.4	LIMPEZA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	INEXIGÍVEL
2.58.96.2	CARTOMANCIA	INEXIGÍVEL
2.58.97.0	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CONTAINERS	INEXIGÍVEL
2.58.98.9	CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS	INDÚSTRIA
2.58.99.7	MONTAGEM DE EMBALAGENS PARA TERCEIROS	INDÚSTRIA
2.60.01.0	CONSTRUÇÃO DE CASAS E PRÉDIOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.02.9	REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE CASAS E PRÉDIOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.03.7	ALVENARIA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.04.5	REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE PRÉDIOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.05.3	CONFECÇÃO COLOCAÇÃO ESCORAMENTO DE FORMAS E ARMAÇÃO DE CONCRETO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.06.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDRÁULICAS E DE GÁS	INEXIGÍVEL
2.60.07.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.08.8	DEMOLIÇÕES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.09.6	CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.10.0	INSTALAÇÃO DE VIDROS PLÁSTICOS E ACRÍLICOS	INEXIGÍVEL
2.60.11.8	SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA	INEXIGÍVEL
2.60.14.2	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA	INEXIGÍVEL
2.60.15.0	FUNDAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.16.9	ESTRUTURAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.17.7	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS	INEXIGÍVEL
2.60.18.5	EXECUÇÃO DE TELHADOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.19.3	ASSENTAMENTO DE TACOS LADRILHOS AZULEJOS E PASTILHAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.20.7	ASSENTAMENTO DE MARMORITE E GRANILITO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.21.5	CARPINTARIA E MARCENARIA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.23.1	RASPAGEM CALAFETAÇÃO E ENCERAMENTO DE ASSOALHOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.24.0	CONSTRUÇÃO DE PISCINAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.25.8	INSTALAÇÃO DE PISCINAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.26.6	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AQUÁRIOS	INEXIGÍVEL
2.60.29.0	PINTURA DE PRÉDIOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.30.4	CONCRETAGEM	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.31.2	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	INEXIGÍVEL
2.60.32.0	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.33.9	REBAIXAMENTO DE TETOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.34.7	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	INEXIGÍVEL
2.60.35.5	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	INEXIGÍVEL
2.60.36.3	CONSTRUÇÃO CIVIL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.60.37.1	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CALEFAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.60.38.0	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO	INEXIGÍVEL
2.60.39.8	SUPERVISÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	INEXIGÍVEL
2.60.40.1	MONTAGEM DE STANDS	INEXIGÍVEL
2.60.41.0	INSTALAÇÃO DE GÁS	INEXIGÍVEL
2.60.42.8	MARMORARIA, SERVIÇOS DE	ENQUADRADO
2.60.44.4	BLASTER, SERVIÇOS DE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.01.7	TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.02.5	URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.03.3	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.04.1	CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS PONTES VIADUTOS E PASSARELAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.05.0	CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS E AQUEDUTOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.06.8	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ELETROMECÂNICAS	INEXIGÍVEL
2.61.07.6	CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS E HIDROELÉTRICAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.08.4	CONSTRUÇÃO REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FERROVIAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.09.2	REPARAÇÃO DE RODOVIAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.10.6	OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE RIOS TRATAM E DISTR DE ÁGUA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.11.4	OBRAS DE SANEAMENTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.12.2	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.13.0	MONTAGEM TANQUES CALDEIRA GERADORA DE TURBINAS E MOINHO VENTO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.14.9	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES	INEXIGÍVEL
2.61.15.7	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO SUBESTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.16.5	INSTALACAO DE GERADORES E TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELETRICA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.17.3	INSTALACAO DE LINHAS DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA E TELECOMUNICACAO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.18.1	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO E TELEVISÃO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.19.0	INSTALAÇÃO DE FORNOS ELÉTRICOS E ALTO- FORNOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.20.3	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.21.1	INSTALAÇÃO DE COMPACTADORES DE LIXO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.22.0	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	INEXIGÍVEL
2.61.23.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	INEXIGÍVEL
2.61.24.6	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.25.4	SANEAMENTO, SERVIÇOS DE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.26.2	INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.27.0	CONSOLIDAÇÃO DE SOLOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.28.9	ENGENHARIA, SERVIÇOS DE	INEXIGÍVEL
2.61.29.7	MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.61.30.0	INSTALAÇÃO DE TUBOS FLEXÍVEIS EM CAMPOS MARÍTIMOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.62.01.3	OBRAS HIDRÁULICAS E MARÍTIMAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.62.02.1	CONSTRUÇÃO DE PORTOS E DIQUES FIXOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.62.03.0	INSTALAÇÃO DE FARÓIS DE NAVEGAÇÃO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.62.04.8	DRAGAGEM FLUVIAL E MARÍTIMA	REGULAMENTO ESPECÍFICO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

2.62.05.6	INSTALAÇÃO DE DIQUES FLUTUANTES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.62.06.4	CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS HIDROELÉTRICAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.62.07.2	TRATAMENTO DE ÁGUA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.62.08.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.62.09.9	CONSTRUÇÃO NAVAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
2.63.01.0	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - DIVISÃO I	INEXIGÍVEL
2.63.02.8	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - DIVISÃO II	INEXIGÍVEL
2.63.03.6	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - DIVISÃO III	INEXIGÍVEL
2.63.04.4	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - DIVISÃO IV	INEXIGÍVEL
2.63.05.2	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - ÓRGÃO PÚBLICO	INEXIGÍVEL
3.10.01.8	MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.10.02.6	MINERAIS METÁLICOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.10.03.4	TALCO GESSO E CAULIM- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.10.06.9	PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.10.07.7	CRISTAL DE ROCHA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.10.08.5	MICA E MALACACHETA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.10.09.3	GRAFITA-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.10.10.7	MINÉRIOS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.10.11.5	FILTROS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.10.12.3	MINERAIS NÃO METÁLICOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.11.01.4	PRODUTOS DE GRAFITA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.11.02.2	ABRASIVOS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.01.0	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.02.9	PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.03.7	AREIA-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.04.5	MÁRMORE, GRANITO E ARDÓSIA-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.05.3	CAL VIRGEM-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.06.1	ARTIGOS DE OLARIA PARA CONSTRUÇÃO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.07.0	ARTIGOS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.08.8	CIMENTO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.09.6	ARTIGOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.10.0	ARTIGOS DE GESSO E ESTUQUE PARA CONSTRUÇÃO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.11.8	ARTEF DE AMIANTO E FIBROCIMENTO PARA ONSTR-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.12.6	ARTIGOS DE PLÁSTICOS PARA CONSTRUÇÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.12.14.2	PEDRAS DECORATIVAS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.15.0	MATERIAL SANITÁRIO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.12.16.9	TUBOS E CONEXÕES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.12.17.7	MATERIAL DE REVESTIMENTO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.12.18.5	CASAS PRÉ-FABRICADAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.13.01.7	ARTEFATOS DE OLARIA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.13.02.5	ARTEFATOS DE CERÂMICA E CIMENTO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.13.03.3	LOUÇAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.01.3	ARTEFATOS DE VIDRO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.02.1	ARTEFATOS DE VIDRO PARA INDUSTRIA. FARMACÊUTICA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.03.0	BULBOS PARA LÂMPADAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.04.8	ESPELHOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.05.6	VIDRO DE SEGURANÇA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.06.4	VIDRO PLANO EM BARRAS E TUBOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.07.2	RECIPIENTES DE VIDRO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.08.0	ARTEFATOS DE CRISTAL- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.09.9	ARTIGOS DE LOUÇA E CERÂMICA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.11.0	ARTIGOS DE CERÂMICA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.14.12.9	ARTIGOS DE LOUÇA CRISTAIS CERAMICA VIDROS ESPELHADOS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.01.0	PRODUTOS SIDERÚRGICOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.15.02.8	FERRO E AÇO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.15.03.6	TRILHOS E ACESSÓRIOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.15.04.4	ESTRUTURAS METÁLICAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.05.2	PRODUTOS METALÚRGICOS COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.15.06.0	CABOS E CORRENTES DE FERRO E AÇO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.07.9	FERRAGENS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.08.7	ARTEFATOS DE ARAME- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.09.5	FIOS METÁLICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.10.9	ARTIGOS DE FERRO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.11.7	ARTIGOS DE METAL- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.12.5	UTENSÍLIOS DE FERRO E AÇO ESMALTADOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.13.3	LAMINADOS DE FERRO E AÇO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.15.14.1	LAMINADOS DE METAIS NÃO FERROSOS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.15.15.0	SOLDAS E MAÇARICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.15.16.8	MATERIAL PARA SIDERURGIA-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.16.02.4	UTENSÍLIOS DE FERRO FUNDIDO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.16.03.2	ARTIGOS SANITARIOS DE METAL ESMALTADO OU ESTANHADO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.16.04.0	ARTEFATOS DE BRONZE E LATÃO FUNDIDOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.16.05.9	ARTEFATOS DE METAL FUNDIDO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.16.06.7	MATERIAL PARA FUNDIÇÃO- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.17.02.0	ARMAÇÕES PARA GUARDA CHUVA SOMBRINHAS E BARRACAS DE PRAIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.17.03.9	CHASSIS PARA RÁDIO E TELEVISÃO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.17.04.7	ARTIGOS PARA SERIGRAFIA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.17.05.5	ROLHAS E CÁPSULAS DE METAL-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.17.06.3	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE METAL-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.17.07.1	ARTIGOS DE FUNILARIA E LATOARIA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.18.01.9	COFRES E ARQUIVOS DE AÇO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.18.02.7	ESQUADRIAS E PORTAS DE METAL-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.18.03.5	ESTUFAS E AUTOCLAVES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.18.04.3	RECIPIENTES DE AÇO E FERRO - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.18.05.1	FOGÕES E AQUECEDORES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.18.06.0	FERRAGENS PARA ARREIOS E MONTARIAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.18.07.8	ARTIGOS DE SERRALHARIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.18.08.6	ARTIGOS DE CALDERARIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.19.01.5	FERRAMENTAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.19.02.3	ARTIGOS DE CUTELARIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.19.03.1	FAQUEIROS, TALHERES, FACAS E FACÕES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.19.05.8	ARMAS BRANCAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.20.01.3	CALDEIRAS E MÁQUINAS A VAPOR-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.20.03.0	PEÇAS ACESS E FERRAMENT PARA MAQUINAS MOTRIZES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.20.04.8	MOINHOS DE VENTO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.20.05.6	MOTORES DE COMBUSTÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.20.06.4	TURBINAS A VAPOR PEÇAS E ACESSÓRIOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.21.01.0	APARELHOS, PECAS, ACESSORIOS PARA INSTALÇÃO HIDRAULICA, TERMICA, VENTILACAO E CALEFACAO - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.21.02.8	BOMBAS CENTRÍFUGAS E ROTATIVAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.21.03.6	BOMBAS HIDRÁULICAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.21.05.2	COMPRESSOR DE AR EXAUST ASPIRAD E VENTILAD-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.21.06.0	FORNOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.21.07.9	PEÇAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.21.08.7	PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CALEFAÇAO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.21.09.5	BALCÕES E CÂMARAS FRIGORÍFICAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.01.6	MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.02.4	MÁQUINAS OPERATRIZES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.03.2	MÁQUINAS INDUSTRIAIS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.04.0	MÁQUINAS AGROPECUÁRIAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.05.9	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.06.7	PEÇAS E ACESSORIOS PARA MÁQUINAS AGROPECUÁRIAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.07.5	PEÇAS E ACESSORIOS PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.08.3	EQUIPAMENTOS DE SERIGRAFIA PEÇAS/ACESS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.09.1	EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.10.5	RELÓGIO DE PONTO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.11.3	MÁQUINAS DE FATIAR- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.12.1	BOMBAS PARA COMBUSTÍVEIS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.13.0	ELEVADORES PEÇAS E ACESSÓRIOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.14.8	REFRIGERADORES COMERCIAIS	INEXIGÍVEL
3.22.15.6	MÁQUINAS DE COSTURA	INEXIGÍVEL
3.22.16.4	MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.17.2	MÁQUINAS REGISTRADORAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.18.0	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.19.9	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.20.2	MÁQUINAS REPROGRÁFICAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

3.22.21.0	APARELHOS CATALISADORES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.22.22.9	BALANÇAS E BÁSCULAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.01.9	MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.02.7	EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.03.5	MATERIAL ELÉTRICO P/MÁQUINA E EQUIPAMENTO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.04.3	MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.05.1	MOTORES ELÉTRICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.06.0	FIOS TERMINAIS E CONECTORES PARA FIOS E CABOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.07.8	MATERIAL ELÉTRICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.08.6	LUMINÁRIAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.10.8	CORREIAS PARA MÁQUINAS E MOTORES-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.11.6	MAQ E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.12.4	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.13.2	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.14.0	MATERIAL ELETRÔNICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.15.9	BATERIAS E ACUMULADORES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.16.7	LÂMPADAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.17.5	LANTERNAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.18.3	SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.24.19.1	ENERGIA ELÉTRICA - COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.25.01.5	APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.25.02.3	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.25.04.0	PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.01.1	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.02.0	CINESCÓPIOS E VÁLVULAS ELETRÔNICAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.03.8	EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TELEGRAFIA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.04.6	EQUIPAMENTOS E APARELHOS TELEFÔNICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.05.4	APARELHOS TRANSMISSÃO RECEPTAÇÃO FONOGRAFIA E AUDIOVISUAL-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.06.2	PEÇAS E ACESS PARA APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.07.0	APARELHOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.08.9	MATERIAL DE TELECOMUNICAÇÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.09.7	EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.10.0	ANTENAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.11.9	APARELHOS DE AUDIÇÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.12.7	EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.26.13.5	MATERIAL DE COMUNICAÇÃO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.27.01.8	MOTORES MARÍTIMOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.27.02.6	EMBARCAÇÕES-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.27.03.4	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.27.04.2	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS E FERROCARRIS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.27.05.0	PECAS, ACESSORIOS PARA VEICULOS FERROVIARIOS E FERROCARRIS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.27.06.9	EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.01.4	VEÍCULOS AUTOMOTORES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.02.2	ÔNIBUS ELÉTRICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.03.0	PECAS, ACESSORIOS E MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.04.9	MOTOCICLETAS, MOTONETAS E TRICICLOS MOTORIZADOS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.05.7	PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA MOTOS, MOTONETAS E TRICICLOS MOTORIZADOS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.06.5	CHASSIS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.07.3	CARROÇARIAS PARA VEÍCULOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.08.1	REBOQUES-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.09.0	VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.10.3	BICICLETAS E TRICICLOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.11.1	VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.12.0	PECAS E ACESSORIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.13.8	CARROÇAS E CARROCINHAS DE MÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.14.6	CARRINHOS PARA AUTO SERVIÇO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.28.15.4	CARRINHOS DE MÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.29.01.0	TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.29.02.9	PEÇAS ACESSORIOS PARA TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.31.01.5	AERONAVES-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.31.02.3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AERONAVES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.31.03.1	ASAS VOADORAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.31.04.0	ULTRALEVES-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.32.01.1	MADEIRA-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.32.02.0	ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.32.03.8	ARTIGOS DE CORTIÇA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.32.04.6	ARTIGOS DE MADEIRA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.32.05.4	ARTIGOS DE BAMBU VIME E JUNCO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.32.06.2	ARTIGOS DE TANOARIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.32.07.0	MADEIRA COMPENSADA FOLHEADA E PRENSADA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.32.08.9	CORTIÇA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.32.09.7	PALHAS E ARTEFATOS DE PALHA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.33.01.8	MÓVEIS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.33.02.6	CADEIRAS PARA BARBEIROS E CABELEIREIROS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.33.03.4	COLCHÕES E ARTEFATOS DE COLCHOARIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.33.04.2	CAIXAS OU GABINETES DE MADEIRA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.33.05.0	ARTIGOS DE TAPEÇARIA CORTINAS E OLEADOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.33.06.9	PERSIANAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.33.07.7	ARTIGOS DE DECORAÇÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.33.08.5	ARTIGOS PARA REVESTIMENTOS DE PAREDES-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.33.09.3	TAPETES-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.34.01.4	ARTIGOS DE PAPEL- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.34.02.2	ARTIGOS DE PAPELÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.34.03.0	PAPEL E PAPELÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.34.04.9	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.35.01.0	ARTIGOS DE BORRACHA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.35.02.9	BORRACHA-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.35.03.7	CÂMARA DE AR E PNEUMÁTICOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.35.05.3	ARTIGOS PARA PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.35.06.1	BORRACHA LÁTEX ESPUMA DE BORRACHA-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.36.02.5	ARTIGOS DE SELARIA E CORREARIA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.36.03.3	ARTIGOS DE PELE- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.36.04.1	ARTIGOS DE COURO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.36.05.0	MALAS MALETAS E BOLSAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.36.06.8	COUROS E PELES - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.37.01.3	PRODUTOS QUÍMICOS- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.37.02.1	ÓLEOS INDUSTRIAIS- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.37.03.0	GORDURAS ÓLEOS ESSÊNCIAS VEGETAIS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.37.04.8	ÓLEOS ESSENCIAIS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.37.05.6	ÓLEOS VEGETAIS E ÁCIDOS GORDUROSOS VEGETAIS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.37.06.4	ÓLEOS CERAS E GORDURAS ANIMAIS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.37.07.2	FIBRA DE VIDRO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.37.08.0	ISOLANTES TÉRMICOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.37.10.2	ÁLCOOL-COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.37.11.0	COLAS-COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.37.12.9	CARBURETO DE CÁLCIO- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.37.13.7	SAL PARA USO NÃO ALIMENTÍCIO-COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.37.14.5	GASES INDUSTRIAIS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.37.15.3	GASES MEDICINAIS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.38.01.0	PÓLVORA E EXPLOSIVOS- COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.38.02.8	ESPOLETAS CÁPSULAS DETON ESTOPINS E MECHAS-COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.38.04.4	FÓSFORO DE SEGURANÇA- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.38.05.2	FOGOS DE ARTIFÍCIO- COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.40.02.2	CERAS PARA POLIMENTOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.40.03.0	SAPONÁCEOS SABÕES E DETERGENTES-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.40.04.9	DESINFETANTES- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.40.05.7	PALHA DE AÇO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.40.06.5	VELAS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.40.07.3	MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUÍMICOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.40.08.1	MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.41.01.0	IMPERMEABILIZANTES SECANTES E SOLVENTES- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

3.41.02.9	TINTAS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.41.03.7	TINTAS PARA ESCRITA E DESENHO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.41.04.5	TINTAS PARA IMPRESSÃO- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.41.05.3	ARTIGOS PARA PINTURA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.42.01.7	DERIVADOS DO PETRÓLEO- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.02.5	DERIVADOS DE CARVÃO DE PEDRA-COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.03.3	GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES-COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.04.1	ASFALTO BETUME- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.05.0	GAS DE HULHA, COQUE, PICHE, ALCATRAO, NAFTALENO, CREOSOTO - COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.06.8	AGUARRÁS BENZENO PARAFINA VASELINA- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.08.4	GASOLINA AUTOMOTIVA- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.09.2	COMBUSTÍVEIS VEGETAIS- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.10.6	GASOLINA DE AVIÃO- COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.42.11.4	QUEROSENE ALUMIANTE- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.12.2	QUEROSENE DE AVIÃO- COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.42.13.0	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.42.14.9	GÁS NATURAL ENCANADO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.42.15.7	ÁLCOOL ETÍLICO OU METÍLICO-COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.16.5	ÓLEOS COMBUSTÍVEIS- COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.17.3	ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS-COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.18.1	SUBSTÂNCIAS PARA MISTURA EM QUEROSENE OU GASOLINA-COMERCIO ATACADISTA	ENQUADRADO
3.42.19.0	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO ATACADISTA-TIPO A	INEXIGÍVEL
3.42.20.3	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO ATACADISTA-TIPO B	INEXIGÍVEL
3.42.21.1	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO ATACADISTA-TIPO C	INEXIGÍVEL
3.42.22.0	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO ATACADISTA-TIPO D	INEXIGÍVEL
3.42.23.8	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO ATACADISTA-TIPO E	INEXIGÍVEL
3.43.01.3	PRODUTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA- COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.43.02.1	FERTILIZANTES-COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.43.03.0	RAÇÕES E FORRAGENS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.43.04.8	MUDAS E SEMENTES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.43.05.6	INSETICIDAS FUNGICIDAS E GERMICIDAS-COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.43.06.4	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS- COMERCIO ATACADISTA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
3.43.07.2	FLORES E PLANTAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.43.08.0	ARTIGOS PARA JARDINAGEM-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.43.09.9	AQUÁRIOS E ARTIGOS PARA AQUÁRIOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.43.10.2	PRODUTOS VETERINÁRIOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.44.01.0	PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.44.03.6	PERFUMARIA COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.44.05.2	PRODUTOS DA FLORA MEDICINAL-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.45.02.4	ARTEFATOS DE PLÁSTICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.45.03.2	MATÉRIAS PLÁSTICAS EM LÂMINAS E LENÇÓIS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.45.04.0	CAIXAS E GABINETES PLÁSTICOS PARA ELETRODOM-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.45.05.9	MATÉRIAS PLÁSTICAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.45.06.7	FIOS SINTÉTICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.45.07.5	ACRÍLICO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.45.08.3	ARTEFATOS DE ACRÍLICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.45.09.1	ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.45.10.5	LAMINADOS PLÁSTICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.45.11.3	RECIPIENTES DE PLÁSTICO - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.01.2	FIBRAS VEGETAIS E ANIMAIS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.02.0	FIOS E LINHAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.03.9	TECIDOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.04.7	CORDOARIA E BARBANTES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.05.5	BANDEIRAS ESTANDARTES E FLÂMULAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.06.3	ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.07.1	ARTIGOS DE PASSAMANARIA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.08.0	ARTEFATOS DE LONA PANO COURO E OLEADOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.09.8	ARTEFATOS DE TECIDO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.10.1	ALGODÃO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.46.11.0	TOLDOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.01.9	ARTIGOS DO VESTUÁRIO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.02.7	ARTIGOS DE PELETERIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.03.5	ROUPAS E ARTIGOS DE MALHARIA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.04.3	CHAPÉUS BONÉS E QUEPES-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.05.1	CALÇADOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.06.0	BOLSAS CINTAS LUVAS E ACESSORIOS DO VESTUÁRIO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.07.8	CINTOS GRAVATAS LENÇOS LIGAS E SUSPENSÓRIOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.08.6	GUARDA CHUVAS E SOMBRINHAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.09.4	ARTIGOS DE ARMARINHO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.47.10.8	ARTIGOS MILITARES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.48.01.5	JORNAIS REVISTAS E PERIÓDICOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.48.02.3	LIVROS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.48.03.1	CATÁLOGOS E MANUAIS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.48.04.0	CADERNOS E IMPRESSOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.48.05.8	ÁLBUNS PARA FOTOGRAFIAS E CARTÕES POSTAIS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.48.07.4	MATERIAL REPROGRÁFICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.48.09.0	ARTIGOS DE PAPELARIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.48.10.4	ARTIGOS DE LIVRARIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.48.11.2	MATERIAL GRÁFICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.49.01.1	BEBIDAS ALCOÓLICAS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.49.02.0	BEBIDAS ALCOOLIZADAS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.49.03.8	ÁGUA MINERAL-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.49.06.2	BEBIDAS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.49.07.0	VINHOS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.49.08.9	VINAGRES-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.49.09.7	XAROPES CONCENTRADOS E SUCOS DE FRUTAS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.49.10.0	REFRIGERANTES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.50.01.0	FUMO EM ROLHA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.50.02.8	FUMO BENEFICIADO- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.50.03.6	CIGARROS CHARUTOS E CIGARRILHAS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.50.04.4	ARTIGOS DE CHARUTARIA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.01.6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.02.4	CEREAIS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.03.2	CAFÉ-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.04.0	CHÁ-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.06.7	AVES E OVOS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.07.5	CARNES E PEQUENOS ANIMAIS ABATIDOS E FRIGORIFICO - COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.08.3	HORTIGRANJEIROS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.09.1	PESCADOS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.10.5	LATICÍNIOS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.11.3	FRUTAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.12.1	AÇÚCAR-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.13.0	MASSAS ALIMENTÍCIAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.14.8	GELO-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.15.6	BISCOITOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.16.4	DOCES BALAS E CONFEITOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.17.2	CHARQUES DEFUMADOS E PRODUTO DE SALSICHARIA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.18.0	CONSERVAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.19.9	CONDIMENTOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.20.2	SORVETES-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.21.0	ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTÍCIAS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.22.9	SAL DE COZINHA- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.23.7	MEL DE ABELHA E MELADO- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.24.5	PÃO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.25.3	CHOCOLATE-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.26.1	PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.27.0	FARINHA DE CEREAIS E FÉCULAS-COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.51.28.8	PRODUTOS NATURAIS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.51.29.6	TRIPAS PARA A INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS - COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.52.01.2	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TECNICO, PROFISSIONAL E MEDICO - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.52.02.0	MAQUINAS, APARELHOS PARA BARBEIRO, CABELEIREIRO, MASSAGISTA E ESTETICISTA - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.52.03.9	APARELHOS DE MEDIÇÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.52.04.7	APARELHOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

3.52.05.5	APARELHOS DE PRECISÃO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.52.06.3	MATERIAL CIRÚRGICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.52.07.1	APARELHOS ORTOPÉDICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.52.08.0	APAR EQUIP P/USO MEDICO ODONT E HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.52.09.8	INSTRUMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.52.10.1	ARTIGOS PARA PRÓTESE DENTÁRIA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.52.11.0	INSTRUMENTO E MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.53.03.5	MATERIAL FOTOGRÁFICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.53.04.3	APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.53.06.0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.53.07.8	MATERIAL CINEMATOGRÁFICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.53.08.6	MATERIAL, APARELHO DE OTICA COM LENTES/OCULOS DE GRAU - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.53.09.4	EQUIPAMENTOS DE OTICA (SEM LENTES/OCULOS DE GRAU) - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.53.10.8	MATERIAL, APARELHOS DE OTICA SEM LENTES/OCULOS DE GRAU - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.54.01.5	ARTIGO PARA OURIVESARIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.54.02.3	RELÓGIOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.54.03.1	ARTIGOS PARA JOALHERIA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.54.04.0	ARTIGOS E PEÇAS PARA RELÓGIOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.54.05.8	PRATARIAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.54.06.6	JÓIAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.55.01.1	INSTRUMENTOS DE MÚSICA E GRAVAÇÕES MUSICAIS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.55.03.8	DISCOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.55.04.6	MÚSICAS IMPRESSAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.55.05.4	FITAS MAGNÉTICAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.56.01.8	ENXUGADORES-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.56.02.6	ESPANADORES RODOS E VASSOURAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.56.03.4	BROXAS TRINCHAS E PINCÉIS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.56.04.2	ESCOVAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.57.01.4	MATERIAL DE ESCRITÓRIO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.57.02.2	MATERIAL ESCOLAR- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.57.03.0	MATERIAL DIDÁTICO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.57.04.9	MATERIAL DIDÁTICO PARA EXPERIÊNCIAS ESCOLARES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.58.01.0	ARTIGOS PARA ESPORTES E JOGOS RECREATIVOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.58.02.9	BRINQUEDOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.58.03.7	BARRACAS E CADEIRAS DE PRAIA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.58.04.5	ARTIGOS DE CAMPING- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.58.05.3	INSTRUMENTOS MUSICAIS LÚDICOS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.59.01.7	APARAS DE PAPEL E PAPELÃO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.59.02.5	RESÍDUOS DE FIAÇÃO E TECELAGEM-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.59.03.3	BATERIAS E ACUMULADORES USADOS- COMERCIO ATACADISTA	ESTOCAGEM
3.59.04.1	BORRACHAS USADAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.59.05.0	SUCATA DE METAL- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.59.06.8	RESÍDUOS DE ÓLEOS USADOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.59.07.6	RESÍDUO VIDRO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.59.08.4	MATERIAL PLÁSTICO USADO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.59.09.2	RESÍDUOS DE CEREAIS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.02.7	AVIAMENTOS PARA O VESTUÁRIO-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.03.5	MANEQUINS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.04.3	BIJUTERIAS SOUVENIR E ARTIGOS REGIONAIS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.05.1	FLORES E PLANTAS ARTIFICIAIS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.06.0	ARTEFATOS DE PÊLOS E PLUMAS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.07.8	CHIFRES E GARRAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.08.6	RECIPIENTES TÉRMICOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.09.4	ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.11.6	IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	INEXIGÍVEL
3.99.12.4	PRODUTOS VEGETAIS SUBAQUÁTICOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.13.2	CANETAS E PEÇAS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.14.0	PRODUTOS MINERAIS SUBAQUÁTICOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.15.9	PRODUTOS ANIMAIS SUBAQUÁTICOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.16.7	MATERIAL DE SEGURANÇA- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.17.5	ARTIGOS E ENFEITES FESTIVOS-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.18.3	ARTIGOS DE ARTESANATO- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.19.1	ARTIGOS PARA EMBALAGEM-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.20.5	ARTIGOS PARA PRESENTES- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.21.3	COMÉRCIO EXTERIOR	INEXIGÍVEL
3.99.22.1	ARTIGOS PARA ESTÉTICA E BELEZA-COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.23.0	ARTIGOS DE BAZAR- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.24.8	ARTIGOS CARNAVALESCOS- COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.25.6	ARTIGOS PROMOCIONAIS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
3.99.26.4	IMPORTAÇÃO	INEXIGÍVEL
3.99.27.2	EXPORTAÇÃO	INEXIGÍVEL
3.99.28.0	ARTIGOS ESOTÉRICOS - COMERCIO ATACADISTA	INEXIGÍVEL
4.10.01.2	OURO PLATINA E PRATA EM FORMA PRIMÁRIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.10.02.0	PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.10.03.9	METAIS PRECIOSOS E SEMIPRECIOSOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.10.05.5	RELOJOARIA	INEXIGÍVEL
4.10.06.3	ARTIGOS E PEÇAS PARA RELÓGIOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.10.07.1	JOALHERIA	INEXIGÍVEL
4.10.10.1	PRATARIAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.01.9	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.02.7	ARTEFATOS DE CIMENTO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.03.5	ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO E AMIANTO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.04.3	ARTEFATOS DE GESSO E ESTUQUE-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.05.1	ARTEF DE MARM GRANITO ARDÓSIA OUTRAS PEDRAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.07.8	PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.08.6	MATERIAL SANITÁRIO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.09.4	MATERIAL DE REVESTIMENTO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.10.8	SAIBRO AREIA CASCALHO E ARGILA-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.11.6	ARTIGOS DE OLARIA PARA CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.12.4	CASAS PRÉ-FABRICADAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.13.2	ARTEFATOS PLÁSTICOS PARA CONSTRUÇÃO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.14.0	MATERIAL ABRASIVO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.15.9	TUBOS E CONEXÕES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.11.16.7	MATERIAL HIDRÁULICO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.01.5	PRODUTOS SIDERÚRGICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.02.3	PRODUTOS METALÚRGICOS COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.03.1	FERRAGENS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.04.0	PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.05.8	CORRENTES E CABOS DE AÇO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.06.6	ARTIGOS DE ARAME- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.07.4	EQUIPAMENTOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.08.2	COFRES E ARQUIVOS DE AÇO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.09.0	ARTIGOS DE FERRO E AÇO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.10.4	FIOS METÁLICOS E ARAME- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.11.2	ARTEFATOS DE FERRO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.12.12.0	ARTEFATOS DE METAL- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.13.01.1	ARTIGOS DE METAL ESTAMPADO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.13.02.0	ARTIGOS DE FUNILARIA E LATOARIA-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.13.03.8	UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO FERRO E AÇO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.13.05.4	ARTIGOS PARA SERIGRAFIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.14.01.8	ARTIGOS DE SERRALHARIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.14.02.6	ARTIGOS DE CALDERARIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.14.04.2	AUTOCLAVES E ESTUFAS	INEXIGÍVEL
4.14.05.0	TANQUES E RECIPIENTES METÁLICOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.15.01.4	ARTIGOS DE CUTELARIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.15.03.0	FERRAMENTAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.01.0	CALDEIRAS TURBINAS E MÁQUINAS A VAPOR- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.02.9	MOTORES DE COMBUSTÃO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.03.7	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/MÁQUINAS INDUSTRIAIS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.04.5	MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.05.3	MÁQUINAS OPERATRIZES E APARELHOS INDUSTRIAIS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.06.1	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AGROPECUARIA - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.07.0	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA USO COMERCIAL - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.08.8	MÁQUINAS REGISTRADORAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.09.6	MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.10.0	MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.11.8	MÁQUINAS DE COSTURA PEÇAS E ACESSÓRIOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.12.6	BALANÇAS E BÁSCULAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

4.16.13.4	BOMBAS PARA COMBUSTÍVEIS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.14.2	APARELHOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGA-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.15.0	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.16.9	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.17.7	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.18.5	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.19.3	PECAS E ACESSORIOS PARA MOTORES E BOMBAS HIDRAULICAS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.20.7	EQUIPAMENTOS SUB- AQUÁTICOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.21.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.22.3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.23.1	APARELHOS PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.24.0	MÁQUINAS DE SERIGRAFIA PEÇAS E ACESSÓRIOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.25.8	PEÇAS E ACESS PARA TRATORES E MAQS DE TERRAPLENAGEM	INEXIGÍVEL
4.16.26.6	APARELHOS DE PRECISÃO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.27.4	INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS P/USO TECN. E PROF.-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.16.28.2	SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.17.01.7	ARTIGOS DE LOUÇA PORCELANA CRISTAL E VIDRO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.17.02.5	ARTIGOS DE CERÂMICA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.17.03.3	VIDRAÇARIA	INEXIGÍVEL
4.17.04.1	ARTIGO DE VIDRO PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.17.05.0	ARTIGOS DE VIDRAÇARIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.17.06.8	RECIPIENTES DE VIDRO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.01.3	FOGÕES E AQUECEDORES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.02.1	GERADORES CONVERS TRANSF E MOTORES ELÉTRICOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.03.0	MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.04.8	APARELHOS E UTENSILIOS ELÉTRICO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.05.6	APARELHOS E UTENSÍLIOS ELETRODOMÉSTICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.07.2	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.08.0	PEÇAS ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.09.9	APARELHOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DE PRECISÃO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.10.2	MATERIAL ELETRÔNICO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.12.9	APARELHOS DE GRAVACAO, TRANSMISSAO, RECEPCAO E AMPLIFICACAO DE SOM - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.13.7	MATERIAL ELÉTRICO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.14.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/APAR E EQUIP ELÉTRICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.15.3	PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.16.1	APARELHOS DE MEDIDA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.17.0	LUMINÁRIAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.18.8	BATERIAS E ACUMULADORES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.19.6	PECAS, ACESSORIOS PARA APARELHOS DE UTILIDADES DOMESTICAS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.20.0	APARELHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.21.8	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.18.22.6	ENERGIA ELÉTRICA - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.19.01.0	APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.19.02.8	APARELHOS, PECAS E ACESSORIOS DE TELECOMUNICACAO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.19.03.6	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA SINALIZACAO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.19.04.4	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA GRAVACAO AUDIOVISUAL - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.19.05.2	ANTENAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.01.8	EMBARCAÇÕES-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.02.6	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.03.4	VEÍCULOS AUTOMOTORES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.05.0	BICICLETAS TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.06.9	MOTOCICLETAS, MOTONETAS E TRICICLOS MOTORIZADOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.07.7	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.08.5	AVIÕES HELICÓPTEROS PEÇAS E ACESSÓRIOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.09.3	REBOQUES E SEMIREBOQUES PEÇAS E ACESSÓRIOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.11.5	MOTORES PARA VEÍCULOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.12.3	VEÍCULO NÃO MOTORIZADO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.16.6	ASAS VOADORAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.17.4	ULTRALEVES-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.20.18.2	PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.01.4	ARTEFATOS DE MADEIRA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.02.2	MADEIRAS EM TORAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.03.0	ARTIGOS DE MARCENARIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.04.9	ARTIGOS DE CARPINTARIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.05.7	ARTEFATOS DE CORTIÇA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.06.5	LAMINADOS COMPENSADOS E MADEIRA PRENSADA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.07.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.08.1	MOLDURAS DE MADEIRA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.09.0	ARTIGOS DE BAMBU VIME E JUNCO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.21.10.3	MADEIRAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.01.0	MÓVEIS DE MADEIRA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.02.9	MÓVEIS DE METAL- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.03.7	MÓVEIS DE VIME E JUNCO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.04.5	MÓVEIS DE PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.05.3	ARTIGOS DE DECORAÇÃO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.06.1	COLCHÕES E ARTEFATOS DE COLCHOARIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.07.0	PERSIANAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.08.8	ARTIGOS DE TAPEÇARIA CORTINAS OLEADOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.09.6	ARTIGOS PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.22.10.0	OBJETOS DE ARTE- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.23.01.7	ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.23.02.5	PAPELARIA	INEXIGÍVEL
4.23.03.3	FILATELIA E NUMISMÁTICA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.23.04.1	PAPEL E PAPELÃO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.23.05.0	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.24.01.3	ARTIGOS DE BORRACHA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.24.02.1	PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.24.06.4	BORRACHA LAMINADA LAMINADOS DE PNEUMÁTICOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.25.01.0	COUROS E PELES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.25.02.8	ARTIGOS DE SELARIA SELAS E ARREIOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.25.03.6	ARTIGOS DE COUROS E PELES-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.26.01.6	PRODUTOS QUÍMICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.26.02.4	PÓLVORA EXPLOSIVOS E DETONANTES-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.26.04.0	FOGOS DE ARTIFÍCIO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.26.05.9	TINTAS E ARTIGOS PARA PINTURA-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.26.09.1	CARBURETO DE CÁLCIO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.26.10.5	GASES INDUSTRIAIS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.26.11.3	GASES MEDICINAIS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.27.01.2	DROGARIA E PERFUMARIA	INEXIGÍVEL
4.27.02.0	FARMÁCIA	INEXIGÍVEL
4.27.03.9	FARMÁCIA ESPECIAL	INEXIGÍVEL
4.27.07.1	PERFUMARIA ARTIGOS DE TOUCADOR E COSMÉTICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.27.08.0	PRODUTOS VETERINÁRIOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.27.09.8	PRODUTOS DA FLORA MEDICINAL-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.27.10.1	ARTIGOS PARA CABELEIREIRO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.27.11.0	ARTIGOS PARA ESTÉTICA E BELEZA-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.27.12.8	VACINAS	INEXIGÍVEL
4.27.13.6	PRODUTOS FARMACÊUTICOS MEDICINAIS E DE PERFUMARIA	INEXIGÍVEL
4.27.14.4	COSMÉTICOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.27.15.2	PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.27.16.0	LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO	INEXIGÍVEL
4.27.17.9	PRODUTOS VITAMÍNICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	INEXIGÍVEL
4.27.18.7	PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EM MAQUINAS AUTOMÁTICAS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.28.02.7	SABÕES E DETERGENTES - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.28.03.5	VELAS E OBJETOS DE CERA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

4.28.05.1	MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUÍMICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.28.06.0	MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.01.5	PRODUTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.02.3	RAÇÕES E FORRAGENS PARA ANIMAIS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.03.1	FERTILIZANTES-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.04.0	MUDAS E SEMENTES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.05.8	FUNGICIDAS INSETICIDAS E GERMICIDAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.06.6	ANIMAIS E ARTIGOS PARA ANIMAIS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.07.4	AVIÁRIO E ARTIGOS AGRÍCOLAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.08.2	ARTIGOS PARA JARDINAGEM-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.09.0	AQUARIOS, PEIXES ORNAMENTAIS E ARTIGOS PARA AQUARIOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.29.10.4	ARTIGOS PARA ANIMAIS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.30.01.3	ARTIGOS DE BAQUELITE EBONITE E GALALITE-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.30.02.1	PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.30.03.0	LAMINADOS PLÁSTICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.30.04.8	ARTIGOS DE ACRÍLICO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.30.05.6	ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.30.06.4	RECIPIENTES DE PLÁSTICO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.30.07.2	FILME DE CONTROLE SOLAR - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.31.01.0	TECIDOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.31.02.8	LONAS E TECIDOS IMPERMEÁVEIS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.31.03.6	CORDOARIA E BARBANTES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.31.04.4	ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.31.05.2	GUARDA CHUVAS BARRACAS DE PRAIA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.31.06.0	BANDEIRAS ESTANDARTES E FLÂMULAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.31.07.9	TOLDOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.31.08.7	ARTIGOS DE TECIDOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.32.01.6	ROUPAS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.32.02.4	CHAPELARIA	INEXIGÍVEL
4.32.03.2	SAPATARIA	INEXIGÍVEL
4.32.04.0	CAMISARIA	INEXIGÍVEL
4.32.05.9	MEIAS E LENÇOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.32.06.7	CINTOS BOLSAS E LUVAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.32.07.5	BOUTIQUE	INEXIGÍVEL
4.32.08.3	ALFAIATARIA	INEXIGÍVEL
4.32.09.1	MALAS E MALETAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.32.10.5	ARTIGOS MILITARES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.32.11.3	PELETERIA	INEXIGÍVEL
4.33.01.2	LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.02.0	AVES E OVOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.03.9	BOTEQUIM	INEXIGÍVEL
4.33.04.7	AÇOUGUE	INEXIGÍVEL
4.33.05.5	PEIXARIA	INEXIGÍVEL
4.33.07.1	QUITANDA	INEXIGÍVEL
4.33.08.0	CAFÉ TORRADO EM GRÃO OU EM PÓ-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.09.8	MASSAS ALIMENTÍCIAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.10.1	LANCHONETE	INEXIGÍVEL
4.33.11.0	BAR	INEXIGÍVEL
4.33.13.6	PASTELARIA	INEXIGÍVEL
4.33.14.4	SORVETERIA	INEXIGÍVEL
4.33.15.2	UISQUERIA	INEXIGÍVEL
4.33.16.0	RESTAURANTE	INEXIGÍVEL
4.33.18.7	CANTINA	INEXIGÍVEL
4.33.19.5	CAFÉ EXPRESSO	INEXIGÍVEL
4.33.20.9	ADEGA	INEXIGÍVEL
4.33.23.3	LEITERIA	INEXIGÍVEL
4.33.24.1	BOMBONIERE	INEXIGÍVEL
4.33.25.0	DOCES SALGADINHOS SUCOS E REFRIGERANTES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.26.8	BUFÊ	INEXIGÍVEL
4.33.27.6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES P/CONSUMO EXTERNO	INEXIGÍVEL
4.33.28.4	PENSÃO COMERCIAL	INEXIGÍVEL
4.33.29.2	MERCEARIA	INEXIGÍVEL
4.33.31.4	CALDO DE CANA	INEXIGÍVEL
4.33.32.2	HORTIGRANJEIROS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.33.0	PIPOCAS	INEXIGÍVEL
4.33.34.9	LATICÍNIOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.36.5	FRUTAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.37.3	DOCES E CONFEITOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.38.1	CASA DE CHÁ	INEXIGÍVEL
4.33.39.0	FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA CONSUMO EXTERNO	INEXIGÍVEL
4.33.40.3	BEBIDAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.41.1	CHURRASCARIA	INEXIGÍVEL
4.33.42.0	ARTIGOS ALIMENTÍCIOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.43.8	PIZZARIA	INEXIGÍVEL
4.33.44.6	CERVEJARIA	INEXIGÍVEL
4.33.45.4	XAROPES CONCENTRADOS E SUCOS DE FRUTAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.46.2	ALIMENTOS CONGELADOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.47.0	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CONSUMO EXTERNO	INEXIGÍVEL
4.33.48.9	CARNES EMBALADAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.51.9	SANDUÍCHES - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.52.7	PEIXES CONGELADOS EMPACOTADOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.53.5	PEQUENOS ANIMAIS ABATIDOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.54.3	REFRIGERANTE E ÁGUA	INEXIGÍVEL
4.33.55.1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO INTERNO	INEXIGÍVEL
4.33.56.0	REFRIGERANTES EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.57.8	PRODUTOS DIETÉTICOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.58.6	AVES E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.59.4	RESTAURANTE (SEM O PREPARO DAS REFEIÇÕES NO LOCAL)	INEXIGÍVEL
4.33.60.8	PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ALCOOLICOS EM MAQUINAS AUTOMATICAS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.33.61.6	COMIDA SOBRE RODAS	INEXIGÍVEL
4.33.62.4	PADARIA SEM FABRICO DE PÃO	INEXIGÍVEL
4.33.63.2	PADARIA COM FABRICO DE PÃO EM FORNO À LENHA	INEXIGÍVEL
4.33.64.0	PADARIA COM FABRICO DE PÃO EM FORNO À ÓLEO, GÁS OU ELÉTRICO	INEXIGÍVEL
4.33.65.9	CONFEITARIA SEM FABRICO DE PÃO	INEXIGÍVEL
4.33.66.7	CONFEITARIA COM FABRICO DE PÃO EM FORNO À LENHA	INEXIGÍVEL
4.33.67.5	CONFEITARIA COM FABRICO DE PÃO EM FORNO À ÓLEO, GÁS OU ELÉTRICO	INEXIGÍVEL
4.34.01.9	CHARUTARIA	INEXIGÍVEL
4.34.02.7	ARTIGOS PARA FUMANTES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.35.01.5	JORNAIS REVISTAS E PERIÓDICOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.35.02.3	LIVRARIA	INEXIGÍVEL
4.35.03.1	MATERIAL GRÁFICO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.35.04.0	MATERIAL DIDÁTICO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.35.05.8	MÚSICAS IMPRESSAS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.37.01.8	APAR INSTRUM E MATER CIRURG DENTÁRIO E ORTOP-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.37.02.6	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.37.03.4	INSTRUMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.37.04.2	APARELHOS ORTOPÉDICOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.37.05.0	APARELHOS DE AUDIÇÃO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.37.06.9	MATERIAL CIRÚRGICO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.37.07.7	APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.37.08.5	INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.37.09.3	ARTIGOS DE BORRACHA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.38.01.4	APARELHOS E EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.38.02.2	MATERIAL FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRÁFICO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.38.04.9	ÓTICA	INEXIGÍVEL
4.38.06.5	EQUIPAMENTO DE OTICA (SEM LENTES/OCULOS DE GRAU) - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.38.07.3	MATERIAIS, APARELHOS DE OTICA SEM LENTES/OCULOS DE GRAU - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.39.01.0	INSTRUMENTOS DE MÚSICA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.39.02.9	DISCOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.39.03.7	FITAS MAGNÉTICAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.39.04.5	APARELHOS E MATERIAL DE SOM-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.40.01.9	BRINQUEDOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.40.02.7	ARTIGOS PARA ESPORTE E CAMPING-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.40.03.5	ARTIGOS DE CAÇA E PESCA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.40.04.3	JOGOS RECREATIVOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.40.05.1	ARTIGOS PARA PRESTIDIGITAÇÃO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.40.06.0	ARTIGOS NÁUTICOS	INEXIGÍVEL

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

4.40.07.8	INSTRUMENTOS MUSICAIS LÚDICOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.41.01.5	LIVROS E REVISTAS USADOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.41.02.3	MÁQUINAS E APARELHOS USADOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.41.03.1	MÓVEIS USADOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.41.04.0	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO USADOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.41.05.8	BATERIAS E ACUMULADORES USADOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.41.06.6	PNEUS USADOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.41.07.4	RESÍDUOS DE OURIVESARIA	INEXIGÍVEL
4.41.08.2	BELCHIOR	INEXIGÍVEL
4.41.09.0	ANTIQUÁRIO	INEXIGÍVEL
4.41.10.4	JÓIAS USADAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.41.11.2	RESÍDUOS DE MADEIRA	INEXIGÍVEL
4.41.12.0	RESÍDUOS DE FIAÇÃO E TECELAGEM	INEXIGÍVEL
4.41.13.9	SACOS E TECIDOS USADOS	INEXIGÍVEL
4.41.21.0	FERRO VELHO	INEXIGÍVEL
4.41.22.8	SALVADOS DE SINISTROS	INEXIGÍVEL
4.41.23.6	SUCATA - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.41.24.4	ÓLEOS QUEIMADOS	INEXIGÍVEL
4.42.02.0	DERIVADOS DO CARVÃO DE PEDRA-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.42.03.8	GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.42.05.4	GÁS DE HULHA COQUE PICHE ALCATRÃO NAFTALINA CREOSOTO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.42.07.0	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.42.08.9	GASOLINA AUTOMOTIVA- COMERCIO VAREJISTA	ENQUADRADO
4.42.09.7	COMBUSTÍVEIS VEGETAIS- COMERCIO VAREJISTA	ENQUADRADO
4.42.10.0	GASOLINA DE AVIÃO- COMERCIO VAREJISTA	ENQUADRADO
4.42.11.9	QUEROSENE DE AVIÃO- COMERCIO VAREJISTA	ENQUADRADO
4.42.12.7	QUEROSENE ILUMINANTE- COMERCIO VAREJISTA	ENQUADRADO
4.42.13.5	GÁS NATURAL ENCANADO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.42.14.3	ÁLCOOL ETÍLICO OU METÍLICO-COMERCIO VAREJISTA	ENQUADRADO
4.42.15.1	ÓLEOS COMBUSTÍVEIS- COMERCIO VAREJISTA	ENQUADRADO
4.42.16.0	ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS-COMERCIO VAREJISTA	ENQUADRADO
4.42.17.8	SUBSTANCIAS PARA MITURA EM QUEROSENE OU GASOLINA - COMERCIO VAREJISTA	ENQUADRADO
4.42.20.8	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO VAREJISTA-TIPO A	INEXIGÍVEL
4.42.21.6	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO VAREJISTA-TIPO B	INEXIGÍVEL
4.42.22.4	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO VAREJISTA-TIPO C	INEXIGÍVEL
4.42.23.2	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO VAREJISTA-TIPO D	INEXIGÍVEL
4.42.24.0	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO-COMERCIO VAREJISTA-TIPO E	INEXIGÍVEL
4.43.01.8	FLORES E PLANTAS ARTIFICIAIS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.02.6	ARTEFATOS DE PELOS, PLUMAS, CHIFRES E OUTROS DESPOJOS DE ANIMAL - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.03.4	CARVOARIA	ENQUADRADO
4.43.04.2	GELEIRO	INEXIGÍVEL
4.43.05.0	ARTIGOS RELIGIOSOS OU LITÚRGICOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.06.9	CARIMBOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.07.7	EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.08.5	INCINERADORES- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.11.5	ARTIGOS REGIONAIS CURIOSIDADES SOUVENIR- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.12.3	QUADROS E MOLDURAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.13.1	BIJUTERIAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.15.8	ARTIGOS DE ARTESANATO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.16.6	PERUCAS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.17.4	ARTIGOS PARA CALÇADOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.19.0	CHAVES E FECHADURAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.21.2	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE AMBULANTES	INEXIGÍVEL
4.43.23.9	MATERIAL REPROGRÁFICO- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.25.5	CANETAS E PEÇAS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.28.0	ARTIGOS E ENFEITES FESTIVOS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.29.8	ARTIGOS PARA PISCINA- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.30.1	IMPORTADORA	INEXIGÍVEL
4.43.31.0	ARMARINHO	INEXIGÍVEL
4.43.32.8	BAZAR	INEXIGÍVEL
4.43.34.4	SUPERMERCADO	INEXIGÍVEL
4.43.36.0	FLORES E PLANTAS NATURAIS-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.37.9	PRODUTOS NATURAIS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.38.7	MERCADO	INEXIGÍVEL
4.43.40.9	ATELIÊ DE PINTURA	INEXIGÍVEL
4.43.41.7	ARTIGOS PARA PRESENTE	INEXIGÍVEL
4.43.42.5	ARTIGOS PROMOCIONAIS	INEXIGÍVEL
4.43.44.1	ARTIGO CARNAVALESCO	INEXIGÍVEL
4.43.45.0	ARTIGOS UTILIDADES E PRODUTOS EMBALADOS- COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.46.8	ARTIGOS EXOTÉRICOS	INEXIGÍVEL
4.43.47.6	GELO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.48.4	PALHA - ARTIGOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.49.2	ARTIGOS PARA BEBÊS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.50.6	MATERIAL PARA ESCRITÓRIO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.51.4	ARTIGOS PARA CULTURA FÍSICA - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.52.2	ÁGUA-COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.53.0	MATERIAL DIDÁTICO PARA EXPERIÊNCIAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.54.9	LOJA DE CONVENIÊNCIA	INEXIGÍVEL
4.43.55.7	CARVÃO VEGETAL EMBALADO - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.56.5	ARTIGOS ERÓTICOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.57.3	CARTÕES TELEFÔNICOS - COMERCIO VAREJISTA	INEXIGÍVEL
4.43.58.1	PRODUTOS (COMÉRCIO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO TRANSITÓRIA)	INEXIGÍVEL
4.43.59.0	LOJA DE DEPARTAMENTO SEM ALIMENTOS/BEBIDAS	INEXIGÍVEL
4.43.60.3	LOJA DE DEPARTAMENTO COM ALIMENTOS/BEBIDAS	INEXIGÍVEL
4.44.01.4	TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL/INTEREST ADUAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.02.2	TRANSPORTE AÉREO EXCETO NO ÂMBITO MUNICIPAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.03.0	TRANSPORTE MARÍTIMO EXCETO NO ÂMBITO MUNICIPAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.04.9	RADIODIFUSÃO	INEXIGÍVEL
4.44.06.5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CARRO TANQUE INTERMUNICIPAL/ INTEREST ADUAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.07.3	TRANSPORTE INTERMODAL CARGAS UNITÁRIO ITERMUNICIPAL/ INTERESTA DUAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.08.1	TRANSPORTE POR TUBULAÇÕES OU DUTOS EXCETO NO ÂMBITO MUNICIPAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.15.4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTEREST ADUAL DE ALIMENTOS/BEBIDAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.16.2	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTEREST ADUAL DE PRODUTOS DE HIGIENE/SANEANTES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.17.0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTEREST ADUAL DE MEDICAMENTOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.18.9	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTEREST ADUAL DE PRODUTOS PARA SAÚDE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.19.7	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTEREST ADUAL DE PRODUTOS DE PERFUMARIA/COSMÉTICOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.20.0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTEREST ADUAL DE CARGAS SEM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
4.44.21.9	TRANSPORTE ROD INTERMUN/INTEREST MATERIAL BIOLOGICO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.01.7	CULTURA DE BANANA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.02.5	CULTURA DE LARANJA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.03.3	CULTURA DE TANGERINA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.04.1	CULTURA DO LIMÃO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.05.0	CULTURA DA UVA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.06.8	CULTURA DO MARMELO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.07.6	CULTURA DA GOIABA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.08.4	CULTURA DO CAQUI	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.09.2	CULTURA DO ABACAXI	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.10.6	CULTURA DO COCO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.11.4	CULTURA DO CAFÉ	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.12.2	CULTURA DO CACAU	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.13.0	CULTURA DA ERVA MATE E CHÁ	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.14.9	CULTURA DO ALGODÃO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.15.7	CULTURA DO ALHO	REGULAMENTO ESPECÍFICO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

5.10.16.5	CULTURA DA CEBOLA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.17.3	CULTURA DO TOMATE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.18.1	CULTURA DA BATATA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.19.0	CULTURA DO ARROZ	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.20.3	CULTURA DO FEIJÃO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.21.1	CULTURA DA CANA DE AÇÚCAR	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.22.0	CULTURA DA MANDIOCA E AIPIM	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.23.8	CULTURA DO MILHO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.24.6	CULTURA DO TRIGO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.25.4	CULTURA DA SOJA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.26.2	CULTURA DO AMENDOIM	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.27.0	CULTURA DO GIRASSOL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.28.9	CULTURA DA MAMONA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.29.7	CULTURA DO FUMO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.30.0	HORTICULTURA VERDURAS E HORTALIÇAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.31.9	FLORICULTURA, FLORES E MUDAS ORNAMENTAIS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.32.7	CULTURA DE CEREAIS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.33.5	AGRICULTURA EM GERAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.10.34.3	CULTURA DE ALGAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.01.3	EXTRAÇÃO DE ERVAS E/OU RAÍZES MEDICINAIS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.02.1	EXTRAÇÃO DE PRODUTOS OLEAGINOSOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.03.0	EXTRAÇÃO DE PRODUTOS CERÍFICOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.04.8	EXTRAÇÃO DE PRODUTOS TANANTES E TINTORIAIS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.05.6	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM TORAS E LENHA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.06.4	EXTR DE BAMBU, JUNCO, VIME, PALHA E PRODUTOS SIMILARES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.07.2	EXTRAÇÃO DE COROA GUAXIMA CARRAPICHO MALVA E PIAÇABA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.08.0	EXTRAÇÃO DE LINHO E RAMI EM BRUTO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.09.9	EXTRAÇÃO DE CRINA VEGETAL, PAINA E OUTRAS FIBRAS VEGETAIS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.10.2	EXTRAÇÃO DO CARVÃO VEGETAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.11.11.0	EXTRAÇÃO DE ALGAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.12.01.0	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.01.6	CRIAÇÃO DE GADO DE CORTE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.02.4	CRIAÇÃO DE GADO LEITEIRO	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.03.2	CRIAÇÃO DE EQÜINOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.04.0	CRIAÇÃO DE ASININOS E MUARES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.05.9	CRIAÇÃO DE CAPRINOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.06.7	CRIAÇÃO DE SUÍNOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.07.5	CRIAÇÃO DE OVINOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.08.3	CRIAÇÃO DE MOLUSCOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.09.1	CRIAÇÃO DE CRUSTÁCEOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.10.5	CRIAÇÃO DE MINHOCAS E OUTROS OLIGOQUETOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.11.3	CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.12.1	CRIAÇÃO DE AVES DE POSTURA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.13.0	CRIAÇÃO DE ABELHAS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.14.8	CRIAÇÃO DE COELHOS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.15.6	CRIAÇÃO DO BICHO DA SEDA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.16.4	CRIAÇÃO DE PEIXES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.17.2	CRIAÇÃO DE RÃS	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.18.0	CRIAÇÃO DE CÃES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.19.9	PECUÁRIA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.20.2	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.13.22.9	CRIAÇÃO DE AVES	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.14.01.2	PESCA ARTESANAL	REGULAMENTO ESPECÍFICO
5.14.02.0	PESCA EMBARCADA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
6.10.01.1	BANCA DE JORNAIS E REVISTAS	INEXIGÍVEL
6.10.03.8	ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	INEXIGÍVEL
6.10.04.6	ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS	INEXIGÍVEL
6.10.06.2	APLICAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS EM OUTRAS SOCIEDADES	INEXIGÍVEL
9.10.04.0	OFICINA DE REPAR PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	REPARAÇÃO
9.10.05.8	GARAGEM PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	INEXIGÍVEL
9.10.06.6	PARQUEAMENTO PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	INEXIGÍVEL
9.10.07.4	POSTO DE ABASTECIMENTO PARA USO EXCLUSIVO DA PROPRIA FIRMA	REGULAMENTO ESPECÍFICO
9.10.08.2	EXPOSICAO DE FIRMA COM SEDE NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	INEXIGÍVEL
9.10.09.0	AMBULATÓRIO PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	INEXIGÍVEL
9.10.10.4	EXPOSICAO DE FIRMA COM SEDE FORA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	INEXIGÍVEL
9.10.13.9	OFICINA GRÁFICA PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	EDIÇÃO
9.10.14.7	ARQUIVO PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	INEXIGÍVEL
9.10.16.3	ALMOXARIFADO PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	ESTOCAGEM
9.10.17.1	RESTAURANTE PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	INEXIGÍVEL
9.10.18.0	TESTE EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	ENQUADRADO
9.10.19.8	ALOJAMENTO PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	INEXIGÍVEL
9.10.32.5	DEPÓSITO DE ALIMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	ESTOCAGEM
9.10.33.3	DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	ESTOCAGEM
9.10.34.1	LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CONTA PRÓPRIA	INEXIGÍVEL
9.10.35.0	CENTRO DE TREINAMENTO PARA USO EXCLUSIVO DA PROPRIA FIRMA	INEXIGÍVEL
9.10.36.8	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	INEXIGÍVEL
9.10.37.6	APOIO EXTERNO DE HOTELARIA	INEXIGÍVEL
9.10.38.4	POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO ELETRÔNICO	INEXIGÍVEL
9.10.39.2	DEPÓSITO USO DA PRÓPRIA FIRMA SEM ALIMENTOS MEDICAMENTOS, CORRELATOS PARA SAUDE	ESTOCAGEM
9.10.40.6	DEPÓSITO DE CORRELATOS PARA SAÚDE USO DA PRÓPRIA FIRMA	ESTOCAGEM
9.10.41.4	LAVANDERIA HOSPITALAR PARA USO DA PRÓPRIA FIRMA	LAVANDERIA
9.10.42.2	REFEITÓRIO USO PRÓPRIO FIRMA SEM FORNEC DE ALIMENTOS	INEXIGÍVEL
9.10.43.0	REFEITÓRIO USO PRÓPRIO FIRMA COM FORNEC DE ALIMENTOS	INEXIGÍVEL
9.10.44.9	FARMÁCIA PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA	INEXIGÍVEL
4.33.21.7	CONFEITARIA	INEXIGÍVEL
4.33.22.5	PADARIA	INEXIGÍVEL

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. RIO de 09/12/2024.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 192, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar **KÁTIA DAMASCENO OLIVEIRA**, Agente de Administração, matrícula 12/292.082-5, com validade a partir de 02 de dezembro de 2024, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 49456, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 193, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir as Comissões Permanentes de Avaliação, Baixa e Inventário de Bens Móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, nas Unidades Administrativas abaixo indicadas, compostas pelos servidores ora designados, sob a presidência do primeiro:

COMISSÕES DE INVENTÁRIO 2024 -2025

Unidade	Servidor	Matrícula	Função na comissão
CLU Jacarépaguá	ARTHUR FROSSARD DE OLIVEIRA	10/193.035-3	PRESIDENTE
	ETHEL MENDES RIBEIRO LOPES	10/226.734-2	MEMBRO
	LUCILENE DE AZEREDO SOUSA	10/226.042-0	MEMBRO
CLU Méier	ANGELO MÁRIO DA CRUZ DE OLIVEIRA PIRES	12/219.040-3	PRESIDENTE
	ROSANE LOPES DOS SANTOS SÁ	11/292.042-9	MEMBRO
	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO FERNANDES SILVA	10/288.414-6	MEMBRO
GLF Irajá	SÔNIA DE OLIVEIRA MIRANDA	12/219.114-6	PRESIDENTE
	CLAUDIA REGINA PEREIRA DA SILVA	10 /227.030-4	MEMBRO
	EDISON KOCK DE ARAUJO NETO	10 /227.026-2	MEMBRO
CLU - Barra da Tijuca	ALISON DE SOUZA LIMA	11/290.133-8	PRESIDENTE
	JÚLIO CÉSAR LIMA DE MORAIS	10/193.732-5	MEMBRO
	PAULO AMARAL DOS SANTOS	10/095.641-7	MEMBRO
GLF Madureira	RITA DE CÁSSIA VIEIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/219.132-8	PRESIDENTE
	LUCINEA DA SILVA FURTADO	10/224.223-8	MEMBRO
	MILENA CLEMENTE VILLAR	11/292.036-1	MEMBRO
GLF Botafogo	ENECI CARNEIRO DA SILVA	12/110.918-0	PRESIDENTE
	RENATO ALMEIDA LIMA	12/292.022-1	MEMBRO
	ALMIR MARQUES CARDOSO	10/097.571-5	MEMBRO
GLF Tijuca	MARCIA DA COSTA PINTO E SOUZA	12/219.167-4	PRESIDENTE
	ANA PATRÍCIA FONSECA DA SILVA GONÇALVES	10/219.103-9	MEMBRO
	JOSÉ AMÉRICO ELIAS DE MIRANDA	10/096.568-1	MEMBRO
CLU Campo Grande	ANDREA BARROS SILVA DE MEDEIROS	12/195.524-4	PRESIDENTE
	GILBERTO CESAR EMILIO RODRIGUES ALVES	12/127.235-0	MEMBRO
	ANA PAULA GONZE RODRIGUES	10/227.351-4	MEMBRO
GLF Centro	MAÍRA PAES LEME E SILVA	11/292.070-0	PRESIDENTE
	THEO JERONYMO REINOSO LEMOS	10/226.821-7	MEMBRO
	ANGELIQUE PEIXOTO CARAMEZ GERPE	10/290.161-9	MEMBRO
GLF Lagoa	MARIA MARLENE RANGEL	12/163.474-0	PRESIDENTE
	CIRENIO MACHADO BOTELHO FILHO	10/218.978-5	MEMBRO
	ARISTOR TEIXEIRA PINTO	10/290.248-4	MEMBRO
GLF Ilha	CAROLINA COVELO FONTAN DUTRA DE SERQUEIRA	11/271.321-2	PRESIDENTE
	GLÓRIA REGINA NOGUEIRA PEREIRA	12/156.550-6	MEMBRO
	ANTÔNIO PAULO FERNANDES PEREIRA	10/173.545-5	MEMBRO
Gerência de Fiscalização Predial	WANDERSON BARCELOS ROQUE	10/274.974-5	PRESIDENTE
	HELIO RICARDO ROCHA FONTES	11/150.891-0	MEMBRO
	MARCELO AUGUSTO SIGNORELLI FERNANDES	11/292.050-2	MEMBRO
Coordenadoria de Licenciamento e Parcelamento de Terra	FELIPE GUILHERME FERREIRA DA SILVA	12/290.136-1	PRESIDENTE
	LUZINETE DE OLIVEIRA GONÇALVES	10/226.903-3	MEMBRO
	SANDRA FRAZÃO DA SILVA	11/195.462-7	MEMBRO
Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	12/117.770-8	PRESIDENTE
	LUCINEIDE DA SILVA CARDOSO	12/099.048-1	MEMBRO
	ELIZABETH ASSIS SAUDA	10/114.455-9	MEMBRO
Arquivo Geral de Processos Administrativos	FABIO NOGUEIRA COUTINHO	60/335.427-1	PRESIDENTE
	GRASIELE FERREIRA DE MELO CONCEIÇÃO	60/331.546-2	MEMBRO
	REJANE CRISTINA TEIXEIRA LESSA	60/347.428-5	MEMBRO
Centro Arquivístico	CARLOS AZEVEDO DA SILVA	11/334.948-7	PRESIDENTE
	EDUARDO NILTON GUIMARÃES RIBEIRO	12/226.212-9	MEMBRO
	AMILCAR COSTA DA SILVA TAVARES	10/219.153-4	MEMBRO
Coordenadoria Técnica de Gestão	DANIELA NARCISO KFURI	11/299.348-1	PRESIDENTE
	JULIANA SANTESE SILVA	60/296.955-8	MEMBRO
	RODRIGO JOSE MARTINS PEDROSA	60/316.378-9	MEMBRO
Gerência de Reprodução de Plantas de Arquitetura e Digitalização	TATIANA GONÇALVES PIMENTEL DIAS	60/296.768-5	PRESIDENTE
	GRASIELE FERREIRA DE MELO CONCEIÇÃO	60/331.546-2	MEMBRO
	LUCAS DINIZ FARIAS	60/331.544-7	MEMBRO
Ouvidoria	CAROLINA MATOS MOKDECI	11/299.483-8	PRESIDENTE
	ANNELIZE CARDOSO RODRIGUES	60/306.861-6	MEMBRO
	RODRIGO JOSÉ MARTINS PEDROSA	60/316.378-9	MEMBRO
Coordenadoria de Infraestrutura e Logística	DAMIANA BARBOSA	11/271.291-7	PRESIDENTE
	RODRIGO DA ROCHA FREITAS	60/344.218-3	MEMBRO
	VALDILENE DA FONSECA GUERRA	11/288.998-8	MEMBRO
Gabinete	APARECIDA MOTTA MENDONÇA	11/230.362-6	PRESIDENTE
	CORINA MIRIAN DE OLIVEIRA STAUFFER	11/248.045-7	MEMBRO
	HELOÍSA FERREIRA NATAL	11/197.541-6	MEMBRO
SUBCLA - Gerência de Apoio Administrativo	FELIPE JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA	12/248.800-5	PRESIDENTE
	MARCELINO SILVEIRA DOS SANTOS	12/214.856-7	MEMBRO
	ANA LÚCIA LEIRA OLIVEIRA	12/231.808-7	MEMBRO
Coordenadoria de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais - CSI	ANA CAROLINE FREITAS SOARES	11/295.952-6	PRESIDENTE
	WELLIK SOUZA SILVA	11/293.337-2	MEMBRO
	EVELINE BRAGA FRAGA	11/277.571-6	MEMBRO
	ISAQUE COUTINHO DE ABREU SANTOS	11/277.570-8	MEMBRO
Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo - CPO	DANIEL CATALDO LOPES RIOS	11/274.440-7	PRESIDENTE
	VIVIANNE DE OLIVEIRA SILVA PORTO	60/307.905-0	MEMBRO
	ALICE DA COSTA ERTHAL	11/274.433-2	MEMBRO
Coordenadoria de Projetos Urbanos - CPU	SILVANA SOARES CRAVEIRO DA SILVA	10/099.107-5	PRESIDENTE
	JEAN PIERRE BETTENCOURT JANOT	10/241.339-1	MEMBRO
	BENAR DE BARROS CORREIA FILHO	10/241.359-9	MEMBRO
Coordenadoria de Planejamento Territorial - CPT	MÁRCIO VINÍCIUS MENDES PINHEIRO	11/268.167-4	PRESIDENTE
	RAQUEL MONIZ COLOMBIANO	11/249.712-1	MEMBRO
	DAYZE CAMPANY DA COSTA	12/292.066-8	MEMBRO
Coordenadoria de Macroplanejamento Urbano - CMU	ALBERTO ANTONIO TAVEIRA	12/173.948-1	PRESIDENTE
	FABIANE DIAS DE ALBUQUERQUE	10/249.722-0	MEMBRO
	SONIA DOS SANTOS LUCENA	10/132.246-0	MEMBRO

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 194, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar, com validade a partir de 07 de novembro de 2024, **BRUNO RAINHO MENDONÇA**, Astrônomo, matrícula 50/335.378-6, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 100471, do Escritório de Gerenciamento de Projetos, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 195, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

RESOLVE:
Dispensar, com validade a partir de 07 de novembro de 2024, **REBEKA BRAUNE**, Arquiteta, matrícula 12/295.866-8, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 98968, da Gerência de Planejamento de Alinhamentos, da Coordenadoria de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 196, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade a partir de 07 de novembro de 2024, **REBEKA BRAUNE**, Arquiteta, matrícula 10/295.866-8, para o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 49259, da Gerência de Planejamento Local - AP 2, da Coordenadoria de Planejamento Local, da Subsecretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 197, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar, com validade a partir de 07 de novembro de 2024, **ANA PAULA DA SILVA FARIA**, Arquiteta, matrícula 11/271.184-4, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 49259, da Gerência de Planejamento Local - AP 2, da Coordenadoria de Planejamento Local, da Subsecretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 198, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade a partir de 07 de novembro de 2024, **ANA PAULA DA SILVA FARIA,** Arquiteta, matrícula 10/271.184-4, para o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 100471, do Escritório de Gerenciamento de Projetos, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 199, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Compromisso para Estágio não Obrigatório nº 014/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO e ANA BEATRIZ DA SILVA INDIO, para a Prestação de Serviços de Estagiário, que atuará nas ações da Subsecretaria de Planejamento Urbano, nos termos do processo administrativo nº EIS-PRO-2024/13859.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

• ISABEL HABIB MATTAR DE ARAUJO, Assistente I, matrícula 11/259.163-4;
• PEDRO RENAULT DE BARROS CORREIA, Assessor Chefe, matrícula 11/245.466-8;
• MÁRCIO VINICÍUS MENDES PINHEIRO, Gerente II, matrícula 11/268.167-4; e
• RENATA TINOCO SANTOS, Coordenador I, matrícula 11/210.210-1.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 200, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **ANGELIQUE PEIXOTO CARAMEZ GERPE**, Agente de Administração, matrícula 10/290.161-9, com validade a partir de 02 de dezembro de 2024, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 49456, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 06/12/2024
Processo nº 06/250.112/2023 - Ref.: **Contrato nº 43/2024**
Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 483/501, no pronunciamento da Coordenadoria Geral de Projetos, às fls. 503/504 e 534, bem como da Subsecretaria de Infraestrutura, às fls. 505, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1268/2024/MNM, às fls. 516/525 - **AUTORIZO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA COM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 347.666,05** (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) referente aos serviços de "**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VIÁRIOS E DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**", a cargo da empresa **DYNATEST ENGENHARIA LTDA.**, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

PROCESSO Nº IFR-PRO-2023/01194 - Tendo em vista o contido na Manifestação Técnica PG/PADM/1321/2024/MNM, acostada às fls. 585/589 e o solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Logística às fls. 592, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**, encartado às fls. 165/191 e 246/491, "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) NA MODALIDADE FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SMI)", conforme disposto no artigo 18º, inciso II do mesmo diploma legal.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
PROCESSO N.º IFR-PRO-2024/01184 - AUTORIZO a "**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**", por dispensa de licitação eletrônica, na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de **R$ 18.270,00** (dezoito mil duzentos e setenta reais), bem como aprovo o Termo de Referência encartado, às fls. 28/29, conforme disposto no artigo 18º, inciso II do mesmo diploma legal.

Processo nº **06/200.211/2024** - Ref.: **Contrato nº 157/2022**
Com base nas justificativas apresentadas pela fiscalização, às fls. 17/19 e nos pareceres da Coordenadoria Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura às fls. 21/22, respectivamente, **AUTORIZO** a partir de 11/12/2024, referente às obras objeto do processo instrutivo n.º 06/200.826/2022, com fulcro nos artigos 524 e 526 RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981 e suas alterações, consolidado pelo Decreto "N" n.º 15.350 de 06/12/96.

Processo nº 06/200. 812/2022 - Ref.: Contrato nº 219/2022
Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 617/685 e 710/713, no pronunciamento da Coordenadoria Geral de Obras, às fls. 687/689 e 714, da Subsecretaria de Infraestrutura às fls. 690, bem como na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1277/2024/MNM, acostada às fls. 702/707v., **AUTORIZO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, referente às obras do "**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO NA RUA GONZAGA DUQUE E OUTRAS**, **NO BAIRRO DE RAMOS**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - X R.A - AP 3.1**", a cargo da empresa **PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com fulcro no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

PROCESSO nº 06/202.053/2022 - Ref.: Contrato nº 158/2022
Com base nas justificativas pela contratada, o nada a opor da Fiscalização, às fls. 44/46, e nos pareceres do Coordenador Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 48 e 49, respectivamente, **AUTORIZO** a partir de **11/12/2024**, referente ao processo nº 06/200.486/2022, com fulcro nos artigos 480, parágrafo único e 526 do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto n.º 15.350 de 06/12/96.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
06/200.570/2020 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada através da **PORTARIA** "**P**" **I/SUBI/CGO Nº 039 DE 18 DE ABRIL DE 2024**, ficam aceitas em caráter **DEFINITIVO** as obras do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**, **EXECUÇÃO DE DRENAGEM**, **ESGOTO E URBANIZAÇÃO NA COMUNIDADE CHICO CITY**, **EM JACAREPAGUÁ**, **NA ÁREA DA O/SUBOP/CGO/3ª GO/XVIª AR - A.P 4.1**", objeto do processo nº **06/370.580/2016**, referente ao **Termo de Cessão nº 021/2019** do **Contrato nº 030/2016**, celebrado em **18/07/2016**, a cargo da firma **F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA**.

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 181 de 09/12/2024 às fls. 31.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PP- SMI Nº 253/2024**, de que trata o processo **IFR-PRO-2024/01156** e **ADJUDICO** a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE SALAS DO CASS- CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO**, **CONFORME CONDIÇÕES**, **QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**" à empresa **FÊNIX CONSTRUTORA LTDA.**, pelo valor de **R$ 3.968.403,65 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).**

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06/12/2024
Processo GEO-PRO-2024/00324-V01 - Autorizo a Lavratura de Termo Aditivo para prorrogação de prazo por 20 (vinte) dias corridos, na 10ª (décima) etapa, nos termos propostos pela Diretora da Diretoria de Obras às fls 380, com base no Artigo 124, da Lei 14133.

* **Omitido do DOM de 09.12.2024**

Processo GEO-PRO-2024/00267-V01 - Autorizo a Lavratura de Termo Aditivo para prorrogação de prazo por 20 (vinte) dias corridos, na 10ª (décima) etapa, nos termos propostos pela Diretora da Diretoria de Obras às fls 350, com base no Artigo 124, da Lei 14133.

* **Omitido do DOM de 09.12.2024**

Processo GEO-PRO-2024/00233-V01 - Autorizo a Lavratura de Termo Aditivo para prorrogação de prazo por 10 (dez) dias corridos, na 10ª (décima) etapa, nos termos propostos pela Diretora da Diretoria de Obras às fls 336, com base no Artigo 124, da Lei 14133.

* **Omitido do DOM de 09.12.2024**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo GEO-PRO-2024/01378: Homologo o resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90238/2024, cujo objeto é a execução de "INTERVENÇÕES URGENTES E PONTUAIS NAS AP-5.1, 5.2, 5.3 E 5.4, LOCALIZADAS NA COORDENAÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO NORTE/OESTE", adjudico à empresa RESITEC DE TERESOPOLIS - CONSTRUÇÕES LTDA, autorizo a despesa no valor de R$ 2.083.861,36 (dois milhões, oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), e a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Autorizo a lavratura do contrato.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 09.12.2024

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RIO-URBE N.º 90219/2024**, de que trata o processo n.º 06/500.085/2024 e ADJUDICO as "**OBRAS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO ACÚSTICA DA QUADRA DO G.R. BLOCO BADALO DE SANTA TERESA**", à empresa **LM ENGENHARIA LTDA**, pelo valor de R$ 1.732.719,24 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 09.12.2024

SME-PRO-2023/17045 - RR FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - AUTORIZO o reinício da contagem de prazo, a partir de **11/12/2024**, do Contrato SMI n.º **09/2024**, cujo objeto é a execução das "**OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE MUROS**, **CONSTRUÇÃO DE GRADIL E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO ZACARIAS DE GÓIS - BANGU**", nos termos apresentados pela Diretoria de Obras Prediais no DESPACHO Nº URB-DES-2024/14981.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024.

LUZ-PRO-2024/04412 - Considerando o **PARECER** da Assessoria Jurídica no **DESPACHO Nº LUZ-PAR-2024/00067**, AUTORIZO à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR Nº 03 DO PRÉDIO DA SEDE DA RIOLUZ**, com fundamento no art. 30, inciso I da Lei 13.303/16 e art. 40, incisos I e II, do Decreto 44.698/2018, a cargo da Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

AGU-PRO-2024/00612 - Face às razões expendidas pela Comissão de Contratação e Equipe Técnica, decido pelo conhecimento e, no mérito, decido negar provimento ao recurso apresentado pela licitante HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, na licitação Concorrência/CO nº 90221/2024.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 164, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 52.447, de 10 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Primeira Comissão Municipal de Recursos de Infrações - CORIN I, da Secretaria Municipal de Transportes:

MARA ALBUQUERQUE
Presidente - Matrícula nº 10/299.375-6

ANDERSON FERREIRA NOGUEIRA
Vice-Presidente - Matrícula nº 11/299.406-9

ANDREIA BISPO DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 10/198.219-8

CLAUDIA PORCIUNCULA DE MORAES
Membro - Matrícula nº 70/362.761-9

KAROLINE DOS SANTOS BAHIENSE
Membro - Matrícula nº 12/299.388-9

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 165, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 52.447, de 10 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Segunda Comissão Municipal de Recursos de Infrações - CORIN II, da Secretaria Municipal de Transportes:

SIMONE COSTA RODRIGUES DA SILVA
Presidente - Matrícula nº 11/248.532-4

LIGIA GOMES DOS SANTOS CARDOSO DE ARAUJO
Vice-Presidente - Matrícula nº 11/221.298-3

CAROLINA OLIVEIRA DE CARVALHO
Membro - Matrícula nº 12/299.371-5

MICHELLE VALADAO VERMELHO ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 11/263.970-6

YANKA SILVA RIBEIRO DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 11/299.394-7

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 166, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com validade de 01 de novembro de 2024, **JESEIAS ALVES DA SILVA**, matrícula Nº 11/288.861-8, Gerente II, para sem prejuízo de suas funções, substituir **FABIANA DA PAZ CARVALHO**, matrícula nº 11/288.824-6, Coordenador I, símbolo DAS-09-D, código 081974, da Coordenadoria de Regulamentação e Infrações Viárias, da Secretaria Municipal de Transportes, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 167, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com validade de 01 de dezembro de 2024, **HELAINE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA PRADO DA SILVA**, matrícula nº 11/218.429-9, Assistente de Ouvidoria I, para sem prejuízo de suas funções, substituir **MARCIO ANTONIO PINTO**, matrícula nº 11/117.465-5, Ouvidor, símbolo DAS-08-D, código 033030, da Ouvidoria Especializada, da Secretaria Municipal de Transportes, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 05/12/2024

MTR-PRO-2024/21300 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72710.

MTR-PRO-2024/21260 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72642.

MTR-PRO-2024/21259 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72635.

MTR-PRO-2024/21301 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72714.

MTR-PRO-2024/21258 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72630.

MTR-PRO-2024/20254 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72725.

MTR-PRO-2024/18653 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72722.

MTR-PRO-2024/18263 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72727.

MTR-PRO-2024/14913 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72729.

MTR-PRO-2024/12011 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72731.

MTR-PRO-2024/11066 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72739.

MTR-PRO-2024/09686 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/72737.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Decisão de recurso em segunda instância - INDEFIRO o recurso, posto que o requerente não ofereceu elementos novos suscetíveis de reformar a decisão de Primeira Instância proferida pela CORIN I e II desta Secretaria Municipal de Transportes, não havendo assim base legal para atendimento ao pedido.

MTR-PRO-2024/03177	Consórcio Transcarioca de Transportes	D00000872
MTR-PRO-2024/03196	Consórcio Transcarioca de Transportes	D00000825
MTR-PRO-2024/03660	Consórcio Intersul de Transportes	A100406067
MTR-PRO-2024/06371	Consórcio Internorte de Transportes	D00001296
MTR-PRO-2024/06372	Consórcio Internorte de Transportes	D00001298
MTR-PRO-2024/07580	Consórcio Intersul de Transportes	D00002011
MTR-PRO-2024/08960	Consórcio Transcarioca de Transportes	D00001326
MTR-PRO-2024/09005	Consórcio Santa Cruz de Transportes	D00001409
MTR-PRO-2024/09794	Consórcio Internorte de Transportes	V00806821
MTR-PRO-2024/10594	Consórcio Internorte de Transportes	V00757148
MTR-PRO-2024/10683	Consórcio Transcarioca de Transportes	F00101013
MTR-PRO-2024/10967	Consórcio Internorte de Transportes	F00036926
MTR-PRO-2024/11171	Consórcio Internorte de Transportes	F00125710
MTR-PRO-2024/11620	Consórcio Internorte de Transportes	F00036010
MTR-PRO-2024/11657	Consórcio Internorte de Transportes	F00037004
MTR-PRO-2024/12708	Consórcio Internorte de Transportes	D00002159
MTR-PRO-2024/12709	Consórcio Santa Cruz de Transportes	D00001773
MTR-PRO-2024/12712	Consórcio Transcarioca de Transportes	D00001993
MTR-PRO-2024/13295	Consórcio Transcarioca de Transportes	D00002252
MTR-PRO-2024/13299	Consórcio Transcarioca de Transportes	D00002330
MTR-PRO-2024/13391	Consórcio Intersul de Transportes	D00002293
MTR-PRO-2024/13527	Consórcio Intersul de Transportes	D00002862
MTR-PRO-2024/13803	Consórcio Internorte de Transportes	D00002527
MTR-PRO-2024/13804	Consórcio Internorte de Transportes	D00002528
MTR-PRO-2024/13806	Consórcio Internorte de Transportes	D00002529
MTR-PRO-2024/13807	Consórcio Internorte de Transportes	D00002530
MTR-PRO-2024/13890	Consórcio Santa Cruz de Transportes	D00002290
MTR-PRO-2024/14957	Consórcio Internorte de Transportes	D00002629
MTR-PRO-2024/15744	Consórcio Intersul de Transportes	D00002291
MTR-PRO-2024/16340	Consórcio Transcarioca de Transportes	D00002873
MTR-PRO-2024/16345	Consórcio Internorte de Transportes	D00003189
MTR-PRO-2024/16348	Consórcio Internorte de Transportes	D00003199
MTR-PRO-2024/16350	Consórcio Internorte de Transportes	D00002887
MTR-PRO-2024/16358	Consórcio Transcarioca de Transportes	D00002328
MTR-PRO-2024/16650	Consórcio Internorte de Transportes	D00002874
MTR-PRO-2024/16656	Consórcio Internorte de Transportes	D00002885
MTR-PRO-2024/16657	Consórcio Internorte de Transportes	D00002884
MTR-PRO-2024/16658	Consórcio Internorte de Transportes	D00002883
MTR-PRO-2024/16799	Consórcio Transcarioca de Transportes	F00038006
MTR-PRO-2024/18852	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00132572

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

MTR-PRO-2024/18857	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00132572
MTR-PRO-2024/18860	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00115576
MTR-PRO-2024/18862	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114655
MTR-PRO-2024/18864	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00112842
MTR-PRO-2024/18866	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114611
MTR-PRO-2024/18867	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114603
MTR-PRO-2024/18869	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114670
MTR-PRO-2024/18874	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114601
MTR-PRO-2024/18877	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114599
MTR-PRO-2024/18879	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114597
MTR-PRO-2024/18881	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114609
MTR-PRO-2024/18882	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114591
MTR-PRO-2024/18883	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114605
MTR-PRO-2024/18884	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114607
MTR-PRO-2024/18886	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114593
MTR-PRO-2024/18888	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114506
MTR-PRO-2024/18889	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114589
MTR-PRO-2024/18892	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114557
MTR-PRO-2024/18893	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114580
MTR-PRO-2024/18894	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114582
MTR-PRO-2024/18895	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114544
MTR-PRO-2024/18896	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114560
MTR-PRO-2024/18897	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00114536
MTR-PRO-2024/16546	Consórcio Intersul de Transportes	D00003213
MTR-PRO-2024/18898	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00113890
MTR-PRO-2024/18899	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00113851
MTR-PRO-2024/19264	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00138909
MTR-PRO-2024/19314	Consórcio Santa Cruz de Transportes	F00127014
MTR-PRO- 2024/16303	Consórcio Intersul de Transportes	D00002945
MTR-PRO-2024/16327	Consórcio Intersul de Transportes	D00002943
MTR-PRO-2024/16339	Consórcio Intersul de Transportes	D00002942
MTR-PRO-2024/16747	Consórcio Intersul de Transportes	D00002854
MTR-PRO-2024/16748	Consórcio Intersul de Transportes	D00002853

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.769
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Mayara Ferreira Domingues - 3ª CGO, de 6 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Dom Joaquim, no trecho compreendido entre a Rua Menino Jesus e a Rua Dez.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 10 de dezembro de 2024 ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.770
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA RETIRADA DE AMOSTRAS PARA INSPEÇÃO DE SOLO E PAVIMENTAÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Levi Andrade - Construtora Lytorânea, de 6 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada do Monteiro, em uma faixa de rolamento junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Luiz Barata e a Estrada do Magarça, em ambos os sentidos, em trechos pontuais a cada 500m.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 11 de dezembro de 2024 ao dia 11 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.771
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS GUARATIBA E SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Natália Costa- OEC, de 6 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Estrada da Pedra:

a) uma faixa de rolamento, de forma alternada, pista sentido Campo Grande, no trecho compreendido entre a Rua Paulo Rehder e Rua Quarenta e Três;

b) uma faixa de rolamento, junto ao bordo direito, sentido Praia da Brisa, no trecho compreendido entre a Rua dos Construtores e a Rua Dois de Julho.

II - Estrada de Sepetiba, uma faixa de rolamento, de forma alternada, no trecho compreendido entre a Rua Felipe Cardoso e Rua Fernanda;

III - Avenida Cesário de Melo, pista sentido Guaratiba, faixa de rolamento junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Carvalhal e a Rua Felipe Cardoso;

IV - Rua Felipe Cardoso, pista sentido Centro de Santa Cruz, faixa de rolamento junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a rotatória da Praça Santa Cruz e a edificação de nº 2.747.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 10 a 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.772
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/03875,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para Veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários, com 1 (uma) vaga, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro, em frente à edificação nº 245, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, nos dias úteis, das 8h às 17h e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.773
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO BENFICA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/03878,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga, com 2 (duas) vagas, na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Manuel e a Praça Natividade Saldanha, em frente à edificação nº 97, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.774
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

IMPLANTA REGIME DE MÃO ÚNICA DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/03898,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar regime de mão única de direção na Rua Soldado João Pimentel, no trecho compreendido entre a Estrada Iaraquã e a Rua Soldado Hivil Miliato, funcionando no sentido da primeira para a segunda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.775
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/03908,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para Veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários, com 1 (uma) vaga, na Rua do Senado, no trecho compreendido entre a Avenida Mem de Sá e a Rua do Riachuelo, em frente à edificação nº 314, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.776
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/03940,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua Paulo Barreto, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Mena Barreto e a Rua Voluntário da Pátria, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 57, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.777
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO BENFICA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/03986,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga, com 1 (uma) vaga, na Rua Professora Ester de Melo, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Manuel e a Praça Natividade Saldanha, em frente à edificação nº 214, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 7h às 17h e aos sábados, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.778
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA AMBULÂNCIAS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/04066,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ambulâncias, com 1 (uma) vaga, na Rua Firmino Moreira, no trecho compreendido entre a Rua Coxito Granado e a Rua Itubirdes Esteves, no sentido da primeira para a segunda, lado oposto à edificação nº 11, junto ao bordo da Praça Major Vieira de Melo, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.779
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO CATETE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/04200,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga na Rua Corrêa Dutra, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua do Catete e a Rua Bento Lisboa, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 99, na baia existente, ao longo da via, da seguinte forma:

I - Para Veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários, nos dias úteis, das 8h às 18h e aos sábados, das 8h às 13h;

II - Para Caminhões, nos dias úteis, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.780
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO CATETE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/04203,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga na Rua Andrade Pertence, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua do Catete e a Travessa Carlos de Sá, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 7, ao longo da via, da seguinte forma:

I - Para Veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários, nos dias úteis, das 8h às 18h e aos sábados, das 8h às 13h;

II - Para Caminhões, nos dias úteis, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.781
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO CATETE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/04206,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga na Rua Arthur Bernardes, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua do Catete e a Rua Bento Lisboa, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 7, ao longo da via, da seguinte forma:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

I - Para Veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários, nos dias úteis, das 8h às 18h e aos sábados, das 8h às 13h;

II - Para Caminhões, nos dias úteis, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.782
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE E PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/04110,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Firmino Moreira, no trecho compreendido entre a Rua Coxito Granado e a Rua Iturbides Esteves, no sentido da primeira para a segunda, no lado oposto às edificações nº s 45, 23 e 31, junto ao bordo da Praça Major Viera de Melo, ao longo da via;

II - Rua Comari, no trecho compreendido entre a Rua Iturbides Esteves e a Rua Coxito Granado, no sentido da primeira para a segunda, junto ao bordo da Praça Major Viera de Melo, ao longo da via.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Firmino Moreira, no trecho compreendido entre a Rua Coxito Granado e a Rua Iturbides Esteves, no sentido da primeira para a segunda, lado oposto ao bordo da Praça Major Vieira de Melo;

II - Rua Comari, no trecho compreendido entre a Rua Iturbides Esteves e a Rua Coxito Granado, no sentido da primeira para a segunda, lado oposto ao bordo da Praça Major Vieira de Melo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.783
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/04223,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros, com 2 (duas) vagas, na Rua Dois de Dezembro, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua do Catete e a Praia do Flamengo, no sentido da primeira para a segunda, em frente à lateral da edificação nº 158 da Praia do Flamengo, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo máximo de 15 (quinze) para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.784
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/10571,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos, com 2 (duas) vaga, na Praça Barão de Drumond, no trecho compreendido entre a Rua Barão de São Francisco e a Rua Luís Barbosa, no sentido da primeira para a segunda, na baia existente, a 90°.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.785
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/10571,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Praça Barão de Drumond, no trecho compreendido entre a Rua Barão de São Francisco e a Rua Luís Barbosa, no sentido da primeira para a segunda, na baia existente, a 90°.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.786
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS ESCOLARES EM VIA DO BAIRRO OLARIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/20194,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros escolares na Rua Guaratinguetá, em frente à edificação nº 23, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, no período escolar, nos dias úteis, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.787
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO PENHA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/20428,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga, com 1 (uma) vaga, na Rua Montevidéu, em frente à edificação nº 1.094, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, nos dias úteis, das 7h às 19h e aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.788
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IRAJÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/20429,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Pedro Teixeira, lado ímpar, no trecho compreendido entre as edificações nº s 615 e 675

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.789
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO GAMBOA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/21535,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga, com 1 (uma) vaga, na Rua Edgard Gordilho, no trecho compreendido entre a Avenida Venezuela e a Rua Sacadura Cabral, em frente à edificação nº 63, em baia existente, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.790
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 6.740 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/21535,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 6.740 de 5 de dezembro de 2016, que regulamenta estacionamento especial para motocicletas na Rua Edgard Gordilho, em frente a edificação nº 63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.791
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO ROCHA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/21536,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga, com 1 (uma) vaga, na Rua Doutor Garnier, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Aluizio de Azevedo e a Rua Cotia, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação nº 285, ao longo da via, da seguinte forma:

I - Para Veículos Urbanos de Carga - VUC e Utilitários, de segunda a sexta, das 7h às 19h e aos sábados, das 7h às 13h;

II - Para Caminhões, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 7h às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.792
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS ESCOLARES EM VIA DO BAIRRO BONSUCESSO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/21537,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros escolares, com 1 (uma) vaga, na Rua Guilherme Maxwell, em frente à edificação nº 517, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, no período escolar, nos dias úteis, das 7h às 19h e aos sábados, das 7h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.793
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA EM VIA DO BAIRRO RIO COMPRIDO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/21538,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para carga e descarga, com 1 (uma) vaga, na Rua Aristides Lobo, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Itapagipe e a Travessa Rio Comprido, em frente à edificação nº 50, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.794
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.739 DE 8 DE MARÇO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/21538,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 3.739 de 8 de março de 2022, que regulamenta estacionamento especial para Veículos Urbanos de Carga (VUC) e Utilitários na Rua Aristides Lobo, em frente à edificação nº 50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.795
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS ESCOLARES EM VIA DO BAIRRO ENGENHEIRO LEAL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/21681,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros escolares, com 2 (duas) vagas, na Rua Caetano da Silva, em frente à edificação nº 527, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, no período escolar, nos dias úteis, das 7h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.796
EM 9 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE CARGA E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 141242,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Presidente Vargas de duas faixas de rolamento junto ao bordo direito, em frente a edificação de nº 2.863.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 13 de dezembro de 2024, das 22h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.797
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “IMPUROS - 6ª TEMPORADA”.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 008110,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos, na Rua Senador Dantas, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 90 e 180, no dia 15 de dezembro de 2024, das 8h às 23h.

Parágrafo único. A interdição tratada neste artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Senador Dantas, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 90 e 160, no dia 15 de dezembro de 2024, de 0h às 23h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Artigos, 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.798
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “PLANET TATTO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento 140262,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a parada de, 5 (cinco) veículos coletivos por vez, para a operação de embarque e desembarque, na Via de Serviço na área do bosque do Parque do Flamengo, ao lado da edificação da Marina da Glória.

Parágrafo Único. É vedado o estacionamento em ajardinamentos, gramados e passeios públicos e/ou revestidos de pedra portuguesa. Esta permissão se destina a áreas pavimentadas de asfalto e concreto.

Art. 2º Permitir o trânsito de veículos coletivos, na área do Bosque do Parque do Flamengo, da seguinte maneira:

I - Via de Serviço contíguas à área do bosque do Parque do Flamengo;

II - Via de acesso ao estacionamento da Marina da Glória, e, em regime de Pare e Siga;

Parágrafo único: Vedado o tráfego de qualquer veículo em ciclovias ou ciclo faixas;

Art. 3º Permitir o estacionamento de veículos coletivos, ao longo do trecho de bordo de alinhamento da Praça Paris, na Avenida Beira-Mar, pista à esquerda ao bordo esquerdo.

Art. 4° Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias 13 a 15 de dezembro de 2024, das 10h às 2h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.799
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “(DES)CONTROLE”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 008089,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos, a Rua Peri, em 1 (uma) faixa de rolamento, no trecho próximo ao n° 183 com a Rua Lopes Quintas, nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2024, das 0h às 23h59min e no dia 19 de dezembro de 2024, das 0h às 18h.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Peri, bordo esquerdo, próximo a edificação de n° 183, das 0h do dia 16 de dezembro às 18h do dia 19 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Artigos, 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.800
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO COPACABANA PALACE - A BELMOND HOTEL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº s 141469 e 141718,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas, para estacionamento de caminhão gerador de energia, na Rua Rodolfo Dantas, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica, na lateral do Hotel Belmond Copacabana Palace.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 11 de dezembro às 6h do dia subsequente e das 6h do dia 13 de dezembro às 6h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.801
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “COISAS DE NOVELAS”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 008085,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Delfim Moreira, na baia de estacionamento entre Ruas Rainha Guilhermina e General Artigas;

II - Avenida Delfim Moreira, na baia de estacionamento entre Rua General Venâncio Flores e General Urquiza;

III - Rua General Artigas, no trecho em frente a edificação de nª 14;

IV - Rua General Urquiza, no trecho em frente a edificação de nº 21;

V- Rua Rainha Guilhermina, no trecho em frente as edificações de n° s 20 ao 40.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 12h do dia 11 de dezembro de 2024 às 14h do dia 12 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.802
EM 9 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO QUINTINO PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 141138,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Goiás, pista sentido Cascadura no trecho compreendido entre a Rua Columbia e a Rua Cupertino;

II - Rua Cupertino, trecho compreendido entre a Rua Goiás e a Rua Araruna.

§ 1º Desviar ao trânsito de veículos procedentes da Rua Goiás com destino à Rua Cupertino seguirão pela Rua Colúmbia, Rua Eufrásio Corrêa e Rua Cupertino.

§ 2º A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 11 de dezembro de 2024, de 9h às 11h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.803
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VIGÁRIO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE “ÚLTIMA MISSA DA VITÓRIA DO ANO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº. 140522,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Entorno da Praça Catolé do Rocha;

II - Rua Valentim Magalhães, trecho compreendido entre a Rua Gregório de Matos e a Rua Correa Dias;

III - Rua Alvarenga Peixoto, trecho compreendido entre a Rua Bulhões Marcial e a Rua Xavier Pinheiro.

§ 1º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Rua Bulhões Marcial com destino à Rua Xavier Pinheiro, seguirão pela Rua Correa Dias e Rua Xavier Pinheiro;

§ 2º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade 10 de dezembro de 2024, das 18h às 22h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.804
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SÃO CONRADO E BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido da Empresa Smart Luz recebido por email em 19 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o pedido da GEO-Rio, recebido através do Ofício GEO-OFI-2024/01383, de 16 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul nº 069/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, do Túnel Eng.º Luiz Jacques de Moraes, Elevado Presidente Itamar Franco e Tunel Eng.º Paulo Cezar Marcellino Figueiredo.

§ 1º Na execução da interdição citada, os veículos deverão seguir pelo Tablado Superior do Elevado das Bandeiras, que funcionará no sentido São Conrado/ Barra da Tijuca.

§ 2º As interdições tratadas neste artigo poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio, caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 15, 16, 17, 18 e 19 dezembro de 2024, das 23h às 4h30min do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.805
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE A SER REALIZADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica encaminhada por Juliana Barros da Subprefeitura da UFRJ,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Ladeira Pedro Antônio, toda extensão;

II - Travessa Coronel Julião, toda extensão.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, nas seguintes vias:

I - Ladeira Pedro Antônio, toda extensão;

II - Travessa Coronel Julião, toda extensão.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 14 de janeiro de 2025, das 7h às 16h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.806
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/07594,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos na Avenida Atlântica, de 2 (duas) faixas de rolamento, nos seguintes trechos, da seguinte forma:

I - No trecho em frente ao nº 2.316, das 22h do dia 10 de dezembro de 2024 às 6h do dia subsequente;

II - No trecho em frente ao nº 2.680, das 22h do dia 12 de dezembro de 2024 às 6h do dia subsequente.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Atlântica, em ambos os bordos da via, nos seguintes trechos, da seguinte forma:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

I - No trecho em frente ao nº 2.316, da 0h do dia 10 de dezembro de 2024 às 6h do dia subsequente;

II - No trecho em frente ao nº 2.680, da 0h do dia 12 de dezembro de 2024 às 6h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Arts.1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.807
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO COPACABANA PALACE.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Processo.Rio CET-CAP-2024/08108,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas, para estacionamento de caminhão gerador de energia, na Rua Rodolfo Dantas, lado direito do sentido do trânsito, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica, na lateral do Hotel Belmond Copacabana Palace.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 2 de dezembro às 20h do dia 13 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.808
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Levi Andrade - Construtor Lytorânea, datada de 09 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos da Rua Professor Gonçalves, no trecho compreendido entre a Rua Professor Castilho e a Estrada do Monteiro.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 10 ao dia 13 de dezembro de 2024, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.809
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº. 1465/2024, da CET-RIO/CTRT AP 4.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) faixa de rolamento, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Avenida Ayrton Senna, S/Nº., Pista Central, sentido Jacarepaguá.

II - Avenida das Américas, no trecho em frente a edificação nº 6.097, sentido São Conrado;

III - Avenida Salvador Allende, no trecho em frente a edificação nº 1.524, sentido Recreio;

IV - Avenida Salvador Allende, no trecho em frente a edificação nº 2.976, pista lateral, sentido Recreio, no Retorno;

V - Avenida Salvador Allende, S/N., no canteiro lateral, sentido Taquara;

VI - Avenida Salvador Allende, no trecho em frente a edificação nº 2.027, canteiro central, sentido Jacarepaguá;

VII - Avenida Olof Palme no cruzamento com a Estrada dos Bandeirantes, sentido Vargens.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 11 de dezembro de 2024 ao dia 17 de dezembro de 2024, das 22h às 5h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.810
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº. 1464/2024, da CET-RIO/CTRT AP 4.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) faixa de rolamento, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Avenida Jurandir Pires,no trecho compreendido entre as edificações nº. 354 e 862.

II - Rua Isidoro Lopes, no trecho em frente a edificação nº 537.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 10 de dezembro de 2024 até às 18h do dia 17 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.811
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “IMPUROS - 6ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 008112,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 2 (dois) minutos, na Rua da Assembleia, no entroncamento com a Avenida Rio Branco, das 10h do dia 15 de dezembro de 2024, às 4h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Rua Rodrigo e Silva, das 8h do dia 15 de dezembro de 2024, às 5h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Artigos, 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.812
EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COSME VELHO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/08109,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, na Rua Alcias Athayde, no emboque do túnel do Rio Comprido.

Parágrafo Único. Deverá ser operada a via em sistema “siga e pare”.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 10 ao dia 29 de dezembro de 2024, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

(*) PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.394
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO LAPA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/18040,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo “SPEED TABLE”, na Rua Conde de Lages, no trecho compreendido entre a Rua da Glória e a Rua Taylor, na lateral da edificação nº 64 da Rua da Glória.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 30 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 973 de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 22/11/2024, pág. 20.

(*) PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.398
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/19221,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/CRV nº 4.109 de 20 de abril de 2020, que regulamenta estacionamento especial para motocicletas na Rua Uruguaiana, em frente a edificação nº 145.

Art. 2º Revogar a Portaria TR/CRV nº 4.115 de 20 de abril de 2020, que regulamenta estacionamento especial de veículos para Idosos na Rua Uruguaiana, em frente à edificação nº 147.

Art. 3º Revogar a Portaria TR/CRV nº 6.084 de 28 de janeiro de 2021, que regulamenta estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência na Rua Uruguaiana, em frente à edificação nº 149.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 22/11/2024, pág. 21.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Conforme o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B) e Resolução SMTR nº 3.635, de 16 de agosto 2023, autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: MTR-PRO-2024/21539 **TIPO: “B”**
VIA: Rua Cristiano Machado
BAIRRO: Jardim América

CET-RIO/CTRT/AP-1
PROCESSO: MTR-PRO-2024/21682 **TIPO: “SPEED TABLE”**
VIA: Rua Ulisses Guimarães
BAIRRO: Cidade Nova

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, 3° andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO CET-PRO-2024/03611 - **Aprovo** o Projeto Básico/Termo de Referência, inserto às fls. 418 a 469, em conformidade com o artigo 32, inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto nº 44.698/2018, e autorizo a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, referente à Prestação de serviços de engenharia necessários à manutenção e conservação dos sistemas de alimentação de energia e ventilação dos Complexos dos Túneis Rebouças e Santa Bárbara, serviços de engenharia necessários a manutenção predial de instalações da CET-RIO e apoio ao serviço de operação de tráfego da CET-RIO/CGO/CTAE nas Áreas Especiais do Município do Rio de Janeiro, pelo período de 30 (trinta) meses.

PROCESSO CET-PRO-2024/03605 - DEFERIDO

PROCESSO CET-PRO-2024/04204 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
a) OBJETO: Serviços de lavagem e Higienização de carpete.
b) PARTES: CET-RIO e R8 SOLUCOES LTDA.
c) RAZÃO: Serviços de limpeza e conservação.
d) FUNDAMENTO: Inciso II, artigo 29, Lei Nº 13.303/2016.
e) VALOR: R$ 13.900,00.
f) AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

CTC-PRO-2024/01629 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 04/19 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 51.078/2022, para **Prestação de Serviços de instalação de sensores de temperatura XY-MD02, nos validadores instalados nos veículos do tipo Ônibus urbano com ar (Miniônibus, Midionibus, Urbano Básico), de qualquer tipo de carroceria e chassi, do sistema de transporte de passageiros por ônibus - SPPO**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

CTC-PRO-2024/01621 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 04/19 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 51.078/2022, para **Prestação de Serviços de Recauchutagem e Reparos de Pneus 275/80 R22.5**, **para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Padrons Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (Mobi-Rio)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

RESOLUÇÃO SECONSERVA “P” N.º 442, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 03/12/2024, os servidores RICARDO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 11/241.312-8, CREA-RJ nº 180119/D, RODRIGO DA SILVA XAVIER ACHA, matrícula nº 11/267.559-3, CAU-RJ nº A45403-6, e ALEXANDRE XAVIER MACHADO, matrícula nº 11/241.310-2, CREA-RJ nº 1994111225-0, para juntos comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Técnica e Administrativa dos “SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO REVESTIMENTO DAS PAREDES DO MERGULHÃO CLARA NUNES, LOCALIZADO NO BAIRRO DE CAMPINHO - AP3”, objeto do processo n.º CSV-PRO-2024/03505, referente ao Contrato n.º 023/2024, a cargo da empresa prestadora de serviços ENGREST - ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA, sendo cumpridas a cientificação prévia e informação de atribuições nas fls. 3.601 a 3.603.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo n.º CSV-PRO-2023/01368 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA “P” n.º 430, de 21/11/2024, às fls. 1777, e a ciência do Subsecretário de Pavimentação e Projetos Especiais, à fl. 1778, ficam aceitos em caráter **PROVISÓRIO** os “SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TAMPAS E TAMPÕES EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SECONSERVA “N” Nº 17/2022, EM TODAS AS AP’s”, objeto do processo n.º CSV-PRO-2023/01368, contrato n.º 018/2023, a cargo da empresa prestadora de serviços CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.

Processo n.º CSV-PRO-2023/02452 - **AUTORIZO** o **REINÍCIO** da contagem do prazo do Contrato nº. 044/2023, com a eficácia a partir de **04/12/2024**, com fulcro nos arts. 524 e 526, do Decreto n.º 3.221, 18/09/81, consolidado pelo Decreto n.º 15.350, de 06/12/96.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Processo n.º CSV-PRO-2024/07793 - Tendo em vista o teor da carta de desistência da empresa COLÔNIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, na fl. 960, o pronunciamento da Srª. Pregoeira, na fl. 968, bem como a ciência e o encaminhamento da Srª Subsecretária de Gestão, na fl. 969, **Torno sem efeito** o ato administrativo que adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico PE-90666/2024, publicado no D.O Ano XXXVIII, nº 139, p. 16, 1ª coluna, nas fls. 924 e 924, do presente processo, e determino o retorno do Pregão Eletrônico supramencionado à fase anterior para prosseguimento, em conformidade com o art. 90, § 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo n.º CSV-PRO-2023/04013 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" n.º 438, de 02/12/2024, na fl. 1.670, e a ciência do Coordenador Geral de Engenharia e Conservação e do Subsecretário de Engenharia e Conservação, à fl. 1.671, ficam aceitos em caráter **PROVISÓRIO** os "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DECK DE MADEIRA NO PARQUE BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - IV RA - AP2",objeto do processo n.º CSV-PRO-2023/04013, Contrato n.º 046/2023 a cargo da empresa prestadora de serviços ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 06/12/2024

Processo: CSV-PRO-2023/05471
1.Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Coordenadoria Técnica de Produção Industrial
3.Fundamento: Decreto nº 50.162/2022 e suas alterações.
4.Valor: R$ 28.294,28 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

CSV-PRO-2024/04089 - **APROVO** a Prestação de Contas dos gestores de SDP da Coordenadoria Geral de Operações Especiais (50377), no valor total de R$ 29.632,72, referente à Natureza de Despesa 3.3.90.39.34.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/11/2024

Processo CSV-CAP-2024/11669-A - AUTORIZO com base no art. 144, V do Decreto 39.094/2014, conforme contido nas fls. 01 a 03 dos autos, uma vez cumpridas às exigências contidas no Decreto.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo: CLB-PRO-2024/08621 - Adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 90999/2024, realizado em 05/12/2024 referente à aquisição de gelo em escama, em favor da empresa WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., nos seguintes termos: Item 01 no valor unitário de R$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos) e quantidade total estimada de 3.500 sacos e item 02, no valor unitário de R$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos) e quantidade total estimada de 3.500 sacos.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

01-Objeto: Celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 2406345/2024, cujo objeto é a reforma do banheiro masculino que atende aos garis da Gerência Recreio dos Bandeirantes - BG24R. O presente instrumento tem por escopo a alteração qualitativa por meio de modificação de itens na planilha de custos para melhor adequação técnica aos seus objetivos, sem ônus financeiros para Companhia;
02-Partes: COMLURB e Estrutural Reforma e Serviços Ltda;
03-Fundamento: artigo 81, I, da Lei Federal nº 13.303/16;
04-Autorização: Flávio Augusto da Silva Lopes.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo: CLB-PRO-2023/08723 - Autorizo a regularização de crédito orçamentário, oriundo de repasses realizados pelo Município do Rio de Janeiro, no âmbito do processo judicial n° 0186967-24.2018.8.19.0001, no valor total de R$ 22.600.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos mil reais).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo: CLB-PRO-2024/08781 - **Autorizo** a despesa, com amparo no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, c/c Decreto Municipal nº 44.698/2018, referente a aquisição de geladeira/refrigerador doméstico, no valor de R$ 16.939,12 (dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos), em favor da empresa Benedes Soares Batista.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME N.º 491, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O PROGRAMA ANUAL DE BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 35.602, de 09 de maio de 2012, que cria a Escola de Formação do Professor Carioca - Paulo Freire - E/EPF e estabelece suas competências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 44.999, de 03 de setembro de 2018, que altera a denominação para Escola de Formação Paulo Freire;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 35.674, de 30 de maio de 2012, que instituiu o Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação - SME do Município do Rio de Janeiro mantém uma política de valorização dos professores; e

CONSIDERANDO a importância da execução de Projetos de Pesquisas em parceria com Programas de Mestrado e Doutorado, que visem à melhoria das práticas educacionais nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro.

RESOLVE:
Art. 1° Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado para professores da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro.
§1º Estarão habilitados à inscrição os servidores detentores do cargo de professor que atendam ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 35.674, de 30 de maio de 2012, e suas eventuais alterações.
§2º As Bolsas de Estudos previstas nesta Resolução poderão ser concedidas a partir do ingresso do professor em Programa de Pós-Graduação *stricto-sensu*;

Art. 2º A Escola de Formação Paulo Freire - E/SUBE/EPF será responsável pelo recebimento das inscrições, análise das solicitações e exame mensal e semestral da comprovação da(s) atividade(s) desenvolvida(s) para efeito de recebimento da Bolsa de Estudo.

Art. 3º Portaria a ser editada anualmente pela E/SUBE definirá, dentre outros:
I - O cronograma do Programa, indicando o período de inscrição, de análise das solicitações e de divulgação do resultado;
I - O local onde deverão ser efetuadas as inscrições;
II - A documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no ato de inscrição;
III - Os temas a serem priorizados para a respectiva edição;
IV - O modo pelo qual a E/SUBE/EPF deverá realizar o exame mensal e semestral da comprovação da(s) atividade(s) desenvolvida(s) para efeito de recebimento da Bolsa de Estudo.

Art. 4º As solicitações visando à concessão de Bolsas de Estudos para Mestrado e Doutorado serão analisadas por uma banca formada por profissionais convidados pela E/SUBE/EPF.

Art. 5º O Projeto de Pesquisa deverá demonstrar consistência, qualidade e compatibilidade com a prática pedagógica e com interesses de conhecimento no âmbito da SME, contribuindo, assim, para inovação das práticas docentes, para melhoria dos níveis de aprendizagem dos alunos e para o aumento da qualidade de ensino nas Escolas Públicas Municipais do Município do Rio de Janeiro;

Art. 6º O resultado, contendo a matrícula dos contemplados, será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, observando-se o cronograma estipulado por meio de Portaria a ser editada anualmente pela E/SUBE. Parágrafo único. Os professores que não forem contemplados poderão retirar os documentos entregues no ato inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado. Findo esse prazo, os documentos serão descartados.

Art. 7º A Bolsa de Estudos será concedida pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 8º O solicitante deverá cumprir com as exigências constantes desta Resolução e da Portaria a ser editada anualmente pela E/SUBE.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela E/SUBE/EPF.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução SME nº 1.201, de 13 de setembro de 2012, a Resolução SME nº 1.225, de 31 de janeiro de 2013, a Resolução SME nº 29, de 14 de novembro de 2017, e a Resolução SME nº 377, de 16 de fevereiro de 2023.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.
Antoine Azevedo Lousao
Subsecretário Executivo da Secretaria Municipal de Educação
Responsável pelo expediente Decreto "P" 320, 1º /11/20242,
publicado no DO Rio n.° 160 de 04/11/2024, pág.12, 2º coluna.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.
O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
№ **2563** - Dispensar, a pedido, **ALESSANDRA DA SILVA CORRÊA**, MERENDEIRA, matrícula 12/227.628-5, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAI-06, código 45731, setor 10725 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/87323)

№ **2564** - Dispensar, a pedido, **ANDRÉ GUIMARÃES DA SILVA DE SOUZA CRUZ**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/290.574-3, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 87668, setor 10753 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/86950)

№ **2565** - Dispensar, a pedido, **LEANDRO SILVA BARBOSA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/328.741-4, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7491, setor 11711 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/78351)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Nº **2566** - Designar **LEANDRO SILVA BARBOSA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/328.741-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7490, setor 11711 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/78351)

Nº **2567** - Designar **FABIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, PROFESSOR I, matrícula 10/260.259-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 15742, setor 16323 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/82346)

Nº **2568** - Dispensar **ALESSANDRA CAMARA DE GOES**, PROFESSOR II, matrícula 12/262.396-5, Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6112, setor 11788 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/87257)

Nº **2569** - Nomear **ALESSANDRA CAMARA DE GOES**, PROFESSOR II, matrícula 10/262.396-5, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6111, setor 11788 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/87257)

SUBSECRETARIA DE ENSINO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

SME-PRO-2024/82172
I - APROVO o Termo de Referência (TR), elaborado pela Coordenadoria de Avaliação, adstrita a esta Subsecretaria de Ensino, acostado às fls. 239 - 281, do processo em epígrafe, cujo objeto se refere a contratação de instituição de ensino para a prestação de serviço especializado de apoio ao ciclo de avaliação educacional, para realizar as Atividades Diagnósticas em Rede com periodicidade bimestral dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, nos anos letivos de 2025 e 2026, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

07/005.690/2021
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **GEISA MATOS LAGES POSSIDONIO**, Professor I - Inglês, matrícula 10/260.990-7, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07/12/2024, findo os quais deverá reassumir suas funções nesta Secretaria.

SME-PRO-2022/20275
Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **SIMONE COELHO PEREIRA**, Professor I - Espanhol, matrícula 10/216.713-8, pelo período de 12(doze) meses, a partir de 08/12/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 643, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" n.º 295, de 10 de junho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 643, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Gestor Técnico (Arts. 5.° e 7. °)	Jailson Barreto da Silva	11/269073-3
Gestor Administrativo (Arts. 5.° e 7. °)	Alessandra Mattos de Albuquerque	11/229593-9
Fiscal Técnico (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Deborah Regina Abreu dos Santos	11/307724-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Claudia Ramona de Souza Silva	10/192339-0

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 644, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" n.º 296, de 10 de junho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 644, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Gestor Técnico (Arts. 5.° e 7. °)	Jailson Barreto da Silva	11/269073-3
Gestor Administrativo (Arts. 5.° e 7. °)	Alessandra Mattos de Albuquerque	11/229593-9
Fiscal Técnico (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Deborah Regina Abreu dos Santos	11/307724-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Claudia Ramona de Souza Silva	10/192339-0

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 645, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" n.º 298, de 10 de junho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 645, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Gestor Técnico (Arts. 5.° e 7. °)	Jailson Barreto da Silva	11/269073-3
Gestor Administrativo (Arts. 5.° e 7. °)	Alessandra Mattos de Albuquerque	11/229593-9
Fiscal Técnico (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Deborah Regina Abreu dos Santos	11/307724-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Claudia Ramona de Souza Silva	10/192339-0

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 646, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" n.º 297, de 10 de junho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 646, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Gestor Técnico (Arts. 5.° e 7. °)	Jailson Barreto da Silva	11/269073-3
Gestor Administrativo (Arts. 5.° e 7. °)	Alessandra Mattos de Albuquerque	11/229593-9
Fiscal Técnico (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Deborah Regina Abreu dos Santos	11/307724-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Claudia Ramona de Souza Silva	10/192339-0

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 647, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" n.º 397, de 01 de agosto de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 647, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Gestor Técnico (Arts. 5.° e 7. °)	Jailson Barreto da Silva	11/269073-3
Gestor Administrativo (Arts. 5.° e 7. °)	Alessandra Mattos de Albuquerque	11/229593-9
Fiscal Técnico (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Deborah Regina Abreu dos Santos	11/307724-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Claudia Ramona de Souza Silva	10/192339-0

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 648, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" n.º 300, de 10 de junho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 648, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Gestor Técnico (Arts. 5.° e 7. °)	Jailson Barreto da Silva	11/269073-3
Gestor Administrativo (Arts. 5.° e 7. °)	Alessandra Mattos de Albuquerque	11/229593-9
Fiscal Técnico (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Deborah Regina Abreu dos Santos	11/307724-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Claudia Ramona de Souza Silva	10/192339-0

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 649, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" n.º 294, de 06 de junho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 649, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Gestor Técnico (Arts. 5.° e 7. °)	Jailson Barreto da Silva	11/269073-3
Gestor Administrativo (Arts. 5.° e 7. °)	Alessandra Mattos de Albuquerque	11/229593-9
Fiscal Técnico (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Deborah Regina Abreu dos Santos	11/307724-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9.°, 10. ° e 11. °)	Claudia Ramona de Souza Silva	10/192339-0

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo n° SME-PRO-2024/73179 - AUTORIZO a abertura da licitação, enquadrada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, do tipo menor preço por lote, no modo aberto e fechado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E COLETA SELETIVA EM LOTE**, pertencentes às classes **3740**, **6810**, **7290**, **7240**, **7920**, **7930**, **6840 e 8105**, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R$ 8.873.819,74 (oito milhões oitocentos e setenta e três mil oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), com fulcro no art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo: SME-PRO-2024/85046
Aprovo a prestação de contas do mês de outubro/2024 referente ao Convênio nº 202/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

SME-PRO-2024/85521- AUTORIZO a aquisição oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PE-RP-SME Nº 90042/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2024,a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - CNPJ 21.416.517/0001-36, no valor total de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais), conforme Memória de Cálculos/Cronograma de Desembolso de fls.111, tendo eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses, contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, cujo objeto é aquisição de MOBILIÁRIO COMUM, sendo 10 (dez) armários do item 2 e 10 (dez) armários do item 3, para suprir a crescente demanda mediante a expansão quantitativa das Unidades da Rede Municipal desta Secretaria Municipal de Educação de Ensino, com fulcro no art.28, inciso I c/c art.82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo n° Processo nº SME-PRO-2024/68004- AUTORIZO a abertura da Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com valor estimado de R$ 42.476,88 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada na para prestação de serviço de SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS coletivos para estagiários participantes do estágio não obrigatório na Secretaria Municipal de Educação**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência de fls. 148/206, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal n º 14.133/2021 c/c Art. 12, II do Decreto Rio nº 50.797/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO N° SME-PRO-2024/59293
I - Tornar sem efeito a aprovação do Termo de Referência, às fls. 150-188, publicado no D.O Nº 132 de 24/09/2024, página 13, 2ª coluna.

II - Aprovo o Termo de Referência, às fls. 362-400 no processo em epígrafe, que versa sobre a contratação empresa para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LIMPA E RENOVÁVEL INCENTIVADA I5, COM CERTIFICAÇÃO I-REC, NA MODALIDADE VAREJISTA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA 74 (SETENTA E QUATRO) UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/54273	CARLA ELAINE ALVES FERREIRA	10/216896-1

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis no 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

SME-PRO-2024/86785 - INDEFERIDO

SME-PRO-2024/83758 - INDEFERIDO

AVERBE-SE, com fulcro no inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34, de 01/12/1997, o tempo de serviço/contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Cordeiro, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/38339, BARBARA JORDÃO, 10/351274-6, Professor de Ensino Fundamental - Artes Cênicas, no período de 04/03/2022 a 01/04/2024, como Professor I - Artes, matrícula 004480, no total de 751 (setecentos e cinquenta e um) dias, já descontados 09 (nove) dias de faltas sem abono.(Solicitação feita em: 18/09/2024)

AVERBE-SE, com fulcro no inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº Prefeitura Municipal de Itaguaí, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/57684, JANINI VELOSO GOMES, 10/320001-1, Professor de Educação Infantil, no período de 06/02/2013 a 03/03/2020, prestados à Prefeitura Municipal de Itaguaí, como Professor D I - (1ª a 4ª), matrícula 37645, no total de 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) dias, já descontados 04 (quatro) dias de faltas não abonadas, desprezando-se os períodos de: Prefeitura Municipal de Belford Roxo, no período de 03/09/2014 a 17/02/2016 e Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no período de 04/03/2016 a 11/02/2020, por serem concomitantes com o período que está averbado à matrícula em questão e Prefeitura Municipal de Itaguaí no período de 20/02/2020 a 03/03/2020 por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 05/08/2024)

AVERBE-SE, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado, dos servidores abaixo relacionados:

SME-PRO-2024/33167, ALEXSANDRE DE ANDRADE NEVES, 10/291254-1, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, no(s) período(s) 01/02/1993 a 01/04/1993, 01/03/1999 a 02/11/2007, 01/03/2010 a 04/07/2013, no total de 4.447 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete) dias, desprezando-se o período de 05/07/2013 a 18/07/2013, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 28/08/2024)

SME-PRO-2024/67064, ARIAN DE ALCANTARA ALMEIDA DA FONSECA, 10/327624-3, Professor Adjunto de Educação Infantil, no(s) período(s) de 01/09/2009 a 31/05/2012, 01/08/2012 a 31/12/2013, 01/02/2014 a 31/08/2020, 01/12/2020 a 31/08/2021, no total de 4.105 (quatro mil cento e cinco) dias, desprezando-se os períodos de 01/06/2012 a 31/07/2012, 01/01/2014 a 31/01/2014, 01/09/2020 a 30/11/2020, 01/09/2021 a 09/09/2021 por ausência de contribuição previdenciária e o dia 10/09/2021 por ser concomitante com esta municipalidade. (Solicitação feita em: 12/09/2024)

SME-PRO-2024/01590, CARLOS ROBERTO MOREIRA, 10/293369-5, Professor Adjunto de Educação Infantil, no(s) período(s) de 07/04/1997 a 12/09/1997, 19/10/2000 a 31/12/2000, 03/07/2001 a 01/08/2001, 08/02/2002 a 05/07/2002, 06/07/2002 a 27/11/2002, 01/04/2004 a 29/06/2004, 02/08/2004 a 31/02/2005, 01/10/2005 a 30/11/2005, 01/02/2006 a 31/03/2006, 01/06/2006 a 31/12/2006, 01/08/2007 a 09/10/2007, 16/01/2008 a 25/02/2008, 13/08/2008 a 03/11/2009, 16/11/2010 a 31/11/2010, no total de 1790 (mil setecentos e noventa) dias, desprezando-se os períodos de 01/09/2014 a 31/10/2014, 01/12/2014 a 30/04/2016 conforme o requerido e 01/09/2022 a 30/09/2022, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 16/09/2024)

SME-PRO-2024/67142, CLAUDIA ABREU LOPES DOS SANTOS, 10/301367-9, Professor de Educação Infantil, no(s) período(s) de 01/12/1992 a 21/10/1993, 01/08/1994 a 07/07/1995, 01/07/1997 a 08/05/1999, 01/07/2002 a 31/11/2005, 01/02/2006 a 31/03/2010, 05/04/2010 a 05/08/2011 e 15/08/2011 a 13/05/2015, no total de 5.906 (cinco mil novecentos e seis) dias, desprezando-se o período de 01/10/2005 a 31/01/2006 por ausência de contribuição previdenciária.(Solicitação feita em: 12/09/2024)

SME-PRO-2024/68710, DENISE SANTOS DE JESUS, 10/275601-3, Agente de Educação Infantil, no(s) período(s) 01/05/1990 a 30/11/1990, 02/01/1991 a 04/06/1996, 19/11/2008 a 17/10/2011, no total de 3.252 (três mil duzentos e cinquenta e dois) dias.(Solicitação feita em: 20/09/2024)

SME-PRO-2024/67089, SANDRA MARQUES DOS SANTOS, 10/251182-2, Professor de Educação Infantil, no(s) período(s) de 01/04/1983 a 30/12/1983, 10/09/1984 a 01/04/1986, 02/05/1986 a 30/06/1987, 09/08/1994 a 01/11/1994, 01/01/1995 a 28/12/1995, 01/10/1996 a 01/02/1997, 17/08/2000 a 31/12/2002, 01/07/2003 a 31/07/2003, 01/11/2003 a 30/11/2003, 01/02/2004 a 28/02/2004, 01/05/2004 a 31/05/2004, 01/08/2004 a 30/11/2004, 01/01/2005 a 31/01/2005, 01/07/2005 a 30/09/2005, 01/11/2005 a 30/04/2006, 01/06/2006 a 30/06/2006, 01/08/2006 a 31/08/2006 e 01/04/2008 a 17/08/2008, no total de 3.458 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito) dias, desprezando-se os períodos de 02/01/2003 a 30/06/2003, 01/08/2003 a 31/10/2003, 01/12/2003 a 31/01/2004, 01/03/2004 a 30/04/2004, 01/06/2004 a 31/07/2004, 01/12/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 30/06/2005, 01/10/2005 a 31/10/2005, 01/05/2006 a 31/05/2006, 01/07/2006 a 31/07/2006, 01/09/2006 a 30/12/2006 por ausência de contribuição previdenciária e 18/08/2008 a 23/12/2008 por estar incluso a período já averbado na matrícula em questão.(Solicitação feita em: 12/09/2024)

SME-PRO-2024/67666, SILVANA CABRAL DE SOUZA SANTOS, 10/171451-8, Professor II, no(s) período(s) de 01/07/1986 a 10/07/1989 e 01/01/1990 a 12/08/1990, no total de 1.327 (mil trezentos e vinte e sete) dias.(Solicitação feita em: 16/09/2024)

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIAS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

SME-PRO-2024/69306 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2024/70178 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2024/70216 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2024/73785 - **INDEFERIDO**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **LUÍS CARLOS NUNES**, **DATILÓGRAFO**, **CATEGORIA ESPECIAL** "**A**", MATRÍCULA: **15/120222-5**, aposentado através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **Nº 1001** de **29/11/2022**, conforme processo nº **07/10/003.120/2022.**

Fixados com validade a partir de **01/06/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ROSEMARY GERMANO BARBOSA**, **PROFESSOR I - ARTES CÊNICAS - CLASSE C**, **NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/209392-0**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "**P**" **Nº 616** de **31/05/2023**, conforme processo nº **07/02/000.340/2023 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 30/07/2024.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MONICA FERNANDES DE AQUINO**, **PROFESSOR I - GEOGRAFIA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/199761-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1423** de **01/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/58254.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ELAINE DE OLIVEIRA CORREIA**, **PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/206990-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1421** de **01/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/56350.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **RAUL RAPOSO DA SILVA JUNIOR**, **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE D - NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/282725-1**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1488** de **28/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/66482.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ELIANE SOUZA PEÇANHA**, **PROFESSOR I - GEOGRAFIA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/199679-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1441** de **06/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/62403.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **DENIZE AMARAL DOS SANTOS**, **PROFESSOR I - GEOGRAFIA - CLASSE D - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/199641-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1482** de **28/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/62775.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ADRIANA SANTANA PEREIRA RODRIGUES**, **PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/164477-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1425** de **01/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/51721.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARCIO ALMIR MONTEIRO DANTAS**, **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/150710-2**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1485** de **28/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/43138.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **RENATA MARINHO VERSARI**, **PROFESSOR I - ARTES CÊNICAS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/169418-1** aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1456** de **12/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2023/50321.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DA PENHA MOURA DOS SANTOS**, **PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/105537-5**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1377** de **24/10/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/57217.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **GUACYRA DE ALENCAR AQUINO**, **PROFESSOR I - MATEMÁTICA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/199459-9**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1442** de **06/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/53895.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **RAILDA LIMA DOS SANTOS**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/228161-6**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1472** de **22/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/59508.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DAS NEVES COSTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/110412-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1486** de **28/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/60770.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **IRANI PAULO DA COSTA**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/230070-5**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1469** de **22/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/56552.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **GLORIA DE LOURDES FERNANDES MARTINS**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/229427-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1462** de **14/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/63351.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **SOLANGE PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO**, **PROFESSOR I - INGLÊS - CLASSE C - NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/233371-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1452** de **08/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/77558.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ELIZABETH BAHIA SANTIAGO**, **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO MUSICAL - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/235353-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1371** de **23/10/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/74747.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **SUZETTE DA SILVA FERREIRA**, **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/211375-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1372** de **23/10/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/74354.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ANDREA PEREIRA**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/199162-9**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1449** de **08/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/77982.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **CAROLINA PIRES DO AMARAL DA SILVA**, **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/234761-5**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1450** de **08/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/77762.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARCELO EDWARD PEREIRA**, **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO MUSICAL - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/217035-5**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1451** de **08/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/77689.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ELLEN LIRA BRASIL**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/162718-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1476 de 26/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/64907.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **KATIA REGINA SANTOS PORTUGAL**, **PROFESSOR II - CLASSE A - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/127651-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 1470 de 22/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/64280.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **SANDRA ELISA CACELI**, **PROFESSOR II - CLASSE B - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/058370-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 1464 de 14/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/61974.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **FERNANDA CRISTINA ANTUNES GOULART DE SOUZA**, **PROFESSOR I - MATEMÁTICA - CLASSE D - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/177839-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1446** de **08/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/60979.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **DULCE OLIVEIRA DA SILVA**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/201066-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 1375 de 24/10/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/60198.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ILDA MARIA SILVA DE CARVALHO**, **PROFESSOR II - CLASSE A - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/105395-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 1463 de 14/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/60005.**

Fixados com validade a partir de **09/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **LUCIDE CHAVES TEOTONIO**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/233716-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" N° 1484 de 28/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/59713.**

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/12/2024

Processo SME-PRO-2024/34199 - AUTORIZO a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2022 a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa COMISSARIA AÉRIA RIO DE JANEIRO LTDA, para prorrogação da prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, saneantes domissanitários com fornecimento de materiais e equipamentos da Unidades Escolares da E/5ª CRE, com fundamento art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e reajuste no percentual de, aproximadamente, 4,35%, correspondente à variação do IPCA-E, com fundamento no art. 65, §8 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo nº SME-PRO-2024/09787- AUTORIZO a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 com a empresa **COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA** -CNPJ nº 42.454.330/0001-05, que tem por objetos:
i) a prorrogação do prazo contratual por mais 2 (dois) meses e 21(vinte e um) dias, *a contar de 10/01/2025 a 31/03/2025*, no valor de **R$ 2.852.909,61 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e nove reais e sessenta e um centavos)**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
ii) o reajuste no percentual de, aproximadamente, 4,35%, correspondente à variação do IPCA-E, cujo período aquisitivo de concessão corresponde de 01/2024 a 09/2024, com fundamento no art. 65, §8 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
iii) supressão de R$ 942,48 em atenção ao voto CODESP, com fundamento no art. 65, inciso II, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Onde se lê:
SME-PRO-2024/61993 E/CRE (08.17.070)
Leia-se:
SME-PRO-2024/69193 E/CRE (08.17.070)
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O nº 178 de 04/12/2024 Pág. 20 -1ª coluna

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 09/12/2023

PROCESSO: SME-PRO-2024/66898
Autorizo a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato 01/2021, para prestação de serviço de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares nas Unidades da E/8º CRE, a favor da empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ: 42.454.330/0001-05:
(i) da prorrogação do prazo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 10/01/2025 a 31/03/2025, no valor de R$ 3.158.423,43 (três milhões e cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), com fundamento no Art. 57º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
(ii) e Reajuste pelo índice do IPCA-E de aproximadamente 4,35% com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO DIRETOR
ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (08.17.012) N.º 05 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024*

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AUSTREGÉSILO DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço E/CRE (08.17.012) n.º 04, de 30 de outubro de 2024, publicada no D.O. RIO nº 158 de 31/10/2024, referente ao Processo n.º 07/08/000.097/2024, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2024.
* Republicado por incorreção no D.O. Rio nº 181 de 09 de dezembro de 2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 01/09/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.817) EDI Professora Eugênia de Almeida Azevedo, formalizada através do processo SME-PRO-2023/23375, no valor de R$ 64.690,18 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e dezoito centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 118 de 04/09/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 07/11/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.507) CIEP Professor Darcy Ribeiro, formalizada através do processo SME-PRO-2023/43178, no valor de R$ 47.002,52 (Quarenta e sete mil, dois reais e cinquenta e dois centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 159 de 08/11/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 09/11/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.805) EDI Cantora Cesária Évora, formalizada através do processo SME-PRO-2023/30614, no valor de R$ 11.890,85 (Onze mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 161 de 10/11/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 17/11/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.813) EDI Marco Altino de Oliveira, formalizada através do processo SME-PRO-2023/05511, no valor de R$ 13.852,71 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 166 de 21/11/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 01/12/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.817) EDI Professora Eugênia de Almeida Azevedo, formalizada através do processo SME-PRO-2023/44891, no valor de R$ 9.231,71 (Nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 175 de 04/12/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 20/12/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.805) EDI Cantora Cesária Évora, formalizada através do processo SME-PRO-2023/57225, no valor de R$ 10.729,00 (Dez mil, setecentos e vinte e nove reais).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 188 de 21/12/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 11/01/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.013) Escola Municipal Venezuela, formalizada através do processo SME-PRO-2023/61809, no valor de R$ R$ 7.700,77 (Sete mil, setecentos reais e setenta e sete centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º de 203 de 12/01/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 09/02/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.805) EDI Cantora Cesária Évora, formalizada através do processo SME-PRO-2024/06393, no valor de R$ R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 225 de 15/02/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 11/03/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.013) Escola Municipal Venezuela, formalizada através do processo SME-PRO-2024/17182, no valor de R$ R$ 80.734,13 (Oitenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e treze centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 43de 12/03/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 25/01/2024

Aprovo com ressalvas a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.004) Escola Municipal Atenas, formalizada através do processo SME-PRO-2023/55032, no valor de R$ R$ 32.539,99 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Aprovo com ressalvas a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.017) Escola Municipal Alfredo Cesário Alvim, formalizada através do processo SME-PRO-2023/38577, no valor de R$ R$ 51.342,38 (Cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Aprovo com ressalvas a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.701) Núcleo de Artes Dr. Dilson Francisco de Alvarenga Menezes, formalizada através do processo SME-PRO-2023/58815, no valor de R$ R$ 4.996,28 (Quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 214 de 26/01/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 19/02/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.055) Escola Municipal Charles Peguy, formalizada através do processo SME-PRO-2024/05804, no valor de R$ R$ 125.842,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 228 de 20/02/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 14/05/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.055) Escola Municipal Charles Peguy, formalizada através do processo SME-PRO-2024/33981, no valor de R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 39 de 15/05/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 04/07/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.055) Escola Municipal Charles Peguy, formalizada através do processo SME-PRO-2024/44076, no valor de R$ R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 74 de 05/07/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 08/08/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.055) Escola Municipal Charles Peguy, formalizada através do processo SME-PRO-2024/52491, no valor de R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 99 de 09/08/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 13/09/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.102) GET Professora Dalva Lazaroni, formalizada através do processo SME-PRO-2024/58086, no valor de R$ R$ 16.582,52 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 126 de 16/09/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 30/10/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.501) Escola Municipal Professor Gonçalves, formalizada através do processo SME-PRO-2024/51984, no valor de R$ R$ 32.994,70 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
(*) Omitido no D.O RIO n.º 158 de 31/10/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.102) GET Professora Dalva Lazaroni, formalizada através do processo SME-PRO-2024/72312, no valor de R$ R$ 19.212,90 (Dezenove mil, duzentos e doze reais e noventa centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.105) Escola Municipal Medalhista Olímpico Douglas Correia de Souza, formalizada através do processo SME-PRO-2024/32284, no valor de R$ 144.994,88 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.501) Escola Municipal Professor Gonçalves, formalizada através do processo SME-PRO-2024/76646, no valor de R$ R$ 12.595,50 (Doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.502) Escola Municipal Presidente Nereu Ramos, formalizada através do processo SME-PRO-2024/07273, no valor de R$ R$ 28.997,50 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo SME-PRO-2023/58295 - Autorizo a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2022, a favor da empresa Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda, CNPJ 42.454.330/0001-05, no valor de R$ 2.555.546,95 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), cujo objeto é a prorrogação contratual com reajuste pelo índice do IPCA-E (IBGE) pelo período de 2 (dois) meses e 21 (vinte e um dias) a contar 10/01/2025 à 31/03/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.º 178 DE 04/12/2024, PÁGINA 20 - COLUNA 2.

Processo: SME-PRO-2023/51986
Onde se lê: Aprovo a prestação de contas...

Leia-se: Aprovo com Ressalvas a prestação de contas...

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*)EXPEDIENTE DE 06/08/2024

Processo SME-PRO-2024/18828
Com fulcro no artigo nº 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Rejane Pires Dutra Gonçalves**, **matr. 11/250804-2** e **Márcia Fernandes de Souza Pena matr. 12/297971-4**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.101) Escola Municipal Yolis da Silva.

(*) Omitido no DO RIO nº 97 de 07/08/2024.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 06/12/2024
Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.006) Escola Municipal Amadeu Rocha, formalizada através do processo SME-PRO-2024/86814 no valor de R$ 4.077,66 (quatro mil e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.016) Escola Municipal Sun Yat Sen, formalizada através do processo SME-PRO-2024/86789 no valor de R$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.502) CIEP João Mangabeira, formalizada através do processo SME-PRO-2024/76166 no valor de R$ 12.462,70 (doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
Processo SME-PRO-2024/33809 - Autorizo a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2022, a favor da empresa Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda, CNPJ 42.454.330/0001-05, no valor de R$ 602.594,23 (seiscentos e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) cujo objeto é a prorrogação contratual com reajuste pelo índice do IPCA-E (IBGE) no percentual de 4,35%, pelo período de 2 (dois) meses e 21 (vinte e um dias) a contar de 10/01/2025 à 31/03/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1589/2024 - AS/CMDCA

Dispõe sobre ALTERAÇÃO da DELIBERAÇÃO Nº 1.579/2024 e da DELIBERAÇÃO Nº 1.587/2024 - AS/CMDCA - EDITAL DE BANCO DE PROJETOS - CMDCA-Rio - autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos - CCR para organizações da sociedade civil e organizações governamentais - CALENDÁRIO E ANEXOS ALTERADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro - CMDCA-Rio, nos termos da Lei 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 1.873/1992, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE BANCO DE PROJETOS - CMDCA-Rio,** que dispõe sobre as regras que autorizam a emissão de **CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.**

CONSIDERANDO:
1. AS DISPOSIÇÕES LEGAIS
1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo de projetos para captação de recursos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 8.069/90, na Lei Municipal n.º 1.873/1992 e na Deliberação n.º 1.5572024 - AS/CMDCA, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.
1.2. O valor doado, uma vez que ingressa no Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente - FMADCA, torna-se recurso público, portanto, sujeito as mesmas regras de gestão financeira de recursos públicos em geral, gestão esta que é de competência exclusiva e indelegável do CMDCA.
1.3. A Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações (Lei 13.204/2015), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime jurídico, das parcerias entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos.
1.4. O presente processo seletivo objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando à autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos - CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados pelo CMDCA-Rio.
1.5. Entende-se que o Banco de Projetos é um instrumento que visa destinar recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos de Criança e Adolescente - FMADCA, recebido por meio de processo de dedutibilidade do Imposto de Renda e outras doações, conforme o artigo 260 da Lei Federal n.º 8.069/1990, a Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que tiverem seus projetos aprovados pelo CMDCA-Rio e que receberem destinações de pessoas físicas ou jurídicas. As destinações podem co-financiar o projeto total ou parcialmente.
1.6. O percentual mínimo de captação poderá ser de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto para sua execução, desde que a Organização comprove ter recursos próprios para completar o restante do valor total do projeto.
1.7. O valor captado deverá ser utilizado exclusivamente no objeto do projeto aprovado pelo CMDCA-Rio e sua execução na Cidade do Rio de Janeiro.
1.8. Somente as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, proponentes, regularizadas no CMDCA-Rio, com regularidade e registros vigentes e não provisórios, poderão apresentar projetos para obtenção do Certificado de Captação de Recursos - CCR e recebimento dos valores destinados.
1.9. Cada organização poderá apresentar no máximo 05 (cinco) projetos por edital de seleção, mantendo no máximo 05 certificados vigentes, em temáticas diferentes.
1.10.O projeto que tiver o mesmo objeto e a mesma meta não poderá ter mais de um financiamento pelo FMADCA e por nenhuma outra fonte pública pagadora.
1.11.O Certificado de Captação de Recursos - CCR será concedido às organizações constando nome do projeto, objeto, valor aprovado e vigência da autorização de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação de sua concessão no Diário Oficial do Município.
1.12.Quando a doação não especificar o projeto e a entidade, os recursos comporão o montante do FMADCA.
1.13.No caso de doações e/ou destinações vinculadas a projetos de titularidade de organização da sociedade civil, as transferências dos recursos do FMADCA serão efetivadas mediante formalização de Termo de Fomento, seguindo as legislações pertinentes.
1.14.O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro - CMDCA-Rio, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.
1.15. O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos - CCR, obedecerão às regras consagradas neste edital.
1.16. A doação deverá ser especificada e vinculada ao projeto constante no banco de projetos do CMDCA-Rio, nos termos do § 2° do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do adolescente - ECA, sendo necessário, neste caso, a indicação pelo doador, do projeto a ser beneficiado - Anexo II
1.17. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:
a) Cópia atualizada do registro (com validade de 03 anos) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 da Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
b) Plano de Trabalho\Projeto;
1.18.Os Planos de Trabalho\Projetos e as documentações listadas deverão ser protocolados via Processo.Rio e endereçados ao CMDCA-Rio

2. DO OBJETO
2.1. Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, sediadas no município do Rio de Janeiro, e devidamente regularizadas no CMDCA-Rio para obterem Certificado de Captação de Recursos - CCR.
2.2. A proposta apresentada ao Banco de Projetos deverá contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia dos seus direitos fundamentais e humanos e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:
I - Atenção à Primeira Infância;
II - Garantia de Direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
III - Enfrentamento ao abuso, à exploração e às violências sexuais contra crianças e adolescentes;
IV - Erradicação do trabalho infantil;
V - Acolhimento institucional e familiar;
VI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades;
VII - Acolhimento institucional as crianças e adolescentes grávidas e/ou com os filhos;
VIII - Ações voltadas para crianças e adolescentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA NO BANCO DE PROJETOS.
I. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Certificação de Captação de Recurso, conforme a Deliberação n.º 1.565/2024 - AS/CMDCA;
II. Todas as organizações que apresentarem projetos devem estar de acordo com as Deliberações do CCR, FMADCA, Registro e Regularidade, MROSC, ECA e Decreto Rio Nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes;
III. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;
IV. Os Conselheiros da Comissão do CCR representantes de Organizações da Sociedade Civil ficarão impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos que digam respeito a Instituições da Sociedade Civil, bem como os Conselheiros da Comissão do CCR representantes das Organizações Governamentais ficarão impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos que digam respeito a Instituições Governamentais;
V. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de deliberação e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;
VI. Os Projetos candidatos à certificação devem atender às diretrizes do CMDCA-Rio, previstas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.873/1992 e na Deliberação n.º 1.557/2024 do AS/CMDCA e, obrigatoriamente, serem destinados a programas de atendimento à criança, ao adolescente e/ou as suas respectivas famílias, no qual o CMDCA-Rio entenda prioritário dentro da política de atendimento por ele traçada.
VII. Será deduzido 10% do valor total do projeto, exceto nos casos de Unidades de Acolhimento Institucional, conforme o artigo 3º e o artigo 10 da Deliberação n.º 1.557/2024 do AS/CMDCA, captado pela entidade para o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA, que beneficiará outras entidades e/ou projetos aprovados pelo colegiado;
VIII. A Certificação ao Projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMADCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente.
IX. O Certificado de Captação de Recursos poderá ser anulado por decisão do colegiado nos seguintes casos:
a) Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
b) Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	DATA
Aprovação do edital	16.09.2024
Divulgação no sítio	18.09.2024
Entrega de projetos - início	01.10.2024
Entrega de projetos - término	31.01.2025
Análise de projetos	02.01 à 31.03.2025
Entrega CCR	14.04.2025

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO\PROJETO

Nome da organização da sociedade civil ou órgão governamental:
Nº de Registro/Inscrição no CMDCA-Rio:
Nome do Projeto:
Objeto do Projeto:
Valor do Projeto:
Vigência do Projeto:
1. Apresentação:
2. Justificativa:
3. Objetivos:
4. Metodologia:
5. Cronograma de execução do Projeto:
6. Recursos necessários:
7. Planilha de Recursos Humanos: (ver modelo do MROSC)
8. Planilha de desembolso:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO E PROJETO ESCOLHIDO

Nome ou razão social	
CPF/CNPJ	
Valor depositado*	
Projeto escolhido**	

*Cópia do depósito na conta do FMADCA em anexo
**Projeto(s) constante(s) no Banco de Projetos do CMDCA-Rio da entidade ou órgão governamental, devidamente regularizados no CMDCA-Rio.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

ANEXO III - MODELO DO PROJETO TÉCNICO
(Usar papel timbrado da instituição)

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE
Nome da entidade (sem abreviaturas):
Nome de fantasia/sigla (caso tenha):
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:
Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:
Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas)
Telefone:
E-mail:

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação Técnica):
Nome:
Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade/UF:
CEP:
Formação e experiência profissional (comprovadas)
Telefone:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do projeto:
Período de execução (início e término):
Temática:
Público:
VALOR DO PROJETO:

6. APRESENTAÇÃO (**máximo 01 lauda**)
Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, os dados de seu território ou região. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de crianças e adolescentes, e atendidos, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva, brevemente, como é constituída a rede de atendimento à criança e ao adolescente do território.

7. JUSTIFICATIVA (**máximo 02 laudas**)
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local, através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados, porque passa o público a ser acompanhado. Na justificativa enfocar a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no **porquê e para que** do Projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)
Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos (quantitativo e qualitativo).

9. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)
Objetivo Geral
Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público.

Objetivos Específicos
A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

10. MATRIZ INSTITUCIONAL
Explicitar, na matriz institucional, a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade. Apresentar três (03) declarações de instituições parceiras, declarando a contribuição para o desenvolvimento do referido projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada do ano vigente, assinada pelo gestor oficial, contendo os seguintes dados:
Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Comercial:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:

Nome da instituição parceira	Nome do responsável	Atribuições do parceiro

11. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)
Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma **referência bibliográfica nos anexos.** Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

12. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)
Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar:

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS

13. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)
São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:
Financeiros: descreva se há contrapartida do governo ou de outras fontes de financiamento;
Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;
Comunitarística: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e das próprias crianças e adolescentes;
Articulação e trabalho em rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos e como fortalecem a rede local de proteção da Criança e do Adolescente;
Interação com as Políticas Públicas: descreva como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais Conselhos das políticas sociais.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)
Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:
- Avaliação permanente ou de processo ou monitoramento: acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- Avaliação periódica de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinada fase; mede as consequências previstas nos objetivos e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que aconteceram durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- Avaliação final ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade. Deve ser realizada de forma participativa com o público-alvo do projeto

15. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:
- Descrever o local onde será desenvolvida a atividade, quantificando todos os ambientes: salas, banheiros, refeitórios etc.
- Especificar a natureza do local: (próprio, cedido ou alugado; público ou privado).
- Relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

META	ETAPA	MESES											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

17. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

18. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO
Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens etc.)

ELEMENTO DE DESPESA	MESES											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

19. PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA

ELEMENTOS / ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL				

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

ANEXO IV
MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMADCA
N.º
ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio exerce as funções que lhe são atribuídas pela legislação e **AUTORIZA** a entidade acima identificada a captar, de pessoas físicas e/ou jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda.

NOME DO PROJETO:
OBJETIVO:
VALOR DO PROJETO:
RETENÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS

VALIDADE DO CERTIFICADO: (dois) anos, a partir da data da publicação da Deliberação que aprovar o projeto.
Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO N.º 1.590/2024 - AS/CMDCA

Dispõe sobre o calendário das assembleias ordinárias do CMDCA-Rio para o ano de 2025.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, torna público o calendário das suas assembleias ordinárias - Ano 2025.

Mês	Assembleia	Horário	Local
Janeiro	13/01	14 às 17 horas	**Presencial** Auditório do CASS - Centro Administrativo São Sebastião - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, situado à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, subsolo, Cidade Nova.
Fevereiro	**10/02**	**14 às 17 horas**	
Março	17/03	14 às 17 horas	
Abril	14/04	14 às 17 horas	
Maio	12/05	14 às 17 horas	
Junho	09/06	14 às 17 horas	
Julho	14/07	14 às 17 horas	
Agosto	11/08	14 às 17 horas	
Setembro	08/09	14 às 17 horas	
Outubro	13/10	14 às 17 horas	
Novembro	10/11	14 às 17 horas	
Dezembro	08/12	14 às 17 horas	

OBS: Assembleia de Fev/2025 será no Espaço de Convivência do CIEE - Rua Teófilo Otoni,123 - Centro

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Deliberações e outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.591/2024 - AS/CMDCA

Dispõe sobre o registro de entidades de atendimento no CMDCA-Rio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
1 - A Lei 8.069/1990;
2 - As Deliberações 904/2011 e 1.279/2018;
3 - O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
4 - A aprovação na Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 11/11/2024.

DELIBERA:
Art. 1º - CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):

Entidade: **Associação Aviva de Obras Sociais**
Registro: Nº 23-23/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03754
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Programa Aviva Mude+

Entidade: **Associação Casa Cruzeiro Servindo à Comunidade - Casa Cruzeiro**
Registro Nº 24-24/2024
Processo: ASS-PRO-2024/04197
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Casa Cruzeiro

Entidade: **Associação de Cultura e Artes Casa de Bambas**
Registro Nº 25-25/2024
Processo: ASS-PRO-2024/04266
Programa Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Casa de Bambas
Entidade: **CRESAM - Centro de Referência para a Saúde da Mulher**
Registro Nº 26-26/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03618
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Cidadania Jovem na Era Digital

Entidade: **Fundação Angélica Goulart**
Registro: Nº 27-27/2024
Processo: ASS-PRO-2024/04267
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Complementação do horário escolar

Entidade: **Instituto de Desenvolvimento Ambiental Pró Brasil**
Registro: Nº 28-28/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03529
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Complementação do horário escolar

Entidade: **Instituto Entre o Céu e a Favela para a Arte, Educação e Cidadania**
Registro: Nº 29-29/2024
Processo: ASS-PRO-2024/04090
Programa em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Favela Cria e Favela no Topo

Entidade: **Instituto Mãos Unidas**
Registro Nº 30-30/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03615
Programa em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Social Mãos Unidas

Entidade: **Sociedade de Promoção da Casa Oswaldo Cruz**
Registro Nº 31-31/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03531
Programa em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Amigos do Figueira

Entidade: **Projeto Social Centro Cultura Cecília Conde**
Registro 32-32/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03409
Programa em regime de orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Buscando Caminhos

Art. 2º - CONCEDER REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):
Entidade: **Associação Superação - Ação Social**
Registro Nº 16/2024
Processo: ASS-PRO-2024/04051
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Superação

Entidade: **Instituto Bezerra de Menezes - ISBM**
Registro Nº 17/2024
Processo: ASS-PRO-2024/04069
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e Apoio Socioeducativo em meio aberto - Projeto Qualidade de Vida para Crianças e Adolescentes

Art. 3º - RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):
Entidade: **Associação Meninas e Mulheres do Morro**
Registro Nº 09/2021
Processo: ASS-PRO-2024/04185
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Biblioteca Comunitária Atelier das Palavras

Entidade: **Associação Saúde Criança Repensar**
Registro Nº 36/2009
Processo: ASS-PRO-2024/04053
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Assistência Social Multidisciplinar para crianças e jovens com fissura labiopalatina e suas famílias

Entidade: **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA-RJ**
Registro Nº 11/2011
Processo: ASS-PRO-2024/03320
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Desenvolvimento de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente

Entidade: **Centro Esportivo e Educacional Jorginho - Bola pra Frente**
Registro Nº 53/2004
Processo: ASS-PRO-2024/04106
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Complementação de horário escolar - Projeto Bola pra Frente

Entidade: **CRSJ - Centro de Reabilitação São José**
Registro Nº 01/321/2024
Processo: ASS-PRO-2024/03436
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Centro de Reabilitação São José

Entidade: **Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS**
Registro Nº 02/304/517
Processo: ASS-PRO-2024/03330
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto e orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Ser Cidadão

Entidade: **Sociedade Espírita Caboclo Sete Flechas**
Registro Nº 05/2018
Processo: ASS-PRO-2024/03495
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar - Projeto Casa Viva
Entidade: **Instituto Social Ser Mais**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Registro Nº 02/2017
Processo: ASS-PRO-2024/03352
Programa de aprendizagem profissional - Adolescente Aprendiz.

Entidade: **Legião da Boa Vontade**
Registro Nº 02/220/415
Processo: ASS-PRO-2024/03340
Programa de aprendizagem profissional - Adolescente Aprendiz

Entidade: **Novo Rumo Obras Sociais**
Registro Nº 01/270/483
Processo: ASS-PRO-2024/03344
Programa de proteção em regime de apoio sociofamiliar - Projeto Novo Mundo

Entidade: **Patronato de Menores**
Registro Nº 08/2014
Processo: ASS-PRO-2024/03348
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Patronato de Menores

Art. 4.º - NEGAR REGISTRO:
Entidade: **Centro de Educação, Cultura e Aprendizagem Multi-Profissional - CECAMP**
Processo: ASS-PRO-2024/04358

Entidade: **Comite para Democratização da Informática**
Processo: ASS-PRO-2024/03327

Entidade: **Igreja Evangélica Assembleia de Deus: Voz que Clama no Deserto**
Processo: ASS-PRO-2024/04199

Entidade: **Instituto Incluir: Transformar, Democratizar e Humanizar**
Processo: ASS-PRO-2024/03256

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.592/2024 - AS/CMDCA

Dispõe sobre a presença dos conselheiros de direitos na assembleia ordinária do dia 09/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Art. 3º, Inciso XIX,

DELIBERA:
Apresentar a Lista de Presença dos Conselheiros na Assembleia Ordinária, ocorrida em 09/12/2024:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Michele de Lima Oliveira (Titular) - Associação Rede Cruzada - Rede Cruzada	X	
Luana Costa Fonseca (Suplente) - Associação Rede Cruzada - Rede Cruzada		
Tainá de Paula Alvarenga (Titular) - Associação Redes de Desenvolvimento da Maré		
Daniel Soares Martins (Suplente) - Associação Redes de Desenvolvimento da Maré	X	
Raimundo Nonato Patricio Gomes (Titular) - Centro de Ação Social e Amparo ao Menor Casa do Mestre	X	
Dayana Fonseca Araujo Cabral (Suplente) - Centro de Ação Social e Amparo ao Menor Casa do Mestre		
Herbert da Silva Alencar (Titular) - Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE	X	
Daniela Coura Borges (Suplente) - Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE		
Evaldo Alves da Silva (Titular) - Centro Educacional Anne Sullivan - Instituto Anne Sullivan		
Suzana Protasio Serra (Suplente) - Centro Educacional Anne Sullivan - Instituto Anne Sullivan	X	
Carlos Roberto Laudelino (Titular) - Centro Social Educar para Amanhã	X	
Sandra Gomes Dos Reis Santos (Suplente) - Centro Social Educar para Amanhã		
Cezar Kirszenblatt (Titular) - Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro - CAMP Mangueira	X	
Antonio Carlos Ferreira Lopes (Suplente) - Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro - CAMP Mangueira	X	
Letícia Vieira Abramo (Titular) - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET	X	
Keyce Oliveira Petini (Suplente - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET		
Manoela Demétrio Ferreira Leite (Titular) - Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Pastoral do Menor		
Veronica Araujo Lima (Suplente)- Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Pastoral do Menor	X	
Rosângela Chacon Pereira (Titular) - Obra Social Dona Meca	X	
Bruno de Araujo Antonio (Suplente) - Obra Social Dona Meca	X	

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Vereadora Thais Ferreira (Titular) Câmara Municipal do Rio de Janeiro		
Vereador Waldir Brazão (Suplente) Câmara Municipal do Rio de Janeiro		
Miná de Fátima Benevello Taam (Titular) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		
Elizabeth Silva Nóbrega (Suplente) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		
Marcos Aurélio da Silva Bazém (Titular) Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM RIO	X	
Geciel de Almeida Martins (Suplente) Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM RIO	X	
Karina Martignoni (Titular) Secretaria Municipal da Casa Civil		
Rubens Alves dos Santos Junior (Suplente) Secretaria Municipal da Casa Civil	X	
Renata Soares Lopes Penetra (Titular) Secretaria Municipal de Esportes		
Carla Montenegro Manaia Cavalho(Suplente) Secretaria Municipal de Esportes		
Cristiane da Silva Santana (Titular) Secretaria Municipal de Assistência Social	X	
Márcia Rodrigues Pires (Suplente) Secretaria Municipal de Assistência Social	X	
Gisele da Cunha Nery (Titular) Secretaria Municipal de Cultura		
Cimara Lúcia Jordão de Mattos (Suplente) Secretaria Municipal de Cultura		
Sérgio Roque dos Santos Filho (titular) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda		
Guilherme Kawaii Pereira Sanches dos Santos (Suplente) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda		
Katia Regina de Oliveira Rios Pereira Santos (Titular) Secretaria Municipal de Educação	X	
Barbara Pinto Pereira Bittar (Suplente) Secretaria Municipal de Educação		
Ana Paula Daltro Leal de Paiva(Titular) Secretaria Municipal de Saúde		
Lívia Lopes Menescal (Suplente) Secretaria Municipal de Saúde		

(*) P (Presente) (Ausente) AJ (Ausência Justificada)
Obs. A ausência dos conselheiros suplentes não é computada como falta.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 10/12/2024

***1)PROCESSO: ASS-PRO-2023/02924**
2)OBJETO: Suprimento de Fundos
3)PARTES: SMAS E UNIDADE MUNICIPAL DE REINSERÇÃO SOCIAL ANA CAROLINA
4)RAZÃO: Outros
5)VALOR: R$ 1.721,48 (mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)
6)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

***1)PROCESSO: ASS-PRO-2023/02924**
2)OBJETO: Suprimento de Fundos
3)PARTES: SMAS E UNIDADE MUNICIPAL DE REINSERÇÃO SOCIAL ANA CAROLINA
4)RAZÃO: Outros
5)VALOR: R$ 1.721,48 (mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)
6)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

***1)PROCESSO: ASS-PRO-2023/02930**
2)OBJETO: Suprimento de Fundos
3)PARTES: SMAS E Subsecretaria de Proteção Social Básica
4)RAZÃO: Outros
5)VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
6)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

***1)PROCESSO: ASS-PRO-2023/02930**
2)OBJETO: Suprimento de Fundos
3)PARTES: SMAS E Subsecretaria de Proteção Social Básica
4)RAZÃO: Outros
5)VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
6)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

***1)PROCESSO: ASS-PRO-2023/02404**
2)OBJETO: Suprimento de Fundos
3)PARTES: SMAS E Unidade Municipal de Reinserção Social Maria Vieira Bazani
4)RAZÃO: Outros
5)VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
6)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

***1)PROCESSO: ASS-PRO-2023/02404**
2)OBJETO: Suprimento de Fundos
3)PARTES: SMAS E Unidade Municipal de Reinserção Social Maria Vieira Bazani

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

4)RAZÃO: Outros
5)VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
6)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA
***Omitido no D.O. 10/12/2024**

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 10/12/2024

ASS-PRO-2023/02070 - Com base na análise da Subsecretaria de Proteção Social Especial às fls. 530, tendo em vista a necessidade de manutenção do serviço, em prol de um bem maior que consiste na proteção à pessoa com deficiência, **APROVO** o Plano de Trabalho inserto às fls. 472/527, elaborado pela Organização da Sociedade Civil denominada Convidativa - Instituto Socio-Educacional e Cultural para Questões da Cidadania, bem como **AUTORIZO** a celebração do 3º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 242/2021, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e aquela instituição, cujo objeto consiste na prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2024 até 26/12/2025. O valor total do 3° Termo Aditivo será de R$ 791.326,80. A fundamentação legal para a prorrogação de prazo se baseia na alínea "c" do inciso I do art. 38 do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Registre-se que a alteração efetuada no Plano de Trabalho em razão do aditamento de prorrogação do prazo, não descaracteriza o objeto inicial de que trata o Termo de Colaboração n.º 242/2021, de forma que atesto que fica mantida a conformidade com o estipulado no escopo originário.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6308 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício SMS-OFI-2024/44371 de 09/12/2024,

RESOLVE:
Art.1º Excluir e Incluir no Anexo Único da Resolução SMS nº 4.775 de 02 de fevereiro de 2021.

ORDENADOR			
EXCLUIR			
UA	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
1899	S/SUBHUE/CGE 5.2	JANETE DOS SANTOS ABREU	11/197.241-3
INCLUIR			
UA	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
1899	S/SUBHUE/CGE 5.2	MAURO DE AZEVEDO AGOSTINHO	11/288.938-4

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04/12/2024.
Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.
DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nº s 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

RESOLVE:
n° 1750 - Designar, com validade a partir de 01/11/2024, **SANDRO MENEZES DOS SANTOS**, Chefe II, Símbolo DAI05, matrícula 12/212.836-1, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027099, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Edson Marcelo Nunes da Costa, matrícula 11/219.138-5, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
n° 1751 - Dispensar, com validade a partir de 01/12/2024, **ADRIANA VILLAR TEIXEIRA**, Médico Pediatria, matrícula 10/228.715-9, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026335, do Serviço de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1752 - Designar **ADRIANA VILLAR TEIXEIRA**, Médico Pediatria, matrícula 12/228.715-9, para exercer, com validade a partir de 01/12/2024, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 075605, do Serviço de Gerontologia e Qualidade de Vida, da Divisão de Geriatria e Gerontologia Miguel Pedro, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1753 - Dispensar, com validade a partir de 01/12/2024, **MARCELO HUBNER NEVES**, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/190.345-9, da função gratificada de Secretário I, Símbolo DAI05, código 033701, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1754 - Designar **MARCELO HUBNER NEVES**, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 12/190.345-9, para exercer, com validade a partir de 01/12/2024, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026337, do Serviço de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1755 - Dispensar, com validade a partir de 01/12/2024, **MARIANA MAYA WERNECK MAGALHÃES**, Médico Anestesiologia, matrícula 10/223.921-8, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026337, do Serviço de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1756 - Dispensar, com validade a partir de 04/12/2024, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, Artífice de Pavimentação e Pedreira, matrícula 10/128.663-2, da função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 026014, da Divisão de Ações e Programas de Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1757 - Designar **ANA CINTIA PEDROSA GRAY**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/230.918-5, para exercer, com validade a partir de 04/12/2024, a função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 026014, da Divisão de Ações e Programas de Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1758 - Dispensar, com validade a partir de 04/12/2024, **ANDREA PEÇANHA DE OLIVEIRA**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula 10/251.818-1, da função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 026009, da Policlínica Lincoln de Freitas Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1759 - Nomear **ANDREA PEÇANHA DE OLIVEIRA**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula 11/251.818-1, para exercer, com validade a partir de 04/12/2024, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027135, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1760 - Exonerar, com validade a partir de 04/12/2024, **MAURO DE AZEVEDO AGOSTINHO**, Profissional de Nível Médio, matrícula 10/288.938-4, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027135, da Divisão de Infraestrutura e Logística, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1761 - Dispensar, com validade a partir de 01/12/2024, **ASSUERO DE OLIVEIRA SILVA**, Médico Clínica Médica, matrícula 10/174.915-9, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 075605, do Serviço de Gerontologia e Qualidade de Vida, da Divisão de Geriatria e Gerontologia Miguel Pedro, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1762 - Dispensar, com validade a partir de 01/12/2024, **RENATA RUAS MONTEIRO**, Médico Cirurgia Plástica, matrícula 10/281.305-3, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026332, do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1763 - Designar **PATRICIA VARANDA HUBER**, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 12/217.486-0, para exercer, com validade a partir de 01/12/2024, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026332, do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1764 - Nomear **ROBERTA LOPES MAGALHÃES DE MATOS**, Agente de Administração, matrícula 11/212.984-9, para exercer, com validade a partir de 05/12/2024, o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 100534, da Coordenadoria de Administração de Contratos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 06.12.2024

SMS-PRO-2024/79107.02 - Considerando o DESPACHO Nº **SMS-DES-2024/387554**, à fl. 315, que certifica que a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM) preenche os requisitos exigidos e forneceu os documentos necessários ao seu credenciamento, conforme estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Resolução SMS nº 6.307, de 02/12/2024, defiro o pedido de credenciamento à SPDM pelo período de 1 (um) ano.
Por fim, segundo previsto nos artigos 8º e 9º da mencionada Resolução, ressalto que a SPDM deve manter atualizados durante o período acima, junto a esta Subsecretaria Executiva, os documentos elencados no artigo 3º, sob pena de cancelamento do credenciamento.
Omitido no D. O. Rio de 09/12/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 06.12.2024

SMS-PRO-2024/21744 - **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico por sistema de registro de preços, com o critério de julgamento menor preço por grupo de itens, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de **R$ 29.886.975,00 (vinte e nove milhões**, **oitocentos e oitenta e seis mil**, **novecentos e setenta e cinco reais)**, cujo objeto refere-se à aquisição parcelada de OPME cirúrgica (placas bloqueadas para úmero) com material de apoio em regime de comodato e abastecimento por meio de consignação para atender as necessidades do Serviço de Ortopedia de diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro SMS/RJ, pertencentes à classe 6515.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09.12.2024

SMS-PRO-2024/54363 - **AUTORIZO** a prorrogação do item 02 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2023, com a renovação dos seus quantitativos, pelo período de 12 meses contados de **19.12.2024 a 18.12.2025**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 828/2023, tendo por beneficiária a empresa LUANNA FREIRE FELIX LTDA, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09.12.2024

SMS-PRO-2024/05997 - TORNO SEM EFEITO o DESPACHO Nº **SMS-DES-2024/306205** publicado no D.O.RIO em 30.09.2024, página 38 e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de **R$ 20.701.871,66 (vinte milhões setecentos e um mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos pertencentes à classe 6505, para o abastecimento de diversas unidades de saúde do município do Rio de Janeiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 06/12/2024

SMS-PRO-2024/18675 - De acordo com o pronunciamento do Sr. Pregoeiro às fls. 3.839, RETIFICO A ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do item 04, no valor de R$ 1.404.000,00 (um milhão e quatrocentos e quatro mil reais), do Pregão Eletrônico nº 90180/2024, nos autos do processo administrativo nº SMS-PRO-2024/18675.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

n° 1322 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **ILZA GOMES LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/226.892-8, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1 (Hospital Municipal Souza Aguiar), para o Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/42626 de 25/11/2024.

n° 1323 - Remover, com validade a partir de 04/12/2024, **MAURO DE AZEVEDO AGOSTINHO**, Profissional de Nível Médio, matrícula 10/288.938-4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício na Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.2, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/43106 de 28/11/2024.

n° 1324 - Remover **ELISABETE APARECIDA BEZERRA ROCHA**, Médico Ginecologia Obstetrícia, matrícula 10/195.484-1, da Subsecretaria Geral (Coordenadoria Geral do Complexo Regulador), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/071311.

n° 1325 - Remover, com validade a partir de 05/12/2024, **ROBERTA LOPES MAGALHAES DE MATOS**, Agente de Administração, matrícula 10/212.984-9, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Hospital Maternidade Fernando Magalhães), para a Subsecretaria de Gestão, a fim de ter exercício na Coordenadoria de Administração de Contratos, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/77805.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 06/12/2024

SMS-PRO-2024/36954 - Indefiro por falta de amparo legal.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 09/12/2024

SMS-PRO-2022/04940 - Concedo, segundo o disposto na Resolução SMS nº 588, de 24 de setembro de 1996, e embasada na manifestação favorável de seus superiores hierárquicos, prorrogação da Licença sem Vencimentos, nos termos do Artigo 107, da Lei nº. 94, de 14 de março de 1979, à servidora FERNANDA NÓBREGA PEREIRA GUIMARÃES, Cirurgião Dentista, matrícula 10/228.794-4, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 16/12/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo n.º: 09/006.992/2021
Nome: MARIA DAS GRACAS MESQUITA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 15/198.907-8
Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 23/11/1984 a 01/08/1985, 01/04/1986 a 29/06/1986, 01/11/1988 a 31/12/1988, 02/01/1989 a 21/09/1989, 16/08/1990 a 06/10/1992, 18/12/1992 a 15/06/1993, 03/04/1995 a 13/08/1996 e 01/10/1996 a 31/12/1998, no total de 2948 dias, desprezando o período de 18/09/1996 a 30/09/1996 por ausência de contribuição.
Solicitação feita em 08/11/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2024/80215
Nome: MARCIO MARTINS TEIXEIRA
Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS
Matrícula: 10/231.303-9
Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/05/1994 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 30/04/2001 e 01/06/2001 a 30/06/2001, no total de 2.585 dias, desprezando os períodos de 01/04/2003 a 31/05/2003 e 01/07/2003 a 31/03/2006 por serem concomitantes com esta municipalidade.
Solicitação feita em 05/12/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2024/79801
Nome: SERGIO FERNANDES DA CUNHA
Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS
Matrícula: 10/251.826-4
Desaverbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 16/02/1984 a 16/09/1999, 01/07/2000 a 12/02/2001, 23/07/2001 a 19/08/2001, 01/09/2001 a 15/04/2002, 20/12/2002 a 31/03/2006, 01/10/2007 a 31/10/2007 e 02/05/2008 a 08/08/2008, no total de 7.495 dias, com base no acolhimento à Promoção PG/PPE/05/2001/FBMC, pelo então Exmº Sr. Secretário Municipal de Administração, através do processo n.º 07/015.773/82 - MAGN, ficando sem efeito o despacho de 16/03/2010, publicado no D.O. Rio de 19/03/2010.
Solicitação feita em 04/12/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2024/78330
Nome: GISELY ROCHA FEITOSA
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/208.145-3
Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 24/05/1989 a 05/02/1990, 01/05/1995 a 25/06/1996, 19/08/1996 a 28/10/1997 e 02/03/1999 a 29/09/1999, no total de 1.320 dias.
Solicitação feita em 28/11/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2024/79261
Nome: MARCIA CAETANO DO AMARAL
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/303.315-6
Averbem-se:
1. O tempo de serviço/contribuição prestado ao Município de Belford Roxo, no período de 05/04/2010 a 31/12/2010, no total de 266 dias, nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/79;
2. O tempo de serviço/contribuição prestado ao Município de Nova Iguaçu, no período de 14/10/2011 a 30/11/2012, no total de 412 dias, nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/79;
3. Para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/07/1988 a 31/03/1989, 01/06/1991 a 30/09/1994, 01/09/2000 a 31/08/2001, 01/09/2001 a 30/09/2001, 01/03/2007 a 09/12/2008, 04/02/2013 a 05/03/2013, 11/03/2013 a 10/04/2013 e 15/11/2013 a 31/03/2017, no total de 3.827 dias, ressaltando que os períodos de 05/04/2010 a 31/12/2010 e 14/10/2011 a 30/11/2012 já constam averbados na matrícula em questão e desprezando o período de 01/08/2001 a 31/08/2001 por estar contido nos períodos supracitados.
Solicitação feita em 03/12/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2023/15980
Nome: CECILIA INEZ ROTKOSKI
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/213.883-2
Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 20/10/1992 a 25/11/1993, 04/04/1994 a 23/05/1994, 08/06/1994 a 22/12/1994, 01/02/1995 a 13/04/1995 e 01/08/1995 a 01/07/2001, no total de 2.880 dias, desprezando os períodos de 06/12/1989 a 08/03/1991 e 02/07/2001 a 11/07/2001 por solicitação do servidor, ressaltando que os períodos de 12/07/2001 a 01/08/2001 e 02/08/2001 a 16/05/2002 já constam averbados na matrícula em questão, desprezando os períodos de 17/05/2002 a 31/05/2002, 01/06/2002 a 12/12/2003 e 21/08/2009 a 05/01/2011 por serem concomitantes com esta municipalidade e o período de 12/07/2001 a 16/05/2002 por estar contido nos períodos supracitados.
Solicitação feita em 03/12/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2023/15980
Indefiro a solicitação de conversão de licença especial em pecúnia indenizatória, do inativo **MARIA JACIRA FONSECA DE ALMEIDA**, Cargo de Copeiro, matrícula nº 160.362-0, considerando a edição da Lei Complementar n° 93 de 24/12/2008 e em vista da vedação imposta pelo Decreto n° 30.441 de 02/02/2009.

Processo n.º: SMS-PRO-2024/76586
Indefiro a solicitação de conversão de licença especial em pecúnia indenizatória, do inativo **GLORIA MARIA DE LIMA LOPES**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 121.006-1, considerando a edição da Lei Complementar n° 93 de 24/12/2008 e em vista da vedação imposta pelo Decreto n° 30.441 de 02/02/2009.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO COORDENADOR I
EXPEDIENTE DE 10/12/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/14810 - **AUTORIZO** a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 11.871/23, objeto do processo nº **SMS-PRO-2024/14810** referente à aquisição de Material Médico Cirurgico para o Hospital Municipal Salgado Filho, sendo o valor total de **R$ 49.834,78 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM		EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1	CATETER BALÃO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, TIPO FOGARTY MONO LUMEN, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, TAMANHO 2 FR,BALÃO COM DIAMETRO DE 04MM APROXIMADOS, COMPRIMENTO 80 CM APROXIMADOS, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CIMINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 6.633,60	Decreto 11.871 Art nº 75 - Dispensa Eletrônica
2	CATETER BALÃO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, TIPO FOGARTY MONO LUMEN, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, TAMANHO 3 FR,BALÃO COM DIAMETRO DE 06MM APROXIMADOS, COMPRIMENTO 80 CM APROXIMADOS, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CIMINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 12.136,00	Decreto 11.871 Art nº 75 - Dispensa Eletrônica

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

3	CATETER BALÃO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, TIPO FOGARTY MONO LUMEN, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, TAMANHO 4 FR,BALÃO COM DIAMETRO DE 08MM APROXIMADOS, COMPRIMENTO 80 CM APROXIMADOS, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA	R$ 10.812,70	Decreto 11.871 Art nº 75 - Dispensa Eletrônica
4	CATETER BALÃO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, TIPO FOGARTY MONO LUMEN, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, TAMANHO 5 FR,BALÃO COM DIAMETRO DE 10MM APROXIMADOS, COMPRIMENTO 80 CM APROXIMADOS, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CIMINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 10.758,30	Decreto 11.871 Art nº 75 - Dispensa Eletrônica
5	CATETER BALÃO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, TIPO FOGARTY MONO LUMEN, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, TAMANHO 6 FR,BALÃO COM DIAMETRO DE 12MM APROXIMADOS, COMPRIMENTO 80 CM APROXIMADOS, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	GLOBAL COMERCIO ON LINE LTDA	R$ 9.494,18	Decreto 11.871 Art nº 75 - Dispensa Eletrônica
		TOTAL:	**R$ 49.834,78**	

*Omitido no D.O. de 24/04/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/77904 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418493
2. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MARCK SERVIÇOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANÇA E PRODUTOS.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 7.468,45 (Sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/77904 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418493
2. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MARCK SERVIÇOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANÇA E PRODUTOS.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 2.075,70 (Dois mil e setenta e cinco reais e setenta centavos)
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/77904- **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418493
2. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MARCK SERVIÇOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANÇA E PRODUTOS.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 203,50 (Duzentos e três reais e cinquenta centavos)
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/77904 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418493
2. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MARCK SERVIÇOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANÇA E PRODUTOS.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 30.586,05 (Trinta mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº RSU-PRO-2024/01797 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418389.
2. OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e JTH COMERCIO LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 18.153,00 (Dezoito mil e cento e cinquenta e três reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/48850 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418387.
2. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 2.120,00 (Dois mil e cento e vinte reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/48850 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418388.
2. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MARCK SERVIÇOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANÇA E PRODUTOS.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº RSU-PRO-2024/00382 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418321.
2. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 85.100,00 (Oitenta e cinco mil e cem reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº RSU-PRO-2023/13119 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418278.
2. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MINDMED HOSPITALAR LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 66.666,29 (Sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/31885 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418314.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 5.085,00 (Cinco mil e oitenta e cinco reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/24482 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418309.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e TORRES VALPORTO COM.DIST.PROD. MÉDICOS LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/21078 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418302.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MINDMED HOSPITALAR LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/21078 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418302.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
*__Omitido__ do D.O. Rio de 29/11/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Processo nº SMS-PRO-2024/18340 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418319.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 44.288,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
***Omitido** do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/27812- - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418318.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e UP DISTRIBUIDORA LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 5.470,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
***Omitido** do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº RSU-PRO-2024/01075- - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418322.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e LABORATÓRIOS B.BRAUN S A.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
***Omitido** do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº RSU-PRO-2024/00938- - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418325.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MINDMED HOSPITALAR LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 76.300,00 (Setenta e seis mil e trezentos reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
***Omitido** do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº RSU-PRO-2024/00938- - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418326.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e MINDMED HOSPITALAR LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 28.736,00 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
***Omitido** do D.O. Rio de 29/11/2024.

Processo nº RSU-PRO-2024/00938- - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2418349.
2. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.
3. PARTES: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e DROGAFONTE LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Pregão.
6. VALOR: R$ 16.730,00 (Dezesseis mil setecentos e trinta reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.
***Omitido** do D.O. Rio de 29/11/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMÊRGENCIA DA AP-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo SMS-PRO-2024/80773 - Aprovo o Termo de Referência e autorizo a dispensa de Licitação com fulcro no art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, referente a aquisição de Enxoval Hospitalar visando atender a necessidade das Upas Alemão e Manguinhos adjudicando a empresa que oferecer o menos preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Onde se lê
PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R$ 999,80 (Novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a favor das empresas REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 16.926.786/0001-02, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R$ 295,60 (Duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) a favor das empresas WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 66.000.787/0001-08, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R$ 3.402,00 (Três mil quatrocentos e dois reais) a favor das empresas C CAMPOS PINHEIRO, CNPJ nº 07.420.384/0001-40, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Leia-se
PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R$ 999,80 (Novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a favor das empresas REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 16.926.786/0001-02, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R$ 95,60 (Noventa e cinco reais e sessenta centavos) a favor das empresas WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 66.000.787/0001-08, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/39168 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90872/2024, no valor global de R$ 3.402,00 (Três mil quatrocentos e dois reais) a favor das empresas C CAMPOS PINHEIRO, CNPJ nº 07.420.384/0001-40, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.
Omitido em D.O 08/10/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Onde-se lê
*Processo nº: SMS-PRO-2024/39168
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2416107
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81019
3.OBJETO: MATERIAS LABORATORIAIS
4.PARTES:HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE REAG LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: R$ 999,80 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

*Processo nº: SMS-PRO-2024/39168
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2416110
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81022
3.OBJETO: MATERIAS LABORATORIAIS
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR R$ 295,60(Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

*Processo nº: SMS-PRO-2024/39168
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2416112
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81024
3.OBJETO: MATERIAS LABORATORIAIS
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E C CAMPOS PINHEIRO ME
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: **R$ 3.402,00** (Três Mil e Quatrocentos e Dois Reais)
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

Leia-se
*Processo nº: SMS-PRO-2024/39168
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2416107
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81019
3.OBJETO: MATERIAS LABORATORIAIS
4.PARTES:HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE REAG LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: R$ 999,80 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

*Processo nº: SMS-PRO-2024/39168
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2416110
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81022
3.OBJETO: MATERIAS LABORATORIAIS
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR R$ 95,60 (Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

*Processo nº: SMS-PRO-2024/39168
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2416112
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81024
3.OBJETO: MATERIAS LABORATORIAIS
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E C CAMPOS PINHEIRO ME
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: **R$ 3.402,00** (Três Mil e Quatrocentos e Dois Reais)
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay
Omitido em D.O 11/10/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHOS DO COORDENADOR II
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Onde-se lê
Processo nº SMS-PRO-2024/39168 - AUTORIZO a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº SMS-PRO-2024/39168 referente à aquisição de Materiais Laboratoriais para o Hospital Municipal Da Piedade, sendo o valor total de **R$ 4.697,4 (Quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

ITEM		EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1	TUBO CENTRIFUGA EM POLIPROPILENO, ESTERIL GRADUADO C/TAMPA 15ML TIPO FALCON	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 160,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
2	TESTE P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 95,60	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	TIRA REAGENTE DE URINA	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 200,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	PIPETA PATEUR, GRADUADA, ESTERIL CAP. 30ML EMBALADA INDIVIDUALMENTE	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 510,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
5	LAMINA DE VIDRO C/ EXTREMIDADE FOSCA P/ MICROSCOPIA 26X76X1,2MM	C CAMPOS PINHEIRO	R$ 1.800,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
6	LAMINA DE VIDRO C/ EXTREMIDADE LAPIDADA 26X76X1,2MM	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 329,80	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
7	LAMINULA DE VIDRO P / MICROSCOPIA 24X32MM	C CAMPOS PINHEIRO	R$ 630,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
8	LAMINULA DE VIDRO P / MICROSCOPIA 24X50MM	C CAMPOS PINHEIRO	R$ 972,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
		TOTAL:	**R$ 4.697,40**	

Leia-se

Processo nº SMS-PRO-2024/39168 - AUTORIZO a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº SMS-PRO-2024/39168 referente à aquisição de Materiais Laboratoriais para o Hospital Municipal Da Piedade, sendo o valor total de **R$ 4.497,4 (Quatro mil Quatrocentos e noventa sete reais e quarenta centavos)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM		EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1	TUBO CENTRIFUGA EM POLIPROPILENO, ESTERIL GRADUADO C/TAMPA 15ML TIPO FALCON	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 160,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
2	TESTE P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 95,60	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	PIPETA PATEUR, GRADUADA, ESTERIL CAP. 30ML EMBALADA INDIVIDUALMENTE	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 510,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	LAMINA DE VIDRO C/ EXTREMIDADE FOSCA P/ MICROSCOPIA 26X76X1,2MM	C CAMPOS PINHEIRO	R$ 1.800,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
5	LAMINA DE VIDRO C/ EXTREMIDADE LAPIDADA 26X76X1,2MM	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 329,80	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
6	LAMINULA DE VIDRO P / MICROSCOPIA 24X32MM	C CAMPOS PINHEIRO	R$ 630,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
7	LAMINULA DE VIDRO P / MICROSCOPIA 24X50MM	C CAMPOS PINHEIRO	R$ 972,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
		TOTAL:	**R$ 4.497,40**	

Omitido em D.O 08/10/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/11/2024

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO n° 81, de 07 de Maio de 2021, DEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSO DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/55607	CASAS GUANABARA COMESTÍVES LTDA SIM-RIO/POA nº 1149 - CNPJ 33.130.543/0008-59 Rua Maxwell, 520 - Andaraí - QUEIJO PROVOLONE
SMS-PRO-2024/61622	SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA SIM-RIO/POA n° 1116 - CNPJ 27.881.408/0033-53 Avenida das Américas, 16701 - Recreio dos Bandeirantes - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ACÉM - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ALCATRA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CONTRA-FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FRALDINHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PÁ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PEITO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO DURO
SMS-PRO-2024/61627	SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA SIM-RIO/POA n° 1116 - CNPJ 27.881.408/0033-53 Avenida das Américas, 16701 - Recreio dos Bandeirantes - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/12/2024

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO n° 81, de 07 de Maio de 2021, DEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSO DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2023/05136	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1177 - CNPJ 39.346.861/0472-06 Estrada de Jacarepaguá, 6069 - Anil - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO DURO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LOMBINHO DO DIAFRAGMA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO -MÚSCULO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA - CARNE RESFRIDA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PEITO
SMS-PRO-2023/05153	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1044 - CNPJ 39.346.861/0391-06 Praça Jauru, 32 -Taquara - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ACÉM - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ALCATRA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DO COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DE FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CONTRA-FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON
SMS-PRO-2023/05168	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1052 - CNPJ 39.346.861/0387-20 Estrada de Jacarepaguá, 7153 - Freguesia - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO DURO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LOMBINHO DO DIAFRAGMA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - MÚSCULO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PEITO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA
SMS-PRO-2023/05171	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1087 - CNPJ 39.346.861/0398-82 Rua Candido Benício, 20 - Campinho - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ACÉM - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ALCATRA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DO COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DE FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CONTRA-FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

SMS-PRO-2023/05174	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1087 - CNPJ 39.346.861/0398-82 Rua Candida Benício, 20 - Campinho - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO DURO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LOMBINHO DO DIAFRAGMA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - MÚSCULO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO -PATINHO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PEITO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA
SMS-PRO-2023/05548	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1008 - CNPJ 39.346.861/0414-37 Avenida das Américas, 13850 - Recreio dos Bandeirantes - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ACÉM -CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ALCATRA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DE FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CONTRA-FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DO COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON
SMS-PRO-2023/05549	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1008 - CNPJ 39.346.861/0414-37 Avenida das Américas,13850 - Recreio dos Bandeirantes - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO DURO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LOMBINHO DO DIAFRAGMA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - MÚSCULO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PEITO
SMS-PRO-2023/05570	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1089 - CNPJ 39.346.861/0399-63 Estrada dos Bandeirantes, 105 - Taquara - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PEITO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO -CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LOMBINHO DO DIAFRAGMA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - MÚSCULO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO DURO
SMS-PRO-2023/05571	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1089 - CNPJ 39.346.861/0399-63 Estrada dos Bandeirantes,105 - Taquara - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ALCATRA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DE FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CONTRA-FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DO COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ACÉM
SMS-PRO-2023/05583	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1058 - CNPJ 39.346.861/0389-91 Estrada do Tinbida, 565 - Taquara - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ACÉM - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ALCATRA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DE FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CONTRA-FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CAPA DO COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE
SMS-PRO-2024/55796	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1057 - CNPJ 39.346.861/0413-56 Rua Dom Pedro I, 53 - Santa Cruz - QUEIJO PROVOLONE - SALAME - QUEIJO PARMESÃO - QUEIJO PRATO - QUEIJO MUÇARELA - SALSICHA RESFRIADA - SALSICHA CONGELADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/12/2024

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO n° 81, de 07 de Maio de 2021, INDEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSO DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2022/03441	MERCADO RIO SUL DE CAMPO GRANDE EIRELI SIM-RIO/POA nº 1146 - CNPJ 35.816.060/0001-61 Estrada Guandu do Sape, 35 - Campo Grande
SMS-PRO-2023/01763	SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA SIM-RIO/POA n° 1144 - CNPJ 27.881.408/0012-29 Avenida Dom Helder Câmara. 10238 - Cascadura

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/12/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/80247 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/012185/2024)	Certidao Ok Servico de Despachante Ltda Rua Engen Haroldo Cavalcanti, 634, Apt 201, Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração n° 1077542

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/12/2024

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/77141 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/185353/2024)	E F Guedes Neto e Cia Ltda Rua Dezenove de Fevereiro, 57, Loj B, Botafogo Auto de Infração n° 1095324
SMS-PRO-2024/77139	Hidroeletrica Tigre do Andarai Ltda Rua Uruguai, 139, Loja A, Andarai Auto de Infração n° 1097865
SMS-PRO-2024/76268 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/184204/2024)	Clap Imoveis e Corretora de Seguros Ltda Avn Jose Silva de Azevedo Neto, 200, Bl007, Sala 0413, Barra da Tijuca Auto de Infração n° 1097517
SMS-PRO-2024/77122 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/185313/2024)	Comercio de Veiculos Calcadas Car Ltda Rua Candido Benicio, 894, Praça Seca Auto de Infração n° 1097885

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/12/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/79941	Santos Du Pao Ltda Prc Senad Salgado Filho Quiosque Aei005 Eixos Linhas 4, Centro Auto de Infração n° 1099089
PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2024/80144	Masseteria e Congelados Eireli Rua Joao Magalhaes, 26 A, Mare Auto de Infração n° 1100437

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 06/12/2024

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/79927	Centro Educacional Brasil Portugal Ltda Rua Marechal Antonio de Souza, 252, Jardim America Auto de Infração n° 1110864
SMS-PRO-2024/80584 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/192.718/2024)	Rio Airport Restaurantes Limitada Avn Vinte de Janeiro Tps2 3 Piso Emb Domestico Area Restrita Eixos 2224 Linha CD, Galeao Auto de Infração n° 1097626
PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2024/79985	Gusto Italia Industria e Comercio de Paes Ltda Etr do Timbo, 135, Higienopolis Auto de Infração n° 1100341

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 06/12/2024

PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS (RESOLUÇÃO ANVISA RDC N.º 843/2024) - DEFERIDO
FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA DE SORVETES E CONGELADOS LTDA CNPJ 25.036.392/0001-70
Processo nº SMS-PRO-2024/77179
SORVETE DE DOCE DE LEITE E SORVETE SABOR CREME, COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE E CROCANTE DE AMENDOIM

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 06/12/2024**

PROCESSO DE COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO ANVISA - RDC N.º 843/2024) DE INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - DEFERIDO
PF CONSUMER HEALTHCARE BRAZIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 30.872.270/0004-04
Processo nº SMS-PRO-2023/08199
Suplemento alimentar em emulsão de Vitamina A e D à base de óleo de fígado de bacalhau sabor laranja
Suplemento alimentar em emulsão de Vitamina A e D à base de óleo de fígado de bacalhau sabor morango
Suplemento alimentar em emulsão de Vitamina A e D à base de óleo de fígado de bacalhau sabor regular

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 06/12/2024**

PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/78757	Bar Cade Teresa Ltda CNPJ: 42.667.730/0001-90 Prazo até 16/12/2024 - TI 593.028
SMS-PRO-2024/78492	Fabene Massas Industriais e Comercio de Alimento Ltda CNPJ: 44.764.014/0001-57 Prazo até 06/01/2025 - TI 592.974

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2024/79274	Gelateria Piemonte Ltda Avn Lauro Sodre, 445, Loj 401, Parte D 75, Botafogo Auto de Infração n° 1096532

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024**

REQUERIMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO SISTÊMICO À BASE DE SUBSTÂNCIA RETINÓICA - DEFERIDOS	
09/97/171088/2024	DROGARIAS DIAS LIMA JH LTDA Estrada Vasconcelos, 1 Loja B - Santa Cruz, CEP: 23530-814, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 12.057.989/0002-30 IM: 11796940
09/97/169825/2024	CSB DROGARIAS S/A Rua Marques de Abrantes 118 Loja C - Flamengo, CEP: 22230-061, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 42.225.938/0152-62 IM: 15361450

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/12/2024**

REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/79642 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/192332/2024)	RL Fitness Atividades de Condicionamento Fisico Ltda M Rua Dias da Cruz, 624 E 626 - Méier CNPJ: 25.528.960/0001-50 Auto de Infração Nº 1.095.311
SMS-PRO-2024/77862 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/186153/2024)	Medidatha Servicos Medicos Ltda Rua Oliveira Ribeiro, 80 lote 39 pal 33115 quadra M - Padre Miguel CNPJ: 23.348.225/0001-39 Auto de Infração Nº 1.098.852
SMS-PRO-2024/77216 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/185490/2024)	Rod & Rapha Comercio de Cosmeticos Bebidas Petiscos Congelados e Servicos de Bel Avenida das Américas, 15500, loja 0260 - Recreio dos Bandeirantes CNPJ: 29.000.339/0002-50 Auto de Infração Nº 1.102.241

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024**

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO- 2024/76686 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/184566/2024)	Plasticka Rio Servicos Medicos Ltda Avenida Ayrton Senna, 233, Apartamento 1002 - Barra da Tijuca CNPJ: 44.275.687/0001-43 Auto de Infração Nº 1.101.337

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 689 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, para que a comissão de sindicância do processo nº RSU-PRO-2023/11339, instaurada através da PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no D.O. RIO nº 167 de 22/11/2023, realize o saneamento dos apontamentos constantes no despacho nº RSU-DES-2024/44017, datado em 06/12/2024.

Art. 2º Substituir, a contar da data de sua publicação, na comissão da sindicância administrativa o ex-agente público OZIAS RODRIGUES SOARES, matrícula nº 69/066.871-5, por PEDRO MIGUEL BARATELA TORRES, matrícula nº 69/067.162-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE 09/12/2024**

PROCESSO RSU-PRO-2024/12957 - RATIFICO a Autorização de celebração da a aquisição de Placa detectora de imagem e do dispositivo Wireless access point para aparelho Raio-x, de forma a atender as necessidades de Unidades de Saúde, administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro, conforme o termo de referência.

EMPRESA	**VALOR**
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	R$ 288.760,00

**DESPACHO DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE 06/12/2024**

PROCESSO RSU-PRO-2024/12957 - com fundamento no inciso I, do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, a aquisição de Placa detectora de imagem e do dispositivo Wireless access point para aparelho Raio-x, de forma a atender as necessidades de Unidades de Saúde, administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro, conforme o termo de referência.

EMPRESA	**VALOR**
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	R$ 288.760,00

**DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo RSU-PRO-2022/01533.01 99/000.803/2022
Nº da Aquisição 2418831
1.Solicitação de Consumo: Id. 10766/2024
2.Objeto: Aquisição de Medicamentos Grupo III
3.Partes: RIOSAÚDE e **MINDMED HOSPITALAR LTDA**
4.Fundamento: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2022/01533.01 99/000.803/2022
Nº da Aquisição 2418833
1.Solicitação de Consumo: Id. 10767/2024
2.Objeto: Aquisição de Medicamentos Grupo III
3.Partes: RIOSAÚDE e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
4.Fundamento: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 3.984,00 (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

**DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo RSU-PRO-2024/12957 99/048.553/2024
Nº da Aquisição 2418778
1.Solicitação de Consumo: Id. 10774/2024
2.Objeto: Aquisição de Placa Detectora de Imagem e do dispositivo wireless access point para aparelho de Raio-X Fixo.
3.Partes: RIOSAÚDE e **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**;
4.Fundamento: Art. 30 inciso I da Lei 13.303/2016 e suas alterações;
5.Razão: Inexigibilidade;
6.Valor:R$ 288.760,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

**DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo RSU-PRO-2023/00190 99-001.528-2023
Nº da Aquisição 2418696
1.Solicitação de Consumo: ID. 10707/2024
2.Objeto: Aquisição de indicador biológico.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão.
6.Valor: R$ 38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/04050 - 99/021.448/2023
Nº da Aquisição 2418842
1.Solicitação de Consumo: Id. 10773/2024
2.Objeto: Aquisição de equipos de bomba de infusão.
3.Partes: RIOSAÚDE e **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 452.628,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/03009.01 99/016.760/2023
Nº da Aquisição 2418795
1.Solicitação de Consumo: Id. 10754/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo IV
3.Partes: RIOSAÚDE e **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 38.400,00(Trinta e oito mil e quatrocentos reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/03009.01 99/016.760/2023
Nº da Aquisição 2418796
1.Solicitação de Consumo: Id. 10755/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo IV
3.Partes: RIOSAÚDE e **DROGAFONTE LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/06351 99/029.860/2023
Nº da Aquisição 2418763
1.Solicitação de Consumo: Id.10738/2024
2.Objeto: Aquisição de curativos.
3.Partes: RIOSAÚDE e **KORAL HOSPITALAR LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/06351 99/029.860/2023
Nº da Aquisição 2418764
1.Solicitação de Consumo: Id.10741/2024
2.Objeto: Aquisição de curativos.
3.Partes: RIOSAÚDE e **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**;
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/06351 99/029.860/2023
Nº da Aquisição 2418767
1.Solicitação de Consumo: Id.10742/2024
2.Objeto: Aquisição de curativos.
3.Partes: RIOSAÚDE e **GLOBO LINE MED PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/03781 - 99/021.461/2024
Nº da Aquisição 2418726
1.Solicitação de Consumo: ID 10727/2024
2.Objeto: Aquisição de curativos.
3.Partes: RIOSAÚDE e **MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/01010 - 09/200.421/2022
Nº da Aquisição 2418765
1.Solicitação de Consumo: ID 10739/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo II.
3.Partes: RIOSAÚDE e **J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**;
4.Fundamento: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/13116 99/067.218/2023
Nº da Aquisição 2418656
1.Solicitação de Consumo: ID. 10695/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico grupo III.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão.
6.Valor: R$ 21.996,30 (vinte e um mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/13116 99/067.218/2023
Nº da Aquisição 2418662
1.Solicitação de Consumo: ID.10698/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico grupo III.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **PLACIDOS COMERCIAL LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão.
6.Valor: R$ 46.431,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO RSU-PRO-2024/12854 - 99/048.209/2024 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico grupo III, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo nº RSU-PRO-2024/05575 - 99/028.830/2024 - Homologo o resultado parcial da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90983/2024**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico do grupo I, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, declarando as licitantes vencedoras do certame para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
06	MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,15
07	MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,15
09	MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 2,00

Os itens 04, 05, 08, 10 e 11 foram declarados fracassados e os itens 01, 02 e 03 estão em andamento.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Everton da Conceição Gomes**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

TRA-PRO-2023/00683 - AUTORIZO o apostilamento do Termo de Contrato nº 06/2023, a favor da empresa Vigfat Vigilância Patrimonial LTDA, no valor total de R$ 4.777,20 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), em virtude do pleito de repactuação contratual, a contar de 01/01/2024 até 31/01/2025, haja vista o contido na justificativa de fls.297/298 e demonstrado por meio da planilha acostado às fls. 300/303, com fundamento no art.135 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso II do art.8º do Decreto Rio nº 51.628/2022.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" N.º 50, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS DO TERMO DE CESSÃO USO N° 115/2024-SUPPA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO IFR-PRO-2024/01121.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso nº 115/2024-SUPPA, que atribui à Secretaria Municipal de Cultura a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento dos encargos previstos nas alíneas "a" a "h";

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de acompanhar e verificar o cumprimento dos encargos estabelecidos nas alíneas "a" a "h" da Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso nº 115/2024-SUPPA:

I - Aline Resende da Costa Araújo, matrícula n° 60/340.649-3;

II - Gisele da Cunha Nery, matrícula n° 60/337.217-4;

III - Caroline Gonzalez Vivas, matrícula n° 10/264537-2.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 05/12/2024

Processo SMC-PRO-2024/00583: considerando o parecer desfavorável da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 320, **REPROVO** a prestação de contas do projeto cultural "Programa de Criação Coletiva em Circo", código de inscrição WEC 399/01/2014 no Edital nº 01/2014, no valor de R$ 28.089,76 (vinte e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), referente à segunda parcela de duas do Termo de Compromissos nº 060/2015, proposto pela Circo Crescer e Viver Produções Artísticas Ltda. (Cambota Produções Artísticas Ltda.), CNPJ nº 14.270.561/0001-15, com base no §2º, do art. 10 da Lei nº 5.553/2013.

NOTIFICO a empresa Cambota Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 14.270.561/0001-15 a devolver aos cofres públicos o valor R$ 28.089,76 (vinte e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), via DARM Rio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e sujeição de procedimento de penalidade previstas, com base no §2º, do art. 10 da Lei nº 5.553/2013.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo SMC-PRO-2023/01978: com base no parecer da Comissão de Fiscalização, à fl. 1429, chancelado pela Coordenadoria de Infraestrutura Cultural - C/SUBG/CIC, à fl. 1430, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo de execução, a partir do dia 06/12/2024, do Contrato nº 1187/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Fenix Construtora Ltda., CNPJ: 05.138.625/0001-38, cujo objeto se refere aos serviços de engenharia de execução de obras civis de reforma e restauro do Centro Cultural Municipal Laurinda Santos Lobo e da Biblioteca Municipal José de Alencar, localizados na Rua Monte Alegre, 306 - Santa Teresa.

Processo SMC-PRO-2023/01032: com base na manifestação da Coordenadoria De Infraestrutura Cultural, à fl. 3622, **AUTORIZO** o reinício da contagem dos prazos a partir de 06/12/2024, referente ao Instrumento Contratual nº 1243/2023, cujo objeto concerne à prestação de serviço de engenharia para execução de reforma e modernização do Teatro Municipal Ziembinski, localizado na Rua Urbano Duarte, 30 Tijuca/RJ, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LM Engenharia Ltda., CNPJ: 00.440.605/0001-01.

Processo SMC-PRO-2024/00656: com base na manifestação da Gerência de Licitação e Administração de Contratos, às fls. 871-872, **AUTORIZO** o reinício da contagem dos prazos do Instrumento Contratual nº 1144/2024, cujo objeto concerne aos serviços de engenharia de recuperação de gradis e construção de pórticos da Arena Cultural Abelardo Barbosa - Chacrinha e Areninha Cultural Hermeto Pascoal, endereçados na Rua Soldado Elizeu Hipólito, s/n, Pedra de Guaratiba e na Praça Primeiro de Maio, s/n, Bangu, Rio de Janeiro, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e a empresa Arquimedes Engenharia Civil Ltda., CNPJ: 30.815.660/0001-91, a partir de 09/12/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo SMC-PRO-2023/02410: AUTORIZO a celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 965/2022, entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Iaconnaconi Neves Áudio Ltda., CNPJ: 05.101.903/0001-82, visando a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16/02/2025 a 15/02/2027, no valor de R$ 3.897.201,00 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e um reais), com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo nº ART-PRO-2024/00525 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 94518/2024, cujo objeto é a aquisição de impressora de crachá para atender às necessidades da Fundação Cidade das Artes, em favor da empresa ESTRUTTOS LTDA, CNPJ nº 17.839.055/0001-92 no valor global de R$ 7.982,23 (sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), com base no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024.

Processo DEF-PRO-2024/00292 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de março/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 171/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00902 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de outubro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 017/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00163 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de janeiro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00857 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 013/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00907 - APROVO em com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 026/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00941 - APROVO em com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 170/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00942 - APROVO em com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 010/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00947 - APROVO em com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 014/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00326 - APROVO em com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 170/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo nº: DEF-PRO-2024/00565 - **APROVO** a prestação de contas os gestores do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP GERÊNCIA DO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL, formalizada no processo DEF-PRO-2024/00948, no valor total de R$ 21.841,31 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

ESL-PRO-2022/00037 - **AUTORIZO** o repasse referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, da Unidade Administrativa 2500 - Secretaria Municipal de Esportes.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: **Thereza Cristina de Lacerda Paiva**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

TEC-PRO-2022/00167 - **AUTORIZO**, nos termos do art. art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2024 a 06/12/2025, no valor de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), celebrado entre a Secretaria Municipal de Ciência e tecnologia e a empresa ANGELTEC COPIADORA LTDA ME, cujo objeto versa sobre a "prestação de serviços de *outsourcing* de impressão A3 colorida e monocromática no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel para órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ".

*Omitido do D.O. de 09/12/2024.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Genário Simões Junior**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
(*) EXPEDIENTE DE 22/11/2024

Processo: 28/000.168/2021 - AUTORIZO o empenhamento.
Objeto: Serviço especializado de emissão e entrega de cartões magnéticos com tarja, e administração de fornecimento de auxílio-alimentação.
Parte: Fundo Municipal do Idoso e Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.
Fundamento: Caput do Artigo 1º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
Razão: PE SRP/SME nº 039/2021
Valor: R$ 490.000,00
Autorização: Jorge Willian P. Mathias
(*) Omitido do D.O.Rio nº 171, de 25/11/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO QVE-PRO-2024/00899 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de **OUTUBRO/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **04/2023**, com base na análise da QV/SUBG/GCC.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo: 28/000.168/2021 - AUTORIZO o empenhamento.
Objeto: Serviço especializado de emissão e entrega de cartões magnéticos com tarja, e administração de fornecimento de auxílio-alimentação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Parte: Fundo Municipal do Idoso e Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.
Fundamento: Caput do Artigo 1º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
Razão: PE SRP/SME nº 039/2021
Valor: R$ 122.500,00
Autorização: Jorge Willian P. Mathias

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO Nº EOP-PRO-2024/50367 - **DEFIRO** o processo Truck Rio referente ao empreendimento Truck Rio: Lucas Martins Santil, sob o CNPJ 23.919.727/0001-72, para o local: Estrada do Galeão, número 1905 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador - RJ.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO Nº EOP-PRO-2024/16062
1. Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2. Partes: PCRJ/SEOP e OP/SUBOP/CTIS
3. Fundamento: Não Sujeito
4. Razão: Atender às necessidades com despesas de pronto pagamento da OP/SUBOP/CTIS
5. Valor: R$ 49.584,91 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)
6. Autorização: Márcia Charbel de Carvalho

Processo: SMF-OFI-2024/10125 - Aprovo a prestação de contas dos Gestores do SDP da FP/SUBEX/SUPLFCU/CLF/GPIF/2ª GRLF formalizada através do processo SMF-OFI-2024/10125 no valor de R$ 0,00.

PROCESSO: EOP-PRO-2024/37763 - AUTORIZO a celebração do Contrato com a empresa **DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ 08.210.265/0001-26**, para a prestação de serviço de **INTERNET (LINK ASSIMÉTRICO - BANDA LARGA - 500MB)**, para atender as demandas da Coordenadoria Técnica de Operações Especiais - COOPE, no valor de R$ 8.280,000 (oito mil duzentos e oitenta reais), pelo período de 24(vinte e quatro) meses, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 05/12/2024

Processo nº: GM-PRO-2024/2332-UASG: 986001
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico-GM-RIO nº 90882/2024**, cujo o objeto é a Aquisição contínua de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS ("Multi Protocol Label Switching"), PARA AS UNIDADES DO GM-RIO, ACESSO À INTERNET DEDICADA POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP (Internet Protocol) E INTERNET BANDA LARGA (CONTINGÊNCIA) PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES, e **declaro** como vencedora a empresa: A.S.L. REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 49.450.652/0001-17, no valor unitário de **R$ 37.458,33**, perfazendo um total de **R$ 899.000,00**, encerrado no dia 05/12/2024. Apresentando a melhor proposta para a administração conforme Relatório de Julgamento e Termo de homologação.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/12/2024.

Aprovo o ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA a seguir:
PROCESSO: GM-PRO-2023/03141
AQUISIÇÃO CCON Nº: 2405799
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ÁGUA 500 ML, PARA ATENDER O EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
DISPOSITIVO: Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso II
RAZÃO: Consumo da Ata 415/2024
VALOR: R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta através da Dispensa Eletrônica **GM-RIO nº 94505/2024**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Pesquisas a partir de Banco de Dados de pessoas e empresas abrangendo o Território Nacional, e **declaro** como vencedora do **item 01** a empresa: PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA, CNPJ 07.166.940/0001-02, no valor unitário de **R$ 97,00**, perfazendo um total geral do certame de **R$ 1.164,00**, encerrado no dia 06/12/2024. Apresentando a melhor proposta para a administração conforme Relatório de Julgamento.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/12/2024.

Processo ANI-PRO-2024/01071 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do PE - SRP - 1053/2023 pelo **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, cujo objeto é a Aquisição de Aparelho de telefonia móvel - Smartphone, com tecnologia de dados móveis 5G.Marca: Samsung Galaxy, no valor de R$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 09/12/2024

GM-PRO-2024/03201
a)OBJETO: Ressuprimento de SDP
b)PARTE: GM RIO e Chefia de Gabinete
c)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas miúdas de pronto pagamento da unidade Chefia de Gabinete
d)FUNDAMENTO: Suprimento de Fundos - Decreto Municipal nº 50.162/2022.
e)VALOR: R$ 39.857,85 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 09/12/2024

GM-PRO-2024/04739
a)OBJETO: Pagamento de VALE TRANSPORTE - EXERCÍCIO 2024
b)PARTES: GM RIO e CBD Bilhete Digital S.A
c)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para compra do Vale Transporte.
d) FUNDAMENTO: Artigo 74 inciso I da Lei 14133 de 01/04/2021
e)VALOR: R$ 117.924,80 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
* Omitido do D.O do dia 06/12/2024

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
ATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

GM-PRO-2022/01388: Com base no parecer da Consultoria Jurídica e fulcro nos Art. 138, Inciso I, e nos termos do inciso VIII do Art. 137 da lei nº 14.133/2021, declaro extinto o **Contrato Nº 017/2023**, celebrado com a empresa **IPNET Serviços em Nuvem e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, com eficácia a partir de 10/12/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de subscrição, SOB DEMANDA, da Google Cloud Plataforma (GCP), com suporte técnico, de forma continuada.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 09/12/2024

O INSPETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 38.254/14,

RESOLVE:
SUBSTITUIR a Comissão Especial de Processo Disciplinar da PORTARIA "P" GM-RIO/IG nº 254 de 06/11/2024, processo sob nº 01/700.272/2024, **a contar de 09/12/2024**, submetendo à competência da seguinte comissão:

Presidente:
GM Lilian Mara Cantânhede, matrícula 854.934-7;

Membros:
GM Bruno Pereira Cardoso, matrícula 856.463-5;

e

GM Clovis Lopes dos Santos, matrícula 857.903-9.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo: TLO-PRO-2024/00262
AUTORIZO a despesa no valor de R$ 4.022,70 (quatro mil e vinte e dois reais e setenta e um centavos) em favor da empresa WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E SERVIÇOS SA, CNPJ 10.348.318/0008-98, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, considerando o contido no presente processo.

Processo: TLO-PRO-2024/00306
AUTORIZO a despesa no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) em favor da empresa LASAI EVENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 52.029.391/0001-70, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04.12.2024

Processo TUR-PRO-2024/00776
Nos termos do despacho da Diretoria Administrativa e Financeira às fls. 30, **AUTORIZO** a aquisição de caixas Kraft para copo americano, a fim de atender as necessidades da Diretoria de Marketing na participação de feiras de turismo conforme especificações no presente processo às fls 02-03.
Empresa: Chu´s Papelaria LTDA
CNPJ: 28.938.421/0001-87.
***omitido no D.O Rio de 05/12/2024**

DESPACHOS DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EXPEDIENTE DE 09.12.2024

Processo TUR-PRO-2024/00776
1-Objeto: Aquisição de caixas kraft
2-Partes: RIOTUR S/A e CHU´S PAPELARIA LTDA
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Atender as necessidades da Diretoria de Marketing na participação de feiras de turismo
5-Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
6-Autoridade: VANIA CARMO DO NASCIMENTO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Processo TUR-PRO-2023/00397
1-Objeto: Depósito judicial/recursal
2-Partes: RIOTUR S/A e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial/recursal de ação trabalhista.
5-Valor: R$ 13.133,46 (treze mil, cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
6-Autoridade: VANIA CARMO DO NASCIMENTO

Processo TUR-PRO-2024/00422
1-Objeto: Pagamento de guia
2-Partes: RIOTUR S/A e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4-Razão: Viabilizar pagamento de guia de ação trabalhista.
5-Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
6-Autoridade: VANIA CARMO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: **Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

JUV-PRO-2024/00449 - Aprovo a prestação de contas do mês de Setembro/2024, com ressalva, no valor de R$ 225.435,66 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, referente à execução do Projeto Papo de Futuro e Fala, Juventude!, conforme parecer exarado à fl. 158.

JUV-PRO-2024/00459 - Aprovo a prestação de contas do mês de setembro/2024, com ressalva, no valor de R$ 313.109,09 (trezentos e treze mil, cento e nove reais e nove centavos), do Termo de Colaboração nº 008/2022, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, referente à execução do Projeto Casa da Juventude Carioca - AP1, conforme parecer exarado à fl. 240.

JUV-PRO-2024/00480 - Aprovo a prestação de contas do mês de Setembro/2024, com ressalvas, no valor de R$ 539.360,80 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), do Termo de Colaboração nº 010/2023, firmado com o Instituto Sessub, referente à execução do Projeto Pacto Pela Juventude AP1 + AP2, conforme parecer exarado à fl. 527.

JUV-PRO-2024/00464 - Aprovo a prestação de contas do mês de setembro/2024, com ressalvas, no valor de R$ 539.770,55 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), do Termo de Colaboração nº 011/2023, firmado com o Instituto SESSUB, referente à execução do Projeto Pacto Pela Juventude AP3 + AP4, conforme parecer exarado à fl. 510.

JUV-PRO-2024/00478 - Aprovo a prestação de contas do mês de setembro/2024, com ressalva, no valor de R$ 607.316,82 (seiscentos e sete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), do Termo de Colaboração nº 012/2023, firmado com o Instituto INOVARIO, referente à execução do Projeto Pacto Pela Juventude (AP5), conforme parecer exarado à fl. 560.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 10/12/2024

JUV-PRO-2024/00506 - Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP TAXI-RIO, formalizado através do processo JUV-PRO-2024/00506 no valor de R$ 19.300,70 (Dezenove mil, trezentos reais e setenta centavos), processo instrutivo JUV-PRO-2022/00100, referente ao período 11/09/2024 a 30/11/2024.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

(*)PORTARIA PG/CAE N.º 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento de autocomposição no âmbito da Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Controvérsias - CAPRESC, criada pela Resolução PGM nº 1185, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as competências da Procuradoria-Geral do Município (PGM) para celebração de autocomposição, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013, corroborada pela delegação de que trata o §2º do art. 36 do Decreto nº 50.032, de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 8º -A, Art. 8º -C e nos arts. 214 a 228 do Regimento Interno da PGM, consolidado pela Resolução "PGM" nº 1166, de 30 de maio de 2023, que tratam da adoção de meios adequados de resolução de controvérsia, mediante autocomposição, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, como forma de redução da litigiosidade;

CONSIDERANDO a criação da Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Controvérsias - CAPRESC, nos termos da Resolução PGM nº 1185, de 2023;

CONSIDERANDO a delegação de que tratam o art. 228 do Regimento Interno da PGM, o art. 2º da Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022 e o art. 17 da Resolução PGM nº 1185, de 2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento de autocomposição, promovido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), por meio da Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Controvérsia - CAPRESC, como forma de resolução consensual, preventiva ou não, de conflitos e redução da litigiosidade, especialmente perante o Poder Judiciário, a ser observado pelos Procuradores, pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelos particulares e demais entes políticos.

Art. 2º A CAPRESC tem por finalidade precípua a autocomposição de controvérsias administrativas ou judiciais, de qualquer natureza, que envolvam a Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º A autocomposição abrange a negociação, a mediação e a conciliação, sem prejuízo de outras formas de resolução consensual de controvérsia, preventiva ou não, independentemente da natureza do conflito em que se encontre envolvida a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Para fins desta Portaria, considera-se:

I - negociação: técnica de solução de conflitos, judicializados ou não, caracterizada pela busca da autocomposição, preventiva ou não, mediante interlocução direta entre os envolvidos, sem intervenção de terceiro como auxiliar ou facilitador;
II - mediação: atividade técnica exercida por terceiro que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou a desenvolver soluções consensuais para a controvérsia;
III - conciliação: possibilidade de resolução de conflito, assistido por um terceiro avaliados das possíveis soluções na busca do consenso, por meio de um diálogo baseado em interesses e necessidades;
IV - termo de autocomposição: documento que estabelece as cláusulas e condições mediante as quais as partes firmem a autocomposição, seja por meio de negociação, mediação ou conciliação.

Art. 4º A autocomposição poderá ser proposta à CAPRESC:

I - pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - pelo particular;
III - pelos demais entes políticos;
IV - pela PGM por meio de seus procuradores.

Art. 5º A autocomposição objeto de submissão à CAPRESC poderá ser realizada:

I - parcialmente, que não versem sobre a integralidade do litígio;
II - nos casos em que haja trânsito em julgado;
III - que envolvam sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo, nos termos do §2º do art. 515 do Código de Processo Civil;
IV - que envolvam particulares e o Município do Rio de Janeiro;
V - entre órgãos da Administração Pública Direta;
VI - entre entidades da Administração Pública Indireta e órgãos da Administração Pública Direta;
VII - entre entes políticos e seus órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e o Município do Rio de Janeiro;
VIII - preventiva ou extrajudicialmente.

Art. 6º A CAPRESC será presidida pelo Procurador-Coordenador de Atuação Estratégica - PG/CAE, sem prejuízo da competência de que tratam os arts. 8º -A, *caput* e §1º; 8º -C e 220 do Regimento Interno da PGM, observados os termos desta Portaria.

§1º Poderá o Presidente da CAPRESC, na forma desta Portaria, indicar Procuradores do Município previamente credenciados para atuação no âmbito da CAPRESC, a quem poderá delegar as atribuições relativas ao procedimento de autocomposição.

§2º O Procurador do Município credenciado, na atuação como mediador ou conciliador na CAPRESC, fica impedido de atuar, administrativa ou judicialmente, na causa objeto do litígio em curso, caso a solução consensual não seja alcançada.

§3º O credenciamento de Procuradores do Município para atuar no âmbito da CAPRESC deverá ser objeto de ampla divulgação.

§4º O credenciamento de Procuradores do Município na forma desta Portaria não impede a designação de Procuradores não credenciados para atuação nos procedimentos de autocomposição, em especial naqueles desenvolvidos e executados no âmbito das Procuradorias Especializadas.

Art. 7º Compete ao Procurador-Presidente da CAPRESC:

I - conduzir, orientar e supervisionar as atividades de autocomposição;
II - solicitar que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Procuradorias Especializadas procedam à identificação, em seu âmbito de atuação, de conflitos passíveis de serem objeto de autocomposição, remetendo-os à CAPRESC para fins de admissibilidade;
III - realizar atividade de autocomposição, bem como, conforme a necessidade do serviço, distribuir aos Procuradores do Município credenciados os pedidos de submissão de conflitos à CAPRESC, para exame de sua admissibilidade, e as propostas de autocomposição identificadas de ofício;
IV - aprovar a manifestação do Procurador do Município mediador ou conciliador do conflito submetido à CAPRESC, inclusive quanto ao juízo de admissibilidade;
V - notificar os interessados quanto ao juízo de admissibilidade e a celebração ou homologação, quando for o caso, do termo de autocomposição, com vistas ao regular cumprimento das obrigações ali previstas, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento;
VI - encaminhar ao Procurador-Geral do Município proposta de providências para a solução e prevenção de litígios de natureza coletiva ou repetitiva, incluindo eventual emissão de parecer de cunho vinculante;
VII - proceder ao levantamento, junto aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Especializadas, das matérias que ensejam demandas repetitivas passíveis de ser objeto de autocomposição;
VIII - avocar e requisitar os processos administrativos e judiciais submetidos à CAPRESC e, se for o caso, determinar sua redistribuição.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Art. 8º Compete aos Procuradores do Município mediadores ou conciliadores credenciados e designados para atuar em procedimentos de autocomposição:

I - proceder ao exame de admissibilidade da submissão da controvérsia à CAPRESC, remetendo suas conclusões ao Procurador Presidente;
II - designar data, horário e local para as sessões de autocomposição, cientificando os interessados;
III - solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dos entes participantes do procedimento e dos particulares informações e/ou documentos complementares necessários ao esclarecimento da controvérsia, em qualquer fase do procedimento;
IV - solicitar a participação de representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta interessados;
V - reunir-se, em conjunto ou isoladamente, com os interessados na autocomposição;
VI - solicitar manifestação da Procuradoria Especializada que envolva matéria objeto de autocomposição submetida à CAPRESC, quando for o caso;
VII - submeter ao Procurador Presidente proposta de encaminhamento para a solução da controvérsia na qual tenha atuado ou para encerramento do procedimento, nos casos em que não se vislumbre o atingimento de solução consensual.

CAPÍTULO II
DAS PREMISSAS

Art. 9º A celebração do termo de autocomposição observará, sem prejuízo de outras possibilidades devidamente justificadas em processo administrativo próprio, as hipóteses de:

I - probabilidade de êxito das teses defendidas pelas partes, de acordo com a prova disponível ou os precedentes jurisprudenciais ou administrativos;
II - dificuldade de reversão de decisão judicial em instâncias superiores, em especial nos casos de decisões baseadas em provas técnicas;
III - pessoa jurídica que teve declaração de falência ou que figure como parte em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação extrajudicial; e
IV - necessidade de tratamento isonômico entre administrados na mesma situação fática ou jurídica.

Art. 10 A celebração do termo de autocomposição observará as seguintes etapas:

I - exame de probabilidade do êxito das teses defendidas pelas partes;
II - análise de viabilidade jurídica do acordo;
III - exame jurídico de economicidade do acordo para o Município;
IV - autorização, quando necessário;
V - homologação em juízo, quando necessário.

§1º As análises de que tratam os incisos I a III do *caput* poderão ser objeto de reavaliação, caso se alterem as circunstâncias do processo judicial ou da proposta de acordo.

§2º Verificando o Procurador do feito que o caso em que foi instaurado o procedimento de autocomposição é semelhante a outros integrantes de seu acervo, recomendará ao Procurador-Chefe a celebração de acordos nos demais casos, observando-se as mesmas condições e exigências, ressalvadas as adaptações necessárias inerentes a cada caso concreto, observado o disposto nas Seções I e II do Capítulo III.

§3º A análise de viabilidade jurídica do acordo, ainda que parcial, verificará se existem óbices legais para sua formalização.

§4º A proposta que inclua o cumprimento de obrigação de fazer de natureza não-pecuniária deverá ser precedida de manifestação expressa do órgão ou entidade interessada a respeito da viabilidade técnica e operacional do compromisso a ser assumido.

Art. 11 O exame de probabilidade do êxito consiste na análise individualizada das teses jurídicas efetivamente utilizadas, no caso concreto, pelo Município e pela parte contrária, a fim de estimar a possibilidade de manutenção ou reversão das decisões proferidas no processo judicial, ressalvada a hipótese de autocomposição preventiva.

Parágrafo único - A análise da probabilidade de êxito, no caso concreto, considerará, dentre outros:

I - os entendimentos eventualmente fixados em enunciados ou pareceres da PGM;
II - matérias de ordem pública capazes de fulminar a pretensão, tais como a prescrição, a decadência, a coisa julgada etc, dentre outras identificadas;
III - a existência de padrões decisórios vinculantes nos tribunais;
IV - a aplicabilidade de precedentes proferidos em demandas análogas pelos tribunais;
V - os requisitos de admissibilidade dos recursos interpostos e pendentes de apreciação;
VI - a tendência de conclusão de eventuais julgamentos colegiados em curso; ou
VII - o entendimento doutrinário sobre a matéria discutida.

Art. 12 A economicidade do acordo para o Município estará configurada quando atender a pelo menos um dos requisitos:

I - resultar em redução no valor estimado do pedido ou da condenação;
II - resultar em condições de pagamento mais benéficas ao Município;
III - resultar na transferência do ônus de pagamento ou de cumprimento da obrigação para a outra parte ou interessado;
IV - o custo do prosseguimento do processo judicial for superior ao de seu encerramento, podendo-se considerar, inclusive, o valor do custo do processo judicial encontrado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ou por outro órgão incumbido de tal função;
V - a obrigação de fazer puder ser cumprida da forma mais favorável ao Município; ou
VI - houver, dentre outros, interesse social, cultural, turístico na solução célere da controvérsia.

Parágrafo único - Para análise da economicidade, o Procurador responsável poderá requisitar a análise técnica do órgão ou entidade envolvida na controvérsia.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Art. 13 A proposta de autocomposição deverá:

I - discriminar os motivos pelos quais o acordo é pretendido, comprovando-se os fatos e circunstâncias alegadas;
II - constar, quando for o caso, o compromisso de, oportunamente, desistir das impugnações ou recursos, administrativos ou não, que tenham por objeto as questões inseridas na autocomposição;
III - constar o compromisso de renunciar a alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos;
IV - constar o compromisso de renunciar a alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto as questões inseridas na autocomposição.

§1º A renúncia de que tratam os incisos III e IV terão eficácia após a celebração do termo de autocomposição.

§2º A celebração da autocomposição importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e constitui confissão irrevogável e irretratável dos pleitos abrangidos pela autocomposição.

§3º Poderá o Presidente da CAPRESC avocar e requisitar os processos administrativos e judiciais necessários à realização da solução consensual dos conflitos.

Art. 14 Os requerimentos que contenham propostas de autocomposição, nos casos de que tratam os incisos I a III do art. 4º, serão apresentados na forma dos formulários disponibilizados no sítio eletrônico “procuradoria.prefeitura.rio” e encaminhados ao endereço eletrônico “capresc.pgm@procuradoria.rio”.

Parágrafo único - A proposta poderá ser apresentada em despacho ou requerimento específico, dispensado o uso do formulário referido no *caput*, desde que contenha os requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 15 A possibilidade de autocomposição poderá ser identificada de ofício por Procurador do Município, em especial pelo Presidente da CAPRESC, assim como pelo Procurador competente para atuar, em juízo ou fora dele, no processo principal, comunicando, neste caso, tal circunstância do Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada em que estiver lotado, observados os termos do procedimento estipulado nesta Portaria.

Art. 16 A CAPRESC promoverá a abertura de processo administrativo específico, por meio da plataforma “processo.rio”, informando o respectivo número gerado ao requerente.

Art. 17 A partir de uma breve análise prévia da proposta do requerente, a CAPRESC poderá:

I - rejeitar preliminarmente a proposta, em despacho fundamentado, comunicando-se tal circunstância ao Requerente;
II - dar prosseguimento à autocomposição, podendo adotar as seguintes medidas, conforme o caso:
a) iniciar os procedimentos da autocomposição, em quaisquer de suas modalidades, mediante convocação do requerente e das partes envolvidas para sessões de negociação, mediação ou conciliação;
b) encaminhar o processo às Especializadas pertinentes, solicitando informações;
c) solicitar aos demais órgãos públicos, ainda que de outros entes políticos, informações e documentos que auxiliem na busca pela solução consensual do conflito.

§**1º** O Presidente da CAPRESC poderá distribuir aos Procuradores do Município previamente credenciados, na forma do art. 6º, os pedidos de submissão de conflitos à CAPRESC, para exame de sua admissibilidade, e as propostas de autocomposição, identificadas de ofício ou objeto de requerimento, ou, ainda, solicitar ao Procurador-Chefe da Especializada a indicação de um Procurador para que atue, em articulação com a CAPRESC, como negociador, mediador ou conciliador.

§**2º** No caso do §1º caberá ao Procurador ao qual for distribuído o procedimento adotar as providências de que trata o art. 8º, utilizando, para tanto, a estrutura de que dispõe em seu órgão de lotação, mediante supervisão e articulação da equipe de apoio da CAPRESC, além de manter a CAPRESC regularmente informada e atualizada acerca do andamento do procedimento de autocomposição.

Art. 18 Nos casos de que trata o inciso IV do art. 4º a possibilidade de autocomposição poderá ser identificada pelo Procurador do Município competente para atuar, em juízo ou fora dele, no processo principal, comunicando tal circunstância do Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada em que estiver lotado.

Art. 19 Havendo concordância por parte do Procurador-Chefe com a hipótese de autocomposição identificada pelo Procurador do Município, este deverá encaminhar a proposta à CAPRESC, por meio da expedição de memorando, pela plataforma “processo.rio”, ou pelo encaminhamento do respectivo Processo Administrativo Eletrônico (PAV).

§1º A instrução de que trata o *caput* deverá considerar o possível efeito multiplicador de demandas, caso levado a efeito a autocomposição no caso concreto, gerando impacto contrário à redução da litigiosidade.

§2º Caso não haja disponibilidade orçamentária e financeira, deverá ser avaliada a possibilidade de viabilização do acordo mediante consignação expressa no termo de autocomposição de que o pagamento será realizado pela via do precatório ou requisição de pequeno valor - RPV, observados os limites legais.

Art. 20 Uma vez recebido o expediente próprio, a CAPRESC procederá à abertura do processo específico na plataforma “processo.rio”, por meio do qual tramitará o procedimento da autocomposição, informando-se o respectivo número à especializada envolvida, mantendo-se o PAV correspondente, se houver, no acervo da especializada.

Parágrafo único - O Presidente da CAPRESC ou o Procurador designado para atuar na autocomposição poderá adotar, nos autos dos processos judiciais correspondentes, as providências que entender necessárias, comunicando-as, ato contínuo, ao Procurador do feito e à Chefia da Especializada ou registrando-as diretamente no respectivo PAV.

Seção I
Da Autocomposição em Causas de Pequeno Valor

Art. 21 Independentemente da competência da CAPRESC e aquela de que trata o inciso I do Art. 8º -A do Regimento Interno da PGM, poderão os Procuradores-Chefes das Procuradorias Especializadas, no âmbito de suas competências, autorizar autocomposição nas causas em que o valor do acordo não ultrapasse sessenta salários mínimos, considerando, tanto quanto possível, os parâmetros do Capítulo II e em eventuais atos próprios da CAPRESC.

Art. 22 As autorizações de que trata esta Seção poderão contemplar créditos e débitos do Município, suas autarquias ou fundações, observados os limites fixados no art. 21.

Art. 23 As propostas de autocomposição de que trata esta Seção não se aplicam à Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA) e à Procuradoria Tributária (PG/PTR), que observarão regramento próprio.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Art. 24 Nos casos de condenação do Município, suas autarquias ou fundações ao cumprimento de obrigações de fazer, a autocomposição deverá observar o disposto no §4º do art. 10.

Art. 25 As Procuradorias Especializadas deverão encaminhar à CAPRESC, semestralmente, para efeitos estatísticos, relatório das autocomposições realizadas com base no disposto nesta Seção.

Seção II
Da Autocomposição nos Processo de Massa

Art. 26 Nos casos de processos com objetos semelhantes, que integrem acervos de massa, assim considerados pelas Chefias das Procuradorias Especializadas, poderão os respectivos Procuradores-Chefes, no âmbito de suas competências, expedir autorização geral para realização da autocomposição.

Art. 27 A autocomposição de que trata esta Seção será fundamentada em razões de oportunidade e conveniência para a Administração Pública, bem como estabelecerá os requisitos para autocomposição e os parâmetros para cumprimento do pactuado, observadas, tanto quanto possível, as premissas fixadas no Capítulo II e em eventuais atos próprios da CAPRESC, com base em prévia manifestação da Secretaria Municipal, autarquia ou fundação com atribuição para cumprimento da obrigação.

Art. 28 A autocomposição de que trata esta Seção deverá ser submetida previamente à CAPRESC para ratificação.

Art. 29 Os resultados decorrentes da autocomposição em acervos de massa deverá ser objeto de relatório semestral, para efeitos estatísticos, encaminhado à CAPRESC.

Seção III
Dos Planos de Negociação

Art. 30 A autocomposição poderá ocorrer mediante padronização de propostas de acordo a respeito de determinadas matérias litigiosas, mediante a elaboração de Planos de Negociação, por iniciativa das Procuradorias Especializadas, em articulação com a CAPRESC e/ou o Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 31 Os Planos de Negociação conterão os fundamentos para os acordos, a metodologia de cálculo a ser utilizada, a eventual indicação de deságio mínimo ou padrão ou a obrigação a ser satisfeita, bem como a forma de cumprimento da obrigação.

Art. 32 A negociação embasada em Plano de Negociação dispensa a manifestação individual quanto ao exame de probabilidade de êxito, viabilidade jurídica e economicidade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A autocomposição, ainda que parcial ou provisória, nos casos não judicializados, será reduzida a termo e constituirá título executivo extrajudicial, nos termos do §3º do art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que *dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública*; *altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972*; *e revoga o §2º do art. 6º da Lei nº 9.469*, *de 10 de julho de 1997*.

Art. 34 O termo de autocomposição poderá ser levado à homologação judicial, nos casos que envolvam ações em curso, requerendo-se a extinção do processo com ou sem resolução de mérito, com base nos arts. 485 e 487 do Código de Processo Civil, dependendo do caso concreto, com a eventual e consequente formação de título executivo judicial, conforme o disposto no inciso II e no §2º do art. 515 do Código de Processo Civil.

Art. 35 Caso não se atinja a autocomposição, as informações, os dados e as eventuais propostas trazidas, seja por escrito, seja às reuniões, sessões e audiências realizadas para tal fim terão caráter confidencial e não serão oponíveis de uma parte à outra.

Parágrafo único - O descumprimento do dever previsto no *caput* implicará na eventual perda dos benefícios angariados com a realização da autocomposição e, em se tratando de natureza tributária, na cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de eventual reparação de danos.

Art. 36 O Presidente da CAPRESC poderá requisitar Procuradores e servidores para auxílio na análise dos casos enquadrados nas hipóteses previstas nesta Portaria.

Art. 37 Esta Portaria se aplica aos procedimentos de que trata o Decreto nº 50.032, de 16 de dezembro de 2021, que *regulamenta a transação relativa a créditos da Fazenda Pública Municipal*, *nos termos da Lei nº 5.966*, *de 22 de setembro de 2015*, *com a redação dada pela Lei nº 7.000*, *de 23 de julho de 2021*, *e dá outras providências*.

Parágrafo único - Aplica-se às hipóteses de autocomposição de natureza não tributária, se for o caso, a possibilidade de adoção dos benefícios de que trata o art. 22 do Decreto nº 50.032, de 2021, a teor do disposto no art. 18 da Lei nº 5.966, de 2015 e no art. 36 do Decreto nº 50.032, de 2021.

Art. 38 Fica revogada a Portaria PG/CAE nº 002, de 2023.

Art. 39 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE SÁ

(*)Republicado por incorreções no D.O. de 06/02/2024.

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PGM-PRO-2024/06204
Onde se lê: Processo: PGM-2024/06204

Leia-se: Processo: PGM-2024/6472
(D.O. RIO Nº 181 DE 09/12/2024 - PAG 126 - 2ª coluna)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

RESOLUÇÃO TCMRIO Nº 118, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução TCMRJ n.º 18, de 1º de fevereiro de 2021.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, XXII, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, com as alterações decorrentes da Lei Complementar n.º 82, de 16 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro), e no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º A Resolução TCMRJ n.º 18, de 1º de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Central de Notificações Processuais - CNP, na estrutura da Secretaria das Sessões - SES.

Art. 2º À Central de Notificações Processuais compete, observadas as disposições aplicadas e o Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, em especial o Capítulo VII - Das Comunicações:

I - proceder a citação, a intimação, a notificação e as demais comunicações pessoais sempre que as decisões plenárias ou monocráticas implicarem nestas providências;

II - comunicar a rejeição das alegações de defesa;

III - certificar nos respectivos autos o efetivo e inequívoco recebimento de comunicação pessoal ou as razões de sua impossibilidade;

IV - acompanhar e certificar os prazos de resposta das comunicações pessoais;

V - proceder o recebimento das alegações de defesa e de documentos novos em resposta ao inciso I;

VI - custodiar as mídias óticas ou quaisquer outro meio ou documento que sirva de respaldo das informações inseridas nos respectivos processos pelo TCMRio;

VII - manter atualizado o cadastro das partes e procuradores;

VIII - resolver pendências de pré-cadastro de responsáveis no SCP-Atos;

IX - registrar, no Sistema de Acompanhamento de Multas e Débitos - SAMD, eventos que impliquem alteração de situação de multas e débitos oriundos de decisões do TCMRio, tais como ciências de comunicação, parcelamentos, pagamentos e recursos; e

X - manter atualizado, no Sistema de Acompanhamento de Multas e Débitos - SAMD, o cadastro de visualizadores de informações restritas no Portal TCMRio.

§1º As comunicações mencionadas neste artigo dar-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico.

§2º As outras formas de comunicações previstas no Regimento Interno deste TCMRio, continuam válidas de forma subsidiária.

§3º Comunicações pessoais são aquelas destinadas a particulares, sejam pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º Ato do Presidente designará os servidores do quadro efetivo do TCMRio que terão competência para efetivar o previsto no artigo anterior e serão denominados Encarregados de Notificação.

§1º Os Encarregados de Notificação designados para a Central de Notificações Processuais - CNP, caso não estejam previamente enquadrados no disposto no § 3º, do art. 5º da Deliberação nº 107, de 28 de setembro de 1995, estão abrangidos na proporção de 25%.

§2º A presente Resolução não produzirá efeitos financeiros enquanto perdurarem as limitações estabelecidas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º A Secretaria das Sessões destinará espaço reservado e exclusivo para a instalação da Central de Notificações Processuais - CNP, de forma a proporcionar privacidade no atendimento a partes, procuradores e interessados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) RESOLUÇÃO "P" 121 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
"Exonerar, a pedido, com validade a partir de 01 de dezembro de 2024, **MÁRCIO CARUSO D´IPPÓLITO**, matrícula 90/902.392-0,..."

Leia-se:
"Exonerar, a pedido, com validade a partir de 01 de dezembro de 2024, **MÁRCIO CARUSO D´IPPÓLITO**, matrícula 41/902.392-0,.,"

*Publicado no D.O. Rio nº 181, de 09/12/2024 - página 130, 2ª coluna.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 05/12/2024

Processo: 040/103159/2024
Assunto: Gratificação Encargos Especiais - Alteração da pontuação dos encargos especiais para nível superior
Interessados: Jailson Barreto Rodrigues, matrícula 40/902.114-8; Marina Guido de Macedo S. Guimarães, matrícula 40/902.116-3; e Sidnei Luiz Paula, matrícula 40/902.070-2.

Com base nas razões expostas na Instrução (P010) da DDB-DGP e no Parecer (P013) da SAJ, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 30 do Regimento Interno deste TCMRJ, a Decisão (P015) do Secretário-Geral de Administração, que indeferiu o pleito dos servidores acima identificados.

EXPEDIENTE 06/12/2024

Gratificação de Encargos Especiais
Processo nº 040/104099/2024 - Neide Andrade Vieira, matrícula nº 90/902.401-9;
Processo nº 040/104101/2024 - Flavia da Silva Colin, matrícula nº 90/902.402-7.
Autorizo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 06/12/2024

Encerramento de Folha de Pagamento
Processo nº 040/104106/2024 - Patricia Pinto Bergson, matrícula nº 50/901.222-0.
Autorizo

EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio
Processo nº 040/100507/2022 - Rodrigo Betzler Cardoso Gomes, matrícula nº 40/902.153-6.
Autorizo

Reenquadramento - Lei nº 5.187/2010
Processo nº 040/101.203/2019
Cargo Efetivo: Auditor de Controle Externo

Matrícula	Nome	Nível	Validade
40/901.221-2	ADRIANA ARINELLI FERNANDES SALGADO	5	07/12/2024

Autorizo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO: 40/102.581/2024
Tendo em vista o constante às peças 16/29, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **BRAULIO DE FREITAS FERRAZ**, matrícula 90/901.197-4.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

PROCESSO: 40/103.508/2024
Tendo em vista o constante às peças 15/40, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **JORGE AURÉLIO COUTINHO COSTA**, matrícula 40/902.103-1.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2024 EDITAL Nº 1: PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação após recurso das propostas inscritas no PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, EDITAL Nº 1 - PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO.

LINHA DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Nº	Projeto	Razão social	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Classificação de nível	Diretor(a) residente no Rio de Janeiro há mais de 1 ano	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	PONTUAÇÃO FINAL	RECURSO	Classificação para a Etapa de Seleção
6584	(Des)controle	Migdal Produções Cinematográficas Ltda	77	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	86	Não enviado	Classificado
6015	D.P.A. - O SUMIÇO DO CETRO SUPREMO	CONSPIRACAO FILMES ENTRETENIMENTO 3 MILENIO LTDA	75,67	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	84,67	Não enviado	Classificado
5101	Cabras da Peste 2	Glaz Entretenimento SA.	77,33	5	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	84,33	Não enviado	Classificado
5622	MC Estrela	RT2A PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS	74,33	5	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	84,33	Não enviado	Classificado
5335	Trago Seu Amor	TvZERO Cinema Ltda.	73,67	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	82,67	Não enviado	Classificado
5654	MAIS QUE SORVETE	Giros Projetos Audiovisuais Ltda.	71,67	5	0	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	81,67	Não enviado	Classificado
6078	ERA UMA VEZ MINHA PRIMEIRA VEZ	NA PARALELA FILMES LTDA	74,67	3	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	81,67	Não enviado	Classificado
6182	O Rei da Feira	Rubi Filmes e Produções Artísticas Ltda	73,67	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	81,67	Deferido	Classificado
5072	MEDLEY	PANORAMICA COMUNICACAO LTDA	73	5	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	80	Não enviado	Classificado
6510	ALUCINAÇÃO	Urca Filmes Ltda	73	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	80	Não enviado	Classificado
5097	Macunaima XXI	Dm Filmes e Produções Artisticas Ltda	68,67	4	2	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	5	79,67	Não enviado	Classificado
5778	TÃO PARECIDOS	RF CINEMA E TV LTDA	69,33	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	77,33	Deferido	Classificado
4822	Sedução	Mapa Filmes do Brasil Ltda	68	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	76	Deferido	Não classificado
6092	PARTE DE MIM	Modo Operante Produções Culturais Ltda	65,33	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	74,33	Não enviado	Não classificado
5066	Rabo de Foguete	Melodrama Produções Ltda	68	4	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	74	Não enviado	Não classificado
5115	Toda Nudez Será Castigada	Lereby Produções Ltda	68,67	5	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	73,67	Não enviado	Não classificado
5503	PELE DE RINOCERONTE	Republica Pureza Filmes Ltda	66,67	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	73,67	Não enviado	Não classificado
5275	NEUROS	Matizar Produções Artísticas Ltda	65	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	72	Não enviado	Não classificado
5397	A HERANÇA DE NARCISA	Camisa Preta Filmes LTDA	66	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	71	Não enviado	Não classificado
5096	SUBÚRBIO	Flora Filmes e Videos Produções Artísticas LTDA	62	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	70	Deferido	Não classificado
4918	Doce Fuga	Framboesa Filmes e Producoes Ltda	59	1	2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	69	Não enviado	Não classificado
5162	Em Busca do Presente	MLMADER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	64	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	69	Não enviado	Não classificado
6037	Cyclone	Mar Filmes ltda.	60,67	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	68,67	Deferido	Não classificado
6717	Boca do Lobo	SPLIT ANIMATION EIRELI	62,67	2	0	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	67,67	Não enviado	Não classificado
5817	WOLF WOMEN	FARO RIO ENTERTAINMENT LTDA	53,33	1	2	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	66,33	Não enviado	Não classificado
5058	CACILDA BECKER EM CENA ABERTA	ASCOISATUDO CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS LTDA EPP	60,33	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	65,33	Não enviado	Não classificado
6239	O QUE SOBROU DO CÉU	FANTASIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	58,67	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	64,67	Não enviado	Não classificado
5538	Astrolábio	Estúdio Giz Produções Ltda. - ME	54,33	1	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	57,33	Não enviado	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2024
EDITAL Nº 2 - PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM OU SÉRIE DOCUMENTAL

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação após recurso das propostas inscritas no PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, EDITAL Nº 2 - PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM OU SÉRIE DOCUMENTAL.

LINHA DE AÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Nº	Projeto	Razão social	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Classificação de nível	Diretor(a) residente no Rio de Janeiro há mais de 1 ano	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
5034	Pau d'Arco	TVa2 Produções LTDA - ME	76,33	4	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	82,33	Classificado
4820	Dona Onete	CONSPIRACAO FILMES ENTRETENIMENTO 3 MILENIO LTDA	73	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	82	Classificado
5370	Pássaros Invisíveis	Cadenza Filmes LTDA	72,67	1	2	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	78,67	Classificado
5977	Gonzaguinha, Da Maior Liberdade	Modo Operante Produções Culturais Ltda	69,33	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	78,33	Classificado
6010	NELSON VEZES QUATRO	NOVA TRINITI COMUNICACAO E PRODUCAO ARTISTICA LTDA ME	68,67	4	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	77,67	Classificado
6014	"Meu Lugar (Arlindo Cruz - O Sambista Perfeito)"	Capuri Filmes Produções Ltda	73,67	1	0	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	77,67	Classificado
5149	ANISTIA 79	MONTANHA RUSSA CINEMATOGRÁFICA Ltda.	68	2	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	77	Não classificado
5730	Carlos Diegues: Cineasta Presente	Kinotv Ltda	67,33	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	76,33	Não classificado
4830	Viva Marília!	Mapa Filmes do Brasil Ltda	68,33	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	76,33	Não classificado
5508	LONDON 70	ZILLES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	71	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	76	Não classificado
5175	Babado	Dm Filmes e Produções Artisticas Ltda	65,33	4	0	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	74,33	Não classificado
5863	O RIO DIANTE DA CURVA	barauna producoes ltda	67,33	1	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	73,33	Não classificado
4845	KOPENAWA: SONHAR A TERRA	INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI ME	63,67	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	72,67	Não classificado
6694	Copacabana, 4 de maio	Acalante Filmes ltda	62,33	2	2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	71,33	Não classificado
5545	Alegria de palhaço é ver o circo pegar fogo	Caliban Profuções Cinematográficas lTDA	58,33	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	70,33	Não classificado
5808	Barata Ribeiro	TvZERO Cinema Ltda.	60,67	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	69,67	Não classificado
5950	Deize, Mãe de Andreu	Caprisciana Produções Artísticas LTDA	63,67	1	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	69,67	Não classificado
5028	Ninguém Pode Provar Nada	Ton Ton Filmes & Produção Artística LTDA - ME	64	3	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	69	Não classificado
5340	DI CAVALCANTI - MODERNO, NACIONAL E POPULAR	TRES TEMPOS FILMES LTDA	59,67	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	67,67	Não classificado
6126	UM CERTO WILSON	Republica Pureza Filmes Ltda	60,67	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	67,67	Não classificado
5208	Cacá Diegues - Cineasta do Brasil	Leonardo Honório de Barros Produções	56,33	1	2	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	67,33	Não classificado
5434	Vadias, vagabundos e imorais	Caraduá Produções Ltda	64,33	1	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	67,33	Não classificado
4922	Navio do Sertão	39.863.028 LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO	58,67	1	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	66,67	Não classificado
4803	Cansei de ser galã	Mac Comunicação e Produção Ltda	55	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	66	Não classificado
5093	Raízes do Sagrado Feminino	Elimar Produções Artísticas Ltda.	57,33	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	65,33	Não classificado
6050	Nós Por Todas	NEM FREUD EXPLICA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	60	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	65	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

5835	POR TRÁS DA HISTÓRIA	Artesã Filmes e comunicação	57	2	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	63	Não classificado
4789	Silvia Oroz e o Cinema de Lágrimas da América Lati	BALTAZAR PRODUCAO & CONTEUDO LTDA	57,67	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	62,67	Não classificado
5455	O CRAVISTA	OZ FILM Productions LTDA	58,33	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	61,33	Não classificado
5384	Canecão - Tantas Emoções	Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	52	5	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	61	Não classificado
5629	Paisagens Sonoras	Rosa Melo Produções Artísticas Ltda	55,33	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	60,33	Não classificado
5137	Mapulu	Alumiar Produção Audiovisual de Eventos CulturaisL TDA	57	1	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	60	Não classificado
6570	AMADOS - FIRMEZA NO CAOS- A VIDA DE CAMILLA AMADO	Bernardo Dugin Monnerat de Azevedo	49,67	1	2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	59,67	Não classificado
4828	+40 Anos do Clube do Samba	Play Participacoes e Comunicacoes Ltda	53,33	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	58,33	Não classificado
4759	Ouro Azul	Mayu Produções Artísticas LTDA	53,67	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	56,67	Não classificado
5898	Notas do Pintor	Fole Produções Artísticas LTDA	51,67	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	56,67	Não classificado
5612	VOGUING IN RIO	Alibi Filmes e Produções Artisticas Ltda	52,67	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	55,67	Não classificado
5820	Epifania - A Diversidade de Gênero no Esporte	Lagoa Filmes LTDA	50,33	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	55,33	Não classificado
6661	DESAFIO NAS ESCOLAS	MARIA ANGELICA PRODUCOES EIRELI	50	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	55	Não classificado
6512	EIS AÍ A LAPA	Artifício Cinematográfico e Produções Ltda	45,67	1	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	53,67	Não classificado
6295	O Último Terço	Fevereiro Filmes Ltda	47,33	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	52,33	Não classificado
5361	“O Rei das Marchinhas”	Avexi Filmes	48,67	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	51,67	Não classificado
4941	O Carnaval dos Ranchos	Diotima Filmes LTDA	45,33	1	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	48,33	Não classificado
6008	IDENTIDADE	Dona Rosa Produções Artísticas LTDA	36,33	4	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	44,33	Não classificado

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2024
EDITAL Nº 3 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação preliminar das propostas inscritas no PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024 - **EDITAL Nº 3 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.**

LINHA DE AÇÃO - SÉRIE - FICÇÃO

Nº	Projeto	Razão social	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Classificação de nível	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
5232	Piedade	Acalante Filmes ltda	78	2	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	90	Classificado
5581	Sai da Base!	Giros Projetos Audiovisuais Ltda.	78	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	85	Classificado
6602	Heroínas Negras Brasileiras	Migdal Produções Cinematográficas Ltda	73	5	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	83	Classificado
5222	A MENINA DOS OLHOS	2BB2 Produções Artisticas Ltda	79	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	82	Classificado
5647	EM TRÂNSITO	V R DE PAULA PRODUCOES AUDIOVISUAIS	78	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	82	Classificado
5409	A Creche	ATIVA FILMES E TREINAMENTO LTDA	73	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	79	Classificado
5429	Consultoria Parlamentar Sobrenatural	CINEMA PETISCO PRODUÇÕES	70,33	5	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	78,33	Classificado
5140	Capivaras	Super Nova Produções Artísticas LTDA	75	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	78	Classificado
5984	TPM - Tati, Pam e Mel	IKONOBLASTA FILMES LTDA.	69,33	1	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	77,33	Classificado
5671	CORPOS PELO CAMINHO	LUBA FILMES LTDA	70	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	77	Classificado
5888	O BRASIL ME OBRIGA A BEBER	Quadrante Filmes LTDA	70,67	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	76,67	Classificado
6259	Unidos do Engenho de Dentro	Pirâmide Produção Cinematográfica LTDA	65,33	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	76,33	Classificado
5967	Gambiarra: Crônicas de Um Rio Cyberpunk	AKOM Studio LTDA ME	72	1	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	3	Não enviado	76	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

6624	Telefone sem Fio	Ponto das Artes de Anchieta	64,67	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	75,67	Não classificado
4892	Poliamor	Dédalo Produções Artísticas Ltda. ME	64	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	75	Não classificado
6107	Dancin´ Nights	NA PARALELA FILMES LTDA	70	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	75	Não classificado
5511	O HÉROI ESQUECIDO	Lascene Producoes Artisticas Ltda	60,33	4	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	74,33	Não classificado
6208	INTRIGA	Ciro Nunes Sales ME	68,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	74,33	Não classificado
6113	Quando a Gira Girou	Dois Santos Produções Artísticas LTDA	67,67	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	73,67	Não classificado
5413	Nuclear	BARACOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	72,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	73,33	Não classificado
5804	Xadrez	Caribe Produções LTDA	70,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Indeferido	73,33	Não classificado
4992	O Clube dos Caçadores de Códigos	Arpoador Audiovisual ltda	68,67	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	72,67	Não classificado
5085	Mulher de Ferro	EMANUELE CRISTINA SANUTO BARBOSA MENDES	61	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Indeferido	72	Não classificado
5245	Memórias de uma Manicure	Bonecas Quebradas Produções Artísticas LTDA	68,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	71,33	Não classificado
5696	CRIA CRIATURAS BRASIL	Pepper Cine Filmes LTDA	70,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	71,33	Não classificado
6467	TREM	SABRINA GINGA ENRETENIMENTO LTDA	60,33	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	71,33	Não classificado
5526	SELENITAS (σεληνίτης y)	ARTE EM MOVIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA	59,67	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	70,67	Não classificado
5151	O Clube do Rock	Dm Filmes e Produções Artisticas Ltda	64,33	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	70,33	Não classificado
5360	GIRINAS	17 FILMES E PRODUÇÕES LTDA.	66,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	69,33	Não classificado
6526	Verônica Volúpia, Muito Prazer	É PRA ONTEM FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	65,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	68,67	Não classificado
6203	Diversões Públicas	Ditto Zelig Produções Artísticas LTDA	62	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	68	Não classificado
5825	Rebouças	Lagoa Filmes LTDA	64,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	67,67	Não classificado
5905	Desperta	QUINTAL FILMES PRODUCOES LTDA	59,67	1	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	67,67	Não classificado
6542	MERCEDES	GOLDEN ARTE ASSOC DE REP. ARTISTICA, CULTURAL E ESPORTIVA	61,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	67,33	Não classificado
4869	Jardim do Diabo	Bubbles Produções Artísticas LTDA	61,67	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	66,67	Não classificado
6318	DO OUTRO LADO	Leticia Spiller Pena Produções Artísticas - Paisagem Filmes	63,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	66,67	Não classificado
6051	“Histórias do Zeca”	Onda Filmes LTDA	60,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	66,33	Não classificado
6562	A Luta É Livre!	Guiza Produções Audiovisuais Ltda	64,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	65,67	Não classificado
6652	A Cidade dos Sorrisos	Syndrome Filmes e Produções Cinematográficas Ltda.	61,33	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	65,33	Não classificado
5849	Praça Afonso Pena	Verama Filmes LTDA	58,67	1	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	64,67	Não classificado
5800	Prato Feito	Abbas Filmes Ltda.	59,33	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	64,33	Não classificado
5015	Baixada Fluminense, Terra Sem lei	Bruna Barros Machado LTDA	53	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	64	Não classificado
6174	Revolta da Chibata, A Segunda Abolição	FILMZ Produção Audiovisual Ltda	63	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	64	Não classificado
5649	DEZamores	Rubi Filmes e Produções Artísticas Ltda	60,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	63,33	Não classificado
5862	GALHARUFAS	ANITA S.S.CHAVES P. CINEMATOGRAFICAS	57,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	63,33	Não classificado
5166	O QUE O AMOR TEM A VER COM ISSO?	All’avventura produções artísticas	56,67	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	62,67	Não classificado
6614	PANDEMONIUM (1a temporada)	Bernardo Dugin Monnerat de Azevedo	54,67	1	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	62,67	Não classificado
5927	ANTROPIA	Conde de Irajá Produções LTDA	56	1	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	62	Não classificado
5076	AMOR E GUERRA	PANORAMICA COMUNICACAO LTDA	54,67	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	61,67	Não classificado
5069	FERNANDÃO, O GATÃO	Flora Filmes e Videos Produções Artísticas LTDA	55,33	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	61,33	Não classificado
5493	PSICANAGEM	Franco Produções Artísticas LTDA	58,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	61,33	Não classificado
6632	Estúdio BTF (título de trabalho)	FAROL PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA	60,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	61,33	Não classificado
6725	Lud e A Torre Mágica	JACQUELINE FILMES LTDA	55,33	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	61,33	Não classificado
6579	ESTRONDO	Tchéquia Produções Artísticas LTDA	53	1	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	61	Não classificado
4854	A Produtora	Fonte Criação e Produção Artistica	56,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	59,67	Não classificado
5198	Anônimos	YOYA PRODUÇÃO E ARTE LTDA.	58,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Indeferido	59,67	Não classificado
5207	Somos Sorrisos	ArtMil produções	58,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	59,33	Não classificado
5870	Histórias e Canções - Martinho da Vila	Bossa Produções	56,33	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	59,33	Não classificado
6109	A Banda	RECONVEXO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	53,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	59,33	Não classificado
5311	DEUSES E MONSTROS	TRACAJARE FILMES LTDA	54	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	58	Não classificado
6088	Picadinho	D.V.A Produções Artísticas	55	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	58	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

5605	O Negócio do Casamento	Estamos Aqui Produções Artísticas Ltda.	56,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	57,67	Não classificado
5358	Família Dandelion	Leblon Produções Artísticas Ltda	51	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	57	Não classificado
5718	SEMENTES DA INFÂNCIA	Alibi Filmes e Produções Artisticas Ltda	55,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	56,33	Não classificado
5677	Sonho Profundo	MAREJAR PRODUCOES LTDA	52,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Indeferido	55,33	Não classificado
5510	Corpo Caloso	Canal Imaginario comunicação	50	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	55	Não classificado
6699	PROCURANDO LUDOVICO	Jabuti Filmes Ltda	46	4	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	55	Não classificado
6167	Terceiro Olho	Estúdio Giz Produções Ltda. - ME	51,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	54,33	Não classificado
5279	Josué e o Gênio	BRUNO VAKS LTDA	50,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	53,33	Não classificado
5038	Entrelaçados	A S SIMOES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	49	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	53	Não classificado
5725	A PREFERIDA	SEGUNDO ANDAR PRODUÇÕES LTDA	50	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	53	Não classificado
6436	Remediados	Delírio Produções LTDA	50	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	53	Não classificado
6551	Copacabana Me Engana	ESMERALDA FILMES DISTRIBUICAO E LOCACAO LTDA	51,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	52,67	Não classificado
6310	O ÚLTIMO GRITO	RJ SERVIÇOS CINE GROUP LTDA.	46	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	52	Não classificado
4810	Curupira	Mapa Filmes do Brasil Ltda	45,67	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	51,67	Não classificado
5771	Marta	Poética Marginal Produções Cinematográficas Ltda.	47	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	51	Não classificado
5994	Memórias da Imigração	Raiz de Oito Produções LTDA	48	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	51	Não classificado
5711	O Autor	Trópicos Arte e Comunicação	49	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	50	Não classificado
5422	O SETEMBRO DOS BRAVOS	Iris Cinematográfica Ltda	41,33	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	45,33	Não classificado
5322	ORÉ	BERNY FILMES PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA	40,67	3	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	43,67	Não classificado

LINHA DE AÇÃO- LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE - ANIMAÇÃO

Nº	Projeto	Razão social	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Classificação de nível	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
4919	A Surreal Casa de Alice e Alice	Kaplow Studio Serviços e Produções Audiovisuais Ltda	76,67	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	87,67	Classificado
5906	DOM PEDRO E OS VIAJANTES DO TEMPO	K9 AGENCIAMENTO E PRODUÇÕES LTDA	73,33	4	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	82,33	Classificado
5480	Era Uma Vez Um Tirano	TvZERO Cinema Ltda.	69	5	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	79	Classificado
6104	Meus Vizinhos de Árvore	PHOTOESCRITA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS DE VIDEOS LTDA	67	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	78	Classificado
6227	TAPITI	CAMPO 4 PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	71,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	77,33	Não classificado
5625	Paletó e Eu	COPA STUDIO PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	72,33	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	76,33	Não classificado
5231	HARMONIA	Esmeralda Produções Artísticas e Culturais Ltda	72,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	75,33	Não classificado
5486	Serie - Aba e sua Banda	Fraiha Producoes de Eventos e Editora Eireli	69,33	4	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	75,33	Não classificado
5119	Hora do Blec - O que você pediria às estrelas?	UBUNTU FILMES	68,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	74,33	Não classificado
4792	Kale do Museu Assustador	STUDIO CHIFREZZ LTDA	68	1	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	74	Não classificado
5729	A Lenda do Herói	Castro Brothers Comércio e Produções Artísticas LTDA	67,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	73,33	Não classificado
5567	Brasil 2149	Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	64,67	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	71,67	Não classificado
6273	Maria e Lincoln - Uma História de Amor no Retiro	MARCELO ALBUQUERQUE LTDA	60,33	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	71,33	Não classificado
6460	Mente do Didi	JOÃO ADEMIR MEIRA SANTOS	67	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	71	Não classificado
5008	As viagens de Jojô	Cooperativa de Trabalho de Produção Audiovisual de Saúde, Saneamento e Meio-Ambiente Ltda	57,67	3	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	70,67	Não classificado
6084	A Cozinha de Colherina	LUCIA FERREIRA TUPIASSU ME	63,67	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	69,67	Não classificado
6420	Lina e os Problemáticos	Ditto Zelig Produções Artísticas LTDA	63,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	69,33	Não classificado
6697	FILMA ESSA!	Lalá Filmes Serviços e Produções Cinematográficas	63,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	69,33	Não classificado
5229	Zaninja	Combo Estudio Animações LTDA	63	1	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	69	Não classificado
5937	Apocãolipse	CINEMA PETISCO PRODUÇÕES	64	5	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	69	Não classificado
5975	O Mundo Monstro de Melissa	Sincrocine Produções Cinematográficas Ltda.	60	4	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	69	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

4851	Menino Unicórnio	Cactus Kid LTDA	65,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Indeferido	68,33	Não classificado
5962	Kalaiuna	Sete Artes Produções Artísticas LTDA	61,67	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	67,67	Não classificado
6004	GUGA NA PRAIA	Isabela Paulino Alves da Costa	56,67	1	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	67,67	Não classificado
5246	Contos da Mata	Toti Produções Artistica	64	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	67	Não classificado
6009	As Sete Vidas de Midra	CURRY E MASSALA PRODUCOES LTDA	60,33	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	66,33	Não classificado
5016	Se eu Morrer	Clariô Filmes LTDA	61	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	65	Não classificado
4794	MAMA ÁFRICA	502 Comunicação e Tecnologia LTDA	58,67	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	64,67	Não classificado
6314	João Moleque Bom	Pé de Moleque Filmes Ltda.	57	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	63	Não classificado
4781	Pizza Delivery	Luah Garcia LTDA	58,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Indeferido	61,67	Não classificado
6364	O VALENTE VILELA NAS TERRAS DO LEVA E TRÁZ	AICTV WEB - Academia Internacional de Cinema, Tv, Web - LTDA	57,67	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	60,67	Não classificado
6565	Okará: A Pracinha Mágica	MARCELO VICENTE MOREIRA LEITE SOLUÇÕS CINEMATOGRÁFICAS	47,67	1	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	53,67	Não classificado
5400	Jana Jogadora	PATABOOM- Animação 3D, Criação e Produção de Desenhos Animados LTDA-me	49,33	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	53,33	Não classificado
6530	Modo de Preparo!	SERIGUELA BAIANA PRODUÇÕES LTD	47,33	1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	48,33	Não classificado

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2024
EDITAL Nº 4 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação após recurso das propostas inscritas no PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, EDITAL Nº 4 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS.

LINHA DE AÇÃO - PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO

Nº	Projeto	Razão social	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	PONTUAÇÃO FINAL	RECURSO	Classificação para a Etapa de Seleção
5089	Gwen: A Ladina das Sombras	FIRECAST DESENVOLVEDORA LTDA	81	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	84	Não enviado	Classificado
6628	Clawed Cult	JOAO V. RABELLO DE ARAUJO & CIA LTDA	73,67	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	10	83,67	Não enviado	Classificado
5242	Tiny Little Bastards	Overlord Game Studio Desenvolvimento de Jogos LTDA	78	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	83	Não enviado	Classificado
6687	Kain Cobra: Autogun Blaster	67 BITS DESIGN LTDA	77,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	82,67	Não enviado	Classificado
6738	Mangút	Alberto de Assumpcao Neto Laboratorio de Experiencias	79	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	82	Indeferido	Não classificado
4890	Jogo do Privilégio	Dédalo Produções Artísticas Ltda. ME	71	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	81	Não enviado	Não classificado
5109	The Light of the Darkness: ORIGINS	MUNDOS DESENVOLVIMENTO LTDA	75,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	80,67	Não enviado	Não classificado
6036	Terra Brasilis (título provisório)	MINIMOL GAMES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	77	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	79	Não enviado	Não classificado
6428	Ever Afterlife	Lucas Bertoche Manzolillo LTDA	78,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	78,33	Não enviado	Não classificado
5292	Tree Tales	KNOT STUDIOS INOVA SIMPLES (I.S.)	75,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	77,67	Não enviado	Não classificado
5764	Carnaval Stars	RAVI PRODUCOES CULTURAIS E EDITORA LTDA	74,33	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	3	77,33	Não enviado	Não classificado
6006	Lar, Doce Lar	Rotatória Produções LTDA	70,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	77,33	Não enviado	Não classificado
6099	O Espadachim de Carvão - O Jogo	SPLIT ANIMATION EIRELI	77	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	77	Não enviado	Não classificado
6395	Star Bind	ALIEN PHALANX DESENVOLVIMENTO LTDA - ME	71,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	76,67	Não enviado	Não classificado
6407	The Game Traveller	Márcio R. C. Matheus Filho - Tecnologia, Serviços & Entretenimento	70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	75	Não enviado	Não classificado
5706	Guerreiros da Guanabara - Versão Mobile	Fiero Byte Tecnologia LTDA	74,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	74,33	Não enviado	Não classificado
6335	YESTERDAY WAS WEIRD	GAROASTUDIOS PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	73,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	73,67	Não enviado	Não classificado
6615	The Lightseeker	PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA 13394935783	68,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	73,33	Indeferido	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

6714	Rabiola VR	Okoto Studio de Producao Audiovisual LTDA	65,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	73,33	Não enviado	Não classificado
5860	Clóvis - Memórias de um Carnaval	ZUMBIDO PRODUÇÕES LTDA	67,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	72,67	Não enviado	Não classificado
6374	Umbral Tactics	K. S. VASCONCELLOS - PRODUTORA	70,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	72,67	Não enviado	Não classificado
5519	Game - Abá e sua banda	Fraiha Producoes de Eventos e Editora Eireli	70,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	72,33	Não enviado	Não classificado
6412	Zeengs - Fugindo do Planetoide	El Tigre Estudio de Jogos e Entretenimento LTDA	67,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	70,33	Não enviado	Não classificado
6271	Salve Rio - Ilusões	Modesto Arte Consultoria e Multimidia LTDA	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	65	Não enviado	Não classificado
5450	SEX SHOP SIMULATOR	Ikone Soft Programas de Computador Ltda	60,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	62,33	Não enviado	Não classificado
6012	Rio Embrasa	Live Planet Desenvolvimento de Projetos Ltda	57,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	57,33	Não enviado	Não classificado
6577	Carta Marcada - um jogo de investigação ideológica	Affect Comunicações Digitais	54,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	57,33	Não enviado	Não classificado
4787	Nguxi - Descobrindo África	Kalahary Producoes	46,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	49,67	Deferido	Não classificado
6346	Tatuoca: Mangue & Sangue	Pepper Cine Filmes LTDA	48,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	48,67	Não enviado	Não classificado

LINHA DE AÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPO JOGÁVEL

Nº	Projeto	Razão social	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	PONTUAÇÃO FINAL	RECURSO	Classificação para a Etapa de Seleção
6753	Vale do Sono	Nievinski e Souza Tecnologia da Informação Ltda.	83	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	88	Não enviado	Classificado
5467	Toyland Mayhem	MINIMOL GAMES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	83	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	85	Não enviado	Classificado
5020	Starsower - Semeador Estelar	LEONARDO REGO FERREIRA 13670543708	77,67	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	82,67	Não enviado	Classificado
6712	O Espadachim de Carvão - O Jogo	SPLIT ANIMATION EIRELI	82	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	82	Não enviado	Classificado
6600	Neon Goddess	JOAO V. RABELLO DE ARAUJO & CIA LTDA	70,67	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	10	80,67	Não enviado	Classificado
6463	Nightmare Siege	Overlord Game Studio Desenvolvimento de Jogos LTDA	75,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	80,33	Não enviado	Classificado
6715	Attack Alien: Tower Defense	Grupo Cultural Afro Reggae	71,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	79,33	Não enviado	Classificado
4783	CardZ	Ikone Soft Programas de Computador Ltda	77	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	79	Não enviado	Classificado
6431	Rent a Thief	FIRECAST DESENVOLVEDORA LTDA	75	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	78	Não enviado	Não classificado
6388	Crysmon	ALIEN PHALANX DESENVOLVIMENTO LTDA - ME	72,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	77,67	Não enviado	Não classificado
6097	Gambiarra: Uga Uga City	AKOM Studio LTDA ME	74,33	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	3	77,33	Não enviado	Não classificado
6701	Super Elves Clan World	67 BITS DESIGN LTDA	72,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	77,33	Não enviado	Não classificado
6433	Tower of Whispers	51.301.090 JOAO PEDRO MONTEIRO DE MEDEIROS	70,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	75,67	Não enviado	Não classificado
5907	NINE LEGENDS	CAMILA DE OLIVEIRA SCHMITZ 12919935763	70	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	75	Não enviado	Não classificado
6035	Mind the Gap	Nebula Desenvolvimento de Jogos Ltda	72	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	75	Não enviado	Não classificado
5726	Heart & Harmony	Lucas Bertoche Manzolillo LTDA	74,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	74,33	Não enviado	Não classificado
6633	Gambiarra: S.R.I.F.Y. - As Telas do Complexo	Pé de Moleque Filmes Ltda.	68,67	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	73,67	Não enviado	Não classificado
5785	Neither King Nor Gods	JOSE LUIZ DE AVELLAR BORGES 14122832721	66	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	71	Não enviado	Não classificado
6559	Cosmic Croaking TD	51.874.770 NICOLI HERMOGENIO CORREA	62,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	8	70,33	Não enviado	Não classificado
6729	Live Rhythm	52.483.452 ISABELLA DE CAPRI CONDE	59,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	10	69,67	Não enviado	Não classificado
6376	LUNCHTIME	K. S. VASCONCELLOS - PRODUTORA	63	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	65	Não enviado	Não classificado
5055	Animália: Democracia em Jogo!	QUINTAL FILMES PRODUCOES LTDA	58,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	63,67	Não enviado	Não classificado
5854	Window shift	Pedro Henrique dos Santos Martins Desenvolvimento de Software LTDA	63,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	63,33	Não enviado	Não classificado
5900	MECHA XR	STUDIOMETA.AI PRODUÇÃO LTDA	63	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	63	Não enviado	Não classificado
6756	Julia Visita o Rio	MARIANA UCHOA DA FONSECA 11928988776	53	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	60	Não enviado	Não classificado
5374	A Hora do Rush	49.320.523 MATHEUS RAMOS NOGUEIRA	54,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	59,67	Não enviado	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

6535	Diversi: O Jogo	CHANTILLY PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA	54,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	54,67	Não enviado	Não classificado
4872	AI Decolonial	Mobr Produções Artísticas LTDA	52,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	54,33	Não enviado	Não classificado
5627	COGMEX	Alibi Filmes e Produções Artisticas Ltda	53	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	53	Não enviado	Não classificado

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2024
EDITAL Nº 5 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM OU WEBSÉRIE

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação após recurso das propostas inscritas no PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, EDITAL Nº 5 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM OU WEBSÉRIE.

LINHA DE AÇÃO - FICÇÃO

Nº	Projeto	Razão social	Diretor Estreante	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
6356	SANTO ANTÔNIO	RITORNELO CRIACOES LTDA	SIM	83,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	10	Não enviado	93,67	Classificado
5255	Quente	GEMEOS FILMES PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	NÃO	83,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	93,33	Classificado
6601	Eli	REDUTO FILMES LTDA	NÃO	80,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	88,67	Classificado
5161	Pele Selvagem Herança	Pulo Producoes Eireli	NÃO	80	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	85	Classificado
5572	Cinderela do Samba	Dualto Produções Ltda	SIM	77,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	82,67	Classificado
4779	Floricultura Sapucaia	Movimento e Luz Produções Artísticas LTDA	NÃO	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	82	Classificado
6163	Preciso Falar de Felício	Instituto Cultural Cultne	NÃO	76,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Deferido	81,33	Classificado
6013	Jacuzzi	Ostrower e de Carvalho producoes cinematográficas LTDA	NÃO	79	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	81	Classificado
6331	La Ursa	BREU PRODUCOES LTDA	SIM	77,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Indeferido	80,67	Classificado
5459	CLAVE	Pajé Produções Culturais LTDA.	SIM	77	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	80	Classificado
6207	F.O.M.E.	Dédalo Produções Artísticas Ltda. ME	NÃO	70	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	80	Classificado
5720	TERRA INVERTIDA	G PIXELS PRODUTORA AUDIOVISUAL E ARTÍSTICA LTDA	NÃO	69,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	79,33	Não classificado
6497	Do Lado de Fora	Matheus Murucci Serviços de Produção Cinematográfica e Cultural LTDA	SIM	74,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	79,33	Não classificado
5594	Coração de Bicho	Kevono Filmes	SIM	73,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	78,67	Não classificado
6228	Quando eu canto	SG MENEZES FOTOGRAFIA E CINEMA	SIM	68,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Deferido	78,67	Não classificado
6269	Lady Navalha	RAVI PRODUCOES CULTURAIS E EDITORA LTDA	NÃO	73,33	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	78,33	Não classificado
6298	Uva Passa	Atrás do Murundu tem produções artísticas	SIM	76,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	78,33	Não classificado
5430	Kore	CAIS FILMES E ARTE LTDA	NÃO	76	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	78	Não classificado
5796	ENTRE LIVROS E SONHOS	Coringa Texto e Video Ltda	NÃO	75,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	77,67	Não classificado
5539	A Menina que guardou o Juízo no bolso	JAC Produções Ltda	SIM	70,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	77,33	Não classificado
4968	O QUE EU NÃO LEMBRO, EU NÃO FIZ	Boneca de Pano Produções e Eventos Ltda	NÃO	67	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	10	Não enviado	77	Não classificado
6058	A FORMIGA	VERONIKA KLEVE BERG	NÃO	74,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	76,67	Não classificado
6231	Olho da Rua	ANA PAULA DE OLIVEIRA RAMOS FERREIRA	SIM	69,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	76,67	Não classificado
6583	Rio Negro e Solimões	ALEXANDRE MENDES SODRE LTDA	SIM	73,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	76,67	Não classificado
6537	UM FILME DE TERROR	GEOVANI V P MARTINS	SIM	73,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	76,33	Não classificado
5193	V	Rocinante Filmagens Ltda	SIM	70,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	75,67	Não classificado
5206	TÁCITO	BARBARA REIS PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI	NÃO	65,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	75,33	Não classificado
4818	A Ponta da Praia	ANA CAROLINA BICHARRA GARCIA ME	SIM	73	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	75	Não classificado
5212	A Flor de Copa	MESA DE BAR FILMES E PRODUCOES LTDA	SIM	70	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	75	Não classificado
5755	Voltinha de Tontom	MRL COM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SIM	73	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	75	Não classificado
5756	Estatística	Raiz de Oito Produções LTDA	SIM	72,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	74,67	Não classificado
6064	Pedrinhas	Mera Semelhança Produções Ltda.	NÃO	72,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	74,67	Não classificado
6730	O Tapuru	L E Silva de Oliveira Producao-ME	SIM	71,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	74,67	Não classificado
5298	Ma(l) Humor	A S SIMOES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	NÃO	71,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	74,33	Não classificado
6045	Ser Mãe É	NEM FREUD EXPLICA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SIM	71,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	73,67	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

5700	Sob os olhos de Sebastião	CROMART PRODUTORA DE ARTE LTDA	NÃO	73,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	73,33	Não classificado
6557	O outro andar	C O Nanchery Produções Culturais	NÃO	66,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	73,33	Não classificado
5440	Era uma casa	Casa Cheia Filmes ltda	NÃO	71	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	73	Não classificado
6326	O Som da Imaginação	MAREJAR PRODUCOES LTDA	SIM	71	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	73	Não classificado
5680	Orgulhe-cis	Plano Seis Produções Cinematográficas Eireli ME	SIM	67,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	Não enviado	72,67	Não classificado
6418	De volta para o passado	DOU MINHA PALAVRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	SIM	67,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	72,67	Não classificado
5090	CONTANDO AZULEJOS	Saraguina Filmes e Produções Ltda	SIM	67,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	72,33	Não classificado
5314	REFRAÇÃO	Pe Direito filmes ltda	NÃO	67,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	72,33	Não classificado
6696	INSTRUÇÕES PARA CHORAR	Isabela Paulino Alves da Costa	NÃO	62,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	72,33	Não classificado
5263	Saara	AZIM PRODUCOES AUDIOVISUAIS EIRELI EPP	NÃO	70,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	72,33	Não classificado
5716	Olha-me de novo	CARREGAL PRODUÇÕES LTDA	SIM	70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	72	Não classificado
6508	100% Brasileira	Clara Anastacia Marinho de Oliveira Producoes Artisticas	NÃO	67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	72	Não classificado
6538	BRANCO	CLEMENTINO LUIZ DE JESUS JUNIOR LTDA	NÃO	69	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	72	Não classificado
5248	O Vulcão	Toti Produções Artistica	SIM	69,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	71,33	Não classificado
5045	Mariposas e Porcos	J V A F SILVA ARTES VISUAIS	NÃO	67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	3	Não enviado	70	Não classificado
5548	Pérola	Mainline Filmes LTDA	SIM	70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	70	Não classificado
6626	Pele de Cobra	Lajota Criativa Produções Artísticas Ltda-ME	SIM	65	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	Não enviado	70	Não classificado
4932	Ele é de Escorpião	ArtMil produções	SIM	66,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	69,67	Não classificado
5681	O Dono da Voz	Fata Morgana Filmes Ltda ME	SIM	69,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	69,67	Não classificado
6675	O Retrato	Raiz Forte Produções LTDA	SIM	69,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	69,67	Não classificado
4916	CELAS	Enigma Eventos filmes e produções artísticas Ltda	NÃO	66,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	69,33	Não classificado
5336	O Cozido	PRESSA FILMES LTDA	SIM	64,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	69,33	Não classificado
4920	O Legado de Marabô	Inova Filmes ltda	SIM	65,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	68,67	Não classificado
4908	Um certo Joaquim	Ágora filmes e produções artísticas	SIM	63,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	68,33	Não classificado
6323	A MENINA E O TRATOR	JL ARTNIC ENTRETENIMENTO LTDA	NÃO	68,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	68,33	Não classificado
6171	ZÉ DO CAROÇO	Dunas Filmes EIRELI	NÃO	63	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	68	Não classificado
6080	SAIA	UTOPICA PRODUCOES E ARTE LTDA-ME	SIM	65,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	67,67	Não classificado
5080	Mundo Novo	Sete Artes Produções Artísticas LTDA	SIM	62	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	67	Não classificado
5642	A GENTE AINDA NÃO MORREU	FTK FILMES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SIM	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	67	Não classificado
5979	DESecantados	Cinco Elementos produtora cinematográfica EIRELI	NÃO	66,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	66,67	Não classificado
6317	Química Pura	MARISOL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	NÃO	63,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	66,67	Não classificado
6599	Fleayag	Pablo Rodrigues Coelho Pêgas Produção Cinematográfica	SIM	63,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	66,67	Não classificado
5883	Mulher Tatu	QUINTAL FILMES PRODUCOES LTDA	NÃO	59,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	66,33	Não classificado
6413	Dogon´s Son	NXN PRODUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	SIM	63,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	66,33	Não classificado
6260	Off-line	JORGE L. P. DE SOUSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME	SIM	66	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	66	Não classificado
5037	Julio, o jardim e São Jorge	DNArt Empreendimentos Artísticos Ltda	NÃO	64,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	64,33	Não classificado
5308	A LISTA	Salada Visual Ltda	NÃO	62,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	64,33	Não classificado
6475	PODRE	Lanterna Filmes e Produções Audiovisuais LTDA	SIM	62,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	64,33	Não classificado
5402	O Milagre de Maria	Poética Marginal Produções Cinematográficas Ltda.	NÃO	61	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	64	Não classificado
4998	Aposentados do Apocalipse	BIGORNA FILMES PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA	SIM	63,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	63,67	Não classificado
5867	DIREITO À ORIGEM	BR3 Produções Artísticas e Culturais LTDA	SIM	61,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	63,67	Não classificado
6257	Edifício 519	JORDANA SHELY KORICH PRODUCOES 04174024901	SIM	61,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	63,33	Não classificado
4923	Menos Um	Tamanduá Producoes Filmes LTDA	SIM	55	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	63	Não classificado
6276	A Protagonista	Bernardo Dugin Monnerat de Azevedo	NÃO	58	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	63	Não classificado
6408	O VISITANTE	Iris Cinematográfica Ltda	SIM	62,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	62,67	Não classificado
5485	O Rato	Midori Producoes Artisticas Ltda	NÃO	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	62	Não classificado
6704	Teus corpos não importam mais	Doce Algodao Filmes Ltda	NÃO	60	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	62	Não classificado
6719	Brincadeira de Criança	Leonardo Honório de Barros Produções	NÃO	54	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	62	Não classificado
5227	A MULHER DIABO	CASABA PRODUCOES LTDA	NÃO	56,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	61,67	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

5103	Outros Tempos, Novos Dias...	Leticia Spiller Pena Produções Artísticas - Paisagem Filmes	NÃO	58,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	60,33	Não classificado
6023	Eu sou Mãe!	14.791.856 TATIANA SOBRAL MONTEIRO DA SILVA GARCIA	NÃO	58,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	60,33	Não classificado
6220	Sexalescentes	JOÃO THOMAZ TEIXEIRA LONDRES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS	NÃO	59,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	59,67	Não classificado
4961	Meu Melhor Inimigo	Midena Works Estudio de Arte e Tecnologia Ltda	NÃO	59,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	59,33	Não classificado
5597	JÁ QUE ESTAMOS FALANDO TANTO EM CLICHÊS	ARTE EM MOVIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA	SIM	54,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	59,33	Não classificado
6750	Entrelinhas	GIULIA D SIQUEIRA CINEMA E AUDIOVISUAL LTDA	NÃO	56,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	59,33	Não classificado
5415	Morte em Família	E L DA SILVA PRODUÇÃO	SIM	56	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	3	Não enviado	59	Não classificado
5679	História de um Gago	Alibi Filmes e Produções Artisticas Ltda	SIM	59	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	59	Não classificado
6299	Caleidoscópio	PAULA C P DE AZEVEDO	NÃO	57	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	59	Não classificado
6392	A Escola Dos Sorrisos	Ideograph Produções Artísticas LTDA	NÃO	56,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	58,33	Não classificado
5894	BETINHO TODA FORMA DE AMOR	ANTUERPIA PRODUCOES LTDA	NÃO	53	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	58	Não classificado
5283	CONFUSÃO DO ROTEIRISTA	EVENTOS DO REI PRODUÇÕES FILMES LTDA ME	NÃO	47,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	57,33	Não classificado
4762	Não Me Deseje Sorte	ACFV Produções Artísticas LTDA	SIM	50	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	57	Não classificado
6218	DIA COMUM	MARCELO VICENTE MOREIRA LEITE SOLUÇÕS CINEMATOGRÁFICAS	NÃO	55	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	57	Não classificado
5901	O velório	Karen Pereira Marmello Santos Muniz	SIM	46,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	56,67	Não classificado
6291	PULSÃO	Marinho de Morais Produções	SIM	51,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	56,67	Não classificado
6718	DE FORA PRA DENTRO	Myriam Assis de Souza	NÃO	54,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	56,67	Não classificado
6072	Fêmea	MARIA FERNANDA FAGONDES MIGUEL ME	NÃO	54	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	56	Não classificado
6451	Insensatez	Insensatez Audiovisual Ltda. - ME	NÃO	56	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	56	Não classificado
4771	Ecce Homo	502 Comunicação e Tecnologia LTDA	NÃO	53,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	55,67	Não classificado
5177	Noite Rara	TAUAN VINÍCIUS GUAHYBA SLOBODA 08321913610	SIM	50,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	55,33	Não classificado
6746	O Caçador de Sonhos	Erik Botelho Filmes LTDA	SIM	55	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	55	Não classificado
6238	Quase da família	MIRABOLANTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SIM	52,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	54,33	Não classificado
6319	Liquid Paper (Título Provisório)	Bogotá Filmes Ltda	NÃO	54,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	54,33	Não classificado
6052	NO FIM DO DÉJÀ VU	Dutra Producoes Artísticas LTDA	SIM	46	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	54	Não classificado
5421	Garota Carioca	Vanessa de Medeiros Aguiar Ltda	SIM	51,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	53,67	Não classificado
6692	A GRANDE ONDA	Soul Filmes LTDA	NÃO	53,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	53,67	Não classificado
6536	"VIÚVAS"	LEVANTE 42 ESCOLA DE ROTEIRO LTDA	SIM	51	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	53	Não classificado
5399	PASSAGEM	CIA TEATRAL DO MOVIMENTO LTDA	NÃO	50,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	52,33	Não classificado
5757	Elisabete	PLENA PRODUCÕES E ACESSIBILIDADE LTDA	SIM	50,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	52,33	Não classificado
5910	Home Office	FAROLCINE PRODUÇÕES LTDA - ME	NÃO	52	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Indeferido	52	Não classificado
6011	BARRACO VERDE E ROSA	MAGA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SIM	51	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	51	Não classificado
4874	/imagine prompt curtametragem	Mobr Produções Artísticas LTDA	SIM	48,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	50,67	Não classificado
4900	Canal PINKY HAT [Youtuber Teen LIBRAS & PORTUGUES]	NOSSO CLAN AUDIOVISUAL	SIM	49	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	49	Não classificado
6597	Doadores S2	hz estudio producao	NÃO	48,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	48,33	Não classificado
4816	PERFEIÇÃO EXISTE ?	micro empresa	SIM	47,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	47,67	Não classificado
6368	BATALHA DOS ARTISTAS	MULTIPHOCUS & CASANOVA ARTE & COMUNICACAO LTDA	SIM	43,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	45,67	Não classificado
6539	TINTA VERMELHA	Franco Produções Artísticas LTDA	SIM	40,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	45,33	Não classificado
6353	Não Conta pra Ninguém	LAST POTATO FILMES LTDA	SIM	44,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	44,67	Não classificado
5146	A VINGANÇA	EDIVALDO DA SILVA MONTEIRO PINTO	SIM	38,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	43,33	Não classificado
5327	As Três	DE PAULA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	NÃO	42,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	42,67	Não classificado
5546	Me ajuda	ARTE E RELAX LTDA	NÃO	6,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	11,67	Não classificado

LINHA DE AÇÃO - ANIMAÇÃO

Nº	Projeto	Razão social	Diretor Estreante	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
6179	Maalunzinha	Pé de Moleque Filmes Ltda.	NÃO	80,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	85,67	Classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

4982	No caminho eu te explico	IASIO NERIS PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	SIM	77	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	80	Classificado
5487	POMAR TV	Fraiha Producoes de Eventos e Editora Eireli	SIM	78	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	80	Classificado
5707	NICO E MADÁ	Kaplow Studio Serviços e Produções Audiovisuais Ltda	SIM	74,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	79,33	Não classificado
4790	Quartzzo	STUDIO CHIFREZZ LTDA	NÃO	68,33	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	73,33	Não classificado
4977	Tem uma Ervilha no Fundo do Mundo	ESPECTRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SIM	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	Não enviado	70	Não classificado
5877	O Mapa das Palavras Mágicas	Di Mauro Cultura e Arte Produções Artisticas Eireli	SIM	60,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Indeferido	67,67	Não classificado
5106	Além do arco-íris	STUDIO M PRODUÇÕES LTDA	NÃO	66	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	66	Não classificado
5653	Ajude Sua Alteza!	COPA STUDIO PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	SIM	63,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	65,33	Não classificado
5655	CELMA, CELINA E SUELY	RJ SERVIÇOS CINE GROUP LTDA.	NÃO	61	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	63	Não classificado
5766	Duas Palavras	Unhideschool Ltda	NÃO	58	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	61	Não classificado
6545	A FAMÍLIA DOS PINGOS	É PRA ONTEM FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SIM	57,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	59,67	Não classificado
5270	TICO-TICO, TUM-TUM	CARA PRETA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI	SIM	52,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	57,67	Não classificado
6474	O Guardia dos Classicos	Afinal Filmes	SIM	56,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	56,67	Não classificado

LINHA DE AÇÃO - DOCUMENTÁRIO

Nº	Projeto	Razão social	Diretor Estreante	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
6205	Era Uma Vez Na Cinemateca	+2 Produções Culturais	NÃO	86	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	88	Classificado
6160	Toca e Passa	Leblon Produções Artísticas Ltda	NÃO	79	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	81	Classificado
5244	Meu Primeiro Terreiro	Damous Produções	SIM	75,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	80,67	Classificado
6370	Bloco-Escola	Cia das Novidades Excentricas LTDA	SIM	74,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	76,33	Classificado
6224	O MISTÉRIO DAS MASCARAS DE CHUMBO	Conde de Irajá Produções LTDA	NÃO	71	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	76	Classificado
5812	Samba Reggae	Caribe Produções LTDA	SIM	73,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	75,33	Classificado
6247	Maria - O Gigante Apaixonado	FOCO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	NÃO	74,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	74,33	Classificado
5603	TURMA DA PESADA	INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI ME	NÃO	73,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	73,67	Classificado
5703	ACESSO	Plano Geral Filmes e Videos LTDA	NÃO	70,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	72,33	Não classificado
6561	MULHERES QUE CONVERSAM COM PLANTAS	Diadorim Ideias e Comunicação	SIM	68	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	70	Não classificado
6020	Galpão do Amor	Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	NÃO	61,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	Não enviado	66,67	Não classificado
5281	A Conexão do Sagrado	Framboesa Filmes e Producoes Ltda	SIM	59,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	66,33	Não classificado
5842	Julieta Hernández -Vivendo sobre o tempo das Rodas	Selva Filmes LTDA	SIM	63,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	65,67	Não classificado
5633	GAUDÊNCIO FRIGOTTO	53.285.034 JOANA DE CASTRO TROTTA	NÃO	55,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	62,67	Não classificado
5042	Ibeijada	Diotima Filmes LTDA	NÃO	62,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	62,33	Não classificado
5192	A ARTE DOS BEATS	30.297.183 PATRICIA DE SANT ANNA MAHET	SIM	57,33	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	62,33	Não classificado
6700	Amor em Transformação	VINTEPOUCOS AGÊNCIA AUDIOVISUAL DE PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE LTDA	SIM	53,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	Não enviado	58,67	Não classificado
6147	AMOR DE BICHO - 3ª TEMPORADA	MONICA PRINZAC DUPLA MENTE FILMES LTDA	NÃO	55,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	57,33	Não classificado
6479	In Dubio Pro Reo	Modo Operante Produções Culturais Ltda	SIM	54,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	56,67	Não classificado
5533	PRIMEIRAS LETRAS	ATELIER FILMES	SIM	50,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	55,33	Não classificado
6441	Teias Mundanas Uma Noite Suburbana	G2 Films	SIM	55	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	55	Não classificado
6461	Maria Augusta: a Rainha das Cores	CASA LYRIO PRODUCOES LTDA	SIM	47	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	52	Não classificado
6245	BUSCANDO SANTANA	Ama Filmes e Produções Ltda	NÃO	50	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	50	Não classificado
5723	Uma História por uma Foto	Sambacine Produções Artísticas LTDA	SIM	43,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	45,67	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

LINHA DE AÇÃO - NOVOS REALIZADORES

Nº	Projeto	Razão social	Diretor Estreante	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa negra	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa indígena	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do proponente ou diretor(a) é pessoa transgênero	Sócia do proponente ou diretora é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
6578	Quilombo do Leblon & Chácara do Céu: Mem e Hist	Mina Comunicação e Arte LTDA	SIM	84,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	89,67	Classificado
5715	As Aventuras de Deidei	53.799.485 ALICE PEREIRA DE ARAUJO	SIM	83	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	Não enviado	88	Classificado
6569	Cascas de Laranja	Kilomba Produções	SIM	76,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	86,33	Classificado
6282	O DESENHO DAS HISTÓRIAS	Fole Produções Artísticas LTDA	SIM	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	82	Classificado
5481	Te Amo Até o Céu	35.464.941 JONATHAS FABRICIO SOBRAL DE SOUZA	SIM	72,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	80,33	Classificado
5529	Carne Viva	ISADORA SPOHR KRUMMENAUER LTDA	SIM	78,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	80,33	Classificado
6713	MBOPYAU	Lucas Penido Gonçalves Sargentelli	SIM	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	80	Classificado
6290	2007	SABRINA RODRIGUES MARTINS ROSA LTDA	SIM	74,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Deferido	79,67	Classificado
4778	Odisséia de Resistência	Ynara da Silva Noronha de Souza	SIM	69,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	79,33	Classificado
5540	A árvore azul	52.041.997 IGOR DOS REIS FERRAZ	SIM	74	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	79	Classificado
6111	Trilhas de Resistência - O Hip Hop na Leopoldina	14759882 ANA PAULA MARTINS GUALBERTO	SIM	69	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	79	Classificado
5531	A Boca do Tempo	Nathali de Deus Audiovisual	SIM	74	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Deferido	79	Classificado
5646	Enquanto você dorme, eu sonho	MAGNA DOMINGUES TORRES	SIM	73,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	78,33	Não classificado
6038	Quem tem medo de vagina?	BRUNA ESTEVAM DE AMORIM PEREIRA 45116152847	SIM	76,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	78,33	Não classificado
6396	Língua, Sonho, Rap e Rua	REPPRODUTORA RITMO E POESIA PRODUTORA LTDA	SIM	68,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	78,33	Não classificado
6631	A menina que acendeu o sol	AWORAN FILMES LIMITADA	SIM	70,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	78,33	Não classificado
6285	QUEM NASCE LÁ NA VILA	Filme de Roupa Produções LTDA	SIM	68	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	78	Não classificado
6357	Linhas Ancestrais	40.765.388 BIANKA VITORINO CARRILHO	SIM	68	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	78	Não classificado
5675	Uma História Lamentável	LANE LOPES PRODUCOES LTDA	SIM	75,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	77,33	Não classificado
6394	Meu Nome é Rita	ALLURE FILMES & PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SIM	71,67	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	76,67	Não classificado
5981	Câmera Brinquedo	CLAROSCURO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	SIM	69,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	76,33	Não classificado
6311	Raízes Urbanas	Inky Dink Produções Artistica Ltda	SIM	71	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	5	Deferido	76	Não classificado
4926	KALI	CHAN WA PRODUCOES LTDA	SIM	73	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	75	Não classificado
6556	Rua Nua	BERNARDO FREITAS DA CAMARA	SIM	70	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Indeferido	75	Não classificado
5928	Encontro Improvável	ORIRIS ARTIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SIM	72,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	74,67	Não classificado
6703	O Cheiro do Café	Aquário Produções Artísticas e Editoriais Ltda	SIM	71,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	74,67	Não classificado
5782	LÉO AOS CINCO quase seis	34.420.023 BRENDA SPINOSA FRANCISCO	SIM	73,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	73,67	Não classificado
6293	Check-Out	55.530.148 BRUNA AGUIAR PINTO	SIM	66,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	73,67	Não classificado
6405	Zé e o Caramelo do Espaço	JOÃO ADEMIR MEIRA SANTOS	SIM	68,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	73,33	Não classificado
6548	Nunca Se Esqueça	LUIZ RICARDO SCHIAVINATO VALENTE 13287080717	SIM	70	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	73	Não classificado
6484	Tudo Que Cresce Me Assusta	53.352.945 MARINA SERGIO GONCALVES	SIM	65,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	72,67	Não classificado
5497	Romã	Ikebana Produções Artísticas e Culturais LTDA	SIM	67,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	72,33	Não classificado
5806	Brasil de Baixo	Mata Virgem Produções LTDA	SIM	70,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	72,33	Não classificado
4782	Gatos do Maracanã	43.165.726 RAPHAEL OLIVEIRA MEDEIROS	SIM	67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	72	Não classificado
6493	Campo grande dava um filme	MASCATE FILMES LTDA	SIM	62	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	72	Não classificado
6533	Tom Zé - Te confundindo pra te esclarecer	ICARO GABRIEL CUNHA NERES	SIM	72	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	72	Não classificado
5559	VOLUNTÁRIOS DAS LETRAS	DANIELLA NUNES MACHADO	SIM	68,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	70,67	Não classificado
6079	O Avesso do Afeto	TRAMA FILMES LTDA - ME	SIM	68,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	70,67	Não classificado
6751	Parla Italiano	musgolab	SIM	62,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	8	Não enviado	70,67	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

6142	Em Casa	Nataly M Batistela Produções Cinematográficas - ME	SIM	68,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	70,33	Não classificado
5303	Na Batida - Rio	MANACA PRODUCOES LTDA	SIM	63	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	70	Não classificado
4846	PERSPECTIVA	RAFAEL BLASI 09194255776	SIM	69,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	69,67	Não classificado
5067	Coisa de Menino	James Fernandes da Silva	SIM	61,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	69,67	Não classificado
6312	VIVENDO À BEIRA	Maria Luiza Dudley Silva	SIM	59,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	69,67	Não classificado
5040	Elefante	20.230.945 EMANUEL SANDRI ORENGO	SIM	69,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	69,33	Não classificado
5887	Interlocutor	LUCIANO MOURA PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	SIM	69,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	69,33	Não classificado
6162	Décimo Segundo Arcano	D.V.A Produções Artísticas	SIM	69,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	69,33	Não classificado
5444	AGRIDOCE	30.685.401 CAMILA CAVALCANTE BASTOS DOS PASSOS	SIM	61,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	68,67	Não classificado
6743	Medicinas da Floresta	33.301.356 PEDRO HENRIQUE DIAS LEMOS	SIM	63,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	68,67	Não classificado
5032	Cora	Cactus Kid LTDA	SIM	66,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Indeferido	68,33	Não classificado
6560	Linha Chilena	44596785 LORENA ROSA SAMPAIO PERES	SIM	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	3	Não enviado	68	Não classificado
5235	Vestígios Urbanos: Ancestralidade e Sertão Carioca	42.208.635 CAROLINA MADURO COSTA	SIM	58	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Deferido	68	Não classificado
4972	Na Calada da Noite	VERDE & AMARELO PRODUÇÕES LTDA	SIM	67,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	67,67	Não classificado
5262	O Mundo dos Clóvis e Bate Bola	Hey Filmes Produção Audiovisual LTDA	SIM	67,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	67,67	Não classificado
6093	O que tem na minha sacola?	Valentina Assessoria de Comunicação & Marketing	SIM	62,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	67,67	Não classificado
6210	Sara e Manu	RUPPERT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SIM	65,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	67,33	Não classificado
6308	LGBT+60: Corpos que Resistem - 4ª Temporada	AMULETO FILMES LTDA	SIM	67,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	67,33	Não classificado
5378	ALMA LAVADA	26.927.789 marcelo de matos nejm	SIM	64	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	67	Não classificado
5568	Porto Maravilha	Trópicos Arte e Comunicação	SIM	66,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	66,33	Não classificado
6605	Alma	PLEIADES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	SIM	65,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	65,67	Não classificado
6280	O Bowl	R. C. S. Bezerra Produções Criativas, Artísticas e Culturais EIRELI	SIM	62,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	3	Não enviado	65,33	Não classificado
6504	Ele, que permanece	AVA FILMES LTDA	SIM	61,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	63,33	Não classificado
6625	Antes do Baile Verde	Camaleão Produções Artísticas LTDA EPP	SIM	61,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	63,33	Não classificado
6198	Contos do Véio Bia	Thiago Barros	SIM	58	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	63	Não classificado
6255	Eu queria um retratinho de você	CINETRUPE PRODUÇÕES LTDA - ME	SIM	58	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	63	Não classificado
5566	Memórias de um LAMENTO	ALVARO ANTONIO DE ALMEIDA FERREIRA 013391689680	SIM	57,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	62,67	Não classificado
6455	Menino do Mangie	Ponto das Artes de Anchieta	SIM	52,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	62,67	Não classificado
5845	Flor do Asfalto - Um Bandolim para Hamilton	CHR MEDIA E TECNOLOGIA LTDA	SIM	57,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	62,33	Não classificado
4879	Okan	RPZ Produções cinematográficas ltda	SIM	57	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	62	Não classificado
5759	Hermosa	Juliana Torres Miyoshi	SIM	61,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	61,67	Não classificado
6302	Luz Grossa da Penumbra	JULIA DIAS ALIMONDA 16765493743	SIM	61,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	61,67	Não classificado
6438	Domingo	ABRANTES PROD. AUDIOVISUAIS LTDA	SIM	59,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Indeferido	61,67	Não classificado
5875	Selene	MATEUS RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA 12503656439	SIM	61,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	61,33	Não classificado
5226	(A) Comodatos	Barda Millennial Produções LTDA	SIM	59	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	61	Não classificado
6201	Tacada	Lopes e Gonçalves Psicologia LTDA	SIM	61	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	61	Não classificado
6017	Ressentir	DEBORA MARINHO DE MORAES 12905835796	SIM	53,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	60,33	Não classificado
6125	O DESTINO DE FULANO	49.923.262 LIA MACHADO FORTES	SIM	60,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	60,33	Não classificado
5214	Tupã e Mar	RA 2 producoes cinematográficas	SIM	55	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	60	Não classificado
5287	Cultura Pandemônio	ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL	SIM	57,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	59,67	Não classificado
6707	Decompostos	Odisseia Produção Cinematográfica LTDA	SIM	54,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	59,67	Não classificado
5464	Cidadão Não, Ator - 3ª Temporada	BECO PRODUCAO LTDA	SIM	59,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	59,33	Não classificado
6361	Verossímil	ALAIN LOUGON PASSOS CATEIN	SIM	54	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	59	Não classificado
5496	Borboletas e Mariposas	Lucas Nino Batista Gonçalves	SIM	57,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	57,67	Não classificado
6141	Ilha do Sol	CENTRO DE INVESTIGACAO ARTISTICA LTDA	SIM	56	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	56	Não classificado
6054	Rato Rei	Ciranda de 3 Trupe Produções Artísticas Ltda	SIM	53,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	55,67	Não classificado
6383	Moda Circular	G.MILLET PRODUÇÕES Ltda	SIM	53,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	55,33	Não classificado
6643	A Confissão	M&K FILMES E ROTEIROS LTDA	SIM	54,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	54,67	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

6108	TATU.	ARTUR CEBRIAN MUNIZ 16642290780	SIM	54,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	54,33	Não classificado
5754	Sua Roupa tem História	Charlotte produções e eventos LTDA ME	SIM	51,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	53,67	Não classificado
6514	SORTE	Thiago Prado Macêdo	SIM	51,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	53,67	Não classificado
5991	F.U.C.K.	GABRIEL CONTENTE SERVICOS ARTISTICOS EIRELI	SIM	51	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	53	Não classificado
6146	Solve et Coagula	NAMMU PRODUCOES & SERVICOS LTDA	SIM	50,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	52,67	Não classificado
6246	Primeiro Lugar	Canivete Filmes Ltda	SIM	52,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	52,33	Não classificado
6134	Curta-metragem “Um dia de princesa”	COLLETANEA PRODUCOES ARTISTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA	SIM	52	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	52	Não classificado
5159	Tóxico	55.799.502 RODRIGO MAGALHAES DE ALMEIDA	SIM	46,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	51,67	Não classificado
6229	Outro Eu	Silhueta Producao Cultural LTDA	SIM	49,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	51,67	Não classificado
6735	ARGUMENTO	Devaneio serviços de audiovisual LTDA	SIM	51,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	51,33	Não classificado
6453	O Monstro	CAROLINA BALDNER PONTES	SIM	50,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	50,67	Não classificado
5682	T - O - R - T - O	Gisele Alves Pinheiro	SIM	50	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	50	Não classificado
6580	Angústia	55.772.026 LUIZ ANTONIO RIBEIRO SOARES	SIM	48,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	48,67	Não classificado
6212	Irene Estela	NOVA TRINITI COMUNICACAO E PRODUCAO ARTISTICA LTDA ME	SIM	44,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	46,67	Não classificado
6641	K: um curta sobre cancelamento	Centro de Imprensa, Assessoria e Rádio 00.113.999/0001-85	SIM	45,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	45,33	Não classificado
6611	O Rio que não sai da minha cabeça	Blue Lotus Art Multimedia - BLAM!	SIM	44	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Indeferido	44	Não classificado

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2024 EDITAL
Nº 6 - APOIO A AÇÕES LOCAIS DE FORMAÇÃO E CINECLUBES

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação após recurso das propostas inscritas no PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, EDITAL Nº 6: APOIO A AÇÕES LOCAIS DE FORMAÇÃO E CINECLUBES.

LINHA DE AÇÃO - MANUTENÇÃO DE CINECLUBES

Nº	Projeto	Razão social	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) do PROPONENTE ou Curador(a), Programador(a) ou Coordenador(a) pedagógico) é pessoa negra	Sócio(a) do PROPONENTE ou Curador(a), Programador(a) ou Coordenador(a) pedagógico) é pessoa indígena	Sócio(a) do PROPONENTE ou Curador(a), Programador(a) ou Coordenador(a) pedagógico) é pessoa com deficiência	Sócio(a) do PROPONENTE ou Curador(a), Programador(a) ou Coordenador(a) pedagógico) é transgênero	Sócia do PROPONENTE ou Curadora, Programadora mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
5124	CineClube Tia Nilda	Diego Gomes de Lima 06439530437	88,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	98,67	Classificado
6532	CineBela Acessível Programação 2025	OBSERVATORIO DE FAVELAS DO RIO DE JANEIRO	88	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	98	Classificado
5564	CINE TAQUARA - 8 ANOS DE CINEMA NEGRO NA RUA	GLEYSER FERREIRA DOS SANTOS 13730400762	87	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	97	Classificado
6760	CINECULT JOVEM: SEPETIBA TERRITÓRIO DE CINEMA	Movimento Territórios Diversos Associação Cultural	87	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	97	Classificado
4893	CINELON NO LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO	MARCELO ALBUQUERQUE LTDA	86	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	96	Classificado
6386	Cine Manguinhos - Território em Movimento	Bruno Martins	86	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	96	Classificado
4887	Sessão na Favela	Centro Social Comunitario Favela em Desenvolvimento	85	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	95	Classificado
6105	Cinema de Quintal	Associação Escambo Cultural	84	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	94	Classificado
6716	Cineclube Casarão - Carioquices	Associação Ser Cidadão	86,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	93,67	Classificado
4945	Cine&Manas	19.911.436 Helena Maria Claro Dias	86,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Deferido	93,67	Classificado
5363	Cineclube Pajubá	Rafael Ribeiro de Castro Moraes 05919742747	82,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	92,67	Classificado
5426	Tela Viva: Cine Clube A Era do Rádio	Espaço Cultural Era do Rádio	85,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	7	Não enviado	92,67	Classificado
6449	Cine Comunidade	Instituto Ciclos do Brasil	83,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	91,67	Classificado
5219	Benguelê Cine Clube	INSTITUTO ENSAIO RUA	83,33	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	8	Deferido	91,33	Classificado
4831	Cine Subúrbios	38.267.460 VICTOR HUGO LIMA DOS SANTOS RODRIGUES	81	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	91	Classificado
5848	LapaCine	Cinema Nosso	85	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Deferido	90	Classificado
6642	Trans Cineclube	VINICIUS REIS AZEVEDO 11036539709	84,67	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	5	Não enviado	89,67	Classificado
5310	Cinevela - Cinema para todos	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E ESPORTIVA NA PONTA DOS PÉS	79,33	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	89,33	Classificado
6071	Cine Maré	INSTITUTO ESAC	83,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Indeferido	88,33	Classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

5968	"CINE ABACAXI - Fruto Indígena"	Flores & Filmes Produção LTDA	83	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	88	Classificado
6582	Cineclube Aurora	ADRIANO DEL DUCA 35006970898	83	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	88	Classificado
5154	Cine Vielas	Alma Afro LTDA	78,67	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	Não enviado	86,67	Classificado
5435	Cineclube Quase Catálogo	Caraduá Produções Ltda	83,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	85,33	Classificado
5337	Histórias da Gente Cine Clube	BAK ARTES PERFORMATIVAS LTDA	78,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	83,67	Classificado
4875	Cineclube RV	Mobr Produções Artísticas LTDA	80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	82	Classificado
6649	Cineclube Motoca	Laboratório Lunar Estúdio Criativo LTDA	76,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	81,67	Classificado
5978	Cineclube Cine Outrx	GABRIELA DIAS HOLZ	75	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	80	Não classificado
6568	ARTCINE MANGUEIRA	ART CULT	76,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	79,33	Não classificado
6673	Cineclube Cidade de Deus	Camaleão Produções Artísticas LTDA EPP	76,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	79,33	Não classificado
6564	FLUXO CINECLUBE	SALAMANDRA REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA	73	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	Não enviado	78	Não classificado
6515	Cine Baixada: Vozes Periféricas	PAMELA HELLEN MARTINHO	23	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	10	Não enviado	33	Não classificado

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
AVISO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2024
EDITAL Nº 10 - DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação após recurso das propostas inscritas no PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL 2024, EDITAL Nº 10 - DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM

LINHA DE AÇÃO I - FICÇÃO E ANIMAÇÃO - APORTE DE R$ 300.000,00

Nº	Projeto	Razão social	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é pessoa negra	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é indígena	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é pessoa com deficiência	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é transgênero:	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
5616	Detetives do Prédio Azul-O Sumiço do Cetro Supremo	SM Distribuidora de Filmes Ltda.	89,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	91,67	Classificado
6116	ABÁ E SUA BANDA	VITRINE FILMES LTDA	82,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	84,67	Classificado
6666	UMA MULHER SEM FILTRO	H20 DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A	81,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	83,33	Classificado
6398	Um Lobo entre os Cisnes	VITRINE FILMES LTDA	80,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	80,67	Classificado
5470	A Vida de Cada Um	Cinema Brasil Digital - Escritório de Planejamento em Empreendimentos Audiovisuais Ltda	68,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	70,33	Não classificado
5535	A Outra Forma	Estúdio Giz Produções Ltda. - ME	63,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	65,33	Não classificado
5891	As Vitrines	cineblube pau brasil	61	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	63	Não classificado
5617	A MISS	Cine & Teatro Produções LTDA - ME	48,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	50,67	Não classificado

LINHA DE AÇÃO II - FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO - APORTE DE R$ 100.000,00

Nº	Projeto	Razão social	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	Proponente sediado nas APs 3, 4 ou 5, exceto Barra da Tijuca e Recreio, ou nas favelas das APs 1 e 2	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é pessoa negra	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é indígena	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é pessoa com deficiência	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é transgênero:	Sócio(a) da PROPONENTE ou da PRODUTORA da OBRA AUDIOVISUAL é mulher	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação para a Etapa de Seleção
5316	A Procura de Martina	Ipanema Filmes ltda ME	81,67	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	86,67	Classificado
6384	Ruas da Glória	VITRINE FILMES LTDA	83,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	85,67	Classificado
5173	ALARME SILENCIOSO	Meios de Produção e Comunicação Ltda.	79	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	81	Classificado
4767	Eu Sou Neta dos Antigos	Mayu Produções Artísticas LTDA	77,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Deferido	79,33	Classificado
5786	QUATRO MENINAS	Ludwig Maia Arthouse Distribuidora de Filme Ltda	62,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	67,33	Não classificado
5407	Brizola - Anotações para uma História	Caliban Profuções Cinematográficas ITDA	61,67	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	66,67	Não classificado
6390	O Clube das Mulheres de Negócios	VITRINE FILMES LTDA	57,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	59,67	Não classificado
5834	Salão de baile - this is ballroom	Retrato Filmes Ltda	56,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	3	Não enviado	59,33	Não classificado
6075	Cinco da Tarde	3 Tabela FIlmes e Produções Artísticas Ltda	55,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	57,67	Não classificado
5602	DOVAL: O GRINGO MAIS CARIOCA DO FUTEBOL	INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI ME	56,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	56,33	Não classificado
5179	Mais Um Dia, Zona Norte	Descoloniza Filmes e Produções Artísticas Eireli	48	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	Não enviado	53	Não classificado
6329	Distribuição Coletiva do catálogo Couro de Rato	TALITA DO AMARAL ARRUDA	47,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	Não enviado	50,67	Não classificado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

5918	INSUBMISSAS	Ludwig Maia Arthouse Distribuidora de Filme Ltda	45	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	50	Não classificado
5805	Aurora	Livres Distribuidora de Audiovisual LTDA-ME	44,67	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	5	Não enviado	49,67	Não classificado
5944	NADA SOBRE MEU PAI	Modo Operante Produções Culturais Ltda	47,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	49,67	Não classificado
6518	Araca - O Samba em Pessoa	Livres Distribuidora de Audiovisual LTDA-ME	48,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	48,33	Não classificado
6576	Marietta Baderna - Dos Palcos aos Diconários	Pipa Nativa Produção Cultural LTDA	45,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	47,33	Não classificado
6531	O Tablado e Maria Clara Machado	Gravinart Produções Artísticas Ltda	44,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	46,33	Não classificado
5885	Nascidos da Dança	ESCARLATE CONTEUDO AUDIOVISUAL E EXPERIENCIAS CRIATIVAS	43,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	45,67	Não classificado
5914	HOJE LONGE MUITAS LÉGUAS	Ludwig Maia Arthouse Distribuidora de Filme Ltda	45,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	45,33	Não classificado
6209	TRÁGICAS	MP2 PRODUÇÕES EIRELI	40,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	5	Não enviado	45,33	Não classificado
6005	MEUS 4 MARIDOS	H20 DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A	43	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	45	Não classificado
6164	Enaldinho em Uma Noite Infinita	ESMERALDA FILMES DISTRIBUICAO E LOCACAO LTDA	45	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	45	Não classificado
5809	Barragem	Retrato Filmes Ltda	44,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	44,33	Não classificado
6648	Islândia: Ondas do Norte	ESMERALDA FILMES DISTRIBUICAO E LOCACAO LTDA	42	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	44	Não classificado
4921	AFOXÉ FILHOS DE GANDHI - 75 ANOS DE CARNAVAL	Lascene Producoes Artisticas Ltda	42,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	42,67	Não classificado
6618	Dizer Adeus	Syndrome Filmes e Produções Cinematográficas Ltda.	39,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	41,33	Não classificado
6391	Esquece-me Bem Devagarinho	Kellys Kelfis da Silva Almeida Santos de Abreu	41	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	41	Não classificado
5180	Peixe Abissal	Descoloniza Filmes e Produções Artísticas Eireli	40,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	40,33	Não classificado
5152	Veias Abertas	Pajé Produções Culturais LTDA.	37,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	Não enviado	37,33	Não classificado
6367	CHORÓDROMO	Saraguina Filmes e Produções Ltda	35,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	2	Não enviado	37,33	Não classificado

SECRETARIA DA CASA CIVIL

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 92424/2024
EXPEDIENTE 09.12.2024

IPP-PRO-2024/00616
Aviso de Dispensa Eletrônica **92424/2024**
Data da sessão: 12/12/2024
Link: www.compras.gov.br
Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00
Valor Estimado: R$ 12.994,00
Telefone para contato (21) 2976-6562 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.
Objeto: Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento (menor preço), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet (Brunch), em número estimado de 100 comensais por 1 dia para reunião do Planejamento Estratégico e Metas de 2025 do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos,em conformidade com o Decreto Estadual nº 42 de 17/12/2018 que regulamentou o Decreto -Lei nº 247 de 21/07/1975, com fulcro no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, disponibilizado no sítio www.compra.gov.br em 09.12.2024, sob a Dispensa Eletrônica nº 92424/24.
Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail ranogueira@prefeitura.rio em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão. Após o término da sessão, a empresa que der o menor lance deverá atender as solicitações enviadas via chat.
Telefone para contato: (21) 2976-6562 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.
DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados iscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
AVISO DE DISPENSA
EXPEDIENTE 09.12.2024
RETIFICAÇÃO: IPP-PRO-2024/00616
D.O.M. Nº 181 PÁGINA 132 COLUNA 01 DE 09.12.2024

Onde se Lê:
IPP-PRO-2024/00616
Data: 11.12.2024 - 08:00 às 14:00
Leia-se:
IPP-PRO-2024/00616
Data: 12.12.2024 - 08:00 às 14:00

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
AVISO DE DISPENSA
EXPEDIENTE 09.12.2024
RETIFICAÇÃO: IPP-PRO-2024/00416
D.O.M. Nº 181, PÁGINA 132 COLUNA 01 DE 09.12.2024

Onde se Lê:
IPP-PRO-2024/00416
Data: 11.12.2024 - 08:00 às 14:00
Leia-se:
IPP-PRO-2024/00416
Data: 12.12.2024 - 08:00 às 14:00

RETIFICAÇÃO: IPP-PRO-2024/00416
D.O.M. Nº 181, PÁGINA 132 COLUNA 02 DE 09.12.2024

Onde se Lê:
IPP-PRO-2024/00416
Data: 11.12.2024 - 08:00 às 14:00
Leia-se:
IPP-PRO-2024/00416
Data: 12.12.2024 - 08:00 às 14:00

RETIFICAÇÃO: IPP-PRO-2024/00611
D.O.M. Nº 181, PÁGINA 132 COLUNA 02 DE 09.12.2024

Onde se Lê:
IPP-PRO-2024/00611
Data: 11.12.2024 - 08:00 às 14:00
Leia-se:
IPP-PRO-2024/00611
Data: 12.12.2024 - 08:00 às 14:00

RETIFICAÇÃO: IPP-PRO-2024/00617
D.O.M. Nº 181, PÁGINA 132 COLUNA 02 DE 09.12.2024

Onde se Lê:
IPP-PRO-2024/00617
Data: 11.12.2024 - 08:00 às 14:00
Leia-se:
IPP-PRO-2024/00617
Data: 12.12.2024 - 08:00 às 14:00

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 05/12/2024

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	1.464.998,10

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

FMAS RIO DE JANBL MAC FNAS	BB: 10.406-X	1.114.888,98
PCRJ PRO MORAD VILA ESPERANCA	CEF: 600.000.304-1	10.651,84

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 06/12/2024

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	1.304.591,92
PCRJ PRO MORAD VILA RICA IRAJA	CEF: 600.000.303-3	98.937,53

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/374.047/2024
Endereço: RUA 1 PAA 12710 PAL 49555, 63, ITANHANGÁ, RJ, CEP: 22641-280
Requerente: SALOMÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Inscrição: 0288783-4
Ciência: Trata-se de inclusão predial em imóvel localizado na RUA 1 PAA 12710/PAL 49555, 63, ITANHANGÁ, cuja inscrição fiscal é 3438000-6.
Os procedimentos cadastrais foram efetuados através do despacho de fls. 08, com vigência a partir de 2024 para a demolição e 2025 para a inclusão predial. Sendo assim efetuei a revisão dos lançamentos conforme abaixo descrito:
Revi o lançamento de 2024, cancelando a guia 00/2024 (R$ 8.679,00) e emitindo, em substituição, as guias 01/2024 (R$ 8.044,00) e 02/2024 (R$ 11.045,00).
A guia 01/2024 repete os lançamentos do IPTU da 00/2024, sem a TCL, mantendo os mesmos prazos de vencimento. Essa guia foi quitada com a utilização de parte dos valores pagos na guia cancelada.
A guia 02/2024 cobra a diferença do IPTU territorial de 2024. Nessa guia utilizei os valores pagos da TCL da guia 00/2024 (R$ 590,55) para amortizá-la.
Para efetuar o pagamento das guias emitidas, deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL, home.carioca.rio ou prefeitura .rio, e emitir o boleto da guia para pagamento, inclusive em cotas caso deseje pagar em 10 cotas.
Atenção, para as cotas que vencerão em 2025 e para aquelas que porventura ficarem atrasadas, o contribuinte deverá acessar o link do item 2 e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
Só haverá lançamentos prediais com os novos dados a partir de 2025.
Encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também o de fls. 08, que efetuou os procedimentos cadastrais, e a notificação de lançamento.
Após prazo recursal, AO ARQUIVO.
Endereço para notificação: RUA 1 PAA 12710/PAL 49555, 63, ITANHANGÁ Requerente: SALOMAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024
Despacho de Fls. 08
Trata-se de inclusão predial referente ao endereço citado acima.
Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a tributação de predial para territorial, com vigência a partir de 2024 (imagens do SIURB e Google Earth).
Após, alteramos a tributação de territorial para predial, com vigência a partir de 2025, em conformidade com os dados a seguir:
Área construída: 702m2
Tipologia: casa
Utilização: residencial
Posição: frente
Idade: 2025
Incluímos a piscina na área tributável, de acordo com o artigo 20 do Decreto 14327/95.
Encaminhamento: ao FR para revisão dos lançamentos tributários. FP/REC-RIO/CIP-4, em 01 de novembro de 2024.
De acordo.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 04/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/66/303.977/2024
Endereço: RUA ZENETILDES ALVES MEIRA, 30, CASA 33, VARGEM GRANDE, RJ, CEP: 22785-105
Requerente: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS
Inscrição: 3443848-1
Ciência: Trata-se de processo para solicitação de “Restabelecimento de titularidade em imóvel predial” (fls. 02 e 03) relativo ao imóvel localizado na Rua Zenetildes Alves Meira, 30 - CAS 33, CL 00957-1 Bairro Vargem Grande e de Inscrição Imobiliária 3.443.848-1.
De acordo como Decreto n° 14.327/1995 c/c Decreto n° 45.915/2019 c/c Resolução SMF n° 3082/2019 c/c Portaria FP/SUBEX/REC-RIO/CIP N° 3/2021 c/c Portaria FP/SUBEX/SUPTF/CIP N° 1/2021 e com base no registro R-16 da matrícula n° 96.093-A do 9o cartório do RGI (fls. 7) e demais documentos juntados aos autos, procedeu-se à inclusão de titular (a título precário) conforme instrumento apresentado (fls. 16 e 17) e formulário de requerimento de regularização de dados cadastrais.
Titular: José Luis dos Santos Reis
Destinatário: José Luis dos Santos Reis
Informamos que o pedido de alteração de titularidade em loteamentos precários individualizados pode ser solicitado pela internet no sítio https://carioca.rio, ou por meio do código ao lado, acessando a plataforma docreceiver.
- No campo “Arquivo para”, selecionar RECADASTRAMENTO;
- No campo “Assunto”, selecionar TITULARIDADE EM LOTEAMENTO;
- Carregar os arquivos digitalizados e aguardar mensagem com o resultado da análise do pedido.
Em prosseguimento, sugere-se enviar o processo para Cip-2.1 a fim de notificar o(s) contribuinte(s).
Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024
Dados para notificação:
Requerente: José Luis dos Santos Reis
Endereço: Rua Zenetildes Alves Meira, 30 - CAS 33 CEP: 22783-395
Bairro: Vargem Pequena
Destinatário: Onix Arquitetura e Legalizações
Endereço Estrada dos Bandeirantes, n° 18.080- Sala 207 CEP: 22783-114
Bairro: Vargem Pequena
De acordo.
À CIP- 2.1, Notificar.
Após o prazo legal, arquivar.
Em, 07/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/55/301.670/2024
Endereço: RUA FREI JABOATÃO, 152, BONSUCESSO, RJ, CEP: 21041-115
Requerente: LOPESPAR EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA
Inscrição: 0995933-9
Ciência: O presente processo trata de pedido de transposição de pagamento da cota 03/via 01, da guia 00, do exercício de 2024, da inscrição n° 0.995.961-0 para a cota 03/via 02, da guia 00, do exercício 2024, da inscrição 0.995.933-9.
O contribuinte juntou aos autos cópias: do Darm e da autenticação bancária, à fl. 06.
O Sistema Integrado de Arrecadação Municipal (SIAM) e o Sistema FARR indicam a entrada em receita do pagamento alegado na inscrição errada, fls. 17, 29 e 40.
Desta forma foram tomadas as seguintes providências:
01. Acertou-se o pagamento, no Sistema SIAM e FARR, através da transposição do pagamento da cota 03/via 01, da guia 00, do exercício de 2024, da inscrição 0.995.961-0 para a cota 03/via 02, da guia 00, do exercício de 2024, da inscrição 0.995.933-9, fls. 33, 34 e 41;
02. Juntou-se as fichas de registro dos procedimentos efetuados às fls. 13 a 41.
Assim sendo, uma vez que foram adotados os procedimentos pertinentes a esta Gerência constatou-se que o crédito tributário da guia 00, do exercício de 2024, da inscrição fiscal 0.995.933-9 fora totalmente integralizado (fl. 37).
Ante a todo o exposto, SUGERE-SE, S.M.J.:
Dar ciência ao contribuinte, encaminhando para FP/REC-RIO/CIP-2.1, e posteriormente ao prazo recursal, se for o caso, arquive-se.
FP/REC-RIO/CIP-3, 07 de novembro de 2024.
À FP/REC-RIO/CIP- 2.1
De acordo.
FP/REC-RIO/CIP-3, em 08/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/374.256/2024
Endereço: RUA RAINUNDO MUNIZ CANTANHEDE, 390, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23045-706
Requerente: CAIO DO NASCIMENTO BARBOSA
Inscrição: 1948457-5
Ciência: Trata-se de legalização de construção de prédio residencial unifamiliar com dois pavimentos mais edícula com dois pavimentos, no endereço supramencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos a alteração da área construída de 508 m2 para 259 m2 (incluída piscina1 com 18,11 m2 na área total do imóvel), com vigência a partir de 2025 (Obras Concluídas em 02/10/2024), conforme dados abaixo:
Complemento: Lote 23 PAL 42489
Alteração da numeração do n° 23 para o n° 390
Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Frente / Idade: 2011
Verificações do IPTU concluídas
Encaminhamento: à ciência do requerente Caio do Nascimento Barbosa
Endereço p/correspondência: Rua Raimundo Moniz Cantanhede, n° 390 - Campo Grande - CEP: 23045-706.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 12 de novembro de 2024.
De acordo,
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/374.052/2024
Endereço: ETR DO MENDANHA, 2367, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23092-001
Requerente: FELIX DA SILVA CAO
Inscrição: 3094825-1
Ciência: Trata-se de inclusão predial referente ao endereço citado acima.
Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a tributação de territorial para predial, com vigência a partir de 2025, conforme dados a seguir:
Área construída: 490m2
Tipologia: loja
Utilização: não residencial
Posição: duas frentes
Idade: 2025
Verificações do IPTU concluídas.
Encaminhamento: à ciência do requerente, Sr. Felix da Silva Cao.
Endereço para correspondência: Etr. do Mendanha, n° 2.367 - Campo Grande - CEP 23092-001.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 05 de novembro de 2024.
De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente.
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 07/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Processo: 04/373.313/2024
Endereço: AVN. AYRTON SENNA, 3000, BLC ITANHANGÁ - SALA 3099, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22775-904
Requerente: WANDERLEY REZENDE DE SOUZA
Inscrição: 0728081-1
Ciência: Trata-se de legalização de construção de prédio residencial unifamiliar com dois pavimentos mais edícula de um pavimento no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos a alteração da tributação para predial, com vigência a partir de 2025 (com base na CVF N° 1229/2024), conforme os dados abaixo:
Complemento: Lote 25 Quadra A PAL 30114
Área construída: 418 m2 (incluída piscina1 com 40,90 m2)
Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Frente / Idade: 2025
Verificações do IPTU concluídas
Encaminhamento: à ciência do requerente
Wanderley Rezende de Souza
Endereço p/correspondência: Avn. Ayrton Senna, n° 3.000 - Bloco Itanhangá - Sala 3099 - CEP: 22775-904.
FP/REC-RIO/CIP- 4, em 26 de julho de 2024.
De acordo,
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/66/304.363/2017
Endereço: RUA ITAPIRU, 1210, CATUMBI, RJ, CEP: 20251-033
Requerente: MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Inscrição: 0513145-3
Ciência: Trata-se de mudança de utilização para residencial tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Itapiru, n° 1.210 (Catumbi), inscrição fiscal 0.513.145-3.
Em atenção ao despacho da FP/REC-RIO/CIP de fl. 33 e com base nas informações de fl. 34 (base de dados do IPTU) e nas disposições do Decreto 14.327/1995 (Regulamento do IPTU), foram tomadas as seguintes providências para a referida inscrição com efeitos fiscais a partir de 2017 (relatório às fls. 35/36):
1- Alterada a utilização cadastrada para a PARTE n° 02 de "NAO RESIDENCIAL" para RESIDENCIAL".
2- Emitida guia 06/2017, em substituição à guia 04/2017, cobrando valores revistos a menor de IPTU e TCL em 2017. Guia quitada em razão do aproveitamento de parte dos valores anteriormente pagos através da guia 04/2017.
3- Emitida guia 07/2017, em substituição à guia 05/2017, sem valores a cobrar. A diferença de IPTU em 2017 anteriormente cobrada através da guia 07/2017 foi zerada em razão da presente revisão cadastral.
4- Emitidas guias 02/2018, 02/2019, 01/2020 a 01/2024, em substituição às guias 01/2018, 00/2019 a 00/2024. respectivamente, cobrando valores revistos a menor de IPTU e TCL de 2018 a 2024. Quitadas as guias 02/2019, 01/2020 a 01/2024 em razão do aproveitamento de parte dos valores anteriormente pagos através das guias 00/2019 a 00/2024.
5- Canceladas as Notas de Débito referentes às guias 04/2017, 00/2020 e 00/2021.
6- Cancelada a Nota de Débito referente à guia 01/2018 e emitida, em substituição, Nota de Débito para a guia 02/2018.
Fica o(a) Requerente cientificado(a) de que há valores passiveis de restituição (exercícios de 2019 a 2024), os quais deverão ser solicitados através de processo específico e dentro do prazo legal. O formulário para abertura do referido processo poderá ser obtido através do seguinte sítio da internet: https://fazenda.prefeitura.rio/formularios-iptu/formularios-regularizacao-de-pagamento/
Após apreciação, ao apoio para oficiar a PG/PDA com relação às alterações dos itens 05/06.
Em seguida, à FP/REC-RIO/CIP-2.1 para ciência.
Endereço: Rua Itapiru, nº 1210 (Catumbi)
Destinatário: MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA
Após prazo recursal, ao arquivo.
Em 17/10/2024
De acordo, em 22/10/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

Processo: 04/33/300.388/2024
Endereço: AVN. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 615, SALA 1301, CENTRO, RJ, CEP: 20020-010
Requerente: M G A INCORPORAÇÕES LTDA
Inscrição: 1279456-6
Ciência: Trata-se de Comunicação Interna iniciada a fim de regularizar dados cadastrais e lançamentos do imóvel localizado na Avenida Prefeito Sá Lessa, 621 - inscrição fiscal 1.279.456-6.
Verificamos que os dados cadastrais que constam atualmente da base de dados do Sistema IPTU (INDÚSTRIA, INDÚSTRIA, 13735M2, FRENTE) encontram-se desatualizados.
De acordo com o Art. 20 do Decreto 14.602/96 *) fica M G A INCORPORACOES LTDA ou seus responsáveis, ciente do início do presente procedimento de ofício.
A fim de obter os elementos necessários para a regularização do imóvel sem a necessidade de arbitramento previsto no Art. 48 do Decreto 14.327/95 **), será necessário que o Contribuinte apresente os documentos abaixo:
- Certidão do Registro de Imóveis atualizada;
- Plantas Baixa, de Situação e Corte aprovadas para o local;
- Certidão de Habite-se ou de Obras Concluídas.
Na hipótese de obra sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e respectiva ART ou RRT, além de cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável. Nesse caso, a fim de determinar a vigência dos novos dados, deverão também ser apresentados elementos que indiquem a data da conclusão das obras, tais como comprovação de instalação de medidor de energia elétrica ou gás, ligação de água ou notas fiscais de material de construção em volume compatível com o porte da obra executada.
Prazo para apresentação dos documentos: 30 dias, a partir da ciência da presente intimação.
(Inciso II, Art. 27 e inciso II, Art. 30, ambos do Decreto 14.602/1996)
À FP/REC-RIO/CIP - 2 para notificar nos endereços.
Endereço do imóvel: Avenida Prefeito Sá Lessa, 621, Lote 13, PAL 36.185 Contribuinte: M G A INCORPORAÇÕES LTDA
Endereço do destinatário: Avenida Presidente Antônio Carlos, 615, Sala 1301 Destinatário: M G A INCORPORAÇÕES LTDA
Em, 04/11/2024
De acordo.
Em 08/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/33/300.388/2024
Endereço: AVN. PREFEITO SÁ LESSA, 621, LOTE 13, PAL 36185, COELHO NETO, RJ, CEP: 21530-040
Requerente: M G A INCORPORAÇÕES LTD
Inscrição: 1279456-6
Ciência: Trata-se de Comunicação Interna iniciada a fim de regularizar dados cadastrais e lançamentos do imóvel localizado na Avenida Prefeito Sá Lessa, 621 - inscrição fiscal 1.279.456-6.
Verificamos que os dados cadastrais que constam atualmente da base de dados do Sistema IPTU (INDÚSTRIA, INDÚSTRIA, 13735M2, FRENTE) encontram-se desatualizados.
De acordo com o Art. 20 do Decreto 14.602/96 *) fica M G A INCORPORACOES LTDA ou seus responsáveis, ciente do início do presente procedimento de ofício.
A fim de obter os elementos necessários para a regularização do imóvel sem a necessidade de arbitramento previsto no Art. 48 do Decreto 14.327/95 **, será necessário que o Contribuinte apresente os documentos abaixo:
- Certidão do Registro de Imóveis atualizada;
- Plantas Baixa, de Situação e Corte aprovadas para o local;
- Certidão de Habite-se ou de Obras Concluídas.
Na hipótese de obra sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e respectiva ART ou RRT, além de cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável. Nesse caso, a fim de determinar a vigência dos novos dados, deverão também ser apresentados elementos que indiquem a data da conclusão das obras, tais como comprovação de instalação de medidor de energia elétrica ou gás, ligação de água ou notas fiscais de material de construção em volume compatível com o porte da obra executada.
Prazo para apresentação dos documentos: 30 dias, a partir da ciência da presente intimação.
(Inciso II, Art. 27 e inciso II, Art. 30, ambos do Decreto 14.602/1996)
À FP/REC-RIO/CIP - 2 para notificar nos endereços.
Endereço do imóvel: Avenida Prefeito Sá Lessa, 621, Lote 13, PAL 36.185 Contribuinte: M G A INCORPORAÇÕES LTDA
Endereço do destinatário: Avenida Presidente Antônio Carlos, 615, Sala 1301 Destinatário: M G A INCORPORAÇÕES LTDA
Em, 04/11/2024
De acordo.
Em 08/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 10/12/2024

"**Foi emitida a LMO Nº EIS-LMO-2024/00146"**
EIS-PRO-2023/07728 - CONDOMÍNIO ALDEIA DO MAR

"**Foi emitida a LMO Nº EIS-LMO-2024/00147"**
EIS-PRO-2023/10981 - BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A

"**Foi emitida a LMO Nº EIS-LMO-2024/00148"**
EIS-PRO-2024/16256 - CORTESIA SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2024/0172"**
EIS-PRO-2022/12403 - CONSTRUTORA TENDA S.A.

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2024/0173"**
EIS-PRO-2024/04324 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00143"**
EIS-PRO-2023/12469 - DIGAO 2004 AUTO PEÇAS LTDA

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00144"**
EIS-PRO-2024/00162 - NOVA GERAÇÃO COMESTÍVEIS S.A

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00145"**
EIS-PRO-2023/17222 - TIJUCAR CENTRO ESTÉTICO AUTOMOTIVO LTDA

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00146"**
EIS-PRO-2024/14392 - RJ2 AUTO CENTER LTDA

"**Foi emitida a LAC Nº LAC-2024-00036"**
EIS-PRO-2024/09391 - CONSTRUTORA LYTORANEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

"**Foi emitida a CMD Nº 1017/2024"**
EIS-PRO-2024/18060 - UNIAO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UMP-RJ

"**Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2024/00051"**
EIS-PRO-2023/17077 - SR LIMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

"**Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2024/00052"**
EIS-PRO-2023/13578.02 - SPE SEA FRONT EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

"**Foi emitida a LMP Nº EIS-LMP-2024/00037"**
EIS-PRO-2023/00121 - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

"**Apresente cópia do projeto aprovado e da Licença de Obras emitida pela SUBCLU."**
EIS-PRO-2024/19178 - RSP 1025 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

"**Foi emitida a AMF Nº 2024/00044"**
EIS-PRO-2022/08061.05 - CAP 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"**Cancelo a LMO N° 2714/2020 (fls. 453-454)."**
EIS-PRO-2023/10549 - RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS S.A.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004858/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0217/2024**"
EIS-PRO-2021/04407 - JOEL PINHEIRO DA SILVA
"**Foi emitida a LMR Nº EIS-LMR-2024/00005"**
EIS-PRO-2024/19514 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

"**Foi emitida a LMSH Nº EIS-LSH-2024/00035"**
EIS-PRO-2024/15698 - MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 10/12/2024

"**Atenda integralmente ao exigido."**
EIS-PRO-2023/07718 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BANDEIRANTES RESIDENCE CLUB
EIS-PRO-2023/07674 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINO DEL MAR
EIS-PRO-2023/09695 - JOCKEY CLUB BRASILEIRO
EIS-PRO-2024/04091 - LANFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
EIS-PRO-2024/04016 - CONDOMÍNIO RIO GRANDE
EIS-PRO-2023/12069 - CONDOMINIO DO EDIFICIO OUTSIDE AUTHENTIC RESIDENCES
EIS-PRO-2024/07524 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DO VALQUEIRE
EIS-PRO-2023/08637 - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A
EIS-PRO-2023/08941 - MRV MRL NOVOLAR X INCORPORAÇOES JPE LTDA
EIS-PRO-2024/15078 - -AMERICANAS S.A.

"**O requerente deverá apresentar os seguintes documentos para dar prosseguimento à análise do processo:**
1. Memorial descritivo com modificação de projeto assinado pelo PRPA e PREO
2. Licença de obras e plantas com a alteração de projeto aprovada pela SUBCLU
3. Planta de situação assinada (2 vias) com correção da motivação."
Proc.: 14/200.554/2013 - CONTINENTE SUPERMERCADOS LTDA

"**Apresentar declaração, emitida pela Concessionária Iguá Saneamento, comprovando a interligação do empreendimento à rede coletora de esgotos com destino final adequado."**
EIS-PRO-2023/07885 - CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL BOSQUE DE MIRATAIA

"**A DUE/SUBCLA/CSI/GIND torna público que a empresa Centrais Elétricas Brasileiras SA - ELETROBRAS - CNPJ 00.001.180/0001-26, requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUE, através do processo EIS-PRO-2023/01999, Licença Ambiental Municipal para Substituição de Equipamentos da Subestação isolada a gás SF6 de 550 KV na Rua Borda do Mato, nº 381, Grajaú"**
EIS-PRO-2023/01999 - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

"**Apresentar declaração da concessionária comprovando a interligação do empreendimento à rede coletora de esgotos com destino final adequado no prazo de 60 (sessenta) dias."**
EIS-PRO-2023/08196 - CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA

"**Indefiro o que requer."**
EIS-PRO-2022/08168 - ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.
EIS-PRO-2023/08662 - RRM REDE RIO DE MEDICINA LTDA

Em atendimento aos Decretos 20.504/01 e 21.121/02:
Apresentar o estudo de sombra em extensão DWG e em PDF;
Consolidar as projeções de todos os pavimentos em um só desenho separadamente para cada uma das seguintes situações:
a) equinócio de primavera;
b) solstício de inverno; **e**
c) solstício de verão.
Representar o estudo de sombra em planta com o entorno descrevendo pistas de rolamento, calçadão a calçada limítrofe à praia situada entre esta e a ciclovia (quando houver) em planta de acordo com verificado em planta aerofotogramétrica, levantamento local e/ou imagens de satélite;
Observar a demarcação do Norte verdadeiro (que deverá ser verificado em planta aerofotogramétrica);
Os cálculos referentes às projeções das sombras deverão observar as tabelas relativas aos solstícios e equinócios anexas ao Roteiro simplificado para realização do estudo de sombra disponível no site da SMDEIS;
Para o cálculo da projeção das sombras deverá ser considerada a altura do topo da edificação até o nível da ciclovia (caso houver) ou primeira pista de rolamento próxima ao calçadão;
O estudo de sombras deverá conter gráfico de projeção da edificação na faixa de areia da praia, nas seguintes situações: "a) no equinócio de primavera (23/setembro) ou de outono (21/março), no solstício de inverno (22/junho) nos horários de 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16 e 17h; **b) no solstício de verão (22/dezembro) nos horários de 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18 e 19h."**
EIS-PRO-2024/16357.04 - ENGEFIC ENGENHARIA

"**O Requerente deverá juntar ao processo, declaração de atendimento aos itens e condições dispostos no Art. 1º da Resolução Conjunta SMUIH/SECONSERMA nº 04/2017, que trata de alterações de projeto de empreendimentos habitacionais, comerciais ou industriais. Caso não haja atendimento integral dos itens elencados no artigo citado, deverá ser solicitado pelo Requerente análise de mudança de projeto com quadro comparativo do projeto que baseou a emissão da EIS-LPI-2023/00055, e o projeto aprovado apresentado posteriormente à Licença."**
EIS-PRO-2023/08667 - CCISA146 INCORPORADORA LTDA

"**Lavrado o Auto de Advertência EIS-ADV-2024/00179"**
EIS-PRO-2024/00751 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

"**Atenda integralmente ao exigido à folha 3193."**
EIS-PRO-2023/14409 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

"**Foi requerida Licença Municipal de Recuperação para o terreno RUA JUCARI, nº 90, IRAJÁ".**
EIS-PRO-2024/22095 - AUTO VIAÇÃO TRÊS AMIGOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA COLEGIADA
EXTRATO DA SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA - DIA 31/10/2024

AGU-PRO-2023/00276 - Áreas de Risco da AP-5 - Relatoria: Georgiane Costa Vita (Diretora de Estudos e Projetos) Decisão: Votação com unanimidade pelo indeferimento do pleito de reequilíbrio.

AGU-PRO-2023/00321 - Antecipação de Investimentos no Jardim Maravilha (AGU-CAP-2023/00328) - Relatoria: Denise Maria Borda Gomes (Diretora de Análise e Fiscalização) - Informação sobre a suspensão do pleito no final de 2023, por falta de subsídio para fazer um orçamento e valorar o pleito para chegar em um valor para o reequilíbrio.

AGU-PRO-2024/01409 - Informação da abertura de processo unificado com os 6 pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro impetrados pela Concessionária F.AB. Zona Oeste S/A no âmbito do contrato de concessão n° 001/2012 e deferidos no âmbito da Diretoria Colegiada.

A Ata da Sessão Regulatória Ordinária da Diretoria Colegiada da Fundação RIO-ÁGUAS, ocorrida em 31/10/2024, encontra-se disponibilizada, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Fundação RIO-ÁGUAS https://fundacaorioaguas.prefeitura.rio/reunioes-e-decisoes-regulacao-na-ap5/

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

A Comissão de Fiscalização do Contrato SMTR nº 31/2024 Secretaria Municipal de Transportes **CONVOCA** a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.088.605/0001-04, para que compareça no dia **10/12/2024**, às **10h30**, na sede desta Secretaria Municipal de Transportes, situada à Rua Ulysses Guimarães, 16 - 3º Andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro. A empresa deverá apresentar a documentação listada abaixo para o regular andamento dos processos de pagamento.

PROCESSO	COMPETÊNCIA	PENDÊNCIA
MTR-PRO-2024/14767	Dezembro / 2024	1. Comprovante de pagamento de benefício, vale-transporte

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (*)
Nº 90967/2024

Às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelos instrumentos legais Portaria "P" FP/SUBGGC/CCSC Nº 20 de 19/06/2024, Portaria "P" FP/SUBGGC/CCSC Nº 06 de 27/05/2024 e Portaria "P" FP/SUBGGC/CCSC Nº 28 de 26/04/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2023, referente ao Processo Nº CET-PRO-2024/03518, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90967/2024. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de Serviços continuados de engenharia, no Município do Rio de Janeiro, para pesquisa de tráfego, pelo período de 30 (trinta) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviço engenharia
Descrição Complementar: Prestação de Serviços continuados de engenharia, no Município do Rio de Janeiro, para pesquisa de tráfego, pelo período de 30 (trinta) meses.
Tratamento Diferenciado: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 4.764.352,8000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2.000,0000
Aceito para: IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 2.998.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.949.991,2000.

Data limite para registro de recurso: 12/12/2024.
Data limite para registro de contrarrazão: 17/12/2024.
Data limite para registro de decisão: 07/01/2025.

Após encerramento da Sessão Pública, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo item. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 09 de dezembro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. **(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.gov.br/compras, no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO.**

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91046/2024
COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO Nº: CET-PRO-2024/03696
OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, **conservação e higienização nas dependências da CET-Rio**, **pelo período de 12 (doze) meses**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.
TIPO DE LICITAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Orçamento sigiloso, modo de disputa aberto.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**, **na Rua Dom Marcos Barbosa**, **nº 2 - 3º andar - Cidade Nova/RJ**, mediante *pendrive*; **ou através do serviço** E-Compras Rio (http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, no item Editais/Download) **da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.** Disponibilizamos também cópia do Edital, sendo neste caso cobrada a quantia de R$ 0,30 (trinta centavos) por página.
DATA E HORA: 27/12/2024 às 10:00h.
INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico **pregoeiro.cetrio@prefeitura.rio**

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
AVISO DE LICITAÇÃO
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio Nº 91.049/2024.
Processo: CTC-PRO-2024/01629
Objeto: Prestação de Serviços de instalação de sensores de temperatura XY-MD02, nos validadores instalados nos veículos do tipo Ônibus urbano com ar (Miniônibus, Midionibus, Urbano Básico), de qualquer tipo de carroceria e chassi, do sistema de transporte de passageiros por ônibus - SPPO.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de Julgamento: menor preço por item.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **27 de dezembro de 2024, às 10:00 (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 22/11/2024
A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 3.32 da RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 30 de 28 de Novembro de 2023, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 22/11/2024, os seguintes pedidos de licenças:

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/12796
EMPRESA: CEG/NATURGY
ENDEREÇO DA OBRA: RUA IBITURUNA (ENTRE A RUA MORAIS E SILVA E RUA MARIZ E BARROS COM TRAVESSIA NAS RUAS IBITURUNA, PEDRO GUEDES E CMTE. CORDEIRO DE FARIAS)
BAIRRO: TIJUCA
EXTENSÃO: 582,85 m
*Omitido do D.O de 25/11/2024

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 27/11/2024
A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 3.32 da RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 30 de 28 de Novembro de 2023, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 27/11/2024, os seguintes pedidos de licenças:

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/12924
EMPRESA: RIO + SANEAMENTO BL3 S.A
ENDEREÇO DA OBRA: ESTRADA DO MOINHO DA ESTRADA DA CACHAMORRA ATÉ O LADO OPOSTO DA RUA DOMINGOS ALVES RIBEIRO BAIRRO: CAMPO GRANDE
EXTENSÃO: 486,75 m
*Omitido do D.O de 28/11/2024

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 05/12/2024
A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 3.32 da RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 30 de 28 de Novembro de 2023, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 05/12/2024, os seguintes pedidos de licenças:

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/13215
EMPRESA: RIO + SANEAMENTO BL3 S.A
ENDEREÇO DA OBRA: RUA PIAUÍ E/F AO Nº 40 ESQ ETR DO LAMEIRÃO. ETR DO LAMEIRÃO E/F AO Nº 661 ATÉ E/F AO Nº 301. RUA ANTÔNIO PEREIRA DIEGO (POR TODA SUA EXTENSÃO) RUA ANTÔNIO DOS SANTOS CARLOS (POR TODA SUA EXTENSÃO). RUA CONQUISTA DOS RIACHOS (POR TODA SUA EXTENSÃO)
BAIRRO: SANTÍSSIMO
EXTENSÃO: 1.109,60 m

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/13223
EMPRESA: RIO + SANEAMENTO BL3 S.A
ENDEREÇO DA OBRA: RUA ALMTE JUSTINO PROENÇA LAT DO Nº 734 DA ETR GUANDÚ DO SAPÊ ATÉ LAT DO Nº 359 DA ETR DO MENDANHA.
(TRAVESSIA: AVN MARECHAL DANTAS BARRETO)
BAIRRO: CAMPO GRANDE
EXTENSÃO: 753,70 m
*Omitido do D.O de 06/12/2024

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 08/12/2024
A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 3.32 da RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 30 de 28 de Novembro de 2023, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 08/12/2024, os seguintes pedidos de licenças:

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/13272
EMPRESA: TELEFONICA BRASIL S.A
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA MIGUEL ANTONIO FERNANDES DO Nº 533, SEGUE PELO PASSEIO COM TRAVESSIA NA RUA DR. CRESPO, SEGUE NO PASSEIO ATÉ ESQUINA COM RUA DR. WALTER GUIMARÃES DE MORAES.
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES
EXTENSÃO: 379,43 m

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/13273
EMPRESA: TELEFONICA BRASIL S.A
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DR. CRESPO, SEGUE NO PASSEIO COM TRAVESSIA NA RUA DR. WALTER GUIMARÃES DE MORAES, SEGUINDO PELO PASSEIO DA RUA DR. CRESPO.
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES
EXTENSÃO: 231,44 m

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/13274
EMPRESA: TELEFONICA BRASIL S.A
ENDEREÇO DA OBRA: OBRA INICIA NO CANTEIRO CENTRAL DA RUA OMAR COM TRAVESSIAS NA RUA DR. CRESPO PARA O Nº 595 SEGUINDO NO PASSEIO, COM TRAVESSIA NA RUA ESCRITOR ELIE WIELSE, SEGUINDO PELO PASSEIO DA RUA DR. CRESPO ATE A ESQUINA COM RUA CLAUDE MONET.
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES
EXTENSÃO: 433,44 m

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/13275
EMPRESA: TELEFONICA BRASIL S.A
ENDEREÇO DA OBRA: OBRA INICIA NA SERVIDÃO D, SEGUE PELO PASSEIO ATÉ A AVENIDA DOS EUCALIPTOS, SEGUE NO PASSEIO, COM TRAVESSIA NA RUA PAULO JOSÉ, SEGUINDO PELO PASSEIO DA AVENIDA DOS EUCALIPTOS.
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES
EXTENSÃO: 456,07 m

PROCESSO Nº: CSV-PRO-2024/13276
EMPRESA: TELEFONICA BRASIL S.A
ENDEREÇO DA OBRA: OBRA INICIA NA AVENIDA DOS EUCALIPTOS, SEGUE NO PASSEIO ATÉ A ESTRADA BENVINDO DE NOVAES, SEGUINDO PELO PASSEIO.
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES
EXTENSÃO: 452,52 M
*Omitido do D.O de 09/12/2024

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024
A Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a empresa **PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ 21.414.475/0001-02, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA ante a possível aplicação de penalidade referente ao descumprimento parcial do Contrato nº 20/2024, Processo Instrutivo CSV-PRO-2024/09774, com fulcro no Art. 155° da Lei n° 14.133/2021, Art. 589º do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024
A Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CPNJ 03.315.120/0001-76, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA ante a possível aplicação de penalidade referente ao descumprimento parcial do Contrato nº 18/2024, Processo Instrutivo CSV-PRO-2024/09090, com fulcro no Art. 155° da Lei n° 14.133/2021, Art. 589º do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024
A Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA a empresa **PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ 21.414.475/0001-02, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA ante a possível aplicação de penalidade referente ao descumprimento parcial do Contrato nº 19/2024, Processo Instrutivo CSV-PRO-2024/09585, com fulcro no Art. 155° da Lei n° 14.133/2021, Art. 589º do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2024
A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, **CNPJ - 27.595.780/0001-16**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidades pelo descumprimento parcial do **CONTRATO Nº 09/2024** do Edital **PE-RP-SECONSERVA - PREGÃO ELETRÔNICO - RP-FP/SUBGGC Nº 726/2023 - TERMO DE REFERENCIA ITEM 16. DO VEÍCULO RESERVA - Processo Instrutivo CSV-PRO-2024/04088**, com fulcro no Art. 155º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 589º do RGCAF.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ESTÁGIO
Termo de Compromisso de Estágio Nº 026/2024 de VITÓRIA GOMES DA SILVA Registro 988987. Tendo sua validade por 12 (doze) meses a partir da data de celebração 09/12/2024.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 09/12/2024
PROCESSO: CLB-PRO-2024/09398
Licitação: PE nº 910223/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Serviços para CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO AP3 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

ERRATA Nº 01
No Edital, anexo II (Termo de Referência / Especificação e Anexos):
Retificação e substituição do arquivo I - Tabela Referencial de Preços.

PROCESSO: CLB-PRO-2024/09399
Licitação: PE nº 910227/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Serviços para CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO AP4 E AP5 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

ERRATA Nº 01
No Edital, anexo II (Termo de Referência / Especificação e Anexos):
Retificação e substituição do arquivo I - Tabela Referencial de Preços.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo n° SME-PRO-2024/84402
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas às fls. 182 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa TC TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 12.524.643/0001-13, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao OFM Nº 080/2024 e nota de empenho nº 2024NE002043.

Processo n° SME-PRO-2024/84904
Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expendidas às fls. 186 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa TC TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 12.524.643/0001-13, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao OFM Nº 080/2024 e nota de empenho nº 2024NE002089.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo nº: SME-PRO-2024/68004
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94547/2024, na forma eletrônica.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA ESTAGIÁRIOS PARTICIPANTES DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor estimado: R$ 42.476,88 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Data e hora da abertura da dispensa: 13 de dezembro de 2024, às 08h.
Link: www.comprasnet.gov.br - **UASG**: 986001
Observações: Para participação é obrigatório o cadastro do fornecedor no Sistema Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº 50.797/2022.
Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitacaosme@rioeduca.net, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
Haverá um prazo de 2 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares.
Os requisitos para a habilitação deverão ser comprovados por meio da documentação prevista no rol dos arts. 66 a 69 da Lei Federal 14.133/2021.
Telefones para contato: (21) 2976-2120/ 2976-2317.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Processo nº SME-PRO-2024/51357 - Dispensa Eletrônica nº 90919/2024
Informamos que o item 1 da presente dispensa, na forma eletrônica foi declarada FRACASSADA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
NOTIFICAÇÃO

Processo nº **SME-PRO-2024/87693** - Notifica-se a empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, **CNPJ 03.315.120/0001-76**, para ciência e apresentação de defesa prévia, quanto a intenção de aplicação de sanções e da intenção de rescisão contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, com base no disposto no art. 589 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981, e, dos dispositivos da Lei nº 8.666/1993, devido descumprimento de obrigações contratuais nos Contratos firmados com esta Pasta de Educação, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conforme ofício n.º **SME-OFI-2024/50536.**

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 242 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 02 de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2024, que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS**.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
213	2256247	MARIANA RODRIGUES ACRIS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)
214	2249393	GABRIELA PESSOA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)
215	2250947	BRUNO MENDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)
216	2250680	JAYLA MIKELLE FERREIRA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)
217	2250020	VIVIAN PEREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)
218	2253553	CONTRATADO(A)	CONTRATADO(A)
219	2253479	CLAUDIA DA SILVA TERRA	DESCLASSIFICADO(A)
220	2248458	CONTRATADO(A)	DESCLASSIFICADO(A)
221	2247853	WANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO(A)
222	2247615	VALÉRIA BATISTA DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A)
223	2255446	CONTRATADO(A)	CONTRATADO(A)
224	2255486	CONTRATADO(A)	CONTRATADO(A)
225	2255061	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	CONTRATADO(A)
226	2247526	WAGNER PERRAYON SERRÃO	DESCLASSIFICADO(A)
227	2252067	ANDREA GOMES SÁ	DESCLASSIFICADO(A)
228	2247609	MARCELO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE DE 09.12.2024

SMS-PRO-2024/73728 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **VERO MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 41.683.262/0001-85, referente à Nota Fiscal n° 390, correspondente ao processo instrutivo n° **SMS-PRO-2024/16229.01**, com fulcro no artigo 602 RGCAF.

SMS-PRO-2024/71106 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 36.958.637/0001-32, referente à Nota Fiscal n° 13202, correspondente ao processo instrutivo n° **SMS-PRO-2024/09816**, com fulcro no artigo 602 RGCAF.

SMS-PRO-2024/66142 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa JF FARMA DISTB. DE PRODT. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 24.079.703/0001-15, referente à Nota Fiscal n° 4917, correspondente ao processo instrutivo **SMS-PRO-2024/13452**., com fulcro no artigo 602 RGCAF.

SMS-PRO-2024/71325 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 18.809.570/0003-54, referente à Nota Fiscal n° 257, correspondente ao processo instrutivo n° **SMS-PRO-2024/13452**., com fulcro no artigo 602 RGCAF.

SMS-PRO-2024/44569 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, referente à Nota Fiscal n° 203738, correspondente ao processo instrutivo n° **SMS-PRO-2024/13452**, com fulcro no artigo 602 RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 115, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/Rio), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, regulamenta o processo seletivo para o programa de estágio obrigatório dos dos Cursos Superior Tecnologia em Radiologia,Técnico em Radiologia, Especialização / Extensão Técnica em Mamografia e Especialização / Extensão Técnica em Tomografia S em unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/Rio) para estudantes que estejam matriculados em instituições de ensino conveniadas com esta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo destina-se a estudantes dos Cursos Superior Tecnologia em Radiologia, Técnico em Radiologia, Especialização/ExtensãoTécnica em Mamografia e Especialização / Extensão Técnica em Tomografia, no 1º semestre de 2025, que estejam matriculados em Instituições de Ensino cujo convênio com esta Secretaria esteja vigente no momento da inscrição dos candidatos.
1.2 Caberá aos estudantes interessados em participar deste processo seletivo verificar junto à sua Instituição de Ensino se ela possui convênio vigente com a SMS-Rio para estágio obrigatório.
1.3 O Processo Seletivo será coordenado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às normas deste Edital.
1.4 Serão oferecidas **175** vagas, conforme quadro de vagas no Anexo II.

2. DO ESTÁGIO
2.1 O estágio obrigatório de que trata este Edital terá a carga horária semanal de 24 horas, respeitados os limites da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, de seis horas diárias.
2.1.1 A carga horária total será definida pela Instituição de Ensino do estudante.
2.1.2 As atividades do estagiário deverão ser acompanhadas, durante todo o período do estágio, pelo supervisor/preceptor vinculado ao local de lotação.
2.2 Em caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal, e o não cumprimento do item 3 deste edital o estagiário será desligado do programa de estágio.

3. DOS REQUISITOS
3.1 São requisitos para realizar o estágio:
a) Ser brasileiro(a) ou brasileiro(a) naturalizado(a) e, na condição de estrangeiro(a),ser portador de visto permanente;
b) Ter idade maior ou igual a16 (dezesseis) anos;
c) Estar matriculado e cursando o Curso Superior Tecnologia em Radiologia ou Técnico em Radiologia ou Especialização / Extensão Técnica em Mamografia ou Especialização / Extensão Técnica em Tomografia em Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com convênio vigente no momento da inscrição;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

d) Ter nota maior ou igual a 7 (sete) na disciplina Técnicas Radiológicas no caso de estudante dos Cursos Técnico em Radiologia, Especialização / Extensão Técnica em Mamografia e Especialização / Extensão Técnica em Tomografia ou ter Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a 7 (sete) no caso de estudante do Curso Superior Tecnologia em Radiologia;
e) Ter segurado vigente durante todo o período do estágio contra acidentes pessoais provido pela Instituição de Ensino.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO ESTAGIÁRIO
4.1 Obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução SMSDC nº 1.418, de 14 de janeiro de 2009; e nas normas da Unidade de Saúde em que estiver estagiando.
4.2 Manter atualizados junto ao Centro de Estudos seus dados cadastrais fornecidos no momento da inscrição no processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas de **10 à 12 de dezembro de 2024** e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário específico disponível no site **https://forms.gle/DVMFbPwR8ZN3H9Ms6**
5.2 O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.
5.3 A inscrição e os atos dela decorrentes serão anulados quando for constatado que o candidato tenha prestado informações inexatas, falsas sobre a nota da disciplina Técnicas Radiológicas, o Coeficiente de Rendimento (CR) ou em desacordo com o Edital.
5.4 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

6. DA AVALIAÇÃO
6.1 A avaliação constará de duas etapas:

1ª) Etapa: A nota da disciplina Técnicas Radiológicas (Cursos Técnico em Radiologia, Especialização / Extensão Técnica em Mamografia e Especialização / Extensão Técnica em Tomografia) ou o Coeficiente de Rendimento - CR (Curso Superior Tecnologia em Radiologia) serão critérios de avaliação obrigatório e comum a todos os candidatos.
2ª) Etapa: A avaliação dos candidatos será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

Conteúdo	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	mínimo em pontos para Habilitação
ANEXO III DO EDITAL	15	2,0	30	16 PONTOS DO TOTAL DA PROVA

6.2 A nota atribuída à 1ª Etapa de Avaliação será publicada no D.O Rio no dia **16 de dezembro de 2024**.
6.3 Participarão da 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) somente os candidatos classificados até 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por Unidade neste Edital e todos àqueles empatados nesta condição.
6.3.1 A convocação dos candidatos habilitados para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) será publicada no D.O Rio no dia **16 dedezembro de 2024**.
6.4 A S/SUBG/CGP/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico realizará a convocação dos candidatos habilitados para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva), através de e-mail no período de **17 de dezembro a 20 de dezembrode 2024**.
6.5 O candidato habilitado para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) que não receber até o dia **30 de dezembro de 2024** o e-mail de convocação para a Prova Objetiva deverá entrar em contato com a S/SUBG/CGP/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico através do e-mail processoseletivosmsrio@gmail.com.
6.6 A 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) será realizada no dia **08 de janeiro de 2025**, às **9:30h**, tendo duração de 1 hora.
6.6.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório, constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2,0 (dois) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), e uma única resposta correta,de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 30 (trinta) pontos no total.
6.6.2 Será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 16 (dezesseis) pontos no total da prova.
6.7 O candidato habilitado para a 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) deverá comparecer no dia, horário e local estabelecidos pelo S/SUBG/CGP/CGP/CDP/GDTA - Gerência de Desenvolvimento Técnico Acadêmico, com o documento de identidade e a declaração da Instituição de Ensino com a nota da disciplina Técnicas Radiológicas (Cursos Técnico em Radiologia, Especialização / Extensão Técnica em Mamografia e Especialização /Extensão Técnica em Tomografia) ou o Coeficiente de Rendimento - CR (Curso Superior Tecnologia em Radiologia) informado no ato da inscrição.
6.7.1 O candidato que não comparecer no dia, horário e local de que tratam o item 6.7 ou não apresentar o documento de identidade ou a declaração da Instituição de Ensino com a nota da disciplina Técnicas Radiológicas (CursosTécnico em Radiologia, Especialização/Extensão Técnica em Mamografia e Especialização/Extensão-Técnica em Tomografia) ou o Coeficiente de Rendimento - CR (Curso Superior Tecnologia em Radiologia) informado no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO
7.1 O resultado do Processo Seletivo por curso será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (https://doweb.rio.rj.gov.br), através de Edital, no dia **13 de janeiro de 2025**, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, e disponibilizado no site http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas.
7.2 Na hipótese de igualdade de pontos,serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior a pontuação na disciplina Técnicas Radiológicas (Cursos Técnico em Radiologia, Especialização / Extensão Técnica em Mamografia e Especialização / Extensão Técnica em Tomografia) ou no Coeficiente de Rendimento - CR (Curso Superior Tecnologia em Radiologia);
2º) Candidato mais idoso.

8. DOS RECURSOS
8.1 Não serão aceitos recursos para este processo seletivo.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO
9.1 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas deverá comparecer no Centro de Estudos da Unidade para preenchimento do Termo de Compromisso e efetuar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE- WEB) no período de **14 a 17 de janeiro de 2025**, apresentando a seguinte documentação:
• Identidade e CPF (originais e cópias);
• Declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando o módulo, período ou ano que estar cursando no mês de janeiro de 2025, e a carga horária total do estágio a ser cumprida.
• Duas fotos 3X4.
• Documento informando a data de solicitação do dosímetro;
9.2 O termo de compromisso só será assinado pelo candidato que atender todas as condições estabelecidas neste Edital.
9.3 No caso da impossibilidade de comparecimento poderá ser nomeado um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

10. DA RECLASSIFICAÇÃO
10.1 As vagas que surgirem por desistência dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e não classificados, respeitando a ordem de classificação. A convocação destes candidatos, se necessário, será realizada pelo Centro de Estudos, via e-mail, até o dia **15 de março de 2025**, para preenchimento do Termo de Compromisso e efetuar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB). Os candidatos reclassificados deverão apresentar a mesma documentação informada no item 9.1.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro-D.O.Rio, considerado como único veículo oficial de informações entre a entidade convocadora e os candidatos.
11.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.
11.3 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: **processoseletivosmsrio@gmail.com**
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoasda Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/12/2024	O Edital Regulamentador do Processo Seletivo disponibilizado no site http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas e publicado no Diário Oficial do Município do Rio (https://doweb.rio.rj.gov.br).
Período de inscrição	10 a 12/12/2024	Formulário específico disponível no site: https://forms.gle/DVMFbPwR8ZN3H9Ms6
Publicação Avaliação da nota da 1ª	16/12/2024	A nota da 1ª etapa de avaliação será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (https://doweb.rio.rj.gov.br) e disponibilizado no site http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas
2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva)	08/01/2025	A 2ª etapa da avaliação será conduzida pelos profissionais da SMS.
Resultado	13/01/2025	O Resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (https://doweb.rio.rj.gov.br) e disponibilizado no site http://saude.prefeitura.rio/gestao-de-pessoas
Cadastramento dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas	14 a 17/01/2025	Seguir as orientações conforme item 9 do Edital
Início do programa de estágio	21/01/2025	Nenhum estagiário poderá iniciar o estágio sem: Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes envolvidas, ter passado por estas etapas ou fora dos prazos estabelecidos para inscrição/início do estágio.
Reclassificação do Processo	Até o dia 15/03/2025	Seguir as orientações conforme item 10 do Edital

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS POR CURSO E UNIDADE
CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

LOCAL DO ESTÁGIO	CENTRO DE ESTUDOS	VAGAS REGULARES	VAGAS PARAPESSOA COM DEFICIÊNCIA
Hospital Municipal Souza Aguiar	Hospital Municipal Souza Aguiar	9	1
Hospital Municipal Miguel Couto	Hospital Municipal Miguel Couto	9	1
Hospital Municipal Salgado Filho	Hospital Municipal Salgado Filho	10	1
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Hospital Municipal Lourenço Jorge	5	0
TOTAL GERAL		**33**	**3**

CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL DO ESTÁGIO	CENTRO DE ESTUDOS	VAGAS REGULARES	VAGAS PARAPESSOA COM DEFICIÊNCIA
Hospital Municipal Ronaldo Gazolla	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla	3	0
Hospital Municipal Souza Aguiar	Hospital Municipal Souza Aguiar	18	2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Hospital Municipal Miguel Couto	Hospital Municipal Miguel Couto	36	4
Hospital Municipal Salgado Filho	Hospital Municipal Salgado Filho	12	1
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Hospital Municipal Lourenço Jorge	20	2
TOTAL GERAL		**89**	**9**

CURSO ESPECIALIZAÇÃO/EXTENSÃO TÉCNICA EM MAMOGRAFIA

LOCALDOESTÁGIO	CENTRO DE ESTUDOS	VAGAS REGULARES	VAGA PARAPESSOA COM DEFICIÊNCIA
Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem	Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem	5	0

CURSO ESPECIALIZAÇÃO/EXTENSÃO TÉCNICA EM TOMOGRAFIA

LOCAL DO ESTÁGIO	CENTRO DE ESTUDOS	VAGAS REGULARES	VAGAS PARAPESSOA COM DEFICIÊNCIA
Hospital Municipal Miguel Couto	Hospital Municipal Miguel Couto	14	1
Hospital Municipal Souza Aguiar *O estágio para o HMSA iniciará somente em Março	Hospital Municipal Souza Aguiar *O estágio para o HMSA iniciará somente em Março	13	1
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Hospital Municipal Lourenço Jorge	7	0
TOTAL GERAL		**34**	**2**

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Terminologia de Posicionamento; 2. Técnicas Radiográficas do esqueleto apendicular superior e inferior e do esqueleto axial (excetuando crânio e face) básicas; 3. Proteção Radiológica; 4. Código de Ética profissional (Técnicos e Tecnólogos).

TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BIASOLIJR, Antônio. Técnicas Radiográficas: Princípios Físicos, Anatomia Básica, Posicionamento, Radiologia Digital, Tomografia Computadorizada: Rubio, 2ª Edição.

BONTRAGER, L.K.; LAMPIGNANO, J.P. Tratado de posicionamento radiográfico e anatomia associada. 8ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2015.

Código de Ética Profissional dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia

ESPECIALIZAÇÃO / EXTENSÃO TÉCNICA EM TOMOGRAFIA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BONTRAGER, L.K.;LAMPIGNANO, J.P. Tratado de posicionamento radiográfico e anatomia associada. 8ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2015.

Código de Ética Profissional dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia

ESPECIALIZAÇÃO/EXTENSÃO TÉCNICA EM MAMOGRAFIA

Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva.Atualização em mamografia para técnicos em radiologia - 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2019.

BONTRAGER,L.K.;LAMPIGNANO,J.P.Tratadodeposicionamentoradiográficoe anatomia associada. 8ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2015 (Capitulo 20)
CódigodeÉticaProfissionaldosTécnicoseTecnólogosemRadiologia

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SMS-PRO-2024/73169.
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa;
- Objeto: Contratação temporária de Médicos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público identificada em unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prazo de contratação: 1 ano (Processo: 09/000.751/2017);
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro.

Cargo: Médico Ortopedia e Traumatologia - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
GISELA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	NÍVEL SUPERIOR	22/11/2024	21/11/2025
HENRIQUE ABREU DA CRUZ	NÍVEL SUPERIOR	22/11/2024	21/11/2025

Cargo: Médico Pediatria - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
HELENA ALLO VILLAR WALTON	NÍVEL SUPERIOR	22/11/2024	21/11/2025

Cargo: Médico Clínica Médica - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
MYRIAM LUCIA COSTA NOGUEIRA	NÍVEL SUPERIOR	22/11/2024	21/11/2025

Cargo: Médico Pediatria (Sala de Parto) - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
MILENA DE SOUZA GOMES	NÍVEL SUPERIOR	28/11/2024	27/11/2025

Cargo: Médico Cirurgia Torácica - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
GABRIELLE SANTOS OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR	28/11/2024	27/11/2025

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado para aquisição de materiais de consumo laboratoriais por técnicas manuais, pertencentes à classe 6505, para atendimento às demandas de Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, objeto do processo nº **SMS-PRO-2024/21006.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônicos: **smscla.consumo11@gmail.com** e **smscla.consumo@gmail.com.**
As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até o dia **16/12/2024**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.
As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/sms.rio.cla_fornecedores.**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 09.12.2024

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 709 andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio -de-Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **aquisição de material hospitalar GR 40**, **pertencentes à classe 6510 e 6515**, **a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de janeiro**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, objeto do processo **SMS-PRO-2024/52492**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônicos: **smscla.consumo07@gmail.com** e **smscla.consumo@gmail.com**.
As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, **até o dia 16/12/2024**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.
As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/sms.rio.cla fornecedores**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90888/2024

PROCESSO: SMS-PRO-2023/27192
OBJETO: Registro de Preços para **para aquisição de localizador apical pertencente à classe 6520 para atender as demandas de serviço da coordenação de saúde bucal da secretaria municipal de saúde do rio de janeiro.**.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico **90888/2024**, foram aceitos e habilitados os itens, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.990,00
02	DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA	1.500,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90180/2024

PROCESSO: SMS-PRO-2024/18675
Onde se lê:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
04	MIL GERADORES LTDA	1.404.500,00

Leia - se:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
04	MIL GERADORES LTDA	1.404.000,00

(*) Retificação da publicação no DO Rio de 03/12/2024 - pág.: 103.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
AVISO
EXPEDIENTE DE 09.12.2024

SMS-PRO-2023/33005 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), relativa à NF 3640353, em favor da empresa CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° CNPJ: 44.734.671/0001-51, referente a aquisição de medicamentos para atenção básica.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, na Coordenação de Área Programática 3.1 (CAP 3.1), sito a Rua São Godofredo s/nº, Penha - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Nota de Autorização de Fornecimento até 07(sete) dias após a data de publicação. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESAS	EMPENHOS
MARCK SERVIÇOS E DIST DE EQUIP DE SEGURANÇA E PROD PARA SAUDE LTDA	314/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 245/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).
Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (TOTAL):	
Edital Nº 58236 Data: 05/11/2024	Mercado Irmão Mouzinho Magarça Ltda Estrada do Magarça, nº 5660, LJ A - Guaratiba
Edital Nº 58233 Data: 27/11/2024	Mercado SC Recreio Ltda Rua Desembargador Paulo Alonso, nº 451, Loja - Recreio dos Bandeirantes
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (PARCIAL):	
Edital Nº 58221 Data: 05/11/2024	Super Mercado Zona Sul S/A Rua das Laranjeiras, nº 215 - Laranjeiras
Edital Nº 58135 Data: 06/11/2024	Mercado Boas Compras Ltda Estrada do Magarça, nº 2386, Loja A - Guaratiba
Edital Nº 53723 Data: 14/11/2024	Super Mercado Zona Sul S/A Avenida Rodrigo Otávio, nº 269, Loj B C - Gávea
Edital Nº 53724 Data: 14/11/2024	Super Mercado Zona Sul S/A Avenida Rodrigo Otávio, nº 269, Loj B C - Gávea
Edital Nº 60256 Data: 28/11/2024	Casas Guanabara Comestíveis Ltda Estrada Água Branca, nº 2380, Rua Curitiba s/nº - Realengo
ESTABELECIMENTOS DESINTERDITADOS (TOTAL):	
Edital Nº 58219 Data: 01/11/2024	Intercontinental Comércio de Alimentos Ltda Praça Tiradentes, nº 40 - Centro
Edital Nº 58236 Data: 06/11/2024	Mercado Irmão Mouzinho Magarça Ltda Estrada do Magarça, nº 5660, Loja D - Guaratiba
Edital Nº 58216 Data: 14/11/2024	Mercado Flaviense de Jacarepaguá Ltda Rua Quiririm, nº 1295, Loj - Vila Valqueire
ESTABELECIMENTOS DESINTERDITADOS (PARCIAL):	
Edital Nº 53724 Data: 21/11/2024	Super Mercado Zona Sul S/A Avenida Rodrigo Otávio, nº 269, Loja B C - Gávea
Edital Nº 57921 Data: 22/11/2024	Mercado Rio Sul da Vila Operária Ltda Rua Justo de Morais, nº 84 - Sepetiba
Edital Nº 58221 Data: 22/11/2024	Super Mercado Zona Sul S/A Rua das Laranjeiras, nº 215 - Laranjeiras
Edital Nº 53647 Data: 28/11/2024	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Riachuelo, nº 220, SSL 214 e 216, Sup. Rua Resende, Nº 167 - Centro
REVOGADO PARCIAL:	
Edital Nº 57968 Data: 01/11/2024	Mercado Flor da Quinta Ltda Rua São Cristóvão, nº 440, Loja - São Cristóvão
Edital Nº 57773 Data: 14/11/2024	Supermercado Premiun de Coelho Neto Ltda Avenida dos Italianos, nº 758 1 PA 7422 - Rocha Miranda
Edital Nº 53819 Data: 27/11/2024	Mercado Campo Lindo de Seropédica Ltda Rua Desembargador Paulo Alonso, nº 451 - Recreio dos Bandeirantes
Edital Nº 57816 Data: 27/11/2024	Mercado Campo Lindo de Seropédica Ltda Rua Desembargador Paulo Alonso, nº 451 - Recreio dos Bandeirantes
REVOGADO TOTAL:	
Edital Nº 58153 Data: 27/11/2024	Mercado Campo Lindo de Seropédica Ltda Rua Desembargador Paulo Alonso, nº 451 - Recreio dos Bandeirantes

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 246/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.

Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	
AI Nº 1.110410 Data: 01/11/2024	Companhia Brasileira de Distribuição Rua São Luiz Gonzaga, 122 - São Cristóvão
AI Nº 1.110.446 Data: 04/11/2024	Cencosud Brasil Comercial S.A. Avenida das Américas, 16100 - Recreio dos Bandeirantes
AI Nº 1.110.447 Data: 04/11/2024	Supermercados Vianense Ltda Avenida das Américas, 16701 - Recreio dos Bandeirantes
AI Nº 1.110.459 Data: 05/11/2024	Supermercado Zona Sul S.A. Rua das Laranjeiras, 215 - Laranjeiras
AI Nº 1.110.460 Data: 05/11/2024	Mercado Irmão Mouzinho Magarça Ltda Estrada do Magarça, 5660, Lj D - Guaratiba
AI Nº 1.110.461 Data: 05/11/2024	O Bom Atacadista Ltda Estrada do Mato Alto, 7500 - Guaratiba
AI Nº 1.110.462 Data: 05/11/2024	Mercado Irmão Mouzinho Magarça Ltda Estrada do Magarça, 5660, Lj D - Guaratiba
AI Nº 1.110.463 Data: 05/11/2024	O Bom Atacadista Ltda Estrada do Mato Alto, 7500 - Guaratiba
AI Nº 1.110.464 Data: 05/11/2024	Mercado Irmão Mouzinho Magarça Ltda Estrada do Magarça, 5660, Lj D - Guaratiba
AI Nº 1.110.490 Data: 06/11/2024	Mercado Boas Compras Ltda Estrada do Magarça, 2386 Lj A - Guaratiba
AI Nº 1.110.491 Data: 06/11/2024	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 282 e 284 e 284 A e 286 - Vila Isabel
AI Nº 1.110.492 Data: 06/11/2024	Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial Avenida das Américas, 17150 - Recreio dos Bandeirantes
AI Nº 1.110.493 Data: 06/11/2024	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 282 e 284 e 284 A e 286 - Vila Isabel
AI Nº 1.110.494 Data: 06/11/2024	Supermercado Premiun Vila Isabel Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 310 - Vila Isabel
AI Nº 1.110.495 Data: 06/11/2024	Supermercado Premiun Vila Isabel Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 310 - Vila Isabel
AI Nº 1.110.496 Data: 06/11/2024	Supermercado Premiun Vila Isabel Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 310 - Vila Isabel
AI Nº 1.110.525 Data: 07/11/2024	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda Rua Lino Teixeira, 275 - Jacaré
AI Nº 1.110.526 Data: 07/11/2024	Atacadão S.A. Avenida Itaoca, 886 - Bonsucesso
AI Nº 1.110.527 Data: 07/11/2024	Cencosud Brasil Comercial S.A. Estrada do Timbó, 52 - Higienópolis
AI Nº 1.110.528 Data: 07/11/2024	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda Rua Barão de Mesquita, 760, 762, 764, 764 ABC, 766, 766 A, 768 - Andaraí
AI Nº 1.110.529 Data: 07/11/2024	Superprix Lojas de Alimentos Ltda Rua São Francisco Xavier, 374 A - Maracanã
AI Nº 1.110.530 Data: 07/11/2024	Casas Guanabara Comestíveis Ltda Rua Maxwell, 520 - Andaraí
AI Nº 1.110.531 Data: 07/11/2024	Casas Guanabara Comestíveis Ltda Rua Maxwell, 520 - Andaraí
AI Nº 1.110.550 Data: 08/11/2024	Cencosud Brasil Comercial S.A. Rua do Alpiste, 568 - Penha Circular
AI Nº 1.110.562 Data: 09/11/2024	Cencosud Brasil Comercial S.A. Rua General Polidoro, 260 - Botafogo
AI Nº 1.110.564 Data: 09/11/2024	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Voluntários da Pátria, 311 - Botafogo
AI Nº 1.110.565 Data: 09/11/2024	Super Mercado Zona Sul S.A. Rua Bambina, 36 - Botafogo
AI Nº 1.110.566 Data: 09/11/2024	Super Mercado Zona Sul S.A. Rua Bambina, 36 - Botafogo
AI Nº 1.110.588 Data: 11/11/2024	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Pompeu Loureiro, 15 - Copacabana
AI Nº 1.110.589 Data: 11/11/2024	Supermercados Alvorada Eireli Rua Barata Ribeiro, 502 - Copacabana
AI Nº 1.110.598 Data: 11/11/2024	Supermercado e Padaria RPC do Recreio Ltda Avenida Guiomar Novaes, 368 - Recreio dos Bandeirantes
AI Nº 1.110.601 Data: 11/11/2024	Supermercado e Padaria RPC do Recreio Ltda Avenida Guiomar Novaes, 368 - Recreio dos Bandeirantes
AI Nº 1.110.630 Data: 12/11/2024	Mercado Flaviense de Jacarepaguá Ltda Rua Quiririm, 1295 Loja - Vila Valqueire
AI Nº 1.110.631 Data: 12/11/2024	Mercado Flaviense de Jacarepaguá Ltda Rua Quiririm, 1295 Loja - Vila Valqueire
AI Nº 1.110.632 Data: 12/11/2024	Emanuel Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda Avenida Alhambra, 575, Lot 19 Pal 16078 QDR J - Campo Grande
AI Nº 1.110.633 Data: 12/11/2024	Emanuel Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda Avenida Alhambra, 575, Lot 19 Pal 16078 QDR J - Campo Grande
AI Nº 1.110.635 Data: 12/11/2024	Mercado Pop Market Ltda Avenida Cesário de Melo, 13784 - Santa Cruz

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

AI Nº 1.110.636 Data: 12/11/2024	Mercado Pop Market Ltda Avenida Cesário de Melo, 13784 - Santa Cruz
AI Nº 1.110.662 Data: 13/11/2024	Sendas Distribuidora S.A. Rua Dias da Cruz, 371 - Méier
AI Nº 1.110.664 Data: 13/11/2024	Superprix Lojas de Alimentos Ltda Rua Lucídio Lago, 292 - Méier
AI Nº 1.110.665 Data: 13/11/2024	Superprix Lojas de Alimentos Ltda Rua Lucídio Lago, 292 - Méier
AI Nº 1.110.692 Data: 14/11/2024	Super Mercado Zona Sul S.A. Rua Marquês de Abrantes, 181, Lj A - Flamengo
AI Nº 1.110.693 Data: 14/11/2024	Super Mercado Zona Sul S.A. Avenida Rodrigo Otávio, 269, Lj B C - Gávea
AI Nº 1.110.694 Data: 14/11/2024	Super Mercado Zona Sul S.A. Avenida Rodrigo Otávio, 269, Lj B C - Gávea
AI Nº 1.110.695 Data: 14/11/2024	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Marquês de Abrantes, 165 - Flamengo
AI Nº 1.110.697 Data: 14/11/2024	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Marquês de Abrantes, 165 - Flamengo
AI Nº 1.110.698 Data: 14/11/2024	Penylane Comestíveis Eireli Estrada do Barro Vermelho, 1465 - Colégio
AI Nº 1.110.757 Data: 21/11/2024	Supermercados Mundial Ltda Rua do Matoso, 60 - Praça da Bandeira
AI Nº 1.110.758 Data: 21/11/2024	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Aristides Lobo, 234 236 - Rio Comprido
AI Nº 1.110.759 Data: 21/11/2024	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Aristides Lobo, 234 236 - Rio Comprido
AI Nº 1.110.785 Data: 22/11/2024	Supermercados Alvorada Eireli Rua São Francisco Xavier, 691 - São Francisco Xavier
AI Nº 1.110.796 Data: 23/11/2024	Sendas Distribuidora S.A. Rua José Higino, 115 - Tijuca
AI Nº 1.110.797 Data: 23/11/2024	Superprix Lojas de Alimentos Ltda Rua Conde d e Bonfim, 540 - Tijuca
AI Nº 1.110.798 Data: 23/11/2024	Casas Guanabara Comestíveis Ltda Rua Almirante Cochrane, 146 - Tijuca
AI Nº 1.110.815 Data: 25/11/2024	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda Rua Ana Neri, 39 A B C, 41 A - Benfica
AI Nº 1.110.816 Data: 25/11/2024	Superdelli Atacado e Supermercado S.A. Avenida Brasil, 9561 - Penha
AI Nº 1.110.854 Data: 26/11/2024	Map Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda Estrada do Mato Alto, 113 Loja A, B - Campo Grande
AI Nº 1.110.854 Data: 26/11/2024	Map Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda Estrada do Mato Alto, 113 Loja A, B - Campo Grande
AI Nº 1.110.855 Data: 26/11/2024	Map Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda Estrada do Mato Alto, 113 Loja A, B - Campo Grande
AI Nº 1.110.857 Data: 26/11/2024	Costazul Alimentos Ltda Estrada dos Bandeirantes, 7150, Lot 1 Pal 47632 - Jacarepaguá
AI Nº 1.110.858 Data: 26/11/2024	Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 2950, Lot 110 Pal 22664 - Barra Olímpica
AI Nº 1.110.883 Data: 27/11/2024	Torre e Cia Supermercados S.A. Avenida Niemeyer, 756 - São Conrado
AI Nº 1.110.885 Data: 27/11/2024	Casas Guanabara Comestíveis Ltda Estrada Adhemar Bebiano, 3994 - Engenho da Rainha
AI Nº 1.110.888 Data: 27/11/2024	Pax Supermercados Ltda Estrada Adhemar Bebiano, 4618 - Engenho da Rainha
AI Nº 1.110.892 Data: 27/11/2024	Mercado SC Recreio Ltda Rua Desembargador Paulo Alonso, 451 - Recreio dos Bandeirantes
AI Nº 1.110.929 Data: 28/11/2024	Casas Guanabara Comestíveis Ltda Estrada da Água Branca, 2380 - Realengo
AI Nº 1.110.925 Data: 28/11/2024	Supermercados Mundial Ltda Rua Santo Afonso, 339 - Tijuca
AI Nº 1.110.926 Data: 28/11/2024	Companhia Brasileira de Distribuição Rua Riachuelo, 220 - Centro
AI Nº 1.110.930 Data: 28/11/2024	Carrefour Comércio e Indústria Ltda Avenida Marechal Fontenelle, 3555 Loj 101 - Jardim Sulacap
AI Nº 1.110.931 Data: 28/11/2024	Carrefour Comércio e Indústria Ltda Avenida Marechal Fontenelle, 3555 Loj 101 - Jardim Sulacap
AI Nº 1.110.932 Data: 28/11/2024	Carrefour Comércio e Indústria Ltda Avenida Marechal Fontenelle, 3555 Loj 101 - Jardim Sulacap
AI Nº 1.110.942 Data: 29/11/2024	Hortifruti Dona Leda no Parque Anchieta Eireli Rua Capitão Mário Barbedo, 602 - Parque Anchieta
AI Nº 1.110.943 Data: 29/11/2024	Hortifruti Dona Leda no Parque Anchieta Eireli Rua Capitão Mário Barbedo, 602 - Parque Anchieta
AI Nº 1.110.944 Data: 29/11/2024	Ramigos Supermercados S.A. Rua Zanini, 150 - Anchieta
AI Nº 1.110.948 Data: 30/11/2024	Mercado Guarauna, 124 Ltda Rua Guaraúna, 124 - Vicente de Carvalho
AI Nº 1.110.949 Data: 30/11/2024	Super Mercado Real de Eden Ltda Avenida Vicente de Carvalho, 1151 - Vila da Penha
AI Nº 1.110.950 Data: 30/11/2024	Supermercados Rio Sul da Penha Ltda Avenida Lobo Júnior, 1615 - Penha Circular
AI Nº 1.110.951 Data: 30/11/2024	Supermercados Rio Sul da Penha Ltda Avenida Lobo Júnior, 1615 - Penha Circular

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 247/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).

Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (PARCIAL)	
Edital nº 52016 Data: 10/01/2024	THAMAPETH COMERCIAL LTDA Avenida Flamboyants da Península, 100 Barra da Tijuca CNPJ: 35.272.834/0001-30 IM: 13801266
Edital nº 27017 Data: 10/04/2024	JULIA BEZERRA QUEIROZ DE OLIVEIRA Estrada dos Bandeirantes 23303 loja H - Vargem Grande CPF: 107.XXX.XXX-21
Edital nº 52020 Data: 10/04/2024	RJSS88 QUIMICAFINA LTDA Rua Sete de Setembro, 88 SBL 208 - Centro CNPJ: 51.303.134/0001-12 IM: 14814981
Edital nº 55291 Data: 25/04/2024	FORMADOS EM PARIS CABELEIREIROS ME Rua João Vicente, 81 - Madureira CNPJ: 01.085.941/0002-19 IM: 60257795
Edital nº 55300 Data: 20/06/2024	MADEMOISELLE BY MICHELLE CERQUEIRA LTDA Avenida Marechal Fontenelle, 2875 loja A - Jardim Sulacap CNPJ: 41.844.769/0001-73 IM: 13082022
Edital nº 69956 Data: 21/06/2024	SUELEN DA SILVA BELLO CORREA 14515160702 Rua Central de Minas 22 - Santa Cruz CNPJ: 35.525.553/0001-42
Edital nº 59855 Data: 09/07/2024	JÉSSICA FERREIRA DE ASSUMPÇÃO Rua dos Andradas 21 box 48 - Centro CPF: 053. XXX.XXX -67
Edital nº 69959 Data: 10/07/2024	ESPACO D SERVICOS DE DEPILACAO E ESTETICA LTDA ME Avenida das Américas, 15801 salas 201 e 202 - Recreio dos Bandeirantes CNPJ: 09.042.165/0001-09 IM: 4149246
Edital nº 69960 Data: 12/07/2024	CLAUDINEIA DUARTE DE CARVALHO Avenida Areia Branca, 330 - Santa Cruz CPF: 099. XXX.XXX -94
Edital nº 69963 Data: 24/07/2024	STEFANY MARLEY PAIVA DOS SANTOS Avenida Sargento de Milicias, 490 casa 02 - Pavuna CNPJ: 45.724.079/0001-31
Edital nº 69964 Data: 24/07/2024	LARI BELEZA E ESTETICA LTDA Avenida das Américas, 500 bloco 21 lojas 121 e 122 - Barra da Tijuca CNPJ: 49.980.522/0001-96 IM: 14605134
Edital nº 59860 Data: 20/08/2024	DEPILE STUDIO DE BELEZA LTDA Rua Barata Ribeiro, 370 loja 110 - Copacabana CNPJ: 39.660.320/0001-03 IM: 12720254
Edital nº 69967 Data: 19/09/2024	NATALIE RODRIGUES BARRETO 01909559377 Rua Darke de Matos, 278 loja C - Higienópolis CNPJ: 31.291.492/0001-45
Edital nº 69969 Data: 09/10/2024	SELMA ROECKLING DOS SANTOS INSTITUTO DE BELEZA Rua Rio da Prata, 529 loja C - Bangu CNPJ: 10.730.297/0001-02 IM: 0.446.086-3
Edital nº 69971 Data: 16/10/2024	MAISE TEIXEIRA DA SILVA Rua Obidos, 147 - Bento Ribeiro CNPJ: 49.246.434/0001-65
Edital nº 69973 Data: 18/10/2024	CAMILA RODRIGUES FONSECA VIRGENS Avenida das Américas, 3120 bloco 05 loja 103 - Barra da Tijuca CNPJ: 32.435.302/0001-89
Edital nº 52572 Data: 31/10/2024	BARRACOR AVALIACAO CLINICA E CARDIOLOGICA LTDA Avenida das Américas, 500 bloco 4 sala 321 - Barra da Tijuca CNPJ: 86.748.043/0001-75 IM: 3236471
Edital nº 52573 Data: 31/10/2024	BARRA TRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Avenida Armando Lombardi, 1000 bloco 2 grupos 115, 116 e 117 - Barra da Tijuca CNPJ: 00.089.225/0001-66 IM: 1666576
Edital nº 59865 Data: 04/11/2024	DANIELE DINIZ DE AQUINO Rua Oliva Maia, 23 apartamento 201 - Madureira CPF: 131. XXX.XXX -63 IM: 6668909

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Edital nº 61153 Data: 04/11/2024	ULTRASSONOGRAFIA BOTAFOGO EIRELI Rua Francisco Real, 1950 salas 127,128,129,130 e 131 - Bangu CNPJ: 27.001.700/0008-23 IM: 6232310
Edital nº 61154 Data: 04/11/2024	PRO ECHO CARDIODATA SERVICOS MEDICOS LTDA Rua Figueiredo de Magalhães, 144 loja B - Copacabana CNPJ: 40.179.459/0008-95 IM: 2302020
Edital nº 58370 Data: 05/11/2024	QUATRUM FARMACIA DE MANIPULAÇÕES LTDA ME Rua Republica Árabe da Síria, 363 loja E - Portuguesa CNPJ: 13.622.944/0001-42 IM: 4996240
Edital nº 59934 Data: 06/11/2024	ARTVILLE CABELEIREIROS LTDA Avenida Marechal Fontenelle, 4189 lojas A e B - Magalhães Bastos CNPJ: 03.162.940/0001-75 IM: 2590360
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (TOTAL)	
Edital nº 52019 Data: 14/03/2024	RJSC48 CHEMICAL SUPPLIER LTDA Rua Souto Carvalho, 48 - Engenho Novo CNPJ: 50.884.146/0001-15 IM: 14748520
Edital nº 69951 Data: 19/04/2024	BRUNO DE SOUZA MARTINS Avenida Olegário Maciel, 135 sala 305 - Barra da Tijuca CNPJ: 52.173.401/0001-47 IM: 14958452
Edital nº 52198 Data: 14/06/2024	ARILDOMED ARTIGOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA Rua Grauben Barbosa, 17 loja E - Méier CNPJ: 27.376.332/0001-21 IM: 10475260
Edital nº 69962 Data: 17/07/2024	MALENA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO Avenida Alfredo Balthazar da Silveira, 580 Recreio dos Bandeirantes CPF: 155. XXX.XXX -25
Edital nº 69968 Data: 27/09/2024	THIAGO THEOPHILO BARROS Rua Visconde de Pirajá, 540 3º piso - Ipanema CPF: 114. XXX.XXX -16
Edital nº 69970 Data: 09/10/2024	ABBAS DHAINI Rua Abaete, 551 loja - Bangu CPF: 882. XXX.XXX -34
Edital nº 59866 Data: 05/11/2024	STUDIO MARCELOS LTDA Rua Machado de Assis, 74 loja D - Flamengo CNPJ: 53.359.201/0001-46 IM: 15094036
ESTABELECIMENTOS DESINTERDITADOS (PARCIAL)	
Edital nº 55300 Data: 20/06/2024	MADEMOISELLE BY MICHELLE CERQUEIRA LTDA Avenida Marechal Fontenelle, 2875 loja A - Jardim Sulacap CNPJ: 41.844.769/0001-73 IM: 13082022
Edital nº 69956 Data: 21/06/2024	SUELEN DA SILVA BELLO CORREA 14515160702 Rua Central de Minas 22 - Santa Cruz CNPJ: 35.525.553/0001-42
Edital nº 69964 Data: 24/07/2024	LARI BELEZA E ESTETICA LTDA Avenida das Américas, 500 bloco 21 lojas 121 e 122 - Barra da Tijuca CNPJ: 49.980.522/0001-96 IM: 14605134
Edital nº 69971 Data: 16/10/2024	MAISE TEIXEIRA DA SILVA Rua Obidos, 147 - Bento Ribeiro CNPJ: 49.246.434/0001-65
Edital nº 69973 Data: 18/10/2024	CAMILA RODRIGUES FONSECA VIRGENS Avenida das Américas, 3120 bloco 05 loja 103 - Barra da Tijuca CNPJ: 32.435.302/0001-89
ESTABELECIMENTOS DESINTERDITADOS (TOTAL)	
Edital nº 59866 Data: 05/11/2024	STUDIO MARCELOS LTDA Rua Machado de Assis, 74 loja D - Flamengo CNPJ: 53.359.201/0001-46 IM: 15094036

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 248/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.

Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
AI nº 1.110.818 Data: 04/12/2024	DROGARIAS PACHECO S/A Avenida Dom Helder Câmara, 5614 - Engenho de Dentro CNPJ: 33.438.250/0197-71 IM: 03412520
AI nº 1.110.912 Data: 28/11/2024	DROGARIA AQUI TEM PREÇO LTDA Rua Ocaima, 20 loja A - Campo Grande CNPJ: 50.310.954/0001-79 IM: 14660496
AI nº 1.110.922 Data: 03/12/2024	CENTRO MÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA Avenida de Santa Cruz, 1016 loja A - Realengo CNPJ: 28.017.218/0019-05 IM: 10710928
A.I nº 1.110.935 Data: 29/11/2024	DAYANE RAMOS VIEIRA DE OLIVEIRA 11119850738 Estrada dos Três Rios, 1086 sala 522 - Freguesia CNPJ: 38.393.568/0001-92 IM: 12806965
AI nº 1.110.936 Data: 02/12/2024	14406567 MICHELY MORAES TEIXEIRA Rua Senador Vergueiro, 93 loja 5 - Flamengo CNPJ: 14.406.567/0001-77
AI nº 1.110.937 Data: 02/12/2024	14406567 MICHELY MORAES TEIXEIRA Rua Senador Vergueiro, 93 loja 5 - Flamengo CNPJ: 14.406.567/0001-77
AI nº 1.110.938 Data: 02/12/2024	14406567 MICHELY MORAES TEIXEIRA Rua Senador Vergueiro, 93 loja 5 - Flamengo CNPJ: 14.406.567/0001-77
A.I nº 1.110.947 Data: 30/11/2024	CLINICA DENTARIA FARO GUIMARÃES Rua do Catete, 180 - Catete CNPJ: 28.601.478/0001-96 IM: 10720958
A.I nº 1.110.959 Data: 02/12/2024	SALÃO DE BELEZA EMILI & FA LTDA Rua Machado de Assis, 74 loja I - Flamengo CNPJ: 53.450.160/0001-07 IM: 15102624
A.I nº 1.110.960 Data: 02/12/2024	MARIA LUCIELANIA RAMOS DE FARIAS CABELEIREIROS Rua Marechal Cantuaria, 56 loja B - Urca CNPJ: 06.264.462/0001-00 IM: 03570657
A.I nº 1.110.961 Data: 02/12/2024	SALÃO DE BELEZA EMILI & FA LTDA Rua Machado de Assis, 74 loja I - Flamengo CNPJ: 53.450.160/0001-07 IM: 15102624
A.I nº 1.110.963 Data: 02/12/2024	ODONTO RLC LTDA Rua Dias da Cruz, 188 loja 237 - Méier CNPJ: 25.331.829/0001-06 IM: 10233658
A.I nº 1.110.964 Data: 02/12/2024	ODONTO RLC LTDA Rua Dias da Cruz,188 loja 237 - Méier CNPJ: 25.331.829/0001-06 IM: 10233658
A.I nº 1.110.965 Data: 02/12/2024	JORGE SERRA BORGES Rua Hermengarda, 20 sala 203 - Méier CPF: 343.XXX.XXX-20
A.I nº 1.110.966 Data: 02/12/2024	JORGE SERRA BORGES Rua Hermengarda, 20 sala 203 - Méier CPF: 343.XXX.XXX-20
A.I nº 1.110.967 Data: 02/12/2024	CASA DE REPOUSO DR. NELSON RISSE Rua Jose Bonifácio, 154 - Todos os Santos CNPJ: 27.060.060/0001-56 IM: 00626953
A.I nº 1.110.984 Data: 03/12/2024	DR ARTHUR MARQUES CLINICA ODONTOLÓGICA Rua Coronel Agostinho, 76 sala 12 - Campo Grande CNPJ: 03.229.505/0002-00 IM: 02980363
A.I nº 1.110.986 Data: 02/12/2024	ODONTO ELEN PIMENTA LTDA Estrada do Mendanha, 71 sala 202 - Campo Grande CNPJ: 56.101.146/0001-88 IM: 15391359
A.I nº 1.110.990 Data: 03/12/2024	AMA ASSISTÊNCIA MÉDICA ALTERNATIVA LTDA Rua Silva Cardoso, 689 - Bangu CNPJ: 00.937.991/0002-14 IM: 04461320
A.I nº 1.111.010 Data: 04/12/2024	DROGARIA RKKF DA GAMBOA LTDA Rua Sacadura Cabral, 265 - Saúde CNPJ: 48.271.816/0001-86 IM: 14243143
A.I nº 1.111.012 Data: 04/12/2024	DROGARIAS PACHECO S/A Avenida Rio Branco, 156 lojas C e D - Centro CNPJ: 33.438.250/0204-35 IM: 03363481
A.I nº 1.111.015 Data: 04/12/2024	DROGARIAS PACHECO S/A Avenida Rio Branco, 156 lojas C e D - Centro CNPJ: 33.438.250/0204-35 IM: 03363481
A.I nº 1.111.017 Data: 04/12/2024	DROGARIAS PACHECO S/A Rua Monsenhor Manoel Gomes, 98 a 100 - São Cristovão CNPJ: 33.438.250/0594-80 IM: 11709400

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

A.I nº 1.111.024 Data: 04/12/2024	CAP SERVIÇOS MÉDICOS Rua Filomena Nunes, 131 - Olaria CNPJ: 14.016.550/0004-56 IM: 12195842
A.I nº 1.111.025 Data: 04/12/2024	CAP SERVIÇOS MÉDICOS Rua Filomena Nunes, 131 - Olaria CNPJ: 14.016.550/0004-56 IM: 12195842
A.I nº 1.111.026 Data: 04/12/2024	CSB DROGARIAS SA Avenida Ataulfo de Paiva, 822 lojas C e D - Leblon CNPJ: 42.225.938/0118-60 IM: 06598552
A.I nº 1.111.027 Data: 04/12/2024	VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA Avenida Ataulfo de Paiva, 1260 loja A - Leblon CNPJ: 00.285.753/0106-68 IM: 13268193
A.I nº 1.111.028 Data: 04/12/2024	DROGARIA E PERFUMARIA SANTA EDWIGES LTDA EPP Rua São Cristovão, 339 loja - São Cristovão CNPJ: 16.906.041/0001-81 IM: 13173281
A.I nº 1.111.031 Data: 04/12/2024	SL ATACADISTA DE COSMÉTICOS LTDA Praça das Nações, 244 - Bonsucesso CNPJ: 25.330.417/0005-77 IM: 11459250
AI Nº 1.111.062 Data: 05/12/2024	M F RAMOS FALCÃO Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 581 loja 233 - Copacabana CNPJ: 26.524.054/0001- 40 IM: 12441258
AI Nº 1.111.063 Data: 05/12/2024	FARMACIA JPII LTDA Avenida das Américas, 8445 loja 110 loja 111 - Barra da Tijuca CNPJ: 07.406.099/0001-75 IM: 03773957
AI Nº 1.111.064 Data: 05/12/2024	DROGARIAS PACHECO SA Avenida das Américas, 1800 - Barra da Tijuca CNPJ:33.438.250/0585-99 IM: 11473440
AI Nº 1.111.065 Data: 05/12/2024	THIAGO THEOPHILO BARROS Rua Visconde de Pirajá, 540 loja 309 - Ipanema CPF: 114.XXX.XXX-16
AI Nº 1.111.066 Data: 05/12/2024	BASE TATOO BARRA LTDA Avenida Adalgisa Colombo (Miss Brasil), 1290 loja 2050 - Jacarepaguá CNPJ: 45.351.303/0001-97 IM: 13745307
AI Nº 1.111.078 Data: 06/12/2024	CM 503 SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA Rua Candido Benício, 503 lote 1 pal 45297 - Campinho CNPJ: 22.396.479/0001- 60 IM: 12818661

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de uniformes e EPIs para as equipes de agentes de limpeza hospitalar especializado para atender às empresas públicas e ociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, onsoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [RIOSAÚDE] Nº 90958/2024 e/ou no Termo de Referência.
Processo: RSU-PRO-2024/06700 - 99-031-868-2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 90958/2024
Validade da Ata: 12(doze) meses de 11/12/2024 a 10/12/2025.
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: CONFIANTE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CPJ: 29.613.651/0001-39
END.: Av. Perimetral Brigadeiro Lima e Silva, 1939 - SL 203 - Duque de Caxias/RJ - CEP:25.071-182

LOTE 1
AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quant. estimada	Preço unitário	Preço total
1	84050298241	CAMISA TAMANHO P Descrição: •Camisa Manga Curta com abertura frontal; •Camisa na cor bege, pantone 7508C; •Botões forrados na cor bege, pantone 7508C; •Dois bolsos frontais com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C; •Logo da SMS na frente superior esquerda medindo 6 cm; •Mangas curtas com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C. Manga esquerda com logo do SUS, medindo 8cm; •Gola padre, azul marinho, pantone 7693C; •Identificação da função “AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO” centralizado na parte superior traseira, medindo 25 cm; •Logos bordados; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	39	R$ 47,90	R$ 1.868,10
2	84050298322	CAMISA TAMANHO M Descrição: •Camisa Manga Curta com abertura frontal; •Camisa na cor bege, pantone 7508C; •Botões forrados na cor bege, pantone 7508C; •Dois bolsos frontais com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C; •Logo da SMS na frente superior esquerda medindo 6 cm; •Mangas curtas com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C. Manga esquerda com logo do SUS, medindo 8cm; •Gola padre, azul marinho, pantone 7693C; •Identificação da função “AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO” centralizado na parte superior traseira, medindo 25 cm; •Logos bordados; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	285	R$ 47,90	R$ 13.651,50
3	84050298403	CAMISA TAMANHO G Descrição: •Camisa Manga Curta com abertura frontal; •Camisa na cor bege, pantone 7508C; •Botões forrados na cor bege, pantone 7508C; •Dois bolsos frontais com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C; •Logo da SMS na frente superior esquerda medindo 6 cm; •Mangas curtas com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C. Manga esquerda com logo do SUS, medindo 8cm; •Gola padre, azul marinho, pantone 7693C; •Identificação da função “AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO” centralizado na parte superior traseira, medindo 25 cm; •Logos bordados; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	371	R$ 47,90	R$ 17.770,90
4	84050298594	CAMISA TAMANHO GG Descrição: •Camisa Manga Curta com abertura frontal; •Camisa na cor bege, pantone 7508C; •Botões forrados na cor bege, pantone 7508C; •Dois bolsos frontais com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C; •Logo da SMS na frente superior esquerda medindo 6 cm; •Mangas curtas com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C. Manga esquerda com logo do SUS, medindo 8cm; •Gola padre, azul marinho, pantone 7693C; •Identificação da função “AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO” centralizado na parte superior traseira, medindo 25 cm; •Logos bordados; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	164	R$ 47,90	R$ 7.855,60
5	84050298837	CAMISA TAMANHO 3G Descrição: •Camisa Manga Curta com abertura frontal; •Camisa na cor bege, pantone 7508C; •Botões forrados na cor bege, pantone 7508C; •Dois bolsos frontais com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C; •Logo da SMS na frente superior esquerda medindo 6 cm; •Mangas curtas com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C. Manga esquerda com logo do SUS, medindo 8cm; •Gola padre, azul marinho, pantone 7693C; •Identificação da função “AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO” centralizado na parte superior traseira, medindo 25 cm; •Logos bordados; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	43	R$ 47,90	R$ 2.059,70

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

6	84050298918	CAMISA TAMANHO 4G Descrição: •Camisa Manga Curta com abertura frontal; •Camisa na cor bege, pantone 7508C; •Botões forrados na cor bege, pantone 7508C; •Dois bolsos frontais com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C; •Logo da SMS na frente superior esquerda medindo 6 cm; •Mangas curtas com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C. Manga esquerda com logo do SUS, medindo 8cm; •Gola padre, azul marinho, pantone 7693C; •Identificação da função "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" centralizado na parte superior traseira, medindo 25 cm; •Logos bordados; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	4	R$ 47,90	R$ 191,60
7	84050299051	CAMISA TAMANHO 5G Descrição: •Camisa Manga Curta com abertura frontal; •Camisa na cor bege, pantone 7508C; •Botões forrados na cor bege, pantone 7508C; •Dois bolsos frontais com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C; •Logo da SMS na frente superior esquerda medindo 6 cm; •Mangas curtas com acabamento em friso azul marinho, pantone 7693C. Manga esquerda com logo do SUS, medindo 8cm; •Gola padre, azul marinho, pantone 7693C; •Identificação da função "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR ESPECIALIZADO" centralizado na parte superior traseira, medindo 25 cm; •Logos bordados; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	12	R$ 47,90	R$ 574,80
8	84050851552	CALÇA TAMANHO P Descrição •Calça com cintura em elástico total e cadarço; •Dois bolsos frontais; •Dois bolsos traseiros, sendo o direito com logo da SMS e o esquerdo com logo do SUS; Aplicações em bordado; •Pantone 7693C; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	27	R$ 51,90	R$ 1.401,30
9	84050851633	CALÇA TAMANHO M Descrição •Calça com cintura em elástico total e cadarço; •Dois bolsos frontais; •Dois bolsos traseiros, sendo o direito com logo da SMS e o esquerdo com logo do SUS; Aplicações em bordado; •Pantone 7693C; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	218	R$ 51,90	R$ 11.314,20
10	84.050851714	CALÇA TAMANHO G Descrição •Calça com cintura em elástico total e cadarço; •Dois bolsos frontais; •Dois bolsos traseiros, sendo o direito com logo da SMS e o esquerdo com logo do SUS; Aplicações em bordado; •Pantone 7693C; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	316	R$ 51,90	R$ 16.400,40
11	84050851803	CALÇA TAMANHO GG Descrição •Calça com cintura em elástico total e cadarço; •Dois bolsos frontais; •Dois bolsos traseiros, sendo o direito com logo da SMS e o esquerdo com logo do SUS; Aplicações em bordado; •Pantone 7693C; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	254	R$ 51,90	R$ 13.182,60
12	84050851986	CALÇA TAMANHO 3G Descrição •Calça com cintura em elástico total e cadarço; •Dois bolsos frontais; •Dois bolsos traseiros, sendo o direito com logo da SMS e o esquerdo com logo do SUS; Aplicações em bordado; •Pantone 7693C; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	78	R$ 51,90	R$ 4.048,20
13	84050852010	CALÇA TAMANHO 4G Descrição •Calça com cintura em elástico total e cadarço; •Dois bolsos frontais; •Dois bolsos traseiros, sendo o direito com logo da SMS e o esquerdo com logo do SUS; Aplicações em bordado; •Pantone 7693C; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	8	R$ 51,90	R$ 415,20
14	84050852109	CALÇA TAMANHO 5G Descrição •Calça com cintura em elástico total e cadarço; •Dois bolsos frontais; •Dois bolsos traseiros, sendo o direito com logo da SMS e o esquerdo com logo do SUS; Aplicações em bordado; •Pantone 7693C; •Tecido brim, 100% algodão.	UN	16	R$ 51,90	R$ 830,40
TOTAL DO LOTE 1 - R$ 91.564,50						

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2024/05575 - 99/028.830/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90983/2024

Informamos que as licitantes foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
06	MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,15
07	MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,15
09	MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 2,00

Os itens 04, 05, 08, 10 e 11 foram declarados fracassados e os itens 01, 02 e 03 estão em andamento.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2024/12854 - 99/048.209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91047/2024

Data: 06/01/2025 - 10:00h

Licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico grupo III, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços e https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO RSU-PRO-2024/03681 - 99/021.180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91032/2024

1) Todos os logos (SMS, BANDEIRA (manga direita), SUS (manga esquerda) e SAÚDE (costas), das camisas de todas as cores SERÃO BORDADOS ou SILKADOS?
R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 serão bordados, e o lote 7 será em silkscreen conforme "ANEXO I - MODELO DE CAMISAS" do Termo de Referência.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ERRATA
PROCESSO RSU-PRO-2024/03681 - 99/021.180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91032/2024

Comunicamos que o ANEXO I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 91032/2024 foi alterado, conforme abaixo disposto:

Onde lê-se: 5.4. O ANEXO I informa as codificações de cores de acordo com as campanhas ou funções e respectivos bordados.

Lê-se: 5.4. O ANEXO I informa as codificações de cores de acordo com as campanhas ou funções e respectivos bordados (para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6)/estampas (para o lote 7).

O Edital com Termo de Referência alterado encontra-se disponível através do seguinte endereço eletrônico: https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/

SECRETARIA DE CULTURA

PRÓ-CARIOCA - PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA CARIOCA - RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS NO CENTRO COREOGRÁFICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EDIÇÃO PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
COMUNICADO
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado final da Fase de Habilitação dos projetos culturais selecionados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 10, de 24 de outubro de 2024, PRÓ-CARIOCA - PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA CARIOCA - RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS NO CENTRO COREOGRÁFICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO. A lista estará disponível no site da SMC, por meio do link https://cultura.prefeitura.rio/.

Os proponentes **HABILITADOS** serão convocados por e-mail para a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Os proponentes que mantiveram a **inabilitação** após análise dos recursos, tornam-se **DESCLASSIFICADOS**.

Dúvidas sobre este edital serão sanadas pela Gerência de Editais - Coordenadoria de Fomento através do endereço eletrônico residencias.culturario@gmail.com.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica convocada a organização da sociedade civil Central de Oportunidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da presente publicação, para que seu Representante Legal compareça na Av. Presidente Vargas - 1997, 2º andar, para ciência do decidido no processo DEF-PRO-2024/00189.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL - GPA - BASE II
EXPEDIENTE DE 09/12/2024

"Emitida a seguinte Notificação MA/SUBMC/CDA/GPA"
Nº 244/2024 - MAB-RVA-2024/07429 - ARAGAO MOTOS LTDA

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.
Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2024/02327	Adoção da Ilha do Sapo - PAA 4642/ PAL 12789	Jacarepaguá

CONTROLADORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 94513/2024
PROCESSO CGM-PRO-2024/00425

DATA: 12/12/2024 - 08:00 as 14:00 horas
Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de licenças do Software de análise de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Disponível no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br sob a Dispensa Eletrônica nº 94513/2024.

Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail gil.cgm@prefeitura.rio em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 94545/2024
PROCESSO CGM-PRO-2024/00320

DATA: 12/12/2024 - 08:00 as 14:00 horas
Registro de preços para o fornecimento de galões de água mineral natural, acondicionados em recipientes retornáveis de 20 litros, destinados ao consumo dos servidores e visitantes das dependências da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CG/SUBCOR/CTCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Disponível no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br sob a Dispensa Eletrônica nº 94545/2024.

Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail gil.cgm@prefeitura.rio em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão

PROCURADORIA GERAL

CHEFIA DE GABINETE
AVISO

A Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em obediência ao disposto na Resolução Conjunta PGM/CS nº 01, de 29 de setembro de 2023, divulga abaixo os pedidos de Relotação realizados em atendimento à publicação da Procuradoria Geral do Município no Diário Oficial do dia 08.11.2024.

Procurador	Ocupa Cargo em Comissão	Nº de Ratificações	Lotação Atual	Data Início na Lotação Atual	Ingresso na PGM	Data de Nascimento	Opções
Antonio Carlos de Sá	Sim	0	CAE	01/01/2021	12/04/1996	31/07/1968	CAE e PDA
Marina Arantes de Mattos	Sim	0	PUMA	18/04/2022	02/01/2014	08/12/1986	PTR
Melissa Reixach Santos Andion de Oliveira	Não	4	PPE	25/02/2016	25/02/2016	14/02/1980	PTR, PAS e PTA
Felipe Tadeu Freitas Taveira	Não	3	PPE	24/02/2021	28/11/2002	13/05/1970	PSE, PAS e PTR
Ursula Janot de Mattos Braga	Não	3	PPE	08/04/2022	08/04/2022	17/03/1993	PTR e PDA
Diogo dos Santos Baptista	Não	1	PUMA	15/03/2023	02/03/2023	23/10/1989	PTA e PAS
Rodrigo Altenburg Odebrecht Curi Gismondi	Não	0	PSE	27/02/2019	12/03/2012	27/09/1985	PAS e PDA
Vinicius Pinho de Oliveira	Não	0	PDA	08/04/2022	08/04/2022	09/11/1988	PTR
Salomão Guerra de Freitas	Não	0	PDA	08/04/2022	08/04/2022	04/04/1992	PTR
Angela Medeiros Ramos	Não	0	PDA	08/04/2022	08/04/2022	06/12/1996	PTR
Mariana Trindade Lopes Correia	Não	0	PDA	12/04/2022	12/04/2022	15/04/1992	PTR

Resultado da ordem de prioridade, por Especializada, conforme critérios do §2º do art. 3º da Resolução Conjunta PGM/CS nº 01, de 29 de setembro de 2023:

Especializada (ordem alfabética)	Ordem de Prioridade por Especializada
CAE	1º) Antonio Carlos de Sá
PAS	1º) Felipe Tadeu Freitas Taveira 2º) Melissa Reixach Santos Andion de Oliveira 3º) Rodrigo Altenburg Odebrecht Curi Gismondi 4º) Diogo dos Santos Baptista
PDA	1º) Antonio Carlos de Sá 2º) Rodrigo Altenburg Odebrecht Curi Gismondi 3º) Ursula Janot de Mattos Braga
PSE	1º) Felipe Tadeu Freitas Taveira
PTA	1º) Melissa Reixach Santos Andion de Oliveira 2º) Diogo dos Santos Baptista
PTR	1º) Marina Arantes de Mattos 2º) Melissa Reixach Santos Andion de Oliveira 3º) Ursula Janot de Mattos Braga 4º) Felipe Tadeu Freitas Taveira 5º) Vinicius Pinho de Oliveira 6º) Salomão Guerra de Freitas 7º) Angela Medeiros Ramos 8º) Mariana Trindade Lopes Correia

Histórico de Pedidos de Melissa Reixach Santos Andion de Oliveira:
1º Extraordinária em 06/06/2023, para vaga na PTR
2º Extraordinária em 20/06/2023, para vaga na PTR
3º Ordinária em 08/11/2023, opções PTR, PAS, PSE
4º Extraordinária em 10/07/2024, para vaga na PTR

Histórico de Pedidos de Felipe Tadeu Freitas Taveira:
1º Extraordinária em 06/06/2023, para vaga na PAS
2º Extraordinária em 29/02/2024, para vaga na PAS
3º Extraordinária em 10/07/2024, para vaga na PTR

Histórico de Pedidos de Ursula Janot de Mattos Braga:

1º Extraordinária em 06/06/2023, para vaga na PTR
2º Extraordinária em 20/06/2023, para vaga na PTR
3º Extraordinária em 10/07/2024, para vaga na PTR

Histórico de Pedidos de Diogo dos Santos Baptista:
1º Extraordinária em 10/07/2024, para vaga na PTR

A Chefia de Gabinete informa que não há indicação de possibilidade de permuta, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução Conjunta PGM/CS nº 01, de 29 de setembro de 2023.

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMUNICADO

O Procurador-Geral do Município, na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, COMUNICA aos senhores Conselheiros a alteração da Reunião Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, do dia 11 de dezembro de 2024, às 10h, para o **dia 19 de dezembro de 2024**, **às 10h** a ser realizada no auditório do 8º andar do edifício sede da Procuradoria Geral do Município, situado na Travessa do Ouvidor nº 4, Centro,

1. PGM-PRO-2022/01880;
2. Avaliação para Estrutura Física da PGM;
3. Assuntos Gerais.

DANIEL BUCAR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PGM

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÕES PLENÁRIAS DA 13ª SESSÃO VIRTUAL DA 1ª CÂMARA JULGADORA REALIZADA ENTRE 2 E 6 DEZEMBRO DE 2024
APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

DETERMINAÇÃO COM PRAZO, **DILIGÊNCIA E RECOMENDAÇÃO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101551/2022 - Visita Técnica - Contrato nº 64/2021 - Obra de requalificação e reforço estrutural com melhorias operacionais na Avenida Brasil. 2022(07/02 a 15/07) - SMI.

Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI

CONTAS REGULARES COM RESSALVA E ALERTA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101391/2023 - Prestação de Contas de Gestão da RIOZOO - Exercício 2022 - RIOZOO.

DECISÕES PLENÁRIAS DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024
ATUAÇÕES MONOCRÁTICAS REFERENDADAS na forma do art. 46-A do Regimento Interno do TCMRio:

Conselheiro-Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

DILIGÊNCIA - Processo:
040/103436/2024 - Edital de Concorrência CEL/PRÓPRIOS/CN-01/2024.

Conselheiro-Substituto Convocado IGOR DOS REIS FERNANDES

CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA E INTIMAÇÃO - Processo:
040/103859/2024 - Pregão eletrônico para registro de preços PE-RP-OP n.º 90833/2024 - Serviços de locação de banheiros químicos com instalação, manutenção, limpeza, guarda.

Conselheiro-Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA E DETERMINAÇÃO - Processo:
040/103877/2024 - Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico de N° 90581/2024 - COMLURB.

APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

RETIRADO DE PAUTA, **POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO RELATOR** - Processo(s):
40/100244/2021 - Solicita Reconsideração da decisão proferida no processo nº 040/003378/2018 - *Partes*: Particulares e Flávio Carneiro Guedes Alcoforado.

Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI

RETIRADO DE PAUTA, **POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO RELATOR** - Processo(s):
40/205371/2012 - Convênio nº 28/2012 - _SMEL - Celebrado em 01/08/2012 - *Objeto*: Execução esportiva e administrativa do projeto Escola Zico 10. - *Valor*: R$ 4.279.030,38 - *Partes*: SMEL - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ANTÔNIO PEDRO DE SIQUEIRA ÍNDIO DA COSTA, ASSOCIAÇÃO ZICO - FAZENDO A DIFERENÇA, MARCOS TEIXEIRA BRAZ, OCTÁVIO DO ESPÍRITO SANTO.
40/201411/2014 Apensado ao 40/205371/2012 - 1º Termo Aditivo nº 09/2014 ao Convênio nº 28/2012 - Celebrado em 06/03/2014 - *Objeto*: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por oito meses. - *Valor*: R$ 2.300.446,92 - *Partes*: SMEL e Associação Zico-Fazendo a Diferença.
40/205160/2014 Apensado ao 40/205371/2012 - 2º Termo Aditivo nº 27/2014 ao Convênio nº 28/2012 - Celebrado em 19/09/2014 - *Objeto*: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por doze meses. - *Valor*: R$ 4.199.115,53 - *Partes*: SMEL e Associação Zico-Fazendo a Diferença.
40/101732/2022 - Cumprimento de Decisão Plenária - Voto nº 531/2022 - FGP - Processo nº 40/101647/2021 - TCMRio - *Partes*: TCMRio - Tribunal de Contas do Município do RJ, GUILHERME JOSÉ DE ABREU LIMA CAMPOS, SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

CONTAS REGULARES, **CONTAS IRREGULARES**, **IMPUTAÇÃO DE DÉBITO**, **CIÊNCIA**, **NOTIFICAÇÃO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
09/003131/2017 - Tomada de Contas Especial referente ao Contrato nº 04/2012 - SMS - *Objeto*: TCE contrato de gestão nº 04/2012 - *Partes*: SMS - Secretaria Municipal de Saúde, ANA CAROLINA HENRIQUE SIQUEIRA LARA, Instituto SAS (atual Rede de Promoção a Saúde) - RPS, LAURO VINÍCIUS RAMOS RABHA, LUANA BARROS SILVA DE SOUZA, PAULO CELSO DE CARVALHO MORAIS.

EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, **POR RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/201825/2011 - Relatórios de visitas técnicas realizadas pela 2ª IGE/SGCE, referentes ao Contrato nº 97/2010 - RIOURBE - *Partes*: RIOURBE - Empresa Municipal de Urbanização, ASTERIO OSCAR GUGLIELMONE DOS SANTOS, CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA, CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S/A, MIGUEL SIMÕES DE LIMA, Paulo Sergio da Cunha Brasil, RENATO ZEGERT DE ROOIJ, ROBERTO ALMENDRA DE ALMEIDA - *Procuradores*: ANTÔNIO DE OLIVEIRA TAVARES PAES (OAB RJ1646), EDUARDO BRAGA TAVARES PAES (OAB RJ63376), FLÁVIA DOS SANTOS BARCELLOS UCHOA (OAB RJ173261), MARIA FERNANDA GOUVEIA (OAB RJ105139), SYLVIA BRAGA TAVARES PAES (OAB RJ77583).

EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, **POR RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO E CITAÇÃO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100535/2023 - Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento ao Voto DCPN nº 053/2021 - Proc. 40/001.737/2017 - SMS.

Conselheiro Relator BRUNO MAIA DE CARVALHO

CONHECIMENTO, **IMPROCEDÊNCIA E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102560/2023 - Representação, com pedido de efeito suspensivo, em face do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023- SMS - Particulares.

INCLUSÃO EXTRAPAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

REVOGAÇÃO DE TUTELA PROVISÓRIA E SOBRESTAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102915/2024 - Denúncia, com tutela provisória, em face do Edital de Concorrência CEL/PRÓPRIOS CN-07/2023 - Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário/SMFP - Particulares.
40/102935/2024 - Denúncia, com tutela provisória, em face do Edital de Concorrência CEL/PRÓPRIOS CN-06/2023 -Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário/SMFP - Particulares.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

DILIGÊNCIA SEM PRAZO E DETERMINAÇÃO SEM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103650/2024 - Edital de Concorrência Eletrônica 90001/2024 - CMRJ - *Objeto*: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para elaboração do projeto executivo e execução da reforma e adequação do Edifício Serrador - Sede da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. - *Valor*: R$ 85.191.091,39.

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE 2024

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas e quinze minutos, reuniram-se no Palácio da Cidade do Rio de Janeiro, sede do governo municipal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ**, para dar início à 1ª Sessão Solene de 2024, com a finalidade de outorga do colar do mérito Ministro Victor Nunes Leal, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, e o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**. Participaram da solenidade também os Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA**, **IGOR DOS REIS FERNANDES** e **EMIL LEITE IBRAHIM**. Iniciada a solenidade, foram convidados a compor a Mesa o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Luiz Antonio Chrispim Guaraná, o Excelentíssimo Ministro do Superior Tribunal de Justiça Marco Aurélio Bellizze Oliveira, o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro Eduardo Cavaliere - representando o Excelentíssimo Prefeito Eduardo Paes, o Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Excelentíssimo Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa - representando o Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, o Prefeito eleito de Niterói Rodrigo Neves, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, o Senhor Vereador Rafael Aloisio Freitas - representando o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro Vereador Carlo Caiado. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Luiz Antonio Chrispim Guaraná declarou aberta a Sessão Solene de outorga do Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal, instalando formalmente o Plenário do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro no Palácio da Cidade do Rio de Janeiro. Foram então convidados a tomarem assento ao Plenário os homenageados: Excelentíssimo Ministro do Tribunal de Contas da União Jorge Antonio de Oliveira Francisco; Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região Guilherme Calmon Nogueira da Gama; Excelentíssima Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Helda Lima Meireles; Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Luciano Oliveira Mattos De Souza e Excelentíssimo Procurador do Estado do Rio de Janeiro Flávio De Araújo Willeman. Após execução do Hino Nacional pela Banda da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e também ao Prefeito Eduardo Paes pela cessão do Palácio da Cidade. Com a palavra para conduzir a solenidade, a mestre de cerimônias agradeceu a presença do Deputado Federal Carlos Sampaio, do Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho, do Desembargador Luiz Eduardo Canabarro, da Conselheira Mariana Montebello Willeman, do Procurador do Estado Leonardo Espíndola, do Procurador do Estado Bruno Dubeux, do Procurador do Estado Claudio Pieruccetti, do Controlador Geral do Município do Rio de Janeiro Gustavo Bramilli, do Secretário Municipal de Cultura Marcelo Calero, do Chefe de Gabinete do Prefeito, Fernando Dionísio, e da Vereadora Tainá de Paula. Após, a mestre de cerimônias discorreu sobre a origem e os objetivos da outorga do Colar do Mérito, cuja designação é tributo que o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro presta desde 2004 à memória do Ministro Victor Nunes Leal, ressaltando que a comenda é também um agradecimento pela dedicação que as personalidades tiveram à vida pública. Então, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente convidou a fazer uso da palavra o Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa, que saudou os presentes e ressaltou o prazer de fazer parte da cerimônia, registrando o carinho que nutre por Thiers Vianna Montebello. Em seguida, o Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, a assumir a Presidência no próximo ano, cumprimentou os presentes e ressaltou a necessidade de as instituições caminharem juntas sempre. Após, o Presidente destacou que falar sobre o Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal é falar sobre o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, e então mencionou a importância do ex-Presidente Thiers Vianna Montebello, responsável pela qualificação do corpo funcional do TCMRio. Abordou a origem do controle externo pelos tribunais de contas e a necessidade de que o foco seja a melhoria da gestão pública, citando o Programa Ciência e Gestão pela Educação, idealizado pelo Conselheiro Felipe Puccioni, e o Grupo de Trabalho Interinstitucional na função Saúde liderado pelo Conselheiro Bruno Maia de Carvalho. Por fim, o Presidente agradeceu aos homenageados e ressaltou que a outorga da Comenda é um registro de uma história de dedicação e um incentivo para que se continue entregando serviços à população, bem como um instrumento de inspiração par que outros se espelhem e também se dediquem ao serviço público. A palavra foi então concedida à mestre de cerimônias, que registrou a presença do Desembargador Federal Macário Júdice, da Presidente da Associação de Juízes Federais do Rio de Janeiro e Espírito Santo Juíza Federal Marceli Siqueira, do Juiz Federal José Arthur Borges, Fabrício Fernandes de Castro e Rodolfo Hartmann. Após, a mestre de cerimônias iniciou as homenagens com a saudação do Excelentíssimo Ministro do Tribunal de Contas da União Jorge Antonio de Oliveira Francisco. Destacou seus laços familiares e sua trajetória profissional que culminou na nomeação para Ministro do Tribunal de Contas da União, bem como seu destaque nos temas de gestão pública, controle externo e auditoria financeira. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nestor Guimarães Martins da Rocha realizou a entrega do Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal, seguida pelo discurso de saudação e agradecimento do Ministro Jorge Antonio de Oliveira Francisco. Em prosseguimento, passou-se à segunda homenagem, destinada ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região Guilherme Calmon Nogueira da Gama. A mestre de cerimônias relatou sua trajetória como professor universitário, suas passagens pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e sua carreira na Magistratura, bem como sua busca constante pela modernização da Justiça. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ivan Moreira dos Santos realizou a entrega do Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal ao Desembargador Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Ato contínuo, iniciaram-se as condecorações à Excelentíssima De-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

sembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Helda Lima Meireles. A mestre de cerimônias salientou sua produção acadêmica e seu compromisso com a ética e a imparcialidade, bem como seu papel de representatividade das mulheres no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Após, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro David Carlos Pereira da Silva realizou a entrega do Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal, seguida pelo discurso de saudação e agradecimento da Desembargadora Helda Lima Meireles. Em prosseguimento, a cerimônia teve continuidade com a homenagem ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Luciano Oliveira Mattos De Souza. A mestre de cerimônias relatou a vida profissional do homenageado, iniciada ainda na adolescência, e sua trajetória de sucesso no Ministério Público, que culminou em sua posse como Procurador Geral de Justiça e permitiu a implementação de ferramentas de inovação durante sua gestão. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Bruno Maia de Carvalho realizou a entrega do Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal, seguida pelo discurso de saudação e agradecimento do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça Luciano Oliveira Mattos De Souza. Após, iniciaram-se as homenagens ao Excelentíssimo Procurador do Estado do Rio de Janeiro Flávio De Araújo Willeman. A mestre de cerimônias citou sua paixão pela família e pelo Direito, bem como sua atuação na advocacia pública e no ensino jurídico, destacando sua contribuição para a posse dos novos Conselheiros do TCMRio em 2021. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luiz Antonio Guaraná realizou a entrega do Colar do Mérito Ministro Victor Nunes Leal, seguida pelo discurso de saudação e agradecimento do Excelentíssimo Procurador do Estado do Rio de Janeiro Flávio de Araújo Willeman. A solenidade foi então encerrada com a execução de “Cidade Maravilhosa”. Foi encerrada a Sessão às vinte e uma horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, (Laila Rainho de Oliveira), Secretária das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2024/01433
Contrato nº: 028/2024
Data da assinatura: 22/11/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de “Empresa de conservação e limpeza para atender às dependências da Fundação GEO-RIO”
Prazo: 12 meses
Valor total: R$ 189.378,72
Programa de Trabalho: 15041.15.122.0384.4165
Natureza de Despesa: 33.90.37.01
Fundamento: Artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

CONCESSÃO DE LICENÇA

BOTHANICA LAKE EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 51.617.081/0001-04, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO/SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2024/14332, Licença Ambiental Municipal Prévia, nº EIS-LMP-2024/00036, com validade de 48 meses para o DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LOTEAMENTO, no LOTE 07 DA QUADRA K DA PLT 5155.12915 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2024/00527
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 104/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
PARTES: F-Artes e 35.901.008 ESTER JABLONSKI DUARTE SILVEIRA.
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Eletroacústica para o evento “Silêncios Claros” nos dias 15 e 16, 22 e 23, 29 e 30 de março de 2025.
VALOR: 10% da receita bruta da bilheteria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/75724
Contrato nº 155/2024
Data da assinatura: 13/11/2024
Partes: PCRJ/SME e a M D 2007 CONFECÇÕES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA
Objeto: Aquisição de medalhas, troféus e placas que serão utilizadas para as premiações previstas nos eventos estudantis da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
Prazo: 15/11/2024 a 14/11/2025
Valor: R$ 156.511,74 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 1601.10.12.361.0621.2989
Natureza da Despesa: 3.3.90.31
Nota de Empenho nº: 2024NE002987, no valor de R$ 127.746,60.
Fundamento: Art.28, I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, observado o Decreto Rio nº 51.078/2022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº 06/600.400/2023
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 76/2024 ao Contrato nº 13/2023
Data da assinatura: 05/12/2024
Partes: RIO-ÁGUAS e CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: Modificação de quantidades contratuais sem acréscimo de valor e com readequação do cronograma.
Fundamento: Art.65, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 482, II, alínea “a” e art. 440, XI, ambos do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO-DECRETO MUNICIPAL
N.º 3.221/81

INSTRUMENTO: Termo de Dação em Pagamento de Imóvel nº 121/2024-SUPPA, lavrado em 04/12/2024, às fls. 036 a 039 do Livro nº 128 - Série “B” da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro (Adquirente) 2) Waldyr Lima Filho (Alienante) 3) Ricardo Cesar Lima (Alienante) 4) Waldyr Lima Editora LTDA (Devedora).
OBJETO: Imóveis situados na: i) Rua João Vicente, n° 1371, Marechal Hermes; ii) Rua da Emancipação, n° 9, São Cristóvão.
VALOR: R$ 3.495.795,96 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Conforme processo SMF-PRO-2024/23511.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-202400276
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 60/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
PARTES: F-Artes e 17.327.104 MAIRA HORTA DE SA MARTINS
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Sala Eletroacústica, no dia 07 de dezembro de 2024, para o evento “Ordinarius 15 anos”
VALOR: 10% da receita bruta da bilheteria

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/02254
INSTRUMENTO CONTRATUAL: n.º 1507/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC e NETWAY TELECOM LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET PARA UNIDADES DA PCRJ DISTRIBUÍDAS EM TRÊS SERVIÇOS E ONZE ITENS
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados da data estabelecida no Memorando de Início.
VALOR: R$ 36.571,92 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), equivalente aos 24 meses do prazo do contrato, correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ 1.523,83 (mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.13.126. 0381. 2791
NOTA DE EMPENHO: 2024NE002033
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2024/04408

TERMO DE COMPROMISSO: 970/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC / LAPILAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: JOVELINA, A PÉROLA NEGRA – WEC125/01/2023
VALOR: R$ 520.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 120/2024-SUPPA, lavrado na Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
DATA: 02/12/2024
PARTES: Município do Rio de Janeiro e Barra Bonita M14 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA
OBJETO: Área situada na Estrada Vereador Alceu de Carvalho, s/n°, Recreio dos Bandeirantes, conforme croqui anexo.
PRAZO: Indeterminado.
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais.
FUNDAMENTO: Conforme Processo SMF-PRO-2024/17677.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 119/2024-SUPPA, lavrado na Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
DATA: 02/12/2024
PARTES: Município do Rio de Janeiro e Barra Bonita M18 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA
OBJETO: Área situada na Estrada Vereador Alceu de Carvalho, s/n°, Recreio dos Bandeirantes, conforme croqui anexo.
PRAZO: Indeterminado.
VALOR: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) mensais.
FUNDAMENTO: Conforme Processo SMF-PRO-2024/17678.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/00951
Contrato MOBI RIO n° 202/2024
Data da assinatura: 19/08/2024
Partes: MOBI-RIO e GUANABARA DIESEL S/A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES.
Objeto: Fornecimento de Peças e Acessórios, novos e genuínos, chassi Mercedes- Benz,Modelos Euro 5 e 6, para Manutenção Preventiva eCorretiva da Frota de Ônibus Operados pela Companhia Municipal de Transporte Coletivos – CMTC – (Mobi-Rio).
Prazo: 19/08/2024 a 18/11/2024.
Valor total: R$ 211.730,91 (duzentos e onze mil, setecentos e trinta reais e noventa e um centavos).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo.Rio nº: IPL-PRO-2024/00523
Contrato IplanRio n° 029/2024
Data da assinatura: 05/12/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e a DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações, para o provimento de circuito de dados dedicado com banda de 1 Gbps entre o Hospital Municipal Lourenço Jorge (HMLJ) e o DATACENTER da PCRJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, pelo período de 12 meses
Vigência: 12 (doze) meses, à partir de 02/12/2024
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Programa de Trabalho: 11053.10.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Nota de Empenho nº: 2024NE000480
Valor do Empenho: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fundamento: Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: LUZ-PRO-2023/4185
Contrato: Termo de Contrato nº 24/2024.
Data da Assinatura: 04/12/2024.
Partes: **RIOLUZ e LIMPADORA AGUAI LTDA.**
Objeto: O presente Termo de contrato é a contratação de empresa com capacidade técnica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene predial com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para as instalações da Rioluz, conforme
especificações constantes do Termo de Referência.
Prazo: 12 meses a contar da data estabelecida no contrato ou do memorando de início.
Valor: R$ 829.877,76
Programa de Trabalho: 15.52.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01.
Nota de Empenho nº: 2024NE000353
Fundamento: Art. 32, Inciso IV da Lei Federal nº 13.303/16.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 26/402.453/2019
Contrato: 3º Termo Aditivo nº 38/2023, ao Termo Contrato nº 42/2019.
Data da Assinatura: 23/11/2023.
Partes: RIOLUZ e ALLSEG SEGURADORA S/A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Termo de Contrato nº 42/2019, por mais 06(seis) meses, a contar de 25/11/2024 a 24/05/2025, com Valor do Capital Segurado R$ 27.411,23 e taxa média mensal de 0,93%, passando o prêmio estimado de R$ 7.221,55 para R$ 7.673,23.
Prazo: 25/11/2024 a 24/05/2025.
Valor: R$ 46.039,38
Programa de Trabalho: 15.52.15.122.0385.4345
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50.
Nota de Empenho nº: 2024NE000346
Fundamento: Art. 71, Inciso II Lei Federal nº 13.303/16.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo n°: SMS-PRO-2023/04384 e SMS-PRO-2024/77753
Onde se lê: Contrato n°: 2403271
Leia se: Contrato n°: 2413271
...
(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 181 de 09/12/2024 - pág. 251 - 2ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/008.574/2021 - SMS-PRO-2024/03787
1º Termo Aditivo n°: 200/2024 ao Contrato n° 012/2023
Data da Assinatura: 13/11/2024
Partes: PCRJ/SMS e a AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Objeto: Supressão de 12,51% do valor inicial do Contrato com supressão parcial do objeto contratual.
Prazo: A partir de 20/08/2024
Valor Total: R$ 1.437.6611,58
Fundamento: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c §1° da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-CAP-2024/05557
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1334
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e GRAVIOLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: Execução do projeto TECNOLOGIA E MÍDIA: NOVAS FORMAS DE MOVER, selecionado no Regulamento SMC Nº 07/2023 - PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PNAB
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 30001.13.392.0631.2961
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.399/2022 e pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/04392
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1496
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e ASSOCIAÇÃO ARTISTAS LATINAS
OBJETO: Execução do projeto EXPOSIÇÃO TROMBA D'ÁGUA, selecionado no Regulamento SMC Nº 07/2023 - PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PNAB
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 30001.13.392.0631.2961
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.399/2022 e pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/04419
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1497
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CIRCO NO ATO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME
OBJETO: Execução do projeto CIRCULAÇÃO DE REPERTÓRIO - 10 ANOS DE CIRCO NO ATO, selecionado no Regulamento SMC Nº 07/2023 - PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PNAB
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 30001.13.392.0631.2961
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.399/2022 e pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/04420
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1498
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e DANDARA ALVES FERREIRA BARBOSA
OBJETO: Execução do projeto AVÓS DA COMUNIDADE, selecionado no Regulamento SMC Nº 07/2023 - PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PNAB
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 30001.13.392.0631.2961
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.399/2022 e pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/04421
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1499
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e ANA CARBATTI PRODUÇÕES E ARTES LTDA. ME
OBJETO: Execução do projeto SOCIEDADE DO CANSAÇO, selecionado no Regulamento SMC Nº 07/2023 - PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PNAB
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 30001.13.392.0631.2961
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.399/2022 e pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/04423
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1500
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e ALAN SILVA FERREIRA
OBJETO: Execução do projeto LOUVORES E PONTADOS NO CANTO DOS TINCOÃS, selecionado no Regulamento SMC Nº 07/2023 - PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PNAB
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 30001.13.392.0631.2961
NATUREZA DE DESPESA: 339036
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.399/2022 e pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/04425
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1502
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e 50.096.588 CLARA DA SILVEIRA GRILLO
OBJETO: Execução do projeto TIRICO E AS HISTÓRIAS DE MORROS E FOSSOS, selecionado no Regulamento SMC Nº 07/2023 - PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PNAB
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 30001.13.392.0631.2961
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.399/2022 e pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/04426
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1503
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e AUDIO REBEL COMÉRCIO DE CDS EIRELI
OBJETO: Execução do projeto FESTIVAL ITINERÂNCIA REBEL 2ª EDIÇÃO, selecionado no Regulamento SMC Nº 07/2023 - PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PNAB
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 30001.13.392.0631.2961
NATUREZA DE DESPESA: 339039
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.399/2022 e pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e 11.453/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: IFR-PRO-2024/01233
Instrumento: Contrato nº 100/2024
Data da assinatura: 09/12/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PAPEL), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES".
Valor: R$ 48.999,78
Prazo: 03 MESES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

Programa de Trabalho: 10.15.126.0380.2790
Natureza da despesa: 3.3.90.40
Nota de Empenho: 2024NE000999
Valor Empenhado: R$ 48.999,78
Fundamento: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RETIFICAÇÃO
D.O Nº 181 DE 09/12/2024 - PÁG. 256, 2ª COLUNA.

Processo: IFR-PRO-2024/01414
Onde se lê: "**NEWAVE ENERGIA LTDA..."**
Leia-se: "**NEWAVE ENERGIA S.A..."**

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2024/00294
Instrumento: Contrato 2418434
Assinatura: 03 de dezembro de 2024
Partes: RIOFILME e CAVIDEO PRODUÇÕES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE FILMES LTDA
Objeto: Apoio ao evento "MOSTRA DE CINEMA CAVIDEO"
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 24 meses
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2024NE002027
Fundamentação: Leis nº 13.303/16 e 9.610/98; Leis Complementares 101/00 e 195/22; e Decreto 44.698/18.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024 às 16:24:33 Código de Autenticação: cab27d1a